



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 151

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1945

(*) DECRETO-LEI N.º 7.684 — DE 28 DE JUNHO DE 1945

Altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e abre crédito suplementar

Publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 1945 — Seção I).

RETIFICAÇÃO

Na 2.ª linha do art. 2.º

Onde se lê:

Cargos da carreira ...

Leia-se:

Cargos vagos da carreira ...

DECRETO-LEI N.º 7.700 — DE 3 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre o afastamento dos membros dos Tribunais Regionais e Juizes Eleitorais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Os membros efetivos do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais, bem como os Juizes Eleitorais, poderão ser afastados de seus cargos ou funções sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, quando assim exigir o serviço eleitoral, conforme as Instruções que foram expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães

DECRETO N.º 19.053 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre redução de interstício

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam reduzidos, respectivamente, para um ano, um ano e meio e três anos, até 31 de dezembro de 1945, os interstícios de posto no Corpo de Oficiais da Aeronáutica, estipulados na letra a dos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.261, de 20 de novembro de 1941.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(*) Retificado por ter saído com erro de revisão.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Joaquim Pedro Salgado Filho

DECRETO N.º 19.054 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Cria o Consulado honorário do Brasil em Iquitos, na República do Perú

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, e em execução dos artigos 23 e 24 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica criado o Consulado honorário em Iquitos.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

José Roberto de Macedo Soares

DECRETO N.º 19.055 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Declara de utilidade pública, para desapropriação pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, um imóvel situado em São Cristóvão, nesta Capital.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, e de acordo com os artigos 2.º e 5.º alínea m, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo único. É declarado de utilidade pública, para desapropriação pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, o prédio n.º 378 e terreno contíguo, com a área total de 500 metros quadrados, situados no Campo de São Cristóvão, esquina da Rua General Argolo, nesta Capital, necessários à construção da agência postal telefônica de São Luís Gonzaga.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 19.056 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Declara de utilidade pública, para desapropriação pela Estrada de Ferro Central do Brasil, um imóvel necessário à eletrificação da Linha Auxiliar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e de acordo com os artigos 2.º, 3.º e 5.º, alínea i do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para desapropriação pela Estrada de Ferro Central do Brasil, a faixa de terreno representada no desenho n.º 30, de 3 de abril de 1945, da Divisão Auxiliar da referida Estrada, que com este baixa em seis vias devidamente rubricadas, — a qual, com a área total de 472,80 m2, situada no quilômetro 10 + 76,50 da Linha Auxiliar, junto à estação "Del Castilho", é necessária à eletrificação dessa linha.

Art. 2.º Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, fica declarada a urgência da desapropriação.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 19.057 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Transfere à Comissão de Liquidantes da firma Theodor Wille & Cia. Ltda. os encargos da liquidação das sociedades que menciona, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 10.358, de 31 de agosto de 1942, e no art. 4.º do Decreto-lei número 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Ficam transferidos à Comissão de Liquidantes da firma Theodor Wille & Companhia Limitada os encargos de liquidação das sociedades "Dima S.A. — Distribuidora de Má-

quinas Brasileira, Fábrica de Máquinas Helo S.A. e Inca-Indústria e Comércio de Adubos Limitada", de que tratam os Decretos ns. 14.952, de 7 de março de 1944, e 15.817, de 12 de junho de 1944, cessando as atribuições dos liquidantes.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 19.058 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Exclui do regime de fiscalização a firma Luik & Kleiner Limitada, estabelecida nesta Capital

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, e no art. 4.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica excluída do regime de fiscalização pelo Governo, a firma Luik & Kleiner Limitada, estabelecida nesta Capital, cessando as atribuições do respectivo fiscal nomeado.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 19.063 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerários-mensalista do Conselho Regional do Trabalho em Recife.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestre Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS :	Págs.
N.º 7.700, 3-7-1945	11681
N.º 7.648, 28-6-1945	11681
DECRETOS :	Págs.
N.º 19.052, 2-7-1945	11681
N.º 19.054, 2-7-1945	11681
N.º 19.055, 2-7-1945	11681
N.º 19.056, 2-7-1945	11681
N.º 19.057, 2-7-1945	11681
N.º 19.058, 2-7-1945	11681
N.º 19.059, 2-7-1945	11681
N.º 19.063, 2-7-1945	11681
N.º 19.059, 2-7-1945	11683
N.º 19.060, 2-7-1945	11683
N.º 19.061, 2-7-1945	11684
N.º 19.062, 2-7-1945	11684
N.º 19.064, 2-7-1945	11684
N.º 19.065, 2-7-1945	11684
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 2 de julho de 1945	11685
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 2 de julho de 1945	11685
MINISTÉRIO DA FAZENDA — De-	

cretos de 2 de julho de 1945	Págs. 11685
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 2 de julho de 1945	11625
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 2 de julho de 1945	11635
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 19 e 30 de junho de 1945	11685
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 2 de julho de 1945	11685
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 25-6-1945 e 2-7-1945	11686
COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA — Resolução	11687
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Expediente da Divisão de Edifícios Públicos, Divisão de Orientação e Fiscalização, Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	11689
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 53.ª sessão	11691
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	11692

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional da Produção Mineral	Págs. 11692
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Serviço Nacional de Teatro	11693
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Contadoria Geral da República, do Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional, Diretoria das Rendias Aduaneiras, Procuradoria Geral da Fazenda Pública	11693
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento	11700
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração:	

Divisão do Pessoal	Págs. 11702
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	11702
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas	11704
INSTITUTO NACIONAL DO MATÉRIAL	11705
INSTITUTO NACIONAL DO SAL	11705
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	11705
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	11706
TERMS DE CONTRATO	11706
EDITAIS E AVISOS	11708
SOCIEDADES	11716
ANÚNCIOS	11727

(Continuação da página anterior) tigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Or-

dinária de Extranumerário-mensalista, do Conselho Regional do Trabalho em Recife (6.ª Região).

Art. 2.º Fica suprimida, com uma função vaga de escriturário, referên-

cia XIV, a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista, do mesmo Conselho.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO — CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO EM RECIFE (6.ª REGIÃO)

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
					Auxiliar de Escritório		
				1		VIII	
				1		VII	
				2			
	Praticante de Escritório	V			Praticante de Escritório	V	
9				8			
9				8			

DECRETO N.º 19.059 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Autoriza a liquidação do estabelecimento bancário que menciona, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º do Decreto n.º 10.338, de 31 de agosto de 1942; 5.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942; 1.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943; 1.º, letra a, do Decreto-lei n.º 5.777, de 26 de agosto de 1943; e 1.º do Decreto n.º 18.811, de 6 de junho de 1945, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a liquidação, por agentes do Governo, do Yoko-

kohama Specie Bank Limited, cassada a patente pela qual foi autorizado a funcionar no país.

§ 1.º O ativo e passivo ficarão a cargo dos liquidantes nomeados para proceder à liquidação.

§ 2.º O processo a observar na alienação dos bens e direitos será estabelecido pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo.

Art. 2.º Os bens e direitos que, na liquidação, vierem a caber a pessoas de direito público, mencionadas no artigo 11 do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, bem assim os que couberem a outras pessoas físicas ou jurídicas, também ali referidas, serão incorporados ao patrimônio nacional.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 19.060 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista da Divisão do Material, do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Or-

dinária de Extranumerário mensalista da Divisão do Material do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 18.600,00 (dezoito mil seiscientos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL — DIVISÃO DO MATERIAL

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>			
2		XI	Ordinária	3		XI	
3		X	Ordinária	3		X	
5		IX	Ordinária	5		IX	
6		VIII	Ordinária	8		VIII	
10		VII	Ordinária	10		VII	
26				29			
<i>Merceologista</i>				<i>Merceologista</i>			
1		XIX	Ordinária	1		XIX	
2		XVIII	Ordinária	2		XVIII	
2		XVII	Ordinária	3		XVII	
5				6			
<i>Merceologista-auxiliar</i>							
1		XIII	Ordinária				
1		XII	Ordinária				
2							
<i>Praticante de Escritório</i>							
1		VI	Ordinária				
1							
<i>Trabalhador</i>				<i>Trabalhador</i>			
2		VI	Ordinária	3		VI	
2				3			

DECRETO N.º 19.061 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Cria a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, com duas funções de servente, referência V, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas Admissões, etc., Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Agamenon Magalhães.

DECRETO N.º 19.062 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Cria funções na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço de Documentação, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço de Documentação, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sete funções de auxiliar de escritório, sendo uma na referência XI, uma na X, uma na IX, duas na VIII e duas na VII.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 13 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Agamenon Magalhães.

DECRETO N.º 19.064 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Da despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos cruzeiros) anuais, Cr\$ 37.200,00 correrão à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas, e Cr\$ 6.600,00 à conta do destaque da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., ambas da Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba I — Pessoal, do Anexo 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N.º 17.908 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1945

Declara de utilidade pública o "Círculo Militar do Paraná", com sede em Curitiba, Estado do Paraná

O Presidente da República,

Atendendo ao que requereu o "Círculo Militar do Paraná", com sede em Curitiba, Estado do Paraná, o qual satisfaz as exigências legais, e usando da atribuição que lhe confere o artigo n.º 2.º da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, decreta:

Artigo único. E' declarado de utilidade pública, nos termos do art. 1.º da mencionada Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, o "Círculo Militar do Paraná", sediado em Curitiba, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

(N.º 9.640 — 2-7-45 — Cr\$ 38,80).

DECRETO N.º 19.065 — DE 2 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista, do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista, do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) anuais, correrá à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Apolônio Sales.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Referência	Tabela	Séries funcionais	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
—	—	—	Auxiliar de escritório	—	Auxiliar de escritório	—	—
1	X	Ordinária		1		XI	—
1	VIII	Ordinária		1		X	—
1	VII	Ordinária		2		IX	—
3	—	—		4		VIII	—
3	—	—		9		VII	—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE METEOROLOGIA
TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Auxiliar de escritório	XI	Ordinária	2	Auxiliar de escritório	XI	—
2		X	Ordinária	2		X	—
2		IX	Ordinária	3		IX	—
3		VIII	Ordinária	4		VIII	—
4		VII	Ordinária	6		VII	—
13	—	—	—	17	—	—	—
1	Estacionário	VIII	—	1	Estacionário	VIII	—
5		VII	—	8		VII	—
6	—	—	—	9	—	—	—

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo do Serviço Público****DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o critério 17, § 6.º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Geraldo Drumond da Luz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.250, de 17 de janeiro de 1945.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 12.476, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 15 de maio de 1945, que nomeou Marino Rabelo dos Passos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.250, de 17 de janeiro de 1945.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b" combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

George do Rego Cavalcanti Silva para exercer, interinamente, cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Oscar Nagib Jehá.

Mário Pereira Soares, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Otávio Ramos Leite.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

O Sargento Ajudante Piloto Aviador Custódio Neto Júnior, de acordo com a letra b do art. 143 e letra a do artigo 144, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com os arts. 255 e 257, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, a contar de 5 de julho de 1944, data em que foi licenciado.

REFORMAR:

De acordo com a letra "a" do art. 153 e letra "d" do § 1.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra "c" do art. 258, do Decreto-lei número 4.162, de 9 de março de 1942 e art. 4.º, letra "a", n.º 2 e letra "b", n.º 1, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945:

O Soldado de Segunda Classe do Quadro de Infantaria de Guarda — Sub-especialidade de Fileira, Delamar Nascimento.

O Cabo do Quadro de Manobra — José Antônio de Oliveira Laet.

REFORMAR:

No posto de 2.º Tenente, de acordo com os arts. 144, letra a, 151 e 153 § 1.º, letra e, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, com os proventos de que tratam os arts 255 e 257, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, em face do que estabelece o art. 262 do mesmo Decreto-lei, o 1.º Sargento Mecânico de Aviação, João Francisco Gomes da Rocha.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943:

Aderbal Carneiro de Novais para exercer as funções de Liquidante do Yokohama Specie Bank Limited.

Fernando Maximiliano para exercer as funções de Liquidante do Yokohama Specie Bank Limited.

MINISTÉRIO DA GUERRA**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve:

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Infantaria Frederico Mindelo Carneiro Monteiro no Quadro Suplementar Geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos n.º 1.277 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 14 de maio de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Ena Maria Lins de Barros para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Antônio Wilson de Matos Brandão.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ena Maria Lins de Barros, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Raimundo Estêves.

José Lopes Correia, para exercer o cargo de Oficial de Diligências, padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de José Sebastião Saldanha de Miranda.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 23.274, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A José Sebastião Saldanha de Miranda, do cargo de Oficial de Diligência, padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1945**

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95 alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Silvio Rangel de Castro, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Membro da Comissão de Eficiência do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edgar Rangel do Monte, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONFERIR A ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933:

No grau de Grande Oficial, — ao Brigadeiro Aristóbulo F. Reyes, Adido de Aeronáutica à Embaixada Argentina no Rio de Janeiro.

No grau de Oficial, — ao Senhor Doutor Armando Molina, Adido Comercial à Embaixada no Rio de Janeiro.

No grau de Comendador, ao Senhor Hernán Cuevas, Conselheiro da Embaixada do Chile no Rio de Janeiro.

No grau de Grã-Cruz, — a Sua Excelência o Senhor General Manuel Avila Camacho, Presidente da República dos Estados Unidos Mexicanos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 263.434-45, do Departamento de Administração:

O Decreto de 15 de junho de 1945 expedido a Dirceu Pinto de Carvalho que exerce efetivamente o cargo de Procurador do Trabalho, padrão M, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a que se refere a tabela anexa ao Decreto-lei n.º 7.128, de 7 de dezembro de 1944.

EXPEDIR O PRESENTE DECRETO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 263.434-45, do Departamento de Administração:

A Pedro Teodoro da Cunha que exerce efetivamente o cargo de Procurador do Trabalho, padrão M, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a que se refere a tabela anexa ao Decreto-lei n.º 7.128, de 7 de dezembro de 1944.

A Nelson Mendes Soares que exerce efetivamente o cargo de Motorista, padrão D, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a que se refere a tabela anexa ao Decreto-lei n.º 7.128, de 7 de dezembro de 1944.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 263.434-45, do Departamento de Administração:

Pedro Teodoro da Cunha do cargo de Procurador do Trabalho, padrão M, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Nelson Mendes Soares do cargo de Motorista, padrão D, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Ademar Setubal do cargo de Procurador do Trabalho, padrão M, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Adriano Negreiros do cargo de Inspetor, padrão H, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Agenor da Veiga do cargo de Dactiloscopista, padrão F, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Agenor Jardim do cargo de 3.º Escrivão, padrão E, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Albertina de Matos do cargo de 4.º Escrivão, padrão D, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Alberto José Alves do cargo de 4.º Escrivão, padrão D, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Alberto Muniz da Rocha Barros do cargo de Procurador do Trabalho, padrão L, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Alcides Neto Rodrigues do cargo de Inspetor Auxiliar Padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Alcides Osório Siqueira Filho do cargo de 1.º Escrivão, padrão H, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

tria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de S. Paulo.

Alcina de Toledo César do cargo de 4.º Escrivão padrão D, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Alexandre Fernandes do cargo de Inspetor Auxiliar padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Alfredo Rodrigues Gulo do cargo de Chefe de Seção, padrão K, da Diretoria de Fiscalização do Trabalho, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Alfredo Rodrigues Gulo do cargo de Comissário, padrão J, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Alice Pimentel do cargo de 2.º Escrivão, padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Altino Washington de Faria do cargo de Procurador do Trabalho, padrão L, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Américo Barbosa do cargo de Inspetor Auxiliar padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Antônio Maroto do cargo de Zelador, padrão E, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Antônio Pinto de Moraes Júnior do cargo de 4.º Escrivão, padrão D, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Artur de Lemos Saldanha do cargo de 3.º Escrivão, padrão E, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Astélio de Toledo Fernandes do cargo de Inspetor Auxiliar padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.571, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Moreira da Cunha no cargo da classe E da carreira de Car-

teiro, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gildásio Alves Maciel, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III, Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Ezequiel Anicet.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria da Conceição Lia Pinto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ladislau Fortes Flores.

Alba Ramos Coelho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Delilá Cintra.

Altina de Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nei Leitão Barcelos.

Altair Cândida Chaves, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edite Soto Maior Cordeiro.

Antônia Maia Tenório para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Aurelino Damasceno Ferreira.

Apelles de Ferrante para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Alcina de Sousa Aguiar.

Delilá Cintra para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Alceu Barroso de Carvalho.

Edite Sotomaior Cordeiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria da Conceição de Oliveira Cavalcante.

Edite Martineli Teixeira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nícia Henriques Dutra.

Esmeraldina Melo Coelho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edite Martineli Teixeira.

Erotildes da Silva Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Alba Ramos Coelho.

Helenton Borba Cortes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria de Nazaré Moraes Régio.

Iracema Sousa Milhomem para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Risoleta Pontes de Holanda Cavalcanti.

Luís Baltazar da Cunha Trouche para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria de Nazaré Marães Teixeira.

Lúgia Dantas de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Helenton Borba Cortes.

Maria Alcina de Sousa Aguiar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes Coutinho.

Maria Alda Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Odete da Silva Fernandes.

Maria José Teodomiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Rosa Soares de Brito Travassos.

Maria de Nazaré Marães Teixeira para exercer, interinamente o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Alvaro José Spolador Antunes.

Maria de Nazaré Moraes Régio para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cirene Lima de Alvarenga.

Maria do Perpétuo Socorro Rubim da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Stênio Barros Santos.

Mirian de Melo e Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente

— do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Helita Martins Dias.

Narciso Mário Guazzelli para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Idalina Portela de Oliveira.

Risoleta Pontes de Holanda Cavalcante para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Narciso Mário Guazzelli.

Roberto Von Trompowsky para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Vanda Curvo de Oliveira.

Stênio Barros Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Neusa Machado Jordão.

Vanda Curvo de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Altair Cândida Chaves.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.570, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nereu da Costa Tavares no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.450, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Raul Henriques Pereira de Matos no cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.202, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Astrogildo Emílio Rodrigues no cargo da classe G da carreira de Carreiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.716, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Nogueira no cargo da classe G da carreira de Escrivão, do Quadro VII — Parte Permanente —

do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.242, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Bernardino de Barros Horizonte do Brasil no cargo da classe I da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.293, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Domingos Luís Ferreira no cargo da classe I da carreira de Almoxarife, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.834, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Gilberto Mendes no cargo da classe J da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 12.684, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 21 de maio de 1945, que removeu *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939, Antônio Ferreira Siva, ocupante do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Werton Ribeiro Rosas.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.400, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 15 de maio de 1945, que nomeou Maria Antonieta da Nóbrega Espindola para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III, Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Geni Damásio da Rocha.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alaor Kurtz de Almeida Santos ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Mestre de linha, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, preenchendo o claro existente na lotação, conforme consta das tabelas anexas ao Decreto n.º 17.593, de 17 de janeiro de 1945.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.030, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Áurea Giusti do cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.202, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Antônio Fernandes de Carvalho Júnior do cargo da classe E da car-

reira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item VI, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.295, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alcindo Cruz Rocha do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

RESOLUÇÃO N.º 13 DE 30 DE JUNHO DE 1945

O Assistente Especial do Coordenador da Mobilização Econômica para a Distribuição do Carvão Nacional, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 260, de 15 de agosto de 1944, do Coordenador, e tendo em vista a produção estimada desse combustível para o mês de julho de 1945, resolve:

I — Fica estabelecida para o mês de julho próximo vindouro a seguinte distribuição para o carvão mineral produzido nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná:

SANTA CATARINA:

Companhias de Navegação:

	Ton.
Costeira	7.000
Comércio e Navegação	3.300
Hoepcke	800
Lóide Brasileiro	600
Rodolfo Sousa Limitada	300

Estradas de Ferro:

Central do Brasil	16.000
São Paulo Railway	4.000
Leopoldina Railway	700

Companhias de Gás:

Rio de Janeiro	3.100
Santos	400
São Paulo	1.170
Niterói	400

DIVERSOS:

Cia. Siderúrgica Nacional	16.000
Cia. Cantareira e Viação Fluminense	800
Cia. de Obras Cíveis e Hidráulicas	1.150
Pôrto do Rio de Janeiro	420
Cia. Docas de Santos	850

Interior do Estado:

Combustíveis Industriais Nacionais Ltda.	2.000
--	-------

RIO GRANDE DO SUL:

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, no cabo aéreo, Pôrto Alegre, Pelotas e Rio Grande	40.000
---	--------

PORTO ALEGRE:

Cia. Energia Elétrica Rio Grandense (fôrça, luz, bondes e gás)	12.000
--	--------

Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiro Ltda.	1.700
Cia. de Vidros Sul Brasileiro	100
Cia. Navegação das Lagoas Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	150
Cervejaria Continental	100
Herbert Muller & Cia.	50
Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul	200
Oto Brutschke	70
Wallig & Cia.	70
Cia. Construtora Nacional S. A.	50
Diversos	50

RIO GRANDE:

Cia. Esmaltados Rio Grandense	30
Fábrica de Conservas Alimentícias Francisco Galo. Cia. Swift do Brasil S. A.	23
Prefeitura Municipal do Rio Grande (fôrça, luz, bondes)	1.300
Administração do Pôrto do Rio Grande	2.000
Diretoria de Obras do Pôrto e Barra do Rio Grande	300
Cia. União Fabril	500
Ipiranga S. A.	80
Cia. Fiação e Tecelagem Rio Grande	250
Cia. Navegação das Lagoas	200
Corporação de Práticos do Rio Grande do Sul	50
Luís Loréa & Cia.	50
Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	75
Frigoríficos Anselmi Ltda.	20
Indústrias Reunidas Leal Santos S. A.	150
Diversos	50

PELOTAS:

The Riograndense Light & Power Sybd. (fôrça, luz e bondes)	1.700
Comissão de Dragagem dos Canais Interiores	250
Frigoríficos Anglo S. A.	750
Prefeitura Municipal de Pelotas	150
Cia. Indústrias Linheiras S. A.	150
Cia. Nacional de Óleo de Linhaça	50
Cia. Fiação e Tecidos Pelotense	60
Cervejaria Sul Brasil Ltda.	100
Cooperativa Bageense de Carnes e Derivados e outros	150

Diversos 106

INTERIOR DO ESTADO:

Frigorífico Armour do Rio Grande do Sul S. A. em Santana do Livramento	1.100
Vitello Gazzapina	25
Lourenço, Horácio, Monaco & Cia. em Bento Gonçalves.	30

Consumo de Navios Nacionais:

Cia. Comércio e Navegação	1.600
Lóide Brasileiro	1.600
Cia. Nacional de Navegação Costeira e Lóide Nacional	200
Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo	1.600

Consumo de Navios Estrangeiros:

DIVERSOS:

Estrada de Fero Central do Brasil	6.300
Estrada de Fero Leopoldina	1.100
Estrada de Fero Rêde Mineira de Viação	1.100
S. A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo	800
Cia. Materiais de Construção	200

CAXIAS:

Usina Elétrica de Caxias	120
------------------------------------	-----

PARANÁ:

(Para a Estrada de Ferro Sorocabana):

Da Cia. Carbonífera Brasileira	1.875
Da Cia. Cambuí	1.875
Da Cia. do Rio do Peixe	2.000
Da Hulha Brasileira	500
Da Cia. Norte do Paraná	1.500
Da Cia. Mineração e Metalúrgica S. Paulo Paraná	150

(Para a Rêde Viação-Paraná Santa Catarina):

Da Cia. Carbonífera Brasileira	2.000
Da Cia. Cambuí	1.000

DIVERSOS:

Vidraria Santa Marina	700
Estrada de Ferro Mogiana	760
São Paulo Railway	400
Cia. Antártica	425
Atlântis Brasil Ltda.	60

Indústrias Brasileira de Artigos Refratários 30

II — Ficam mantidos os incisos II, III, IV da Resolução n.º I, de 5 de setembro de 1944.

III — Se se verificar produção maior do que a prevista para Santa Catarina, o excesso verificado será distribuído às empresas de transportes ferroviários e marítimos.

IV — Os saldos resultantes da distribuição aos consumidores dos carvões do Rio Grande do Sul, serão entregues à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

V — Se se verificar maior produção de carvão no Norte do Paraná além da prevista na presente distribuição, os excessos serão distribuídos pelo representante desta Assistência Especial naquela região.

VI — A presente distribuição fica na dependência da produção do carvão e das disponibilidades de transportes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945.
— Antonio José Alves de Souza, Assistente Especial.

Setor Produção Industrial

PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CIMENTO PARA O MÊS DE JULHO DE 1945

— 1 —

1. 1 — Palácios Presidenciais	200
Serviço de Abastecimento Metropolitano	500
	700
1. 2 — Ministério da Aeronáutica	30.000
1. 3 — Ministério da Agricultura	7.000
1. 4 — Ministério da Educação e Saúde	5.000
1. 5 — Ministério da Fazenda	—
1. 6 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	5.000
1. 7 — Ministério da Guerra	25.000
1. 8 — Ministério da Marinha	5.000
1. 9 — Ministério das Relações Exteriores	—
1.10 — Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio	2.000
1.11 — Ministério da Viação e Obras Públicas	27.000
1.12 — Prefeitura do Distrito Federal	25.000
1.13 — Estado do Rio de Janeiro (Obras estaduais municipais e particulares)	120.000
	251.000

— 2 —

2. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil	10.000
2. 2 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado	1.000
2. 3 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos	1.000
2. 4 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	1.000
2. 5 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	2.500
2. 6 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	1.000
2. 7 — Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra	400
2. 8 — Comissão Executiva do Leite	1.000
2. 9 — Abrigo Cristo Redentor	300
2.10 — Seminário São José	500
2.11 — Cooperativa Nacional de Avicultura	100
	18.800

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO RIO DE JANEIRO

Lista de Distribuição de Cimento para o mês de julho de 1945

1. Artur Silva & Filhos	250
2. Casa Sano S. A.	3.600
3. Albino Mendes & Cia. Ltda.	700
4. S. A. Industrial de Tubos	—
5. Indústria de Cimento Armado Ltda.	300
6. João Pataro	120
7. A. Costa Mendes & Cia. Limitada	500
8. Jaime Costa Mendes	400
9. Postes Cavan S. A.	500
10. Enzo Bruno	50
11. Lopes & Rebelo	1.000
12. Isoté Ltda., Sociedade Artefatos de Materiais de Construção em cimento armado	1.800
13. Manuel Ribeiro	110
14. Soc. Asberite Ltda.	2.300
15. H. C. A. Cardoso	350
16. Fábrica de Artefatos de Cimento Itapluima Ltda.	890
17. Construção e Indústrias Reunidas "C.R." Ltda. (antiga Marmorite patar Limitada)	500
18. Soc. Pancreto Ltda.	250
19. Antenor P. Vendas	90
20. J. Pereira Leandro	110
21. João Nizzo	120
22. José Coacci	360
23. José Rodrigues de Moraes	120
24. Manuel Antônio Gonçalves	110
25. J. R. Moraes Filho	120
26. Metalúrgica Speri Ltda.	250
27. A. Costa Azevedo	80
28. Indústria Concreto Brasil Limitada	200
29. Companhia Progresso Industrial do Brasil	110

30. Soc. de Artefatos de Concreto Ltda.

31. Alzira Moisés Braga	80
32. Antônio Marcelino Tâmen	100
33. Scapin Artefatos de Concreto Ltda.	130
34. Manuel da Silva Pereira	80
35. Emp. de Cimento Terrazzo Ltda.	—
36. João de Sousa Lima	80
37. Lourenço Gonçalves	110
38. Otacílio Sabino de Carvalho	80
39. Tijolo de Encaixe Lussac Limitada	300
40. Antônio Teixeira	130
41. Antônio Gomes Guimarães	80
42. João Soares de Faria	110
43. Antônio Coelho	80
44. Leonel Dias	60
45. Odete Ferreira da Silva	80
46. Bernardo Kling	80
47. Guair Félix	80
48. Carlos Kranewitter	40
49. Francisco Maurício Ferreira	60
50. Sílvia Otheri	60
51. Alfredo Botelho	60
52. J. S. Soares	60
53. Companhia Marmite S. A.	130
54. Cia. Auxiliar de Viação e Obras	200
55. J. B. Fonseca	80
56. José Lourenço da Cunha	40
57. Fábrica de Cimento Armado Nossa Senhora da Penha	120
58. Serafim Nunes	60
59. Alberto dos Santos Sampaio	80
60. Artefatos de Cimento Celestino Moraes Ltda.	60
61. João Pereira	64
62. Empresa Novo Estuque Limitada	40
63. Sousa Ferretti	60
64. Pina Almeida & Cia. Ltda.	120
65. R. Blanco Filho	40
66. Emílio Pinto & Cia. Ltda.	175

— 3 —

3. 1 — Cia. Siderúrgica Nacional	40.000
3. 2 — Cia. Vale do Rio Doce	7.500
3. 3 — Cia. Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro	7.500
	55.000

— 4 —

4. 1 — Cota para pequenos empreiteiros não sindicalizados e reparos	10.000
4. 2 — Construtores (Relação a cargo do S. I. C. C. R. J.)	200.000
4. 3 — Fábrica de ladrilhos (Relação a cargo do S. C. A. M. C.)	2.418
4. 4 — Artefatos de concreto e outras indústrias afins a cargo do S. I. A. C. A.	19.704
4. 5 — Construções Proletárias isoladas (C. C. P. da Prefeitura do Distrito Federal)	1.000
4. 6 — Construções Proletárias em grupos (C. D. P. da Prefeitura do Distrito Federal)	800
4. 7 — The Rio de Janeiro City Improvements C.º Ltda.	1.850
4. 8 — Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos do Rio de Janeiro	1.183
	242.955

— 5 —

5. 1 — Cota do Estado de Minas Gerais	20.000
5. 2 — Serviço Especial de Saúde Pública	1.500
5. 3 — Serviço Nac. de Aprendizagem Industrial	1.500
	23.000

— 6 —

6. 1 — Emergência e pequenos reparos (S. P. I.)	14.388
---	--------

Total: Seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Coronel Raymundo Salles Filho, Assistente Especial.

67. L. S. Jurueña	225
68. Tremolados de Concreto Veloz Ltda.	100
69. Eduardo Alexandre	200
70. Indústrias de Ladrilhos e Pavimentos Silox Ltda.	140
71. Cia. Blak Ltda.	140
72. João Gonçalves Tiago	50
Total	19.704

Em 29 de junho de 1945. — Coronel Raymundo Salles Filho, Assistente Especial.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Lista de Distribuição de Cimento para o mês de julho de 1945

Sociedade Industrial de Ladrilhos	1.500
Cia. Comercial e Industrial Florêncio	352
F. Romeiro & Cia. Ltda.	150
Companhia Fornecedora de Materiais	838
J. C. Trigo	500
Américo Aires & Cia.	900
F. R. Pinto	500
Blasquez, Rosário & Cia.	550
Pires & Cunha	450
M. Jaguaribe	198
Ladrilhos e Marmorites Imperial Limitada	450
Miguel Plubins & Cia. Ltda.	300
Neves Machado	150
Diogo Maria Teixeira	240
Armando Amato & Cia.	90
Empresa de Cimento Terrazzo	250
Enrico Guarneri & Cia.	800
Soc. Comercial de Materiais para Construções Ltda.	200
	8.418

Em 29 de junho de 1945. — Coronel Raymundo Salles Filho, Assistente Especial.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS DO RIO DE JANEIRO

Lista de distribuição de cimento para o mês de julho de 1945

A. C. da Costa	2
A. Ramalhão & Almeida	20
Andréa Salvini & Cia. Ltda.	20
Antônio Marandino & Irmãos	70
Belarmino & Carmona	20
Bernardino Di	2
Campos Silva & Cia.	40
Cecare & Mário	100
Cianci & Irmão	10
D'Agostino, Bianada & Cia.	10
Enrico Guarneri & Cia.	10
Geraldo Gonçalves Contreira	10
Heitor Usai	100
Irmãos Lopes da Costa	30
J. L. Vicente	20
João Laveglia	10
João da Rocha Cardoso	8
Joaquim Ferreira de Oliveira	30
M. Augusto & Câmara	10
M. F. Areal	5
M. G. Oliveira & Rodrigues	10
Manuel Luis Mandim	20
Manuel Martins & Cia.	2
Marmoraria Areal	10
Marmoraria Carioca Ltda.	70
Marmoraria Rocha Ltda.	10
Mármore e Pedras do Brasil Limitada	10
Marmindústria Ltda.	30
Pavimentação Terrazzo Ltda.	100
Rafael Domingues & Cia.	20
Silva, Areal & Cia.	10
Soc. Marmoraria Brasileira Limitada	80
Vieira & Palermo	10
	1.183

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Coronel Raymundo Salles Filho, Assistente Especial.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.176 — 12-6-45 — O M.A. solicita autorização para construir 5 casas para trabalhadores rurais na Estação Experimental de Botucatu, Estado de São Paulo. As 5 unidades importarão em Cr\$ 76.975,00 e a despesa correrá à conta de dotação a ser incluída no P.O.E. de 1946. O DASP examinou as plantas, especificações e orçamentos apresentados e opina favoravelmente à aprovação dos mesmos.

Despacho: Aprovado. — Em 19 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.177 — 12-6-45 — O M.A. solicita autorização para construir 10 casas para trabalhadores rurais na Estação Experimental de Ipanema, Estado de São Paulo. As 10 unidades importarão em Cr\$ 153.950,00 e correrá a despesa à conta de dotação a ser incluída no P.O.E. de 1946. O DASP examinou as plantas, especificações e orçamentos apresentados e opina favoravelmente à aprovação dos mesmos.

Despacho: Aprovado. — Em 19 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.178 — 12-6-45 — O M.A. solicita autorização para construir 10 casas para trabalhadores rurais, na Estação Experimental de Barbalha, Estado do Ceará. As 10 unidades importarão em Cr\$ 175.950,00 e correrá a despesa à conta a ser incluída no P.O.E. de 1946. O DASP examinou as plantas, especificações e orçamentos apresentados e opina favoravelmente à aprovação dos mesmos.

Despacho: Aprovado. — Em 19 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.193 — Não é da D.E.P.

N.º 1.275 — 22-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para aplicar, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-lei n.º 5.562, de 9-6-43, a quantia de Cr\$ 1.200.000,00, destacada da dotação de Cr\$ 10.000.000,00 atribuída ao mesmo Ministério nas "Disponibilidades" do Plano de Obras e Equipamentos, para o corrente exercício.

2. Segundo consta do processo, aquela quantia será aplicada, no Núcleo Colonial Agro-Industrial São Francisco, de acordo com a seguinte discriminação:

a) Construção de estradas, nivelamento, aquisição e colocação de uma balsa no rio S. Francisco e outros trabalhos preliminares	900.000,00
b) Construção da Igreja-escola do referido núcleo, cujas obras serão igualmente custeadas pelo Governo do Estado de Pernambuco e por contribuições particulares	300.000,00
	1.200.000,00

3. O emprêgo desses recursos, conforme se esclarece no processo, tem por objetivo a instalação de oito lotes coloniais no território do Estado da Bahia.

4. Embora o regime estabelecido no Plano de Obras e Equipamentos seja a extensão às obras públicas em geral das medidas preconizadas pelo Decreto-lei n.º 5.562, de 9-6-43, ficou entendido, por despacho de Vossa Excelência de 15-4-44 (Exposição de Motivos n.º 319, de 30-3-44, deste Departamento), que a movimentação dos recursos financeiros atribuídos aos Núcleos ou Colônias Agrícolas se fizesse segundo as normas do mesmo Decreto-lei n.º 5.562, que se referem expressamente, às dotações do Núcleo Colonial Agro Industrial S. Francisco.

5. Nessas condições, este Departamento é de parecer favorável ao emprêgo da dotação de que trata este processo, já destacada em favor do Núcleo Colonial Agro Industrial São Francisco, sob o regime previsto no Decreto-lei n.º 5.562, de 9-6-42.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. — 26-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.277 — Em 26-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Por decreto de 14 de maio de 1945, Ena Maria Lins de Barros foi nomeada para cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Acontece, porém, que a interessada já vem servindo como extranumerário-mensalista no Supremo Tribunal Federal, o qual solicitou sua nomeação para o Quadro da Justiça — Parte Permanente.

3. Trata-se de medida que atende ao interesse do serviço naquele Ministério e à qual nada tem a opor este Departamento.

4. Nestas condições, este Departamento, juntando os 2 anexos projetos de decreto, propõe a V. Ex.ª:

a) que seja tornado sem efeito o decreto que nomeou Ena Maria Lins de Barros para cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

b) que seja a mesma nomeada para cargo de idêntica classe e carreira do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do mesmo Ministério; e

c) que, depois, seja encaminhada a presente exposição de motivos àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. — Em 29-6-45. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 2-7-45.)

N.º 1.295 — 28-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para aplicar o saldo de Cr\$ 375.447,40, do crédito especial de Cr\$ 800.000,00, aberto pelo Decreto-lei n.º 6.415, de 12 de abril de 1944, no início da construção do Pôsto de Desinfecção de Vagões em Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro.

2. Em despacho exarado na Exposição de Motivos n.º 631, de 22 de mar-

ço último, deste Departamento, Vossa Excelência além de aprovar as plantas, especificações e orçamentos para a construção daquele Pôsto, autorizou que a despesa correspondente, de Cr\$ 2.562.950,70, corresse à conta das Disponibilidades (Consignação III) do Plano de Obras e Equipamentos em vigor.

3. Todavia, conforme esclarece o Ministério interessado, não lhe foi possível fazer aquele destaque das Disponibilidades, em virtude de haver outras obras mais urgentes a executar.

4. Acontece, porém, que em 1944, foi aberto um crédito especial de Cr\$ 800.000,00 para atender às despesas com a construção e o aparelhamento dos Postos de Desinfecção de Vagões, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, e esse crédito apresenta-se com um saldo de Cr\$ 375.447,40, cuja aplicação é julgada oportuna no início das obras do Pôsto de Barra do Piraí.

5. De fato, o saldo em questão não está comprometido, conforme se decia no processo, e considerando que aquele crédito especial foi aberto especificamente para a construção de Postos de Desinfecção, não há inconveniente em que se aprove a proposta em exame.

6. Nessas condições, este Departamento é de parecer que se autorize o Ministério da Agricultura a utilizar o saldo de Cr\$ 375.447,40, do crédito especial a que se refere o Decreto-lei n.º 6.415, de 12 de abril de 1944, no início da construção do Pôsto de Desinfecção de Vagões de Barra do Piraí.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado. — Em 28-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.296 — Em 29-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no anexo processo, sejam alteradas as Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar de Extranumerário-mensalista, do Conselho Regional do Trabalho, em Recife (6.ª Região), sem aumento de despesa, criando-se, na primeira, 3 funções de auxiliar de escritório, referência VII e VIII, e suprimindo-se 2 de praticante de escritório, referência V, na primeira, e, na segunda, uma de escriturário, referência XIV, que se encontra vaga.

2. Justificando, o Ministério alega vir a medida proposta ao encontro da necessidade dos servidores daquela repartição.

3. Examinando o assunto, este Departamento julga que a proposta poderá ser aceita, com algumas modificações, uma vez que 1 das funções de praticante de escritório, cuja supressão se pretende, está preenchida, não podendo, pois ser suprimida. Consequentemente só poderão ser criadas 2 funções de auxiliar de escritório.

5. Consubstanciando as providências necessárias, elaborou, este Departamento, o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.063 — em 2-7-945).

N.º 1.297 — Em 28-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério da Fazenda, no anexo processo, a supressão de 1 função de praticante de escritório, referência VI e de 2 de merceologista-auxiliar, referências XII e XIII e a criação de 3 funções de auxiliar de escritório, sendo 1 referência XI e 2 referência VIII, 1 de merceologista, referência XVII e 1 de trabalhador, referência VI, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Divisão do Material, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

2. Com a centralização dos almoxarifados na Divisão do Material, alega o Ministério, as funções cuja criação se propõe melhor atenderão às necessidades de serviço.

3. Este Departamento é de parecer que a medida está em condições de ser aceita.

4. A despesa a verificar-se, na importância de Cr\$ 18.600,00, deverá correr, no presente exercício, à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda, do Orçamento Geral da República para 1945.

5. Consubstanciando as providências necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.060 — em 2-7-945).

N.º 1.301 — Em 28-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita o destaque da importância de Cr\$.... 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzéis), da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas Admissões etc., Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Orçamento Geral da República para 1945, a fim de admitir para a Procuradoria Geral do Distrito Federal dois serventes com a diária de Cr\$ 18,00.

2. Alega o Ministério que a medida tem em vista dotar aquela Procuradoria de pessoal para executar os serviços de natureza subalterna.

2. Este Departamento manifesta-se, em princípio, favoravelmente à proposta, sendo, porém, de parecer que seja criada para a referida Procuradoria uma tabela de mensalistas, com duas funções de servente, referência V.

4. A despesa deverá correr no presente exercício, à conta do destaque solicitado.

5. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou os anexos expedientes de destaque e projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.061, em 2 de julho de 1945).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal Cr\$ 326.100,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação da tabela numérica de extranumerário - mensalista da Procuradoria Geral do Distrito Federal Cr\$ 10.800,00

N.º 1.302 — Em 28-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a criação, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço de Documentação, de sete funções de auxiliar de escritório, sendo uma na referência XI, uma na X, uma na IX, duas na VIII e duas na VII.

2. Alega o Ministério que, à vista da natureza e vulto dos trabalhos atribuídos àquele Serviço, onde predominam os trabalhos dactilográficos, tanto na confecção de vários fichários, como na execução de serviços auxiliares, torna-se necessária a criação das referidas funções.

3. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta.

4. A despesa, na importância de Cr\$ 52.800,00, correrá no, presente exercício, à conta do aumento concedido no Orçamento vigente àquele Serviço.

5. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.062 — em 2-7-945).

N.º 1.307 — Em 28-6-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Propõe o Ministério da Agricultura, no anexo processo, o destaque da importância de Cr\$ 43.000,00 da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., com o fim de criar, na Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia, 3 funções de estacionário, referência VII, e 4 de auxiliar de escritório, sendo 2 de referência VII, 1 de referência VIII e 1 de referência IX.

2. As funções de estacionário são solicitadas para substituir os cargos que têm sido suprimidos na carreira extinta de Observador Meteorológico.

3. Quanto às funções de auxiliar de escritório, existe o Ministério que as funções existentes em número de 13, são poucas, não só para atender aos serviços da Seção de Administração, que se desdobra em cinco turmas, como também de três Divisões, com

um conjunto de 12 Seções, além de três Distritos Meteorológicos.

4. Este Departamento é de parecer que a proposta está em condições de ser aceita, e, nesse sentido, elaborou o anexo projeto de decreto que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.065, em 2-VII-945).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração Cr\$

06 — Divisão do Pessoal 921.400,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Presidência da República, para atender à despesa com a alteração da tabela numérica de mensalista do Serviço de Meteorologia 48.000,00

N.º 1.309 — Em 28-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no anexo processo, juntando projeto de decreto, sejam criadas, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, 6 funções de auxiliar de escritório, sendo 1 na referência XI, 1 na referência IX, 1 na referência VIII, e 3 na referência VII.

2. Alega o Ministério que, com o desenvolvimento dos serviços afetos àquela Delegacia Regional, tornou-se insuficiente o número de servidores de que a mesma dispõe.

3. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta.

4. Da despesa a verificar-se, na importância de Cr\$ 43.800,00 anuais, Cr\$ 37.200,00 correrão à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas, e Cr\$ 6.600,00 à conta de destaque da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., ambos da Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba I — Pessoal, do Anexo 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

5. Consubstanciando as providências necessárias, elaborou este Departamento os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, em substituição ao apresentado pelo Ministério, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 19.064 — em 2-7-945).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração — 06 — Divisão do Pessoal Cr\$

211.400,00

Cr\$

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de uma função na tabela de extranumerário-mensalista da Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul 6.600,00

Divisão de Edifícios Públicos

PORTARIA N.º 305

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 9.º, do Decreto-lei n.º 6.749, de 29 de julho de 1944,

RESOLVE:

Expedir a seguinte Instrução Provisória D.E.P.-3, sobre a aplicação de dispositivos sujeitos à regulamentação pelo mesmo Decreto-lei;

Item único — A exceção, a título transitório, prevista no item 8 da Instrução Provisória D.E.P.-1, de 10 de outubro de 1944, sobre a aplicação da verba destinada a ligeiros reparos, para obras e serviços de conservação e reparo, bem como para pequenas reformas, desde que julgado necessário, fica prorrogada, para cada Ministério ou órgão subordinado diretamente ao Presidente da República, até que o mesmo disponha de verba global para atender aos fins aludidos.

Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Proc. n.º 6.121-45 — No presente processo, Cícero Araújo Sousa, após tecer comentários ao Decreto-lei número 7.343, de 26-2-45, consulta a este Departamento sobre como se prova a quitação com o Serviço Militar, para fins de ingresso no Serviço Público, antes que se complete 21 anos de idade.

2. Ouvido a respeito, o Sr. Consultor Jurídico deste Departamento, no parecer de fls. 3 a 5, se deteve no exame das críticas formuladas pelo consultante ao referido diploma legal.

3. No parecer exarado no processo n.º 5.844-45, entretanto, o senhor Consultor Jurídico, opinando sobre o mesmo assunto, e tendo em vista as Instruções baixadas pelo Sr. Ministro da Guerra, cujo capítulo I letra "da prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar", responde de modo completo à consulta do interessado.

4. Consoante esse parecer, antes dos 19 anos não se pode exigir do candidato a concurso ou prova de habilitação que prove estar em dia com o serviço militar; dos 19 aos 21

anos, faz-se mister a apresentação do certificado de alistamento; e após esta idade, é que se deve exigir a prova de quitação ou isenção.

5. Nenhum prejuízo, trouxe aos candidatos ao Serviço Público o Decreto-lei n.º 7.343 citado, como pareceu ao consultante.

Arquive-se.

Em 27 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Proc. n.º 12.285-45 — Maria Emília Coelho Barbosa Antão — Pedido de admissão.

Despacho: Registre-se o pedido, para ser considerado na primeira oportunidade, e archive-se.

Em 29 de junho de 1945. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Proc. n.º 13.322-45 — Odete Ramalho — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que ainda existem 12 candidatos mais bem classificados na prova a que se submeteu.

Arquive-se.

Em 30 de junho de 1945. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Proc. n.º 13.419-45 — Aloísio Monteiro D'Albuquerque — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado, para a função de Amanuense-auxiliar, referência XII, da T.N.M. do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Arquive-se.

Em 30 de junho de 1945. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Processo n.º 12.306-45 — No anexo processo, Helio Roque de Assis, candidato habilitado como Inspetor Auxiliar XIII, com média 64,62, na P. H. 178 (Inspetor Auxiliar VIII e IX e Inspetor X), solicita seja válida a aludida prova para efeito de admissão na série funcional de Auxiliar de Escritório.

Despacho: Indeferido. A prova de habilitação prestada pelo interessado não o habilita para a função de Auxiliar de Escritório.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.385-45 — Deusdedit Ferraz Rolim, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 9.764-45 — Zilah de Oliveira Durão, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.684-45 — Salustiano Leite, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 4.060-45 — Ewald Sizenand Pinheiro, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial

Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.384-45 — Floriza da Conceição Oliveira, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 12.318-45 — Gildete Cravo Batinga, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo:

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. — 148

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Maranhão, onde foram habilitados 9 dos 55 candidatos inscritos.

2 — Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 2 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo:

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. — 148

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Paraná, onde foram habilitados 6 dos 53 candidatos inscritos.

2 — Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 2 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 5.ª Região (Estado de Pernambuco), do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista X.

P. H. — 1.104

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 3 candida-

tos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 2 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista, lotado em Recife (Pernambuco), do Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura — Laboratorista IX.

P. H. — 1.151

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 das 9 candidatas inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 2 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e-Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 1.170-3

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 17 dos 350 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 2 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Delineador XIX.

P. H. — 1.324

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 6 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 2 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Contadoria Geral da República e Contadorias — Seccionais, do Ministério da Fazenda — Desenhista IX.

P. H. — 1.362

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado o único inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 2 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo:

Prova de melhoria de salário para preenchimento das vagas existentes, à data da homologação desta prova, na série funcional de Auxiliar de Seção do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 1.402

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 5 dos 7 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 2 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 25 do corrente

Oficial Administrativo. C. — 105. (Rio Grande do Sul).

As páginas n.º 11.185, 2.ª coluna, antes da data de homologação, onde se lê: Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção,

Leia-se: Murilo Braga, Diretor da Divisão.

Coletor. C. — 147. (São Paulo). Na 3.ª coluna, onde se lê: V. S.ª

Leia-se: V. S.ª

Onde se lê: D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de

2. Nestas condições, proponho a V. S. de Provas.

De acordo com o parecer. Encaminho ao Sr. Diretor.

Leia-se: D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

Escrivão de Coletoria. C. — 148 (Rio Grande do Norte).

A página seguinte. 1.ª coluna, onde se lê: em 21 de junho de 1945. Carlindo Hugueneu,

Leia-se, a data: em 20 de junho de 1945.

Oficial de Diligência. P. H. — 1.344. Na 2.ª coluna, na data da Seção de Provas, suprima-se: 1945. Murilo Braga, Diretor de Divisão

Inspetor Especializado. P. H. — 1.359. Na 3.ª coluna, onde se lê: em 31 de junho de 1945. Murilo Braga,

(*) N. do S. Pb.: — Retificado por ter saído com incorreções.

Leia-se, a data: em 21 de junho de 1945.

Escrivão de Coletoria. C. — 148. (Goias). As páginas n.º 11.229, 2.ª coluna, no edital, onde se lê: resultado da prova de Contabilidade e Matemática.

Leia-se: resultado final.

No 2.º edital, onde se lê: resultado final, leia-se: resultado da prova de Contabilidade e Matemática.

Engenheiro. C. — 165. Na 1.ª coluna, onde se lê:

3. Lyrio Irineu Ferrari, leia-se: 3. Lydio Irineu Ferrari.

Armazenista. P. H. — 1.368. A página seguinte, n.º 11.230, 1.ª coluna, título, onde se lê: cíveis, leia-se civis.

Neste edital e no seguinte, (P. H. — 1.369), onde se lê:

Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições. Leia-se: Carlindo Hugueneu, Chefe da Seção de Provas.

Auxiliar de Seleção. P. H. — 1.404. Na 2.ª coluna, onde se lê:

17. Irineu Garcia, leia-se: 17 Irene Garcia.

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

PORTARIAS ASSINADAS PELO PRESIDENTE DO D. A. S. P.

Portaria n.º 314, de 7-45 — Designa José Vicente de Oliveira Martins, técnico de orçamento, classe I, interino, do Q. P. do mesmo Departamento, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Receita do Serviço da Proposta Orçamentária da Divisão de Orçamento.

Portaria n.º 313-A, de 30-6-45 — Concede dispensa a Dagmar Reis Gomes da função de auxiliar de escritório VII da T. N. M. do mesmo Departamento, por ter sido nomeada para cargo público.

Portaria n.º 313, de 30-6-45 — Concede dispensa a Maria de Lourdes Ribeiro dos Santos da função de auxiliar de seleção IX da T. N. M. do mesmo Departamento.

Apostila:

No Decreto de 18 de maio de 1945 que nomeou Yesis Ilcia y Amoedo para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Seleção do Q. P. do D. A. S. P., foi feita a seguinte apostila:

“O servidor a quem se refere o presente decreto, chama-se Yesis Ilcia y Amoedo e não como consta.

S. P. 2 de julho de 1945. — Tomás de Vilanova Monteiro Lopes, Chefe da Seção de Pessoal.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 536.ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1945

(189.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam, as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Ministro Joaquim de

Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulse Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques, Ernani Reis e Tenente Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 536.^a sessão, 189.^a extraordinária. Esteve, igualmente, presente o Senhor Antônio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia, decidindo o Conselho confirmou os seguintes pareceres: 1) 2) Baixando em diligência os processos das seguintes estrangeiras Maria Alcina Sampaio e Concordia Louise Krueger Klenk; 3) Indagando o pedido de retificação da menção de nacionalidade em carteira de identidade modelo 19 do estrangeiro Friedrich Igel.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e quarenta minutos.

Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1945. — *J. de Pinto Dias*, Presidente. — *Armando B. M. Cadaxa*, Chefe da Secretaria.

ATA DA 537.^a SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1945

(190.^a EXTRAORDINÁRIA)

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva e Tenente Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 537.^a sessão, 190.^a extraordinária. Esteve, igualmente presente o Senhor Antônio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo. Compareceu igualmente, à sessão o Dr. Henrique Dória de Vasconcelos, Presidente da Seção Especial de Imigração da Comissão de Planejamento Econômico e Diretor do Departamento Nacional de Imigração.

Aprovada a ata da sessão anterior, o Senhor Presidente, tomando da palavra, agradeceu ao Dr. Dória de Vasconcelos a sua presença à sessão, atendendo a convite do Conselho.

O Dr. Dória de Vasconcelos disse da sua satisfação em comparecer à sessão do Conselho, e agradece o convite feito, fazendo entrega do ofício da Comissão de Planejamento que é lido em sessão. Foram a seguir amplamente debatidos problemas relativos à imigração e colonização bem como a forma de articulação dos diversos órgãos administrativos a que estão afetos esses Serviços.

Examinou-se igualmente o trabalho efetuado com o fim de dotar o país com uma legislação suficientemente flexível que possibilite o poder público a atuar, desde já, no acolhimento dos estrangeiros destinados a suprir a falta de mão de obra na indústria e na lavoura.

A sessão foi encerrada às dezenove horas.

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1945. — *J. de Pinto Dias*, Presidente. — *Armando B. M. Cadaxa*, Chefe da Secretaria.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1945

Requerimentos despachados: João da Costa Faro Wircker — Requer licença de Instrutor de Pilotagem. — "Deferido". — Ref. DC. 3.412-45.

Dia 30

Faustino Vieira de Aguiar — Requer licenciamento em aviões de tipos Muniz-9 e Junkers Júnior A-50. — "Deferido". — Ref. DC. 3.456-45.

Panair do Brasil, S. A. — Solicita autorização para que o seu piloto Sr. Roberto Queiroz e Silva, possa fazer exame técnico, a fim de assu-

mir o comando das suas aeronaves 12-A, baseadas no Aeroporto Santos Dumont. — "Deferido". — Ref. DC. 3.416-45.

Panair do Brasil, S. A. — Idem, para o seu piloto, Sr. Paulo Gonçalves Lefevre. — "Deferido". — Ref. DC. 3.417-45.

Panair do Brasil, S. A. — Idem, para o seu piloto, Sr. Mauro de Carvalho Aguiar. — "Deferido". — Ref. DC. 3.415-45.

Panair do Brasil, S. A. — Idem, para o seu piloto, Sr. Corioalno Luiz Tenan. — "Deferido". — Ref. DC. 3.414-45.

Panair do Brasil, S. A. — Idem, para o seu piloto, Sr. Carlos Parreiras Horta. — "Deferido". — Ref. DC. 3.419-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 502, DE 2 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 5.º, do Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, e atendendo ao que requereu a The Ceará Tramway, Light and Power Company, Limited, e ao que propôs a Divisão de Aguas do Departamento Nacional de Produção Mineral, resolve estabelecer, a título precário, para as tarifas vigentes na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, zona de concessão e sede da Ceará Tramway, Light and Power Company, Limited, a seguinte

Cláusula de combustível:

Os preços de fornecimento de energia elétrica para fins de iluminação residencial, comercial e de força para indústria, sofrerão aumento ou diminuição de Cr\$ 0,0025, por Cr\$ 1,00 de variação para mais ou para menos no preço da tonelada de lenha, considerado como básico o preço de Cr\$ 30,00 por tonelada, preço esse que deverá ser comunicado e comprovado mensalmente, à Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral. — *Apolonio Salles*.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram deferidos pelo Sr. Ministro os processos abaixo relacionados, cujos interessados devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento, no prazo de 60 dias, a fim de receberem guia para pagamento de taxa dos respectivos decretos:

N.º 755-45 — Eleodoro Jaramillo Taylor.

N.º 1.398-45 — José Rodrigues Viagas.

N.º 1.416 — Godofredo Leite Fluiza.

N.º 1.418-45 — Raimundo dos Santos Paturi.

N.º 1.417-45 — Raimundo dos Santos Paturi.

N.º 1.420-45 — Osvaldo Leite V. Fluiza.

N.º 1.421-45 — Osvaldo Leite Veloso Fluiza.

N.º 1.746-45 — Severino Alves Bila e outros.

N.º 2.836-45 — Gasparino Ferreira de Andrade.

N.º 3.399-45 — Antônio Lameirão Júnior.

N.º 3.407-45 — José Gomes Batista de Nê.

N.º 3.457-45 — Alamberto Passoti.

N.º 3.474-45 — Ernesto Pestana.

N.º 3.517-45 — Alfredo Pfeiffer.

N.º 3.519-45 — Juliano Henrique de Oliveira.

N.º 3.671-45 — Odorval Fernandes Lopes.

N.º 9.323-44 — Antônio Rodrigues Ferreira.

N.º 3.913-45 — Job Ferreira Braga.

N.º 3.887-45 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perús — Solicita aprovação de orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.784-45 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perús — Solicita aprovação de orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.783-45 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perús — Solicita aprovação de orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.782-45 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perús — Solicita aprovação de orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.781-45 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perús — Solicita aprovação de orçamento. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.668-45 — Antônio Félix Martins. — Deferido, de acordo com o parecer.

O despacho do Sr. Ministro refere-se a um pedido de novas guias para pagamento de taxa de decreto, para o qual foi concedido o prazo de 30 dias.

N.º 9.597-45 — Aldo Marsili — Apresenta relatório de pesquisa. — Aprovo o relatório em causa de acordo com o parecer.

N.º 1.978-45 — Sociedade Extrativa Dolomia Ltda. — Pedido de averbação. — Averbado.

N.º 10.001-44 — J. Bezerra da Silva. — Prorroga por 60 dias, o prazo para satisfação de exigência.

Dia 29

N.º 1.942-45 — Francisco Ribeiro de Carvalho — Apresenta relatório de pesquisas. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de junho de 1945

N.º 3.743-45 — Mineralurgia Ltda. — Apresente pedido de lavra acom-

panhado de prova de capacidade financeira e de planta onde a área pretendida deve ser definida com a correlação do polígono delimitante de modo a apresentar erro de fechamento tolerável.

N.º 10.381-44 — Sebastião Soares de Farias. — Amarre a área pleiteada à confluência de um dos córregos Mãe Minas, Terra Vermelha ou Derribada, ao rio das Pedras até o dia 28 do corrente mês.

N.º 3.425-45 — Cia. Industrial de Mineração e Obras. — Não há o que deferir.

N.º 1.945-45 — Luís Egídio de Farias. — Prove no prazo de 60 dias, a não interferência da área pretendida com a constante do D.N.P.M. número 1.672-45.

N.º 596-45 — Antenor Vaz de Lima. — Revalide as firmas dos documentos apresentados no prazo de 60 dias, exceto a planta que já foi revalidada.

N.º 10.272-44 — José Xavier Leite. — Amarre no prazo de 6 dias, a área na confluência dos córregos Doutor Salcs e Acaba Mundo.

N.º 3.831-45 — Ozéas de Almeida Neto. — Não podendo apresentar relatório até 9 de julho próximo, poderá a juízo da administração, obter renovação da autorização, devendo para esse fim, documentar o pedido com relatório das atividades das pesquisas realizadas sob responsabilidade de técnico habilitado em engenharia de minas.

N.º 3.288-45 — Empresa Garimpo Ltda. — Se a prorrogação pretendida vai além de 5-9-45, deve precisar o prazo desejado e se, é para o prazo compreendido no que faculta o despacho do Sr. Ministro de 22-8-44, nada há que deferir.

Dia 26

N.º 3.873-45 — Otávio Mendes da Silva Guimarães. — Prove que as primeiras vias das guias de utilização não foram utilizadas.

N.º 3.885-45 — Evaristo da Veiga — Pedido de certidão. — Certifique-se.

N.º 3.869-45 — Antônio Gonçalves de Campos — Pedido de certidão. — Certifique-se, na forma do parecer.

N.º 3.828-45 — Escritório Levi Limitada. — Preliminarmente, deve suprir as deficiências encontradas no relatório de pesquisa bem como provar dispor de aparelhamento técnico adequado para intensificação dos trabalhos de mineração da jazida em aprêço.

N.º 11.115-43 — Antônio Giacomasi. — Esclareça no prazo de 60 dias, as divergências encontradas entre a planta apresenta e a referente à área outorgada a Antônio Parolin Júnior.

N.º 3.909-45 — Cia. Beneficiamento de Minerais S. A. — Prove haver celebrado contrato para fornecimento à Indústria Bélica com terceiros e que está aparelhada para intensificar os serviços de mineração.

N.º 3.271-45 — Diatomita Industrial Ltda. — Declare quais os motivos que fizeram dar valor de Cr\$ 1.000,00 à transferência dos direitos de lavra da jazida em causa.

N.º 3.273-45 — Diatomita Industrial Ltda. — Aguarde a solução do D. N. P. M. 164-42.

N.º 3.396-45 — Geraldo Ferreira Coelho. — Comunica que o procurador Milton da Silva Neto, satisfaz, em tempo oportuno, a exigência publicada no *Diário Oficial* de 28-3-45, referente ao pagamento de taxa a que estava sujeito o Decreto número 18.577, de 10-5-45, que renovou a autorização de pesquisa de mica em

Santa Maria do Suassui, Minas Gerais.

N.º 3.219-45 — Sociedade de Carvão Brasileiro Ltda. — Prove haver arquivado na Junta Comercial desse Estado, o contrato de dissolução da Sociedade de Carvão Brasileiro Limitada.

N.º 3.884-45 — Carlos Dellai. — Deveis, preliminarmente satisfazer as exigências do ofício 199 de 11-1-45, reiteradas no de n.º 1.689 de 5 de maio último.

N.º 3.918-45 — João Augustinho. — Comunica que para empreender exploração de minério deve requerê-la na forma da lei.

N.º 3.721-45 — Lino Abel. — Esclareça, no prazo de 60 dias se vos interessa a pesquisa na área de 97,5388 ha., remanescente da interferência entre a que pleiteastes e a concedida pelo Decreto n.º 16.496 de 38 de agosto de 1944.

N.º 1.290-45 — Policarpo Gondim. — Declare no prazo de 60 dias, se vos interessa a pesquisa na área de 30,9333 ha., remanescente da interferência da que pedistes com a que foi concedida pelo Decreto número 14.446.

N.º 743-45 — Cia. Mineração Serra da Moeda. — Prove no prazo de 60 dias, haver registrado no D. N. I. C. o decreto de autorização para funcionar como empresa de mineração, bem como providenciar o reconhecimento da firma do atestado de capacidade financeira.

N.º 747-45 — Cia. de Mineração Serra da Moeda S. A. — Prove no prazo de 60 dias, haver registrado no D. N. I. C. o decreto de autorização para funcionar como empresa de mineração, bem como providenciar o reconhecimento da firma do atestado de capacidade financeira.

Devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento, no prazo de 60 dias, a fim de receberem guia para pagamento de taxa os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 9.267-43 — Luiz Gonzaga Correia e Castro.

N.º 9.180-42 — Vulmar Ferreira Coelho Pinto.

N.º 10.665-42 — Alberto de Azevedo.

N.º 6.386-43 — Maria da Conceição Mohn.

N.º 48-37 — Luiz Américo Soares de Farias.

Processo S. C. n.º 26.531, de 1944 e D. N. P. M. n.º 3.880, de 1944

PARECER N.º 1.613

Senhor Ministro:

O abuso de confiança de que Manuel Diamantino de Oliveira e Martin João Lopes são acusados por D. Maria Melânia Verli, viúva de Manuel Valério da Silva, ressalta claro dos termos do contrato que, em pública forma, junta ao seu requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, para pedir que seja cassada a autorização de pesquisa aquelas outorgada pelo Decreto número 16.425, de 23-8-44.

Embora o pedido de pesquisa tenha recaído sobre jazida de propriedade da Nação, essa circunstância não basta para exculpar seus autores da má fé com que agiram para com os demais contratantes, que são, segundo alegam, os descobridores da mesma jazida e proprietários das terras onde está localizada.

O contrato, que é lei entre as partes, não infringe o Código de Minas, no qual não se encontra disposição alguma que proíba o ajuste entre várias pessoas, para conjuntamente, requererem autorização para a pesquisa e a lavra de jazida mineral, encarregando-se um deles de fazer o requerimento em nome de todos.

Ora, foi precisamente isso que fizeram Manuel Diamantino de Oliveira e Martin João Lopes, de um lado, e a viúva e os herdeiros de Manuel Valério da Silva, de outro, na cláusula terceira de contrato, pela qual aqueles

“poderão requerer ao Governo Federal, pela Repartição competente, pesquisa e em seguida requerer e fazer registrar a lavra ou jazida de mica, se for encontrada, correndo todas as despesas por conta dos contratantes Manuel Diamantino de Oliveira e Martin João Lopes, de devendo o registro ser feito em nome de todos os herdeiros constantes do contrato e no final do mesmo contrato assinados”.

Não cabe discutir se, por se tratar de jazida não manifestada, e, portanto, de propriedade da Nação, podiam aqueles requerer a autorização de pesquisa sem audiência dos proprietários das terras onde está situada a jazida, mas da outorgada de um mandato, perfeitamente caracterizado para determinado fim, que os mandatários aceitaram expressa e solenemente, mas ao qual deixaram de dar cumprimento, para se locupletarem, com exclusão dos outorgantes, das vantagens da autorização de pesquisa, que se obrigaram a requerer em nome de todos, mediante as condições ajustadas, valendo-se, para a prática desse ato de má fé, daquela permissão do Código de Minas, por essa forma arvorado em seu amparador da fraude.

Entendem os funcionários do D. N. P. M., que informam o pedido de Dr. Melânia Verli, que

“apesar de estar patente no contrato de fls. 33 a sua rescisão por inadimplemento das cláusulas contratuais, esta não poderá ser decretada pelo Poder Administrativo que, nosso sistema, não tem autoridade de contenciosa, sendo matéria de competência exclusiva do Poder Judiciário a quem estão afetas as questões do *jus privatum*”. (Parecer do assistente Jurídico, Dr. Olgamar Pedro Rangel, com o qual se declaram “de acordo” o chefe da Seção L. A. F. da D. F. P. M., o diretor desta e o diretor geral do Departamento).

D. Maria Melânia Verli, entretanto, não pediu ao Sr. Presidente da República a rescisão do contrato, o que estaria certamente fora das atribuições de qualquer autoridade administrativa, senão a cassação do decreto de autorização o que é da atribuição privativa daquela alta autoridade.

Isto posto, se o Sr. Presidente da República reconhecer, no procedimento de Manuel Diamantino de Oliveira e de Martin João Lopes, uma condenável manobra fraudulenta para ilaquear a boa fé de pacíficos cidadãos que acreditaram neles, ao meu ver, nada impede que mande declarar sem efeito a autorização da pesquisa obtida por tão condenável processo, o que além de estar de acordo com a moral e a justiça, servirá

de exemplo para os que, no futuro, pretenderem usar de igual processo para iludir a boa fé de outrém, invocando o apoio do Código de Minas em garantia do bom êxito de suas manobras fraudulentas.

Salvo melhor juízo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

De acordo: Submeto à elevada consideração do Exmo. Sr. Presidente da República. Em 6-6-45. —

Aprovado. 19-6-45. — G. VARGAS.

Dia 28 de junho de 1945

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados.

DNPM — Interessado — Natureza —

Município — Local — Estado
N.º 4.319 — Exportadora Goiana de Minérios L. T. D. — Quartzito e assoc. — Coruja — Cristalina — Goiás.

N.º 4.327 — Gov. do Ter. Federal do Amapá — Ferro — Santa Maria — Mazagão e Macapá — T. Federal do Amapá.

N.º 4.328 — João Antônio Prodoso — Feldspato, caulim e as. — Bolinete ou Passaúna — Campo Largo e Curitiba — Paraná.

N.º 4.329 — Thomaz João Bortolin — Caulim e assoc. — Bolinete — Campo Largo — Paraná.

Dia 2 de julho de 1945

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados.

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 4.389 — Aurélio Ferreira Guimarães — Cassiterita e as. — Germinal — Bonsucesso — Minas Gerais.

N.º 4.390 — Ana Cândida de Sousa — Cassiterita e as. — Faz. Cachoeirinha — São João Del Rei — Minas Gerais.

N.º 4.391 — Joaquim Gordinho do Rmaral — Areia quartzífera — Guarana — São Vicente — São Paulo.

N.º 4.424 — Francisco de Paula Carneiro de Moraes — Grafite — Carvão — São Domingos do Prata — Minas Gerais.

N.º 4.429 — José Olivé Suna — Ouro — Bom Retiro — São Gabriel — Rio Grande do Sul.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes as Senhoras Etella de Faro, Eugênia Hamann e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 17 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte do corrente, foram relatados os seguinte processos:

Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Cruz Vermelha Brasileira, filial na Cidade de Porciú, Sergipe (subvenção para 1945) — aprovado; 2 — Cruz Vermelha Brasileira, filial de Santos, São Paulo (subvenção para 1945) — aprovado; 3 — Hospital de Nossa Senhora Aparecida, de Pari, Rio Grande do Sul (pedido de reconsideração) — resolveu-se opinar para denegação do recurso interposto, confirmando-se a decisão recorrida; 4 — Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paula, de Niterói, Rio de Janeiro — (subvenção para 1946) — aprovado; 5 — Patronato São Francisco, de Campinas, São Paulo (subvenção para 1945) — aprovado; 6 — Asilo de Mendicidade de Araraquara, São Paulo (subvenção para 1946) — aprovado. Pela Senhora Eugênia Hamann: 1 — Sociedade de Literatura e Beneficência, mantenedora do Hospital São Vicente de Paula, de Três de Maio, Rio Grande do Sul (subvenção para 1946) — aprovado; 2 — Orfanato Santo Antônio, de Belo Horizonte, Minas Gerais (subvenção para 1946) — aprovado; 3 — Sociedade de São Vicente de Paula, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais (subvenção para 1946) — aprovado; 4 — Associação das Senhoras Cristãs, de Araçatuba, São Paulo (subvenção para 1946) — aprovado; 5 — Conselho Particular Dirigente das Conferências de São Vicente de Paula, de Esmeraldas, Minas Gerais — (subvenção para 1946) — aprovado; 6 —

Orfanato da Imaculada Conceição do Convento do Destêrro, de Salvador, Bahia (subvenção para 1946) — aprovado; 7 — Conselho Particular da Sociedade Vicentina, de Cunha, São Paulo (subvenção para 1946) — aprovado.

Pela Senhora Etella de Faro. 1 — Maternidade Nossa Senhora de Pompéia, de Caxias, Rio Grande do Sul (subvenção para 1945) — aprovado; 2 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Ribeirão Preto, São Paulo (subvenção para 1945) — aprovado; 3 — Associação dos Cegos em Juiz de Fora, Minas Gerais (subvenção para 1945) — aprovado; 4 — Instituto Técnico Profissional Alberto Muiyast, de Salvador, Bahia (subvenção extraordinária) — considerou-se que o processo está em condições de subir à apreciação da autoridade superior; 5 — Clínica Infantil do Ipiranga, de São Paulo (subvenção para 1945) — aprovado; 6 — Obra de Assistência à velhice desamparada Luiza de Marillac, de Vitória, Espírito Santo (subvenção para 1945) — aprovado; 7 — Associação Passofundense de Auxílio aos necessitados, de Passo Fundo Rio Grande do Sul (subvenção para 1945) — pelo indeferimento.

Pelo Sr. Saul de Gusmão: 1 — Asilo de Nossa Senhora de Lourdes, de Feira de Santana, Bahia (subvenção para 1946) — aprovado.

As 18 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual para constar lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente.

ATA DA 60.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Etella de Faro e Sr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 17 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de

vinte e cinco do corrente, foram relacionados os seguintes processos de pedidos para 1945:

Pela Sra. *Estela de Faro*: 1 — Liga de Amparo à Maternidade e à Infância dos Palmares, de Palmares, Pernambuco — aprovado; 2 — Federação Taquigráfica Brasileira, do Distrito Federal — aprovado; 3 — Educandário Santa Terezinha, de Campinas, São Paulo — pelo indeferimento; 4 — Sociedade Civil de Escolas Técnicas de Serviço Social, do Distrito Federal — aprovado; 5 — Hospital Dona Balbina da Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, São Paulo — aprovado.

As 18 horas e 15 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Antônio Jose Xavier da Silva* Secretário. — *Ataulfo Nápoles de Paiva*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Comercial EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Em portaria n.º 245, de 21 de maio de 1945, foi concedida inspeção preliminar ao curso técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio Santana, com sede em Itaúna, no Estado de Minas Gerais. (Processo número 83.977-43).

S.C. 41.000-45 — Antônio Pinto Cabral. — Arquite-se.

Dia 30 de maio de 1945

S.C. 70.030-42 — Escola Técnica de Comércio "Carlos de Campos" — Todos os Santos — Distrito Federal. — Em face dos pareceres, indefiro o pedido.

S.C. 68.258-43 — Escola Técnica de Comércio "Sousa Ferraz" — Valparaíso — Estado de São Paulo. — Em face dos pareceres, mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D.N.E.

Dia 23 de junho de 1945

S.C. 32.074-44 — Jamil Habib Curi. — Mantenho o despacho do Sr. Diretor da D.E.C.

S.C. 14.759-44 — José Machado Pedrosa;

S.C. 41.679-45 — Irene Dutra de Andrade. — Deferidos.

S.C. 26.712-41 — Antônio Teixeira;

S.C. 38.586-45 — Valdir Manuel de Albuquerque;

S.C. 48.231-45 — Fenelon Nonato da Silva;

— Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S.C. 5.766-45 — Demétrio Otávio C. Franco. — Consta do Livro de Registro n.º 34, a fls. 304, o registro do diploma do requerente, expedido pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro, efetuado sob o n.º de ordem 13.319, em 4 de julho de 1932. Requeira, se quizer, uma certidão, nos termos do Decreto-lei n.º 6.890, de 21-9-44.

S.C. 10.215-43 — Vicente Sartorelli. — Indeferido, à vista das informações. Poderá o requerente valer-se dos favores da Portaria DNE-82, de 9-2-44, para validar o seu diploma.

S.C. 12.116-45 — José Teixeira Pais. — Indeferido, à vista do documento apresentado, pelo qual se verifica não encontrar amparo em lei a pretensão do interessado.

S.C. 32.372-45 — Maria Rodrigues. — Indeferido.

S.C. 50.625-45 — João Herculino de Sousa Lopes e outros. — Selem a petição e prove o alegado.

S.C. 50.112-45 — Rubens Gonçalves Botelho;

S.C. 50.424-45 — Luís Batista da Silva;

S.C. 50.737-45 — Luís de Oliveira Lana.

— Prove o alegado.

S.C. 27.498-45 — João Marques;

S.C. 48.115-45 — Manuel Pasqual Rodrigues.

— Deferidos.

S.C. 20.430-45 — Almiro Auler;

S.C. 25.293-42 — Fernando Kruel de Lemos;

S.C. 30.831-45 — Cazemiro Demostenes de Sales;

S.C. 32.409-45 — Miguel Abduch;

S.C. 42.066-45 — Osmar dos Santos Reis;

S.C. 42.469-45 — Heitor Capuzzo;

S.C. 48.810-45 — Osvaldo Martinez;

S.C. 48.921-45 — Jaime Strozzi;

S.C. 48.923-45 — José Tostand Cavalcanti Aragão;

S.C. 49.403-45 — Arnaldo de Aruda Mendes;

S.C. 49.434-45 — Riva Sirkis;

S.C. 50.024-45 — Nilza Barreira;

S.C. 50.630-45 — José Alfredo Teixeira;

S.C. 52.476-41 — Renato Lima Machado.

— Sim, nos termos do parecer.

S.C. 6.698-45 — Dillon Amaral Gonçalves;

S.C. 6.699-45 — Perfecto Floravante Mottin;

S.C. 8.266-45 — Alfredo Gotelipe de Andrade;

S.C. 9.358-45 — Lincoln Amador Bueno de Camargo;

S.C. 9.360-45 — Remiro Guirro;

S.C. 9.361-45 — Elisário Venâncio de Melo;

S.C. 9.362-45 — José Mário Cavaglia;

S.C. 9.364-45 — Wolfgang Von Puttkammer;

S.C. 10.999-45 — Alberto Garropa;

S.C. 12.594-45 — Lázaro Camargo Ehmke;

S.C. 13.346-45 — Francisco Giordano;

S.C. 15.368-45 — Afonso Pinto Carneiro Júnior;

S.C. 17.218-45 — Stanlen Bertram Ibbott;

S.C. 18.325-45 — Luís Risólia;

S.C. 18.328-45 — Jerônimo Hermandes;

S.C. 18.329-45 — Tibúrcio Vilaça Filho;

S.C. 18.330-45 — José Pinto Bahia;

S.C. 19.815-45 — Corina Paoliello;

S.C. 20.926-45 — Décio Ramos de Sousa;

S.C. 31.448-45 — Edgard Palha Gomes.

— Certifique-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Contadores:

S.C. 18.976-44 — José Saraiva de Andrade;

S.C. 22.299-44 — Ibenar Daumas Masson;

S.C. 77.621-44 — Joel Rodrigues Farias.

— Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 14.107-44 — João Silveira dos Anjos. — Deferido.

Cotas:

Escola Técnica de Comércio da Fenix Caixeiral Paraense — Belém

— Pará — Cr\$ 3.600,00 (três mil e

seiscentos cruzeiros) importância referente ao exercício de 1945, recolhida em 11 de junho de 1945.

Escola Técnica de Comércio da Fenix Caixeiral — Fortaleza — Ceará — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 11 de junho de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Minas Gerais — Belo Horizonte — Minas Gerais — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) importância referente a mudança de sede, recolhida em 12 de junho de 1945.

Escola Técnica de Comércio São Luís Gonzaga — Veranópolis — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 12 de junho de 1945.

Escola Comercial de Londrina — Paraná — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) importância referente a verificação prévia, recolhida em 14 de junho de 1945.

Dia 21 de junho de 1945

S.C. 1.045-45 — Américo Beneditos Dantas. — Indeferido, podendo o interessado requerer a expedição de uma certidão do registro do seu diploma, nos termos do Decreto-lei n.º 6.890, de 21-9-44.

S.C. 2.394-45 — Alvaro Marques da Silva Maia. — Sim, verificando-se a regularidade do curso, na forma da lei.

S.C. 4.623-45 — Marcos Batista Ribeiro. — Esclareça, em ofício ao inspetor signatário deste, que o seu candidato à vaga deverá requerê-la, juntando os documentos necessários.

S.C. 5.673-45 — Eulámpio Alves Feitosa. — Devolva-se.

S.C. 6.972-44 — Ramon Galera. — Faça prova de naturalização e de haver prestado serviço militar no Brasil.

S.C. 7.470-45 — Homero Prestes Muller. — Apresente o diploma.

S.C. 10.828-42 — Bolívar Lemos de Sousa. — A pretensão do requerente não encontra amparo em lei, motivo por que mantenho o meu despacho de 21-5-43, caso queira, poderá validar o seu diploma nos termos da Portaria DN E-82, de 9-2 de 1944.

S.C. 11.688-44 — Otávio Vieira. — De nova busca procedida, na forma da petição, nada foi encontrado relativamente ao curso do requerente; assim, mantenho o despacho anterior.

S.C. 22.531-42 — Antônio Madureira Murta. — Indeferido, podendo o interessado, caso queira, valer-se dos favores da Portaria DNE-82, de 9-2-44.

S.C. 33.443-42 — Alfredo Nazareno. — Faça prova de conclusão do curso propedêutico ou do curso secundário fundamental, antes de 1938, para regularizar sua matrícula, naquele ano, na 1.ª série do curso técnico de contador da Escola Técnica de Comércio "Santa Catarina".

S.C. 34.109-45 — Artur da Silva Gusmão. — Atenda à exigência.

S.C. 36.576-45 — Luís Santos. — Reclama contra a elevada porcentagem de reprovações na Escola Técnica de Comércio "Alvares Penteado", de São Paulo. — Arquite-se, podendo o interessado dirigir-se ao estabelecimento para as informações que desejar sobre o aproveitamento do seu tutelado.

S.C. 37.535-45 — Orlando Vidigal Martins Costa. — Faça prova do alegado.

S.C. 38.570-45 — Alvaro Aníbal Lantenschlager. — Atenda à exigência.

S.C. 41.017-42 — Henrique Aparício. — Aguarde-se o cumprimento do despacho de 11-8-42.

S.C. 43.565-44 — Roberto Mariana. — Providencie o interessado para que do diploma conste o seu nome de conformidade com a certidão que justificou sua matrícula na Escola que o expediu.

S.C. 45.027-45 — Antônio Triano. — Faça prova do mandato.

S.C. 49.177-45 — Nice Filgueiras e outro. — Aprovado.

S.C. 51.215-45 — Manuel Chaves dos Santos. — Faça prova do extravio do diploma, publicando um aviso a respeito, no *Diário Oficial* e em um dos jornais de grande circulação desta Capital.

S.C. 63.047-41 — Gonçalo Antunes de Barros. — Indeferido, por falta de amparo em lei. O prazo concedido aos práticos para sua habilitação está encerrado desde 31 de março de 1933.

S.C. 67.647-43 — Oscar Pereira de Sousa. — Informe-se ao interessado o resultado de fls. 8.

S.C. 79.114-43 — Geraldino Tático de Faria. — Compareça à sede desta Divisão, para prestar esclarecimentos em assuntos de seu interesse, em qualquer dia útil, no horário regulamentar (S. 5, Reg.).

S.C. 85.731-43 — Claudemiro Tavares da Silva. — Não há o que deferir, podendo o interessado receber no S. C. o seu diploma, já devidamente revestido das formalidades legais.

S.C. 87.207-43 — Manuel Messias Vieira. — Indeferido, podendo o interessado valer-se da Portaria DNE 82, de 9-2-44, para validação do curso propedêutico.

S.C. 4.033-41 — Adibo Honsi.

S.C. 16.255-43 — Nicola Colaluca.

S.C. 23.841-42 — João Cestarini.

S.C. 33.410-42 — Amadeu Giacomini.

S.C. 55.233-43 — Rosires de Selxas Franco. — Devolva-se.

S.C. 546-44 — Ismael Alves de Sousa Bandeira.

S.C. 22.097-45 — Edgar Paul Lensinger.

S.C. 24.113-45 — Palmira Jones.

S.C. 36.491-44 — João Crisostomo dos Santos.

S.C. 48.914-45 — Joanides Albach.

S.C. 48.924-45 — Jofre Gorau Miguel.

S.C. 51.077-42 — Milton Ritter Viana. — Sim, nos termos do parecer.

S.C. 1.419-45 — Domingos Jair Galvão Bivar.

S.C. 13.877-45 — Olavo Luís Ferraz. — Indeferido.

S.C. 3.757-45 — Júlio Pereira França.

S.C. 4.311-45 — David John Altem.

S.C. 5.289-45 — Alberto Teófilo Braga.

S.C. 5.539-45 — Antônio Cândido Coutinho.

S.C. 6.167-45 — Paulo Machado Busse.

S.C. 49.741-45 — Escola Comercial D. Pedro II — São João da Boa Vista — Estado de São Paulo.

S.C. 88.459-43 — João Gomide de Oliveira. — Certifique-se.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S. C. 9.755-45 — Leonel Duval Garcia.
 S. C. 48.964-45 — Plínio Rodrigues Costa.
 S. C. 48.975-45 — João Faria Basílio.
 S. C. 72.905-43 — Leonel de Azevedo Marques. — Apostile-se.
 Peritos-Contadores:
 E. C. 8.950-44 — Eros Bedei.
 S. C. 3.954-44 — João Carvalho Ferraz.
 S. C. 10.558-44 — Clóculo Pellegrinotti Couto.
 S. C. 26.261-44 — Vicente Calabria Sobrinho.
 S. C. 62.047-43 — João Funari Di Masi. — Deferidos.
 Contadores:
 S. C. 170-45 — Arnaldo de Houra Henriques.
 S. C. 1.823-40 — Manuel da C. Pituba.
 S. C. 2.442-44 — Fernando Távares Barreto.
 S. C. 2.596-44 — Jorge David Yunes.
 S. C. 2.975-44 — Alberto Colaiacovo.
 S. C. 5.655-45 — Adélia de Oliveira.
 S. C. 8.224-44 — Ubirajara Mendes Pereira.
 S. C. 8.388-44 — Abílio de Abreu Serra.
 S. C. 8.953-44 — Italo Dunelussi.
 S. C. 9.027-44 — Antenor Batista.
 S. C. 9.130-44 — Alfredo Ferreira Filho.
 S. C. 9.960-45 — Hildo Paulo Müller.
 S. C. 34.516-44 — Jaci da Cunha Carneiro.
 S. C. 38.272-43 — Hugo Secondo Mariutti.
 S. C. 47.982-43 — Egídio Della Maggiora.
 S. C. 50.482-44 — Alacir de Araújo.
 S. C. 65.770-44 — Ircé Lagden Muratori.
 S. C. 66.176-44 — Fabriciano Freire de Andrade Lima.
 S. C. 68.614-44 — Celso Paiva Martins.
 S. C. 63.616-44 — Firmino Gomes de Castro.
 S. C. 70.792-44 — João Galdino da Silva Filho.
 S. C. 70.795-44 — Rosa Fernandes Dias.
 S. C. 71.324-44 — Antônio Roja Sobrinho.
 S. C. 72.628-44 — Enéas Diniz Junqueira.
 S. C. 72.629-44 — José Benedito Conceição.
 S. C. 88.958-43 — José Achetti.
 S. C. 94.947-44 — Antônio Polito Filho. — Deferidos.
 Guarda-Livros:
 S. C. 20.496-45 — Lourenço Monteiro Lopes.
 S. C. 35.199-45 — Ivete Heluey.
 S. C. 35.200-45 — Olga Heluey.
 S. C. 38.519-45 — Jorgete Heluey.
 S. C. 62.245-44 — Tales da Costa e Silva.
 S. C. 70.963-44 — Romeu Guisado.
 S. C. 88.159-43 — Murilo Duque Guimarães. — Deferido.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 41.388-38 — Sebastião Querne — De acordo. Pagas as taxas.
 N.º 77.900-44 Elza Viana Wihart. — Satisfaça as exigências supra. (Optar por quatro disciplinas, visto ter direito ao registro definitivo nas disciplinas constantes do curriculum do curso de Letras neo-Latinas).

N.º 9.186-45 — José Benedito Curcino. — Satisfaça as exigências supra. (Deverá fazer prova de haver feitos estudos das literaturas latinas e francesa).

N.º 12.485-45 — Antônio Gomes Júnior. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior referente a Matemática, no curso complementar).

N.º 22.103-45 — Frederico Piehl. — Satisfaça as exigências supra, digo Arquite-se. (Em face do art. 51 do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1939 o presente processo não pode ter andamento).

N.º 22.181-45 — Manuel Sader. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar provas de identidade, idoneidade e idade).

N.º 22.330-45 — Laercio Barbosa. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade, original de sua nomeação para exercer interinamente o cargo de professor de latim do Colégio Estadual, Euclides da Cunha, de São José do Rio Pardo).

N.º 22.811-45 — Antônio Estela Moruzzi. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério em prazo superior a 10 anos devidamente visado pelo Inspetor Federal).

N.º 22.846-45 — Benedito Martins Napoleão do Rego. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de ser lente catedrático de Português do Colégio Estadual do Piauí e bem assim de exercício de magistério Francês e Inglês, em prazo superior a 10 anos e de habilitação para o ensino de literatura francesa e inglesa).

N.º 22.975-45 — Raul Armando Genari. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de curso superior onde se ministre as disciplinas requeridas).

N.º 23.911-45 — Amy Wightman Lopes. — Arquite-se.

N.º 24.070-45 — Benedito de Moraes. — Satisfaça as exigências supra. (declarar em qual História deseja permanecer registrado: História Geral ou do Brasil).

N.º 24.103-45 — Avelino da Paz Vieira. — Satisfaça as exigências supra. a) o requerente deverá optar por 4 disciplinas; b) para o registro em química no 2.º ciclo e biologia, deverá o número do livro e da página em que o diploma de médico ou de farmácia está registrado, no D.N.E. c) para o registro em história geral ou do Brasil, no 2.º ciclo, deverá satisfazer a um dos itens da Portaria Ministerial de 28-1-36).

N.º 24.462-45 — Edmundo Cortez. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de habilitação nas disciplinas requeridas).

N.º 24.516-45 — Nilton Cordovil da Silveira. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de habilitação nas disciplinas requeridas).

N.º 25.417-45 — Ernani Hart Cortes. — Satisfaça as exigências supra, digo, archive-se.

N.º 25.682-45 — Angelo Arlington Fleury Curado. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de curso superior onde se ministre Física, a fim de poder obter a substituição desta disciplina para o 2.º ciclo).

N.º 25.685-45 Henriqueta Marques da Rocha. — Arquite-se.

N.º 25.916-45 — Eunice Magalhães de Freitas. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar novo atestado de exercício de magistério especificando o período e bem assim de-

clarar em qual geografia deseja registro se na geral ou do Brasil).

N.º 25.972-45 — Hélio Davi Casqueiro Chaves. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade).

N.º 26.613-45 — Elza Teresa de Melo Batalha. — Arquite-se.

N.º 26.757-45 — Mercedes Nunes de Prado. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de curso superior onde se ministre matemática e bem assim de curso de aperfeiçoamento em desenho).

N.º 26.758-45 — Olga Vergueiro. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura portuguesa).

N.º 27.437-45 — Euclides de Oliveira Lima. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério em ciências naturais ou história natural).

N.º 27.472-45 — Roberto Blum. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar os originais dos seus certificados).

N.º 27.493-45 — José L. da Costa Aguiar. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar o original do seu certificado).

N.º 27.678-45 — Maria Geraldina Miranda. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar atestado de exercício no magistério nas disciplinas em que pretende registro em curso secundário).

N.º 27.878-45 — Newton Dante Torres de Melo. — Arquite-se.

N.º 27.885-45 — Kathleen Maddox Campos Pinto. — Satisfaça as exigências supra. (Declarar o número do registro ou do processo que deferiu o pedido).

N.º 27.886-45 — Antônio Jannini. — Satisfaça as exigências supra. (Fazer novo pedido juntando nova documentação uma vez que o processo anterior foi destruído pelo incêndio).

N.º 28.286-45 — Laura Moreira. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior).

N.º 28.299-45 — Nair Gonçalves Pereira. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar certificado de conclusão do curso ginasial ou o seu diploma de normalista devidamente legalizado).

N.º 28.361-45 — Edgard Bentes Rodrigues. — Arquite-se.

N.º 28.620-45 — Dino Antônio Menocchi. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior e bem assim de exercício de magistério em ciências naturais ou história natural).

N.º 29.298-45 — Nice Moreira Medina. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade e idoneidade moral. Pagar o selo por verba do diploma junto).

N.º 29.397-45 — Elvira Teixeira Anacleto. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade e idoneidade moral, certidão de aprovação em estabelecimento de ensino secundário nas disciplinas em que deseja inscrição e atestado de exercício do magistério com as datas discriminadas).

N.º 29.399-45 — Mahide Rosa Toledo. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade e idoneidade moral, certidão de aprovação em estabelecimento de ensino secundário nas disciplinas em que deseja inscrição e atestado de exercício do magistério com as datas discriminadas. Selar a certidão de nascimento de acordo com a lei).

N.º 29.400-45 — Lícia Brancão da Silva. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade e idoneidade moral, certidão de aprovação em estabelecimento de ensino secundário nas disciplinas em que deseja registro e atestado de exercício do magistério).

N.º 29.401-45 — Ana Umbelina Travassos dos Santos. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade e idoneidade moral, certidão de aprovação em estabelecimento de ensino secundário nas disciplinas em que deseja inscrição e atestado de exercício do magistério, com as datas discriminadas).

N.º 30.514-45 Herminio de Oliveira e Souza. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério em Inglês em prazo superior a 2 anos, devidamente visado pelo Inspetor Federal).

N.º 30.977-45 — Dinorá Arleira Correia. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade. Provar exercício de magistério especificando o período. Provar onde, quando e como estudou as disciplinas requeridas).

30.978-45 — Maria Augusto Neto Gusman. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar provas de identidade, idade e bem assim declarar o período em que vem lecionando. Provar como, quando e onde estudou a disciplina para a qual pede registro).

N.º 31.183-45 — Ariosto Ribeiro Persicano. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu diploma em original, devidamente registrado neste Departamento).

N.º 31.193-45 — Vitor Santos Cunha. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar atestado de exercício em prazo superior a 10 anos e bem assim de habilitação para o ensino de literatura).

N.º 31.273-45 — Humberto Lopes Brito. — Arquite-se.

N.º 32.360-45 — Matilde Bezerra de Menezes. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar o certificado de aproveitamento mencionando no atestado de fls. 3; b — apresentar atestado de exercício de magistério, por mais de dois anos).

N.º 32.644-45 — Alvaro de Faria. — (Registro em História do Brasil). De acordo, paga as taxas.

N.º 32.842-45 — Antônio Trindade. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar a página do Diário Oficial de 11 de abril de 1944).

N.º 34.231-45 — Eugénia Rapp. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar atestado de exercício no magistério na disciplina em que solicita registro; b — atestado de identidade; c — certidão de idade).

N.º 34.345-45 — Hedwig Maria Schuler. — Cumpra. (a — apresentar atestado de identidade; b — certidão de idade; c — apresentar o original do documento de fls. 3, devidamente legalizado).

N.º 37.393-45 — Antônio Honals. — Satisfaça as exigências supra. (Provar estar o diploma de licenciado em Letras Clássicas devidamente registrado na Divisão do Ensino Superior).

Declarar si deseja registro de Português no 2.º ciclo visto não existir a cadeira de Literatura no curriculum secundário).

N.º 39.484-45 — Maria Teresa Machado Portela. — Satisfaça as exigências supra (a — apresentar o certificado que possui, a fim de ser substituído; b — comprovar conhecimentos de literatura inglesa, a fim de habilitar à extensão ao 2.º ciclo).

N.º 40.085-45 — Maria das Dores Batista de Miranda — Satisfaça as exigências supra (a — apresentar o diploma, devidamente legalizado; b — apresentar novo atestado de exercício de magistério, no qual sejam especificados os períodos em que lecionou).

N.º 41.107-45 — Hilcias Bernardo de Sousa — Arquite-se.

N.º 41.181-45 — Agostinho Piquet (Juntar a folha do *Diário Oficial* em que foi publicado o despacho referente ao processo destruído).

N.º 42.758-45 — José Cantagalli — Expeça-se a 2.ª via.

N.º 45.062-45 — Ione de Andrade — Satisfaça as exigências supra. (Arquestrar documento que esclareça quais as disciplinas constantes do curso a que se refere o diploma de fls. 8).

Professores licenciados por Faculdades de Filosofia que deverão apresentar à Divisão de Ensino Secundário 2 retratos tamanho 3x4 e provar identidade, bem como preencher, um questionário que lhes será fornecido, a fim de receberem os certificados especiais a que têm direito, para lecionar nos estabelecimentos de ensino secundário:

N.º 69.703-44 — Mário de Sousa.

N.º 69.705-44 — Domingos Pascoal Cegalia.

N.º 84.942-44 — Maria Aparecida Pedroso.

N.º 17.560-45 — Orestes Bertoldi.

N.º 49.345-45 — Atala Sahione.

Registro de Professor

N.º 21.133-39 — Francisca Acaíaba de Toledo — Pode ser devolvido o diploma.

N.º 12.362-41 — Olga Aziz Cretton — Expeça-se a 2.ª via, pagas as taxas.

N.º 13.328-41 — Maria Conceição Sousa — Satisfaça as exigências supra. Apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura e de exercício de magistério em prazo superior a 10 anos nas disciplinas requeridas para o 2.º ciclo).

N.º 65.632-41 — Jacira Manso Vieira — Satisfaça as exigências supra. (Juntar novamente o certificado do curso ginasial, que retirou do processo).

N.º 53.332-43 — Filadelfo de Sousa Nilo — Satisfaça as exigências supra. a) apresentar certificado de aprovação na disciplina; b) Apresentar novo atestado de exercício de magistério, assinado pelo Diretor e visado pelo inspetor, no qual sejam especificados os períodos em que o interessado lecionou).

N.º 24.777-44 — Angela Toneli Vaz — Arquite-se.

N.º 40.988-44 — Luís Gonzaga de Oliveira — Satisfaça as exigências supra. (Provar haver estudado literatura latina e portuguesa).

N.º 52.793-44 — José de Almeida Neves — (dev. doc.) Deferido.

N.º 59.919-44 — Ana Maria Hoss — Cumpra. (A interessada poderá obter a substituição do seu certificado para Ciência Naturais, no 1.º ciclo, devendo porém apresentar seu certificado anterior).

N.º 74.835-44 — Alice Azevedo Müller — Devolvam-se os documentos mediante recibo.

N.º 80.273-44 — José da Mota Cabral — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar novo atestado de exercício de magistério, no qual sejam explicitamente declarados os períodos e os estabelecimentos em que lecionou).

N.º 82.312-44 — Sílvia Lima Saralva — Devolvam-se os documentos mediante recibo.

N.º 82.592-44 — Miron de Menezes — Deferido. (Dev. doc.).

N.º 94.738-44 — Antônio de Sousa Lima Machado — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar diploma provando ter feito curso superior onde se ministrassem as disciplinas em que deseja registro no 2.º ciclo e atestado de exercício do magistério, pelo menos durante dois anos, em ciências naturais e biologia).

N.º 23.282-45 — Orlando Pimenta de Vasconcelos — Satisfaça as exigências supra. (Esclarecer em que estabelecimento terminou o curso ginasial).

N.º 23.442-45 — Ana Simonis — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar provas de identidade, idoneidade, idade e de aprovação na disciplina requerida).

N.º 23.281-45 — Luís Marinho — Satisfaça as exigências supra. (A declarar em que cidade deseja lecionar, se em Passos ou Ribeirão Preto; b) apresentar certificado de licença clássica ou científica).

N.º 18.489-45 — Teófilo Elias — (Dev. doc.). Deferido.

N.º 18.555-45 — Custódio Tristão — (Dev. doc.). Deferido.

N.º 13.603-45 — Maria José Batista Pereira — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar o diploma de licenciada em Geografia e História pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade de São Paulo devidamente registrado na Divisão do Ensino Superior).

N.º 19.068-45 — César Tupinambá Roselino — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar o diploma de farmácia ou cópia fotostática, devidamente registrado na D.E.Su.).

N.º 19.781-45 — Marília Antunes Alves — Cumpra. (A interessada deverá fazer novo pedido de registro).

N.º 19.790-45 — Juvenal Paiva Pereira — Cumpra. (O interessado deverá apresentar o original do diploma a que se refere a pública forma de fls. 4 ou a cópia fotostática do mesmo).

N.º 19.833-45 — Violeta Rosa Pitagora — Satisfaça as exigências supra. (Esclarecer que número de protocolo recebeu seu pedido de registro em Português).

N.º 20.515-45 — Maria A. do Amaral — De acordo; substitua-se os certificados apresentados; quanto ao registro do 2.º ciclo, em desenho, deve a requerente provar o que alega uma vez que desta Seção não consta o registro indicado).

N.º 20.588-45 — Elita Molinari de Azevedo — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade).

N.º 20.807-45 — Francisco Mariano de Sá Ribeiro — Cumpra. (O interessado deverá apresentar seu certificado anterior).

N.º 20.813-45 — Joana Pinto Carvalho — Satisfaça as exigências supra. (Fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público dos tabelães que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos apresentados).

N.º 20.814-45 — Luís Pinho de Carvalho Filho — Satisfaça as exigências supra. (Fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público dos tabelães que reconheceram as firmas nos documentos apresentados).

N.º 20.907-45 — Fernando Alves Lira — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério por mais de 10 anos e bem

assim de habilitação para o ensino de literaturas latina e francesa).

N.º 20.908-45 — Vatel Gonçalves Pereira — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior).

N.º 21.189-45 — Maria do Carmo Soares Viana — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de conclusão no curso secundário das disciplinas em que solicita registro).

N.º 21.190-45 — Zélia Martins da Rocha — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de conclusão no curso secundário das disciplinas em que solicita registro).

N.º 21.191-45 — Carmen Ribeiro da Silva — Satisfaça as exigências supra. (O processo a que se refere a petição foi indeferido).

N.º 21.318-45 — Valdemar Neves da Rocha — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de conclusão de curso secundário nas disciplinas em que solicita registro).

N.º 21.498-45 — Ademair de Freitas Macedo — Satisfaça as exigências supra. (O requerente deverá apresentar nova documentação uma vez que o processo anterior foi destruído pelo incêndio).

N.º 21.775-45 — Florentino Giugliani — Satisfaça as exigências supra. (Deverá provar que fez o curso de didática ou apresentar atestado de exercício de magistério por dois anos).

N.º 22.134-45 — Antônio Bahia Monteiro — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de curso superior onde se ministre as disciplinas requeridas).

N.º 22.159-45 — Josefina Biel — Cumpra. (A interessada deverá declarar em que disciplinas pretende permanecer registrada, uma vez que física e química não fazem mais parte do currículo do 1.º ciclo secundário).

N.º 22.182-45 — Eugênio Leite Lima — Satisfaça as exigências supra. (Satisfaça as exigências das letras a, b e c das Instruções em vigor apresentando provas de identidade, idoneidade e idade).

N.º 22.188-45 — Carmelinda Rossato — Satisfaça as exigências supra. (Declarar para qual localidade no interior do Estado do Rio Grande do Sul, deseja o registro).

N.º 22.191-45 — Ercília Simões — Arquite-se.

N.º 22.208-45 — Jacome de Cerqueira Baggi — Satisfaça as exigências supra. (Optar por 4 disciplinas e apresentar os certificados anteriores).

N.º 22.507-45 — Rafael de Moura Campos Filho — Cumpra. (O interessado deverá apresentar o original do seu certificado).

N.º 22.593-45 — Reinaldo Dias — Arquite-se.

N.º 23.250-45 — Amélia Branco Ernesto Correia — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar provas de identidade e idoneidade moral).

N.º 23.551-45 — Antônio dos Santos — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério em prazo superior a 10 anos e bem assim de habilitação para o ensino de literatura latina).

N.º 23.601-45 — Valtier Luis Reuter — Aguarde a maioridade.

N.º 23.771-45 — Carmelita Silva Vieira — Arquite-se.

N.º 23.773-45 — José Albertino Filho — Arquite-se.

N.º 24.046-45 — Mário Romeu de Luca — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura).

N.º 24.105-45 — Nassim Abrahão — Satisfaça as exigências supra. (Apre-

sentar um dos documentos exigidos na portaria ministerial de 28-1-36).

N.º 24.233-45 — Carlos do Carmo Teixeira Xavier — Satisfaça as exigências supra. (Selar de acordo com a lei o documento de fls. 8 e bem assim reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 4).

N.º 24.457-45 — Mário da Fonseca de Barros — Satisfaça as exigências supra, digo, Arquite-se.

N.º 24.484-45 — Aécio do Val Vilarres — Satisfaça as exigências supra. (Declarar qual o número do livro e da página em que está registrado o seu diploma de médico na D.E.Su.).

N.º 27.111-45 — Hermenegilda Ortiz Moran. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exame final de matemática).

N.º 27.113-45 — Felisa Martin de La Torre. — Satisfaça as exigências supra. (Provar como, quando e onde estudou as disciplinas requeridas).

N.º 27.213-45 — Heliete de Azevedo. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de idoneidade).

N.º 27.263-45 — Agenor Alves Machado — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério em prazo superior a 10 anos e bem assim de habilitação para o ensino de literatura).

N.º 27.320-45 — Oscar Kneip. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério em prazo superior a 10 anos e bem assim declarar em qual geografia e em qual história deseja registro).

N.º 27.546-45 — Maria Soares da Costa Lage. — Arquite-se.

N.º 27.547-45 — Léia Araújo de Paula. — Satisfaça as exigências supra. (Pagar selo por verba no diploma apresentado).

N.º 27.550-45 — Alice Alves de Almeida. — Satisfaça as exigências supra. (Pagar selo por verba no diploma apresentado).

N.º 27.551-45 — Varde Miguel. — Arquite-se.

N.º 27.552-45 — Rita de Cássia de Andrade Neto. — Arquite-se.

N.º 27.670-45 — Ivan de Albuquerque Loureiro. — Arquite-se.

N.º 27.777-45 — Edite de Oliveira. — Satisfaça as exigências supra. (O requerente deverá fazer novo pedido de inscrição, de acordo com a Portaria Ministerial n.º 126-41, que só dá direito a 4 disciplinas).

N.º 27.778-45 — Vera de Oliveira. — Satisfaça as exigências supra. (A requerente deverá fazer novo pedido de inscrição de acordo com a Portaria Ministerial n.º 126-41, que só dá direito a 4 disciplinas).

N.º 27.884-45 — Plínio Ribeiro dos Santos. — Satisfaça as exigências supra. (A requerente deverá apresentar a página do *Diário Oficial* em que veiu publicado o despacho a que se refere a petição de fls. 2).

N.º 27.933-45 — Maria de Lourdes Carneiro Trabuco. — Arquite-se.

N.º 27.981-45 — Délcio Alves da Costa. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar nova documentação, uma vez que os processos anteriores foram destruídos pelo incêndio).

N.º 27.991-45 — Otávio de Campos Melo. — Satisfaça as exigências supra. (Aprova de exame final em curso secundário, na disciplina em que pretende registro; b) atestado de exercício de magistério no período de 2 anos, pelo menos, em inglês; c) prova de identidade).

N.º 28.026-45 — Adele N. Alexandrina Poulet. — Substitua-se o certificado apresentado.

N.º 28.027-45 — Ursulina Joana Fiorano. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar a relação completa das disciplinas constantes do curso feito na Escola Bento Quirino (desde a primeira série).)

N.º 28.317-45 — Pedro Osório. — Deferido. (dev. doc.).

N.º 28.365-45 — Odete Oberg. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de estar o seu diploma de licenciada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Paraná, devidamente registrado neste Departamento).

N.º 28.366-45 — Jamile Cury. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de estar o seu diploma de licenciada pela F. Filosofia, Ciências e Letras, do Paraná, devidamente registrado neste Departamento).

N.º 28.367-45 — Arno Schwantes. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério nas disciplinas requeridas num período superior a 10 anos).

N.º 28.519-45 — Mário Augusto Martins. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior).

N.º 28.616-45 — Maria Catarina Scherbauer. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior).

N.º 28.619-45 — Clélia Martorelli. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior e fazer prova de exercício de magistério em geografia em espaço superior a 10 anos).

N.º 28.621-45 — Fernando Nepomuceno de Lima. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar o original de seu certificado anterior).

N.º 28.622-45 — José Inocenti. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior em original).

N.º 28.624-45 — Zaida de Oliveira Siqueira. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar o original de seu certificado).

N.º 28.631-45 — Rui Alberto de Assis Espinheira. — Arquite-se.

N.º 29.276-45 — Rosa Cândida Dubal. — Satisfaça as exigências supra. (Declarar onde, quando e como estudou as disciplinas em que deseja registro. Fazer reconhecer a firma do inspetor que visou o atestado de exercício do magistério. Selar o atestado de identidade).

N.º 29.277-45 — Mário da Fonseca Filho. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério com o tempo devidamente discriminado. Selar de acordo com a lei o atestado de identidade e a certidão de exame final de português).

N.º 29.281-45 — Carlos Pereira de Magalhães Júnior. — Apresentar o diploma de médico ou a fotocópia do mesmo e provar haver pago o selo por verba). Satisfaça as exigências supra.

N.º 29.598-45 — Ramakrishna Bagam dos Santos. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar atestado de identidade e idoneidade).

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N.º 43.838-45 — Abelardo de Paula Gomes. — A consideração do Senhor Presidente da República, com o parecer do Departamento Nacional de Educação, que mostra a impossibilidade de ser atendida a pretensão do interessado, pois a lei vi-

gente exige, para inscrição nos exames vestibulares da aculidade de filosofia, a prova decurso secundário reconhecido pelo Governo Federal. 18-4-45 — Capanema. Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1945

N.º 51.987-43 — Benedito Lobão Pereira.

PORTARIA MINISTERIAL N.º 319 DE 20 DE JUNHO DE 1945

Designa membros para participarem da Congregação da Faculdade de Direito do Pará.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.779, de 12 de novembro de 1940, resolve designar os desembargadores Alcebiades Buarque de Lima e Augusto Rangel de Borborema e os Drs. Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves, Alvaro Adolfo da Silveira, Otávio Augusto de Bastos Meira, José Carneiro da Gama Malcher, Daniel Coelho de Sousa e Pedro de Alcântara de Albuquerque Guabiraba para participarem, com direito de voto, das sessões da Congregação da Faculdade de Direito do Pará, relativas ao processamento do concurso para provimento da cadeira de "Direito Industrial e Legislação do Trabalho", da mesma Faculdade. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Gustavo Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 88.896-44 — Eduardo Herreiras Campoy. — A vista o exposto, é nula essa inscrição e quanto dela decorreu, razão porque, data vênua, deve ser indeferida a petição de fls. 6, dado a ninguém ser lícito inscrever-se no curso vestibular, sem prova de completa satisfação dos requisitos legais. Permitto-me não ver de sacerto no ato do inspetor, atendendo haver natural de mora na expedição de certificados, por parte do Colégio Pedro II, onde o requerente de inscrição em vestibular alega haver feito o curso, como se deduz do ofício do inspetor. (fls. 11).

15-6-45. — Jurandyr Lodi. Aprovo o parecer do Sr. Diretor da Divisão de Ensino Superior.

23-6-45. — Abgar Renault. N.º 46.901-45 — Edival de Melo Távora e outros. — De acordo com o parecer, ao Exmo. Sr. Diretor Geral, que não vejo motivo para alterar.

20-6-45. — Jurandyr Lodi. De pleno acordo.

23-6-45. — Abgar Renault.

REGISTRO DE DIPLOMA

Engenheiro civil: N.º 18.550-45 — Alair de Oliveira. — Deferido.

N.º 43.947-45 — Artur da Costa Seixas. — Deferido.

Médico: N.º 12.624-44 — Epitácio Carício de Gouveia. — Sim.

Cirurgião Dentista: N.º 77.458-44 — Ademar Amaro Pereira de Lima. — Sim.

N.º 2.957-45 — Francisco Nogueira Pontes. — Sim.

N.º 6.496-45 — Luís Gonzaga Amaral. — Sim.

N.º 13.375-45 — Pedro Lincoln de Figueiredo Mota. — Sim.

N.º 31.176-45 — José de Paula Bastos. — Sim.

Veterinário:

N.º 40.397-42 — José de Oliveira Vaz. — Deferido.

Enfermeira Obstétrica: N.º 44.123-45 — Elisa Celestino dos Santos. — Deferido.

Bacharel:

N.º 52.199-42 — Anaximandro Borges de Assis. — Sim.

N.º 57.600-44 — Libório Fregapani. — Sim.

N.º 84.494-44 — Halina Wantro. — Sim.

N.º 8.499-44 — Ossian França. — Sim.

N.º 13.355-45 — José Felipe. — Sim.

N.º 14.464-45 — Teogenes Nunes. — Sim.

N.º 23.373-45 — Joaquim Luna Machado. — Sim.

N.º 37.655-45 — Nilo Martins da Cunha. — Sim.

N.º 42.682-45 — Leonor Vargas Ferreira. — Sim.

N.º 42.724-45 — Alvaro Pais de Barros Filho. — Sim.

Bacharel em Matemática: N.º 23.429-45 — Luísa La Porta Sirangelo. — Sim.

Bacharel em letras néo-latinas: N.º 71.385-44 — Maria de Carvalho. — Sim.

Bacharel em Geografia e História: N.º 21.785-45 — Célia Lang. — Sim.

Licenciada em Letras Clássicas: N.º 40.599-45 — Maria José Aires. — Deferido.

N.º 32.254-38 — Etervaldo Bon — Estando o diploma do requerente registrado e visado pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, o fundamento do pedido de certidão não é aceitável. Deixo, portanto, de atender aos requerimentos de fls. 2 e 4.

N.º 71.720-44 — Guilhobel Cesar Barbosa — Mantendo o despacho anterior.

N.º 27.937-45 — José Rocha Lima. — Sr. Diretor Geral: Reportando-me ao parecer de fls. 3, pela manutenção do despacho. 22-6-45. — Jurandyr Lodi.

De acordo com o parecer. Em 25-6-45. — Abgar Renault.

PORTARIA N.º 256 DE 25 DE JUNHO DE 1945

N.º 49.441-45 — Rômulo Hartley Gutierrez.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação nos termos do art. 9.º da Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937, resolve, designar o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Superior, Rômulo Hartley Gutierrez, para, sem prejuízo de suas funções junto à Faculdade de Engenharia do Paraná, responder até ulterior deliberação, pelo expediente da Faculdade de Administração e Finanças, com sede em Curitiba, Estado do Paraná. — Abgar Renault.

N.º 46.981-45 — Paulo Flores de Aguiar — Sr. Diretor, o suplicante não tem direito ao que pleiteia. Tendo conseguido matrícula no C.P.O. R., como alega, voltou à situação civil, não mais o amparando, nesse particular, a Portaria Ministerial número 508, de 1944.

Poderá, todavia, conciliar o horário das aulas com o da instrução militar, atendendo ao que dispõe o art. 5.º e respectivos parágrafos da mencionada Portaria Ministerial, e nesse sentido deverá dirigir-se à pró-

pria Faculdade onde está matriculado, visto tratar-se de assunto da sua competência.

Em 7-6-45. — Hamilton de Farias, Escriturário — XVI.

De acordo, ao Sr. Diretor Geral. Em 7-6-45. — Jurandyr Lodi.

De acordo. Em 27-6-45. — Abgar Renault.

N.º 48.246-45 — Luís Afonso Cordeiro Rodrigues. — De acordo com o parecer.

Químico Industrial: N.º 45.684-45 — Carlos Alberto de Sousa Borges. — Deferido.

Agrimensor: N.º 93.044-44 — Odilon Ramos Pinheiro. — Deferido.

Engenheiro Civil: N.º 611-45 — Alberto Franco Ferreira da Costa. — Sim.

N.º 39.282-45 — Ariel Leite Barreto. — Deferido.

N.º 46.348-45 — Paulo Luiz Rodrigues de Sousa. — Deferido.

Médico: N.º 8.399-45 — Armando Etelvino de Carvalho. — Sim.

Cirurgião Dentista: N.º 52.153-44 — Iara Veloso Barbosa dos Santos. — Sim.

N.º 73.284-44 — Homero Morelli. — Sim.

N.º 93.466-44 — José Tiago Mangini. — Deferido.

N.º 6.844-45 — Antônio Cherem. — Deferido.

N.º 39.972-45 — Ivan Cordeiro de Nóbrega. — Sim.

Farmacêutica: N.º 9.113-45 — Lígia Nogueira Calvalcanti. — Sim.

Enfermeira Obstétrica: N.º 46.964-45 — Emma Toff. — Deferido.

Bacharel: N.º 56.511-45 — Obertal de Siqueira Chaves. — Sim.

N.º 64.448-44 — Ovidio Nogueira Machado Júnior. — Sim.

N.º 83.330-44 — Henrique Henkin. — Deferido.

N.º 84.491-44 — Clotário de Macedo Portugal Filho. — Sim.

N.º 84.501-44 — Tadeus José Kasproicz. — Sim.

N.º 84.504-44 — Zeferino Mozzato Krukowski. — Sim.

N.º 84.503-44 — Wilson Piazzetta. — Sim.

N.º 19.084-45 — Mariano de Siqueira Filho. — Sim.

N.º 33.096-45 — Modesto Belmonte de Abreu. — Sim.

N.º 37.113-45 — Cícero Sampaio. — Deferido.

N.º 49.013-45 — José Silvestre Monte Coelho. — Deferido.

Bacharel: Em Geografia e História: N.º 16.441-45 — Leni Silva Marques. — Sim.

N.º 22.833-45 — José Moschhaizer Neto. — Sim.

Bacharel em Ciências Econômicas: N.º 25.476-44 — Celestino dos Santos Mendes Filho. — Sim.

Bacharel em química: N.º 46.993-45 — Ana Galvão Bueno. — Sim.

Bacharel em letras néo-latinas: N.º 71.386-45 — Nubia Marquer Tauber. — Sim.

Bacharel em letras clássicas: N.º 39.529-45 — José França Santos. — Sim.

Licenciado em Ciências Químicas: N.º 95.532-44 — Leão Tiker. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 31.636-38 — Mário de Assis Barbosa — Valide antes o curso secundário, nos termos do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 45.964-38 — Dolores Pinto — Promova a prévia regularização do curso secundário, na forma do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 10.463-39 — Zenir Fernandes — Renovo o despacho de 29 de dezembro de 1944, assim redigido:

Valide antes o curso secundário.

N.º 34.893-40 — José Costa Carvalho — (52.085-45) — Sim.

N.º 38.823-40 — Hermogenes Vasconcelos — Regularize o curso secundário na forma do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 8.041-41 — Guilherme Silva Júnior — Valide o curso secundário, conforme o parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 56.872-42 — Norberto Evaristo da Costa — Nos termos do parecer número 36-45, do Conselho Nacional de Educação, valide antes o curso secundário.

N.º 68.289-42 — Francisco Adahil Jardim — Nos termos do parecer número 36-45, do Conselho Nacional de Educação, regularize antes o curso secundário.

N.º 47.540-43 — Justiniano Fonseca Filho — Requeira a validação nos termos do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 50.395-43 — Marciano Gouveia Couto — Requeira validação na forma do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 55.007-43 — Joel Rabelo — Valide antes o curso secundário, na forma do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 56.016-43 — Ayra Gonçalves — Valide o curso superior nos termos do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação, requerendo conforme.

N.º 57.083-43 — Lídio de Almeida Lacerda — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 57.832-43 — Geraldo de Oliveira Rocha — Idem.

N.º 58.024-43 — José Brumano — O interessado deve promover a validação prévia do curso secundário, conforme o parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 58.888-43 — Alonso Santos — Nos termos do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação, promova a validação, antes, do curso secundário.

N.º 58.908-43 — Carlos Augusto Braga — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 58.942-43 — Ildeu Bráulio Filgueiras — Promova a validação do curso secundário, nos termos do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 59.430-43 — José Antônio Xavier Rosa — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 59.442-43 — Francisco Duarte Filho — Requeira conforme o parecer do Conselho Nacional de Educação.

N.º 60.024-43 — Inácio Trindade de Araújo — Regularize o curso secundário como previsto no parecer número 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 60.130-43 — Ranulfo Rabelo Teixeira — Promova a validação na forma do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 63.547-43 — Elias Sabba — Requeira nos termos do parecer número 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 64.000-43 — Josaphat César Riani — Nos termos do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação, valide antes o curso secundário.

N.º 34.271-44 — Bertolo Deckert — Queira aditar o exigido pela portaria n.º 201, em seu art. 1.º.

N.º 55.295-44 — João de Omena Fierman — Devolva-se o diploma, para aposição de assinatura.

N.º 63.547-43 — Elias Sebba — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 71.940-44 — Nair de Assis Oliveira — (51.014-45) Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 73.232-44 — Hugo Manuel de Abreu Leão — Idem.

N.º 79.423-44 — Maria Gertrudes de Magalhães Castro Remy — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 96.585-44 — Demétrio Baldrati — Faça apor o Selo Nacional aprovado na forma da lei.

N.º 96.895-44 — Altair Vieira Fagundes — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 5.122-45 — Romy Velasco — Junte procuração conforme o Código Civil.

N.º 14.114-45 — Mário Figueira de Aquino — Pague antes o selo por verba e ressalvo a má finalidade do papel.

N.º 28.284-45 — Arnaldo da Silva Fernandes Basto — (50.984-45) Sim.

N.º 22.939-45 — Amando Simões Júnior — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 30.493-45 — Salvador Vela — Idem.

N.º 30.813-45 — Geraldo Halfelo — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 33.389-45 — Marcos Lankilevich — Satisfaca o art. 150 da Constituição.

N.º 42.486-45 — Joaquim Racy Neto — Para conhecimento do interessado, faça publicar a seguinte informação do Serviço de Comunicações:

"De acordo com a informação da T. C., deste Serviço, de que o processo n.º 80.478-43 não se acha na relação dos salvados do incêndio, e à vista das informações retro, sobre o referido processo, é de presumir-se tenha sido o mesmo destruído".

N.º 43.804-45 — Nelson Lobo de Barros — Remetido à Divisão de Ensino Comercial.

N.º 45.944-45 — Luís Alberto de Sousa Medeiros — Junte histórico escolar do curso secundário, por certidão.

N.º 49.495-45 — Pedro dos Santos Otoni — Requeira ao Sr. Chefe do Serviço de Comunicações.

Processos remetidos à junta especial:

N.º 19.458-43 — Veimar de Freitas.
N.º 48.741-43 — Hildebrando Martins Falcão.

N.º 53.490-43 — José Teodoro de Camargo Bayeuy.

N.º 54.181-43 — Elpidio Alagia.

N.º 55.347-43 — Silvino Moacir de Amorim Araújo.

N.º 55.385-43 — José Dionísio Veloso.

N.º 55.406-43 — José Alves Godinho.

N.º 55.750-43 — Mário Minieri.

N.º 56.133-43 — Joaquim Martins da Costa.

N.º 56.229-43 — Lazáro Raimundo Gomes Filho.

N.º 56.462-43 — Jove de Oliveira.

N.º 56.872-43 — Abílio Frias Medeiros.

N.º 57.027-43 — Alfredo Pádua Hadad.

N.º 57.074-43 — Euridice Chagas Cruz.

N.º 57.161-43 — Francisco Galvão Jucá.

N.º 57.163-43 — Vladimir de Sá Marques Coelho.

N.º 57.171-43 — Eugênio Betencourt da Silva.

N.º 57.900-43 — Eurico Viriato Magalhães Castelo Branco.

N.º 58.884-43 — Augusto Elias Jorge Zenun.

N.º 58.992-43 — Moacir Rocha.

N.º 59.220-43 — Pedro Correia Pais.

N.º 59.264-43 — João Batista Guimarães.

N.º 59.950-43 — Jeremias Sandoval.

N.º 62.333-43 — José Ferreira Villela.

N.º 34.954-44 — Heitor Pires.

N.º 39.480-44 — Miguel Pezzi Pepe.

N.º 39.547-44 — Alfredo Teodoro Rugins.

N.º 40.604-44 — Eleutério Tito Lemos do Couto.

N.º 40.977-44 — Geraldo Maia.

N.º 42.715-44 — Elizabete Leal.

N.º 43.990-44 — Jaime de Castilhos Ferreira.

N.º 45.190-44 — Sebastião Tassara de Sales.

N.º 28.493-45 — Sebastião Dodel dos Santos.

N.º 45.808-45 — Otávio Rodrigues do Nascimento.

N.º 51.492-45 — Valdemar Martins da Veiga.

N.º 56.158-43 — Benedito de Paula.

N.º 40.423-37 — Nicolau Szasz. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 37.740-42 — Benjamin de Oliveira e Sousa. — A vista do parecer n.º 36-45, do C. N. E., valide o curso secundário.

N.º 63.974-43 — Sebastiana Dramis. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 66.031-43 — Sílvia L. Carvalhais. — Valide antes o curso secundário, nos termos do parecer número 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 40.039-44 — Armindo Chinellato. — Valide o curso secundário, nos termos do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 41.300-44 — Elvira Fleury de Camargo. — A vista da conclusão do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação, valide antes o curso secundário.

N.º 45.438-44 — Luci Maia. — Valide antes o curso secundário, como prescreve o parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 87.197-44 — Hélio Burmeister. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 1.852-45 — Luís Alberto Cibils. — Idem.

N.º 5.896-45 — Diogo Antônio Passos.

N.º 21.296-45 — José Vicente. — Idem.

Idem. — Idem.

N.º 490.196-45 — Isauro Vieira Scarpo. — Idem.

N.º 34.120-44 — Mauro Alves dos Santos. — Indeferido porque autORIZADO desde 19 de agosto de 1944.

Processos remetidos à Junta Especial:

N.º 7.123-39 — José Alberto Mendonça Sousa.

N.º 57.681-43 — José Cornélio Fonseca Lima Filho.

N.º 58.302-43 — Itagiba Santiago.

N.º 24.950-44 — Salustio de Pinho Pessoa.

N.º 40.938-44 — Pecival Godói Riha.

Processos remetidos ao Serviço de Comunicações:

N.º 1.151-37 — Jandira Sousa Barreto.

N.º 17.284-42 — Luciano Barzaghi.

N.º 55.303-42 — Demostenes do Bonfim Alves.

N.º 16.953-43 — Luísa Paula Sitterle.

N.º 35.569-43 — José Lucas Mourão Rangel.

N.º 36.428-43 — Sílvia Augusto Chaves Faria.

N.º 41.822-43 — Moacir Brito de Freitas.

N.º 56.327-43 — Alire de Lima Rodrigues Silva.

N.º 56.332-43 — Eduardo Leandro da Silva.

N.º 58.202-43 — Remo de Paoli.

N.º 58.203-43 — Manuel Rosa Correia.

N.º 58.204-43 — João Jorge Couri.

N.º 58.921-43 — Elói Fonseca Paes.

N.º 58.957-43 — José Geraldo Paoliello.

N.º 59.013-43 — Ramiro Guimarães.

N.º 59.044-43 — José Rogoberto Alves de Barros.

N.º 59.782-43 — Maria Otília Teixeira Chagas.

N.º 78.941-43 — Sofia Ruthomski.

N.º 79.354-43 — José Torquato Praxedes Pessoa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**GABINETE DO MINISTRO
RETIFICAÇÃO**

Diário Oficial de 30 de junho de 1945
2.ª Coluna da página 11.523

Onde se lê:

Exposição n.º 1.426 — SC. número 125.756-45

1... processo a nda não julgados...

Leia-se:

1... processos ainda não julgados.

Onde se lê:

2... milhar s ...necessá...

Leia-se:

2... milhares ... necessário.

Onde se lê:

3... atender a exigências da lei obtenção do benefício...

(*) Erro de revisão e em desacordo com os originais enviados.

Leia-se:
3... atender a exigências da lei para obtenção do benefício.

Onde se lê:

... de Vossa Excelência e a ... projeto...

Leia-se:

... de Vossa Excelência o anexo projeto.

Onde se lê:

... na concess... de novos...

Leia-se:

... na concessão de novos.

Na retificação do Diário Oficial de 27 de junho de 1945:

Onde se lê:

SC. n.º 112.476-45 ... o polícia fiscal.

Leia-se:

SC. n.º 112.476-45 ... o polícia fiscal.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 1945 — N.º 32

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
190	Fábrica de Móveis de Aço "Cometa" Ltda.	202.111	1	Seis arquivos de aço.....	Aceito.
191	G. Pereira & Filhos.....	140.014	1	Dois leitos de ferro LC-6A.....	Aceito.
192	Instrumental Ótico Ltda.	140.014	2	Um leito de ferro LF-6.....	Aceito.
192	Instrumental Ótico Ltda.	140.014	3	Uma mesa auxiliar, tipo 1.....	Aceito.
192	Instrumental Ótico Ltda.	140.014	6	Dois tambores de Schimel-Bush....	Aceito.
193	Companhia Industrial de Móveis	204.315	1	Um arquivo de madeira.....	Aceito.
193	Companhia Industrial de Móveis	204.315	2	Dois arquivos de madeira.....	Aceito.
193	Companhia Industrial de Móveis	204.315	4	Seis fichários verticais de madeira..	Aceito.
194	Companhia Industrial de Móveis	202.144	8	Três arquivos verticais de madeira.	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 1945 — N.º 33

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
195	Companhia Industrial de Móveis	903.013	1	Cinco arquivos de madeira, tipo 4..	Aceito.
196	B. Cardoso Soares & Comp. Ltda.	691.126	1	Cem leitos de ferro.....	Aceito.
197	Fred Figner & Companhia Limitada	903.297	1	Dois fichários horizontais de aço...	Aceito.
198	Fred Figner & Companhia Limitada	903.296	1	Três fichários horizontais.....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 1945 — N.º 34

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
199	Brasileira Forn. Escolar Limitada	501.051	1	Quatro mesas M-2.....	Aceito.
199	Brasileira Forn. Escolar Limitada	501.051	2	Quarenta mesas M-2.....	Aceito.
199	Brasileira Forn. Escolar Limitada	501.051	3	Cinco mesas MM-1.....	Aceito.
199	Brasileira Forn. Escolar Limitada	501.051	10	Oito armários 1-A.....	Aceito.
200	Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	801.340	2	Cinquenta colunas para ventilador..	Aceito.
201	P. Saldanha Cruz & Companhia Limitada	801.279	1	Cinquenta cadeiras	Aceito.
202	Guido Savério	801.017	1	Quatro colunas para ventilador....	Aceito.
203	Guido Savério	801.012	1	Vinte colunas para ventilador.....	Aceito.
204	Companhia Industrial de Móveis	801.006	1	Cinquenta armários, tipo A-1.....	Aceito sob condições.
204	Companhia Industrial de Móveis	801.006	2	Vinte mesas M-4.....	Aceito.
205	P. Saldanha Cruz & Companhia Limitada	801.178	1	Dez mesas, tipo M-1.....	Recusado.
206	Casa Lohner S. A. Médico Técnica	253.001	1	Três equipamentos de Roentgenfotografia	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N.º 393

O Contador Geral da República, usando da faculdade que lhe confere a letra *j* do art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.223, de 31-1-40, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 5.981, de 10-11-43, e, bem assim, a Circular n.º 18, de 16-5-45, do Senhor Ministro da Fazenda, que atribui às coletorias federais no interior dos Estados a venda do "Selo de Estatística", instituído pelo artigo 9.º do Decreto-lei n.º 4.191, de 16-3-42.

Determina às Contadorias Seccionais junto às Delegacias Fiscais:

a) escriturarem o produto da arrecadação e o seu recolhimento ao Banco do Brasil S. A., a favor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sob a conta "Depósitos de Diversas Origens" — subconta "72 — Selo de Estatística"; e

b) classifiquem nessa conformidade de todas as parcelas escrituradas de forma diversa.

Em 23 de junho de 1945. — *Claudianor de Sousa Lemos*, Contador Geral.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de junho de 1945

N.º 125.298-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 288.850,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Botucatu, Estado de São Paulo.

(*) RETIFICAÇÃO

Publicado no D.O.S.I., edição de 29-6-45, à pág. 11.453 — 1.ª coluna processo n.º 94.069-43:

Onde se lê:

O que primeiro representou sobre o excesso do prazo para a apresentação da fatura e o que lhe sucedeu no serviço dos termos de recolhimento da multa.

Leia-se:

O que primeiro representou sobre o excesso do prazo para a apresentação da fatura e o que lhe sucedeu no serviço dos termos de responsabilidade e extraiu as guias para o recolhimento da multa.

Onde se lê:

Que primeiro representara sobre a infração.

Leia-se:

Que primeiro representara sobre a infração.

Onde se lê:

O que foi deliberado pelo despacho recorrido e encontrada amparo em precedente administrativo.

Leia-se:

O que foi deliberado pelo despacho recorrido e encontra amparo em precedente administrativo.

2.ª coluna.

Onde se lê:

Figuram argumentos fundados em que lhe coube a iniciativa da verificação do excesso do prazo.

Leia-se:

Figuram argumentos fundados em que lhe coube a iniciativa da verificação do excesso do prazo.

(*) N. do Sbl.: Retificado por erro de revisão.

Onde se lê:

A adoção de qualquer das soluções iniciadas, importaria em afetar o crédito próprio.

Leia-se:

A adoção de qualquer das soluções indicadas, importaria em afetar o crédito próprio.

Onde se lê:

Lopo em seguida ao preceito.

Leia-se:

Logo em seguida ao preceito.

Onde se lê:

Segundo a escrituração própria das rendas dessas natureza.

Leia-se:

Segundo a escrituração própria das rendas dessa natureza.

Onde se lê:

Ficaria sem objetivo o mandato legal.

Leia-se:

Ficaria sem objeto o mandamento legal.

3.ª coluna:

Processo n.º 98.911-45.

Onde se lê:

Autorizando o pagamento.

Leia-se:

Autorizando o pagamento de Cr\$.. 11.442,40 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 27, 28 e 29 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 90.263-45 (Tes.) — de interesse da Sociedade de Beneficência em

São Paulo, Hospital Nossa Senhora Aparecida e Casa de Saúde Matarazzo.

Ordem n.º 10.412, de 27-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 196.703-44 (Tes.) — Originado do telegrama n.º 161, de 14-12-44, do Administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de São Sebastião;

Despacho: "A vista da informação e do parecer, archive-se o processo".

Da informação e do parecer aludido, prestado pela 1.ª Subdiretoria desta repartição, consta já haver sido, pela autoridade superior, solucionado o assunto tratado.

N.º 92.008-45 (Tes.) — De interesse da Companhia Meridional de Transportes.

Ordem n.º 10.591, de 29-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 61.002-45 (Tes.) — De interesse da Eletro Química Brasileira S. A.

Ordem n.º 10.596, de 29-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 30 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 107.130-44. — Dirija-se a quem de direito, querendo.

Dia 2 de julho de 1945

Processo n.º 91.255-45.

Despacho: "Selem as fotocópias, providenciada a conferência delas pela suplicante, na forma legal."

MINISTÉRIO DA GUERRA**GABINETE DO MINISTRO**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1945

Avisos do dia 2 de julho de 1945:

N.º 1.626 — Por haver solicitado transferência para a reserva, deixa hoje o Coronel de Infantaria Ademar Vilela dos Santos, as funções de Adjunto de meu Gabinete, onde serviu quasi quatro anos, apenas interrompidos por brilhante período de arregimentação no Corando do 32.º Batalhão de Caçadores, em Blumenau.

Oficial de invulgar mérito de saber e preparo, cuja personalidade se patenteia através de um caráter ilibado, de uma retidão de pensamento e de uma norma de conduta exemplares, soube o Coronel Vilela dos Santos, não apenas cumprir por inteiro sua missão de confiança em meu Gabinete como prestimoso, leal, e capacitíssimo auxiliar, mas revelar-se um dos melhores valores morais que tive a ventura de conhecer de perto.

Ao vê-lo, por voluntária decisão, afastar-se dos quadros da ativa, onde deixa traços mercedários de proficiência e valor, depois de uma longa vida de excelentes serviços prestados a sua arma e ao Exército, quero louvá-lo de modo especial e como fazem jus a sua correção, energia e probidade de ação, em todas as funções e cargos que lhe coube exercer, quer nos quadros de Infantaria, quer nos de Estado Maior, quer, finalmente, a meu lado no Gabinete Ministerial, onde não só minha confiança conquistou por sua inteireza, como a minha particular estima e segura amizade.

Ao desligá-lo, com real pesar por vê-lo afastar-se dos quadros da ativa, onde tanto haveria por certo de fazer ainda em prol do Exército e reconhecendo os motivos ponderosos e respeitáveis que o levaram a solicitar sua transferência para a reserva, desejo por-lhe em destaque mais uma vez a nobre, modesta e culta personalidade de exemplar chefe e inteligente homem de bem, que ingressa na Reserva do Exército prestigiado pelo ótimo e unânime conceito que soube se firmar e fortalecido pela satisfação íntima de haver sempre sabido cumprir, por inteiro e sem alarde, todos os deveres de sua brilhante e fecunda profissão militar.

N.º 1.653 — O Depósito de Pessoal em Trânsito passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por Decreto número 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N.º 1.654 — Os Depósitos de Motomecanização de Porto Alegre e de Recife passam a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por Decreto n.º 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N.º 1.652-15 — Sr. Diretor de Intendência do Exército — Torno extensivo o disposto no Aviso número 1.497-13, de 7 de junho de 1945, às demais Comissões de Construção de Estradas de Rodagem, que se acham em situação idêntica a da C. E.R. n.º 5.

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

N.º 1.634-690 — Cr\$ 757,60 à Rêde Mineira de Vição;

N.º 1.635-691 — Cr\$ 530,80 à Rêde Mineira de Vição;

N.º 1.636-692 — Cr\$ 309,30 à Estrada de Ferro Sorocabana;

N.º 1.637-693 — Cr\$ 723,50 à Estrada de Ferro Sorocabana;

N.º 1.638-694 — Cr\$ 716,30 à Estrada de Ferro Sorocabana;

N.º 1.639-695 — Cr\$ 278,30 à São Paulo Railway Company;

N.º 1.640-696 — Cr\$ 193,70 à Rêde Mineira de Vição;

N.º 1.641-697 — Cr\$ 30,80 à São Paulo Railway Company;

N.º 1.642-698 — Cr\$ 1.315,60 à Rêde Mineira de Vição;

N.º 1.643-699 — Cr\$ 1.165,70 à Rêde Mineira de Vição;

N.º 1.644-700 — Cr\$ 1.459,90 à Companhia Nacional de Navegação Costeira;

N.º 1.645-701 — Cr\$ 87,50 à Expresso São Paulo Paraná;

N.º 1.646-702 — Cr\$ 450,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil;

N.º 1.647-703 — Cr\$ 9.039,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil;

N.º 1.648-704 — Cr\$ 116,50 ao Lóide Brasileiro;

N.º 1.649-705 — Cr\$ 5.252,00 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul;

N.º 1.650-706 — Cr\$ 5.191,70 à Estrada de Ferro Central do Brasil;

N.º 1.651-707 — Cr\$ 1.916,60 ao Lóide Brasileiro.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

Classificação:

Dos Capitais da Arma de Cavalaria: Rosendo Garcia Neto, no 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário; Antônio Coelho Neto, no Parque Central de Motomecanização; Evaldo Barcelos, no 2.º Batalhão de Carros de Combate D. M. M. (Rio); Dráulio Ramiro Holanda, Carlos Mariz Pinto, Braz Teixeira Filho e Luiz Soares dos Santos Neto, no 3.º B. C. C./D. M. M. (Rio); Sabino Cotegepe da Cunha e Lucídio Carlos Ferreira, no 3.º Regimento de Cavalaria Divisionário (Porto Alegre); Arcanjo Antonino Correia de Sousa e Jorge Alberto de Almeida Lopes, no 2.º R. M. M. (Porto Alegre); Atila Viana, no 3.º R. M. M. (Bagé); Danilo Marques de Paiva, no 1.º Regimento de Cavalaria Independente (Itaqui); Roseni Leite do Amaral Coutinho, no 4.º Regimento de Cavalaria Independente (Santiago); Milton Chagas de Azambuja, no 3.º Regimento de Cavalaria Independente (São Luiz); Rui Malmann Saldanha, no 7.º Regimento de Cavalaria Independente (Livramento); Pedro Bica Ribeiro, no 8.º Regimento de Cavalaria Independente (Uruguaiana); Rui Afonso Soares Pereira, no 14.º Regimento de Cavalaria Independente (D. Pedrito); Pedro Celestino da Silva Pereira, no 3.º R. C. M. (São Gabriel).

Dispensa:

Do 2.º Tenente I. E., convocado, Doral dos Santos Maricato, das funções que exerce como adjunto da Décima Circunscrição de Recrutamento (Alegrete).

Transferência:

Do Capitão da Arma de Engenharia, Ari Martins, do Q. T. A., da Fábrica de Curitiba para a Fábrica do Andaraí.

Do Capitão da Arma de Cavalaria, Antônio Alves Dias, do 8.º Regimento de Cavalaria Independente (Uruguaiana), para a Segunda Divisão de Cavalaria, como Oficial Suplementar.

Do Capitão da Arma de Engenharia, Dilermando Alan, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo, sendo nomeado para a C. E. R. — 2 (Barretos).

PORTARIAS

De 3 de julho de 1945

N.º 8.439 — O Ministro de Estado resolve designar, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia, Luiz Betâmio Guimarães para servir no Estado Maior do 1.º Grupo de Regiões Militares.

N.º 8.440 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe da Primeira Seção da 25.ª Circunscrição de Recrutamento o Major da Arma de Infantaria, Murilo Penha.

N.º 8.441 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe de Seção na 12.ª Circunscrição de Recrutamento o Major da Arma de Artilharia, Arnould Antunes Maciel.

N.º 8.442 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais médicos: Da Reserva de primeira classe: 1.º Tenente Dr. Henrique Carneiro Júnior; da Reserva de segunda classe: 1.ºs Tenentes Drs. Virgílio Tito de Lemos, Lício Vespúcio Cordeiro Molet; 2.ºs Tenentes: Drs. Artur Van Den Berg, Evandro Balma de Araújo, Clóvis dos Santos Pereira; do Exército de segunda linha: Capitão Dr. Cristóvão Xavier Lopes, 1.ºs Tenentes Drs. João Farias Oimentel Filho, Antônio Caio do Amaral e Eurico Gonçalves Bastos Filho.

N.º 8.443 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de segunda classe, Arma de Infantaria: 1.ºs Tenentes Roger Jules de Carvalho Mange, Paulo Dumangin Santos, Massaki Udihara, Antônio Cornélio Pompéia, Danilo Calegari, Mário Castanho Raggio, Santiago Alfredo Botafogo Muniz, João Fleury da Rocha Júnior, Carlos Renato Faria Vanoti; 2.ºs Tenentes Caraméu de Barros, Sebastião Lourenço Dias, Antônio Alfredo Guimarães e Adroaldo de Góis.

N.º 8.444 — O Ministro de Estado resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 13 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de segunda classe, Arma de Cavalaria, Francisco Célio Lamelirão Monteiro. Essa convocação deve ser considerada a partir de 6 de junho findo.

Requerimentos:

Albino Rodrigues Pereira, Alexandre Vicente Filho, Alcício de Sousa Rocha, Aníbal de Sousa, Antônio Gonçalves Xavier, Antônio Inácio Gonçalves, Antônio Pinto da Silva Santos, Antônio Teotônio de Castro, Armando de Castro Ferreira, Benedito Fausto dos Santos, Benedito Francisco Gomes, Benedito Guimarães, Benedito Martinelli, Benedito de Paulo, Benedito Pedro da Silva, Benedito Tomás de Oliveira, Carlos Raimundo da Silva, Cleto de Almeida Portela, Diolindo Ferreira de Sousa, Francisco Alves da Cruz, Francisco Eleutério, Francisco Herculanio, Francisco Ortiz Marcondes, Fausto de Paula Lopes, Geraldo Rodrigues Alves, Horácio Moreira de Aguiar, João Benedito dos Santos, João Correia, João Ferreira da Silva, João Gonçalves da Silva, João Nunes da Mota, João Rosa da Silva, Joaquim Francisco da Costa,

Joaquim Fernandes Longuinho, Joaquim da Silva Santos, José Aquino da Silva, José Belmiro, José Benedito Soares de Assis, José de Lucas Pereira, José Marcelino dos Santos, José Mariano, José Nabor de Lacerda, José dos Santos Barbosa, Lindolfo Correia, Luís de Faria, Luís Gerônimo, Manuel Bento Rodrigues, Manuel Fortunato Rocha, Manuel Gomes, Manuel Rodrigues Sobrinho, Manuel Teodoro, Nataniel Fraga Silva, Otávio Cândido Ribeiro, Paulo Alves Moreira, Pedra Mazza, Pedro Mota da Silva, Filipini Lino, Rafael Antônio de Azevedo, Saturnino Levino dos Santos, Vicente Serra, Valtér Marangoni, Willi Vieth, extranumerários diaristas e mensalistas — pedindo pagamento de salário família. — Reconheço as dívidas.

Ciro Eorba da Silva e Nicanor Pinto Bittencourt, soldados, pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 71,00 e Cr\$ 71,00. — Reconheço as dívidas.

Eurico Fernandes, mestre de material bélico, classe "G" e José Capistrano, mestre classe "G", pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de Cr\$ 350,00 e Cr\$ 400,00. — Reconheço as dívidas.

João Antônio da Silva, João Alves Manuel da Silva, serventes, — pedindo pagamento de "salário família". — Reconheço as dívidas.

João Evangelista, escriturário classe "G", pedindo pagamento de "salário família". — Reconheço a dívida.

João Barbosa dos Reis, José Alves Beraldo, artífices, pedindo pagamento de "salário família". — Reconheço as dívidas.

Manuel Soares da Rocha, 1.º sargento RT-1, pedindo que seja computado na sua ficha de promoção o Curso da Escola de Artilharia de Costa. — Proceda-se de acordo com o parecer da D. A. para o caso presente e demais iguais.

Maria José de Carvalho, pedindo o amparo do Estado para seu filho Sebastião Rodrigues Simões, exproça. — Indeferido por falta de amparo legal.

Maria Rita da Silva Ferreira, pedindo licenciamento de seu filho Aurélio Afonso Ferreira, soldado do 2.º G. A. C. — Deferido, de acordo com as informações. A D. A. C. para providenciar o licenciamento.

Mário de Magalhães Pêcego, 1.º Tenente Médico da Reserva, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou promoção ao posto de Major, visto ser atualmente Professor Catedrático da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano. — Mantenho o despacho anterior em que foi indeferida a pretensão do requerente, visto persistirem as mesmas razões que justificaram aquele despacho.

Nairo Vilanova Madeira, Major, pedindo cancelamento de todas as punições sofridas como cadete e como oficial. — Deferido. (Retificada, assim, a publicação constante do Diário Oficial de 20 de junho findo, à página 10.923, 3.ª coluna).

Sérgio Luca Pereira, cabo reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido de acordo com o parecer da S. G. M. G.

Temístocles Roberto da Silva, 2.º sargento da E. M. M., pedindo que lhe seja permitido concorrer à promoção ao posto de 1.º sargento. — Indeferido, de acordo com o parecer do E. M. E.

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 400-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor da Diretoria de Engenharia, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei número 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 25.200,00, destinada a atender despesas com reparos urgentes nas casas da Rua Gen. Francisco José Pinto números 3 e 5, e Estrada Gen. Cardoso Aguiar n.º 3-A, no Morro da Babilônia (obra 427-101).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 28 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 401-C.O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor do Depósito de Convalescentes de Campo Belo, à conta da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, as importâncias seguintes:

Consignação I — Material Permanente

S/c 10-a — Móveis, etc. — Cruzeiros 8.000,00.

Consignação III — Diversas Despesas

S/c 28-b — Adaptações, etc. — Cruzeiros 2.000,00.

(Ofício n.º 2.064, de 27-6-45, da D. S. E.).

Ditas quantias devem ser entregues, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª Região Militar e destinam-se, a primeira à aquisição de colchões e travesseiros e a segunda à pintura de camas e mesas e reforma de um fogão.

Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 402-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 5.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei número 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas, etc., a importância de Cr\$ 10.000,00, discriminada do seguinte modo:

1) destinada a atender despesas com a construção de um galpão para guarda de viaturas no II-20.º R. I. — Paranaguá — (obra 421-25) — Cr\$ 5.000,00.

2) destinada a atender despesas com a construção de um poteiro para o 20.º R. I. Curitiba (obra 422-26) — Cr\$ 5.000,00.

Dita quantia (Cr\$ 10.000,00) será entregue, de uma só vez, pelo R. F. da 5.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 403-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 5.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei número 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução

e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 90.000,00, discriminada do seguinte modo:

1) destinada a atender despesas com melhoria no aquartelamento e linha de tiro do 13.º R. I. — Ponta Grossa (obra 428-27) — Cruzeiros 40.000,00.

2) destinada a atender despesas com melhoramentos das condições de acantonamento do III-20.º R. I. — Itajaí (obra 429-28) — Cr\$ 30.000,00.

3) destinada a atender despesas com reparos gerais na 15.ª C. R. — Curitiba (obra n.º 430-29) — Cruzeiros 10.000,00.

4) destinada a atender despesas com melhoria no aquartelamento da 5.ª F. S. R. — Curitiba (obra número 431-30) — Cr\$ 10.000,00.

Dita quantia (Cr\$ 90.000,00) será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 5.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 404-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 5.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei número 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 26.453,70, destinada a atender despesas com reforma do Pavilhão de Cirurgia do H. M. de Curitiba (obra 433-31).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 5.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 405-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General agente diretor do Q. G. da 9.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S-c 02-02 — Instalações, aparelhamento e equipamentos, a importância de Cr\$ 119.475,70, destinada a atender despesas com instalações de uma usina de gás pobre no I-5.º R. A. D. C. — Aquidauana (obra número 434-30).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 9.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 406-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General agente diretor do Q. G. da 9.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei número 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S-c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 28.594,90, destinada a atender despesas com o prosseguimento da rede de esgotos do quartel do 18.º B. C. — Campo Grande (obra número 439-29).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 9.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 9.^a R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 467-C.O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor do meu Gabinete, a conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras S-c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 10.025,50, destinada a atender despesas com melhoramentos e pintura geral na garagem pertencente ao Gabinete do Ministro da Guerra — Cap. Federal (obra 425-99).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.^a R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 408-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General agente diretor da Diretoria de Engenharia, a conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras S-c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cruzeiros 11.550,00, discriminada do seguinte modo:

1) destinada a atender despesas com as obras complementares da garagem do Ministério da Guerra no Morro da Babilônia — Cap. Federal (obra 423-97) — Cr\$ 2.460,00.

2) destinada a atender despesas com montagem e desmontagem de concreto na Quinta da Boa Vista — Cap. Federal (obra 424-98) — Cruzeiros 1.090,00.

3) destinada a atender despesas com reparos urgentes no III-3.º R. I. — Campos (obra 420-100) — Cruzeiros 8.000,00.

Dita quantia (Cr\$ 11.550,00) será entregue de uma só vez, pelo S. F. da 1.^a R. M. e atribuída "em ser" da respectiva dotação.

Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 409-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General agente diretor do Q. G. da 8.^a R. M., a conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras S-c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cruzeiros 29.700,00, destinada a atender despesas com reparos e pinturas na cozinha e refeitórios e construção de um tanque para lavagem de roupas de praças no quartel do 34.º B. C — Belém (obra 432-25).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 8.^a R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 410-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do Q. G. da 8.^a R. M., a conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei número

7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras s/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas etc., a importância de Cr\$ 32.400,00, destinada a atender despesas com estudos e projetos de construção de quarteis na 8.^a R. M. (obras n.º 419-24).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 8.^a R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29-6-1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 411-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do Q. G. da 6.^a R. M., a conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação etc., a importância de Cr\$ 10.000,00 destinada a atender despesas com conservação de Estrada Militar da Guaranição do Salvador — (obra 439-12).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 6.^a R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29-6-1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 412-C. O. Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do Q. G. da 4.^a R. M., a conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas etc., a importância de Cr\$ 3.270,00, destinada a atender

despesas com conclusão da restauração do pavilhão-escola regimental do 8.º R. A. M. Pouso Alegre — (obra 49-2).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 4.^a R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29-6-1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 413-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Engenharia, a conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras S/c 02-01 — Prosseguimento a conclusão de obras iniciadas etc., a importância de Cr\$ 35.000,00, destinada a atender despesas com a conclusão de reparos e melhoramentos no Pavilhão-Oficina do Pôrto Duque de Caxias — Cap. Federal (obra 420-96).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.^a R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 29-6-1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 414-C.O. — Declaro-vos que o montante da despesa com as vantagens concedidas aos radiotelegrafistas (Sub-tenentes e Sargentos) do Serviço de Transmissão do meu Gabinete, de que trata o Aviso n.º 52 — C. O., de 10-3-45, fica alterado para Cr\$ 17.760,00, em virtude da variação sofrida no efetivo do referido Serviço.

Em 29-6-1945. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria de 30 de junho último foi dispensada Maria Luiza Fialho de Castro e Silva da função gratificada de Chefe da Biblioteca, do Serviço de Documentação, do Departamento de Administração, e designado Jaime de Azevedo Rodrigues, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função gratificada de Chefe da Biblioteca, do Serviço de Documentação, do Departamento de Administração.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1945

(aditamento)

280.084 (P. 84) (21) (A. 821.1) (D. 2-7) — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de Campinas, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-538, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de

Campinas", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 352 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Antônio Busato; Secretário, Nicolau Fernandes; Tesoureiro, José Cucatti. Suplentes: Francisco Martins Filho, Vítor Bondanessi e Arutr Catuzzo. — Conselho Fiscal: João Fabris, Miguel Batista e Mário Danielli. Suplentes: Francisco Bertuzzi, Hélio Campana e Abílio Lopes.

280.085 (P. 84) (21) (A. 821.-) (D. 2-7) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, em Ribeirão Preto,

solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, em Ribeirão Preto", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Cirilo dos Santos Dias; Secretário, Eliseu Zamariolli e Tesoureiro, Milton Gonçalves. Suplentes: Antônio Neri, José Veloni e José Delibo. Conselho Fiscal: Adélio Mossin, Olavo de Carvalho e Joaquim da Silva Martelo. Suplentes: Adriano Donaires Bayan, Targino Osório e Vicente Coclo.

250.648 (P. 81.4) (A. 823.94) (D. 2-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede revisão do acórdão da Câmara de Previdência Social que, dando provimento por equidade ao recurso interposto por Ormindo Miranda, determinou fossem devolvidas a este as contribuições que recolhera como segurado obrigatório da pre-citada autarquia. Esteiou-se o acórdão revisando em que, contribuindo o segurado para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sobre a base máxima legal, nenhum efeito produziram suas contribuições, se transferidas para esse instituto na forma da lei que lhe assegurou o direito de opção (Decreto-lei n.º 5.643, de 5 de julho de 1943). Não procede *data venia*, o argumento subordinador da respeitável resolução da egrégia Câmara. De fato, conforme muito bem salientou o ilustrado Conselheiro Miranda Neto, no seu voto vencido, "em qualquer hipótese a reserva acumulada terá valor. O Instituto dos Comerciantes, quando calcula seus benefícios, leva em conta a reserva calculada. Uma transferência fará aumentar o valor da reserva individual" (fls. 43). Inference-se, portanto, que o acórdão revisando infringiu a norma preceituada no art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.643 citado, o qual estabelece que "As Caixas ou Institutos providenciarão a transferência das contribuições já recolhidas, no caso dos associados optarem na forma do artigo anterior". Ademais estatuem os arts. 4.º e 5.º da Portaria Ministerial n.º 5, de 15 de janeiro de 1945: Art. 4.º — "O Instituto ou Caixa a cujo regime tiver renunciado o interessado transferirá a Instituição peal qual tenha ele optado a sua reserva individual média, já constituída".

Art. 5.º — A instituição a que for transferida a reserva constituirá com ela uma conta especial do segurado, na qual irá creditando juros à taxa de cinco por cento (5%) ao ano, capitalizados anualmente. § 1.º — Ocorrendo o débito do segurado, ou sendo ele aposentado, a instituição pagará aos beneficiários ou ao próprio, de uma só vez, o montante da conta especial, sem prejuízo dos benefícios a que tiverem direito. Por conseguinte, como pondera o Instituto de Aposentadoria, e Pensões dos Industriários, no seu bem articulado pedido de revisão, merece ser reformado o acórdão da Egrégia Câmara,

a fim de ser negada a restituição das contribuições de Ormindo Miranda e transferida para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a respectiva reserva individual. *Arnaldo Sussekind*. Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 151.968 (P. 99.4V) (A. 751) (D. 2-7) — Gracco Valente, não se conformando com o acórdão, proferido por unanimidade de votos, pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, no processo em que pleiteia a revisão do cálculo da aposentadoria que lhe foi concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, solicita a V. Ex. a revisão daquela julgada. Conforme a jurisprudência firmada no acórdão revisando "no salário de inatividade do ferroviário aposentado no regime do Decreto-legislativo n.º 5.109, deverão ser computados, para cada dia de serviço excedente de trinta e cinco, 20% da diferença entre a importância da aposentadoria a que tinha direito aos trinta anos de serviço e a remuneração integral no momento de aposentar-se. Preliminarmente, o pedido em apelo não tem apóio no artigo 734 da Consolidação das Leis do Trabalho, o qual só admite a revisão na hipótese de decisão tomada por voto de desempate, contrária a dispositivo expresso de lei ou modificativa da jurisprudência até então observada. No mérito, a aplicação, à hipótese, do despacho proferido por V. Ex. no processo n.º MTIC-155.847 (fls. 152) solicitada pelo recorrente não pode ser atendida em face dos sólidos fundamentos do acórdão impugnado (fls. 166-170) o qual bem evidencia tratar-se de caso diverso. Opino, em face do exposto, pelo indeferimento do pedido de revisão, para o efeito de ser mantido, em todos os seus termos, o acórdão do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho. *Bezerra de Freitas*. Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

RETIFICAÇÕES

Na publicação no *Diário Oficial* de 7 de junho último, da página número 10.162 à página 10.162, fazem-se as correções seguintes:

Processo:

N.º 243.201 — Na 31.ª linha da segunda coluna, onde se lê: *medalhão*, leia-se: *medalhão*; na 18.ª linha, onde se lê: *concessionário*, leia-se: *concessionário*.

N.º 270.686 — Na 17.ª linha, onde se lê: *le lva*, leia-se: *leva*; na 19.ª linha, onde se lê: *routlus*, leia-se: *rótulos*.

N.º 252.101 — Na 12.ª e 13.ª linhas, omita-se o seguinte: *e a Associação dos Empregados Vendedores do Comércio*; na 36.ª linha, onde se lê: *istuação*, leia-se: *situação*.

Na publicação do *Diário Oficial* de junho último, da página n.º 10.225 à página n.º 104226, fazem as correções seguintes:

N.º 229.844 — Na 3.ª linha, onde se lê: *soa*, leia-se: *sua*; omita-se a 5.ª linha que safu de mais; na 12.ª linha, onde se lê: *scal*, leia-se: *Fiscal*; na 13.ª linha, onde se lê: *pra o*, leia-se: *prazo*; na 22.ª linha, onde se lê: *Cristiano*, leia-se: *Cristino*; na 23.ª linha, onde se lê: *Conselno*, leia-se: *Conselho*; na 24.ª linha, onde se lê: *Henrique*, leia-se: *Hércules*.

N.º 250.490 — Retifique-se a 4.ª e 5.ª linhas da 2.ª coluna que saíram transpostas; na 11.ª linha, onde se lê:

exclum, leia-se: *excluamos*; na mesma linha, omita-se os.

N.º 276.077 — Na 22.ª linha, onde se lê: *Joã*, leia-se: *João*.

N.º 275.936 — Leia-se: 275.931; na referência, onde se lê: (P. 84 (21)); leia-se: (P. 84 (19)); no final da 22.ª linha e princípio da 23.ª, onde se lê: *Albano D. Bernd*, leia-se: *Albano O. Bernd*.

Na publicação do *Diário Oficial* de 9 de junho último, da página número 10.317 à página n.º 10.318, fazem as correções seguintes:

Processo:

N.º 270.680 — Na referência, onde se lê: (A. 823.8); leia-se: (A. 832.3); retifique-se a 3.ª e 4.ª linhas da segunda coluna que saíram transpostas.

N.º 275.823 — Na 14.ª linha, onde se lê: *tidas*, leia-se: *contidas*; na 29.ª linha, onde se lê: *ludida*, leia-se: *aludida*; na 32.ª linha, onde se lê: */3*, leia-se: *1/3*; na 33.ª linha, onde se lê: 2866, leia-se: 28.

N.º 257.821 — 275-821; na referência, onde se lê: (A. 823.7), leia-se: (A. 821.1).

N.º 253.885 — Retifique-se a 1.ª e 2.ª linhas da coluna, que saíram transpostas; no final da 15.ª linha, onde se lê: *seguida*, leia-se: *segunda*; na 30.ª linha, entre *vigor* e *mas* acrescente-se o que satisfaz a condição estabelecida no despacho concessivo do registro; na 39.ª linha, onde se lê: *autorizara*, leia-se: *autorizara*; retifique-se a 43.ª e 46.ª linhas que saíram transpostas; na 51.ª linha, onde se lê: *diaréia*, leia-se: *diarrréia*; na 70.ª linha, onde se lê: *Arsiosan*, leia-se: *Arsinosan*.

Processo:

N.º 21.216 — Na 3.ª linha, onde se lê: 1945, leia-se: 1944.

N.º 276.554 — Na 4.ª linha, onde se lê: *Derivadas*, leia-se: *Derivados*.

Processo:

N.º 276.677 — Antes de *Indústria*, acrescente: *Sindicato da*.

Na publicação do *Diário Oficial* de 11 de junho último, da página número 10.402 à página n.º 10.404, fazem-se as correções seguintes:

Processo:

MTIC. 36.697-40 — Na 17.ª linha, entre *segurado* e *do* acrescente-se: *obrigatórios*.

Processo:

N.º 114.189 — No final da 3.ª linha, onde se lê: *divida*, leia-se: *dúvida*.

N.º 276.994 — Na 56.ª linha da segunda coluna, onde se lê: *acêrdo*,

leia-se: *acórdão*; na 6.ª linha, da 3.ª coluna, entre *à* e *disposição*, acrescente-se: *sua*; na 7.ª linha, onde se lê: *empregador*, leia-se: *empregador*.

Processo:

N.º 125.746 — Na 39.ª linha, onde se lê: *militares*; leia-se: *misteres*.

N.º 137.523 — Na 22.ª e 23.ª linhas da 3.ª coluna, entre *transmitam-se* e *os*, acrescente-se: *ambos*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIDRETOR

Dia 28 de junho de 1945

Processos despachados:

DNI. 6.814-45 — Alfredo Garrido Martines. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.815-45 — Arminda da Silveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.816-45 — Avelino Valente da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.817-45 — Ana Rosa Teixeira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.818-45 — Arminda de Jesus Moraes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.819-45 — Ana Ernst. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.821-45 — Herbert Cohn. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.822-45 — Humberto Pisiale. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.823-45 — João Coelho de Melo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.824-45 — Jack Sperling. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.825-45 — Maria da Conceição Bernardes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.826-45 — Michele Cirilo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.827-45 — Manuel Carneiro Duarte. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.828-45 — Maria da Conceição. — Certifique-se o que constar.

Dia 29 de junho de 1945

Processos despachados:

DNI. 6.842-45 — Antônio José Batista. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.843-45 — Gregório Gualberto Hernandez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.844-45 — José Ricardo Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.845-45 — Leon Próchmik. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.846-45 — Maria Rosa Moreira. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Cadastro e Fiscalização

Seção de Assentamentos e Autorizações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1945

MTIC. 284.344-45 — Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., requer uma certidão da marca de exportação depositada em nome de "Indústrias Brasileiras de Lápis Fritz Johansen, S. A.", da mesma devendo constar a descrição e indicação dos portos para os quais está depositada.

Despacho: "Satisfaça a exigência". A exigência é a seguinte: O requerente deve declarar os fins para que necessita a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 1 a 30 de junho de 1945

SERVIÇO DA SEDA

M.T.I.C. 274.626-45 — Aparecida de Oliveira. — Dispense-se a multa por equidade e conceda-se o cartaz.

M.T.I.C. 277.397-45 — Jorge Axbex & Cia. — Conceda-se o cartaz e releve-se a multa por equidade.

M.T.I.C. 276.373-45 — J. Paredes. — Deferido.

M.T.I.C. 277.176-45 — Salomé Renaldas Ltda. — Deferido.

M.T.I.C. 277.398-45 — E. Salomoni & Cia. Ltda. — Deferido.

M.T.I.C. 279.512-45 — M. Khalili Boukai. — Deferido.

M.T.I.C. 279.513-45 — Selim J. Khalili. — Deferido.

AMIANTO

M.T.I.C. 279.427-45 — Sociedade Asberit Ltda. — Deferido.

M.T.I.C. 281.261-45 — Casa Sano S. A. — Deferido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização e Recursos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de junho de 1945

Processos despachados:

DNT. 22.467-45 — José André Senos — recurso — Niterói — De acordo com as informações e parecer da Divisão de Fiscalização. A infração está plenamente confirmada, em face do que, em diligência, apurou o fiscal que assina a informação de fls. 5 verso. As alegações da autuada, sem apóio em qualquer espécie de prova, não podem destruir as afirmativas da autoridade fiscalizadora, cuja palavra deve merecer fé até prova em contrário. Dou, por isso, provimento ao recurso *ex-officio* pela Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro, para reformar a decisão recorrida e, nos termos do artigo 47 da Consolidação das Leis do Trabalho, impôr à firma infratora a

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina Legislação e Jurisprudência

ACHA-SE A VENDA O XI VOLUME

PREÇO Cr\$ 20,00

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por infração do art. 41 da mencionada Consolidação.

DNT. 9.621-45 — Panificação Bandeirante Ltda. — recurso — Distrito Federal. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D. F., nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 9.552-45 — Silva, Matos & Cia. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 46.248-44 — A. Carneiro Alvarez — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 27.068-44 — José de Matos — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 27.068-44 — José de Matos — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNNT. 30.891-44 — Prais A Mianik — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 15.760-44 — Panificadora Nacional Ltda. — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 1.280-44 — N. Rodrigues — recurso — Distrito Federal. — Os fatos argüidos pela recorrente, com intensão de justificar a irregularidade apontada no auto de fls. 2, não têm força para anular a penalidade imposta. Realmente, ignorar a lei não é próprio de quem exerce uma atividade sujeita à legislação oficial. Nego, portanto, provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT. 38.338-43 — Cia. Cervejaria Brahma — recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNNT. 16.077-45 — Amadeu Júlio Amechini — recurso — Niterói. — Idem, idem.

DNT. 13.751-45 — Indústrias Maggon & Busoli Ltda. — recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 13.743-45 — Irmãos Visibelli — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de maio de 1945

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa à seguinte entidade que infringiu o disposto no parágrafo único do art. 176, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940:

MTIC 201.213-44 — S. A. União Agrícola Açucareira — Alagoas — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Dia 6 de junho de 1945

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Processos deferidos:

MTIC 269.754-45 — Cia. de Seguros "Imperial". — Nêsto.

MTIC 269.710-45 — Usinas de Algodão Facchina S. A. — São Paulo.

MTIC 269.424-45 — Cia. União Territorial Fluminense — Nêsta.

MTIC 269.322-45 — Frigorífico Catarinense S. A. — Santa Catarina.

MTIC 269.190-45 — Cia. Brasileira de Comércio Textil S. A. — São Paulo.

MTIC 268.442-45 — Cia. Fluminense de Pecuária — Nêsta.

MTIC 268.286-45 — Cerâmica Aimoré S. A. — Paraná.

MTIC 267.959-45 — Comercial e Importadora Cardoso — Castiglione S. A. — São Paulo.

MTIC 260.855-45 — Indústria Monolith de Perfumaria S. A. — São Paulo.

MTIC 255.970-45 — Cia. Geral de Habitações e Fornos S. A. — Nêsta.

MTIC 254.193-45 — Laboratório Ariston S. A. — São Paulo.

MTIC 266.553-45 — Construtora "Superlar" de São Paulo S. A. — São Paulo.

MTIC 270.244-45 — Armazéns Gerais Pan-América, S. A. — Nêsta.

MTIC 270.746-45 — Hazafer do Brasil S. A. Comercial e Industrial de Sub Produtos Agrícolas, de Gado e Afins — Nêsta.

MTIC 270.754-45 — Ibripe — Indústria de Produtos Eletrônicos e Elétricos S. A. — Nêsta.

MTIC 270.889-45 — Agência Norte Indústria e Comércio S. A. — Pernambuco.

MTIC 271.130-45 — Cia. Comercial de Balanças "Cicoba" — São Paulo.

MTIC 271.131-45 — Comércio de Pesos e Instrumentos de Pesar S. A. "Copesa" — São Paulo.

MTIC 271.134-45 — Cia. Brasileira de Matérias Primas — São Paulo.

MTIC 271.135-45 — "Cogeral" — Cia. Geral de Acessórios São Paulo.

MTIC 271.315-45 — Cia. Têxtil José Pinto do Carmo — Ceará.

MTIC 271.679-45 — Klinger S. A. Anilinas e Produtos Químicos — São Paulo.

MTIC 271.685-45 — S. A. Antônio Silva — Comércio e Indústria de Lenha e Madeira. — Nêsta.

MTIC 271.894-45 — Indústria de Óleos Andirá S. A. — São Paulo.

MTIC 272.249-45 — Cia. Amorim de Despachos Gerais — São Paulo.

MTIC 273.329-45 — Importadora e Exportadora Debize S. A. — São Paulo.

MTIC 273.346-45 — Tudor (Despachos, Importação e Exportação) S. A. — Nêsta.

MTIC 274.094-45 — Tecnogeral S. A. — Comércio e Indústria — São Paulo.

MTIC 274.095-45 — Instituto Brasileiro de Medicina e Cirurgia S. A. — São Paulo.

MTIC 274.101-45 — Fundação e Oficinas Mecânicas A.B.C. S. A. — São Paulo.

MTIC 274.294-45 — Gustavo Ammermann Importadora S. A. — São Paulo.

MTIC 274.295-45 — Cia. Calçados Zanetti — São Paulo.

MTIC 274.296-45 — Cia. Calçados Sanchez — São Paulo.

Processos despachados:

SEPT 5.672-42 — Imbuh, Cia. Nacional de Terenos S. A. — Nêsta. — Atendendo ao deliberado pela assembleia da entidade, constante do documento de fls. 13, e, mais considerando o que dispõe a legislação em vigor, concedo a baixa solicitada, que se efetivará com a plena satisfação das formalidades legais. Publique-se. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC 34.686-42 — Laboratórios Moura Brasil S. A. — Nêsta. — Atendendo ao deliberado pela assembleia, constante de fls. 14 *usque* 21, e mais considerando o que dispõe a legislação em vigor, concedo a baixa solicitada, que se efetivará com plena satisfação das formalidades legais. Publique-se. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC 265.039-45 — Laboratório Orlando Rangel S. A. — Nêsta. — Atendendo ao deliberado pela assembleia, constante de fls. 8 *usque* 15, e

mais considerando o que dispõe a legislação em vigor, concedo a baixa solicitada, que se efetivará com plena satisfação das formalidades legais. Publique-se. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC 271.913-45 — Armazenagem de Mercadorias S. A. — Alagoas. — Atendendo ao deliberado pela assembleia da entidade, constante do documento de fls. 16, e, mais considerando o que dispõe a legislação em vigor, concedo a baixa solicitada, que se efetivará com a plena satisfação das formalidades legais. Publique-se. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC 272.102-45 — Cia. Melhoramentos de Niterói — Rio de Janeiro. — Atendendo ao deliberado pela assembleia, constante do documento de fls. 13 *usque* 16, e, mais considerando o que dispõe a legislação em vigor, concedo a baixa solicitada, que se efetivará com a plena satisfação das formalidades legais. Publique-se. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC 276.465-45 — Transportes do Porto S. A. — Alagoas. — Atendendo ao deliberado pela assembleia da entidade, constante do documento de fls. 21, e, mais considerando o que dispõe a legislação em vigor, concedo a baixa solicitada, que se efetivará com a plena satisfação das formalidades legais. Publique-se. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC 190.498-44 — Comercial e Industrial de Ferragens S. A. "Cifa" — São Paulo. — Atendendo ao deliberado pela assembleia da entidade, constante do documento de fls. 6, e, mais considerando o que dispõe a legislação em vigor, concedo a baixa solicitada, que se efetivará com a plena satisfação das formalidades legais. Publique-se. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC 272.103-45 — Copat — Cooperativa Patrimonial S. A. — Nêsta. — Atendendo ao deliberado pela assembleia, constante do documento de fls. 38 *usque* 41, e, mais considerando o que dispõe a legislação em vigor, concedo a baixa solicitada, que se efetivará com a plena satisfação das formalidades legais. Publique-se. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no art. único do

Decreto-lei n.º 4.736, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do Decreto-lei n.º 736, de 23 de setembro de 1942:

MTIC 266.966-45 — "Osa" Organização Territorial S. A. — Nêsta — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 267.314-45 — "Esa" Edificadora S. A. — Nêsta — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 269.187-45 — Empresa Gazeta de Limeira S. A. — São Paulo — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 271.323-45 — Cia. Agrária do Oeste — São Paulo — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 271.346-45 — "Braic" S. A. de Indústria e Comércio — Nêsta — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 271.635-45 — Japécia S. A. Atacadistas de Relógios Suíços — Nêsta — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 273.014-45 — Cia. de Seguros Riachuelo — Nêsta — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 274.496-45 — Elisabeth Arden (South America) Inc. — Nêsta — Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros).

Dia 7

MTIC 269.321-45 — Fritz Lorenz S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura — Santa Catarina — Cr\$... 200,00 (duzentos cruzeiros).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1945

Processos despachados:

MTIC 241.498-45 — Elias A. S. El Banate — Campinas — São Paulo — Auto de infração — Salário Mínimo. — Confirmo o ato da autoridade recorrente, tomando como razão para assim decidir a provada minoridade do empregado à época da lavratura do auto de infração. Publicado, tenha o devido prosseguimento. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC 243.002-45 — Indústrias Extrativas Usina São Gerardo S. A. — Ceará — Auto de infração — Salário Mínimo. — Confirmo a decisão do Sr. Delegado Regional em Fortaleza, tomando como razão para assim decidir o que consta da presente autuação. Publicado, tenha o devido prosseguimento. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Processo arquivado:

MTIC 187.623-44 — Companhia Industrial da Estância S. A. — Aracaju — Sergipe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 515, DE 2 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 13.212, de 1945, do Departamento de Administração,

Resolve designar Djalma Salgado, Oficial administrativo classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para substituir o oficial administrativo classe H do mesmo Quadro e Ministério, Florestan de Oliveira Lima, na Comissão instituída pela Portaria n.º 479, de 18 do mês findo, para apurar, mediante tomada de contas, o saldo do capital aplicado pela Empresa Paulista de Viação S. A. nos termos

do Decreto-lei n.º 1.288, de 21 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1945. — João de Mendonça Lima.

ATO DO SR. MINISTRO

N.º 13.404-45 — Nicolau Muzeka, servente VII, aposentado, da Diretoria Regional do Paraná, solicitando melhoria de vencimentos, como inativo. — Despacho: Indeferido. O provento de aposentadoria do requerente foi calculado de acordo com o Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 489, DE 22 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Santa Catarina e de acordo com os pareceres

res do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofícios ns. 651-DG, de 5 de maio, e 846-DG, de 5 de junho de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 81.499,00 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, relativos às obras executadas com a ampliação do edifício da estação de Blumenau, Estado de Santa Catarina, correndo as despesas efetivamente despendidas até aquele limite à conta do produto da taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
João de Mendonça Lima.
(N.º 9.607 — 3-7-45 — Cr\$ 30,60)

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 48

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Roberto", requerida pelo Sr. Roberto José de Amorim, na casa de sua propriedade, à Rua Tibério Burlamaqui s/n.º, cidade de Oeiras, município do mesmo nome, Estado do Piauí, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945
— Vinicius Berredo, Inspetor de Secas Interino.

PORTARIA N.º 49

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Pio", requerida pelo Sr. Pio de Sousa Mendes, na casa de sua propriedade, à Praça Visconde da Parnaíba s/n.º, cidade de Oeiras, município do mesmo nome, Estado do Piauí, pelo regime de cooperação, na forma do art. 5.º, alínea I, do referido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945
— Vinicius Berredo, Inspetor de Secas Interino.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

RETIFICAÇÕES (*)

Na publicação dos Comunicados números 45-135 a 45-138, de 20 de junho de 1945, e 45-39, de 27 de junho de 1945, no Diário Oficial de 29 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

COMUNICADO 45-135

A página n.º 11.461, 2.ª coluna, 30.ª linha,
Onde se lê:
— Santo Amaro 2.ª — ...
Leia-se:
— Santo Antônio 2.ª — ...
Na 34.ª linha,
Onde se lê:
ros) — ...
Leia-se:
ros de) — ...
Na 41.ª linha,

Onde se lê:
— São José 1.ª — La —
Leia-se:
— São José 1.ª —
A página n.º 11.462, 1.ª coluna, 44.ª linha,
Onde se lê:
Silva ...
Leia-se:
Silveira ...
Na 89.ª linha,
Onde se lê:
— São Domingos 2.ª
Leia-se:
— São Domingos 1.ª
A página n.º 11.463 — 1.ª coluna, 5.ª linha,
Onde se lê:
— São Domingos — ...
Leia-se:
— São Domingos 2.ª — ...
A página n.º 11.464, 1.ª coluna, 56.ª linha,
Onde se lê:
Pirapitinga ...
Leia-se:
Parapitinga ...
Na 2.ª coluna, 86.ª linha,
Onde se lê:
Angelina ...
Leia-se:
Angelita ...
Na 88.ª linha,
Onde se lê:
Jos, ...
Leia-se:
Jose ...
A página n.º 11.465, 1.ª coluna, 30.ª linha,
Onde se lê:
— Boa Morte 2.ª — ...
Leia-se:
— Boa Sorte 2.ª — ...

COMUNICADO 45-136

A página n.º 11.465, 2.ª coluna, 33.ª linha,
Onde se lê:
Raiar ...
Leia-se:
Raiar ...
Na 41.ª linha,
Onde se lê:
Migue ...
Leia-se:
Migue ...
Na 43.ª linha,
Onde se lê:
— Jandi —
Leia-se:
— Jandai —
Na 44.ª linha,
Onde se lê:
— São Pau —
Leia-se:
— São Pe —
Na 46.ª linha,
Onde se lê:
— Jandira ...
Leia-se:
— Jandira ...
Na 48.ª linha,
Onde se lê:
Jandira ...
Leia-se:
Jandira ...
Na 49.ª linha,
Onde se lê:
— Jandi —
Leia-se:
— Jandai —

COMUNICADO 45-137

A página n.º 11.465, 2.ª coluna, 25.ª linha,
Onde se lê:
Sj
Leia-se:
Sk
Na 27.ª linha,
Onde se lê:
sa/ina ...
Leia-se:
salina ...

COMUNICADO 45-138

A página n.º 11.466, 1.ª coluna, abaixo do título: COMUNICADO NÚMERO 45-138, deve figurar: Cotas do Estado do Rio de Janeiro — Ano calendário 1945-46.

Na 13.ª linha,
Onde se lê:
Junho de 1945, ...
Leia-se:
Junho de 1946, ...
Na 23.ª linha,
Onde se lê:
Sj
Leia-se:
Sl
Na 34.ª linha,
Onde se lê:
— Santo ...
Leia-se:
— Santos ...
Na 54.ª linha,
Onde se lê:
1\$98,
Leia-se:
1098.
Na 2.ª coluna, 28.ª linha,
Onde se lê:
— De Vermelha — ...
Leia-se:
— Da Vermelha — ...
Na 43.ª linha,
Onde se lê:
Cristovão — ...
Leia-se:
Cristovão — ...
Na 49.ª linha,
Onde se lê:
Lourae.
Leia-se:
Lourdes
Na 52.ª linha,
Onde se lê:
3.283
Leia-se:
5.283
Na 52.ª linha,
Onde se lê:
José ...
Leia-se:
José ...
Na 76.ª linha,
Onde se lê:
Pringda ...
Leia-se:
Pring ...
A página n.º 11.467, 1.ª coluna, 3.ª linha,
Onde se lê:
Sj
Leia-se:
Sl
Na 29.ª linha,
Onde se lê:
C/ara ...
Leia-se:
Clara ...
Na 2.ª coluna, 35.ª linha,
Onde se lê:
537,
Leia-se:
557

COMUNICADO 45-139

A página n.º 11.467, 1.ª coluna, 3.ª linha,
Onde se lê:
comunicado
Leia-se:
Comunicado.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO N.º 108-45, DE 27 DE JUNHO DE 1945

Fixa as cotas de distribuição e abastecimento do açúcar da safra 45-46.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, resolve, em aditamento ao plano de defesa da safra 45-46:

Art. 1.º São fixadas, para a safra 45-46, as seguintes cotas para o abastecimento:

	Sacos
Territórios Federais e Estados de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba	1.202.569
Pernambuco	981.403
Alagoas	365.692
Sergipe	165.603
Bahia	800.000
Espírito Santo	145.423
Rio de Janeiro	1.211.993
Distrito Federal	1.527.886
Minas Gerais	1.381.738
Goiás	70.507
Mato Grosso	79.321
São Paulo	4.946.021
Paraná	450.371
Santa Catarina	158.643
Rio Grande do Sul	1.410.168
Ponta Porã	8.312
Iguaçu	8.812
	15.001.017

Art. 2.º O abastecimento dos Territórios Federais e dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba será feito com 581.000 sacos de produção própria e mais 707.569 importados de Pernambuco.

Parágrafo único. O abastecimento de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia será feito com açúcar de produção própria, de acordo com as cotas fixadas no art. 1.º.

Art. 3.º São fixadas as seguintes importações, para o Distrito Federal e Estados abaixo relacionados:

	Sacos
Espírito Santo	80.423
Distrito Federal	1.527.836
Minas Gerais	809.588
Goiás	70.507
Mato Grosso	52.321
Iguaçu	8.812
São Paulo	1.946.021
Paraná	409.371
Santa Catarina	103.343
Rio Grande do Sul	1.410.168

Art. 4.º Pernambuco fará as seguintes suprimções:

	Sacos
Aos Estado do Norte ..	707.569
Aos refinados do Distrito Federal	665.200
As indústrias do Distrito Federal	77.251
A Minas Gerais	190.234
Aos refinadores de São Paulo (Capital)	615.079
As indústrias de São Paulo (Capital)	119.597
Ao interior de S. Paulo ..	307.500
Ao Rio Grande do Sul ..	836.162

Art. 5.º Alagoas fará as seguintes suprimções:

	Sacos
Aos refinadores do Distrito Federal	218.300
As indústrias do Distrito Federal	25.363
A Minas Gerais	141.777
Aos refinadores de São Paulo (Capital)	201.944
As indústrias de S. Paulo (Capital)	172.099
Ao interior de S. Paulo ..	31.768
Ao Rio Grande do Sul ..	343.056

Art. 6.º Sergipe fará as seguintes suprimções:

	Sacos
Aos refinadores do Distrito Federal	106.500
As indústrias do Distrito Federal	12.359

A Minas Gerais 28.535
Aos refinadores de São Paulo 98.409
As indústrias de S. Paulo (Capital) 35.134
Ao interior de São Paulo 163.485
Ao Paraná 239.975
Art. 7.º O Estado do Rio fará os seguintes supramentos:

	Sacos
Para o Espírito Santo ..	80.423
Para os refinadores do Distrito Federal	330.000
Para as indústrias do Distrito Federal	92.013
Para Minas Gerais	449.042
Para Goiás	70.507
Para Mato Grosso	52.321
Para Iguacu	8.812
Para zona norte de São Paulo	200.000
Para Santa Catarina	103.643
Para Paraná	169.396
Para Rio Grande do Sul ..	230.950
Para Estado do Rio	1.211.993

§ 1.º O abastecimento de Goiás, Mato Grosso, Iguacu e o de 59.736 sacos para o norte do Paraná, deverão ser feitos por intermédio de São Paulo.

§ 2.º Os restantes 109.610 deverão ser destinados a oParaná via Paranaguá.

	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	R. Janeiro
Cia. Usinas Nacionais	437.702	143.641	70.077	217.140
Ramiro & Cia.	137.031	44.970	21.939	67.960
Refinaria Magalhães	90.467	29.689	14.434	44.880
Indústrias	77.251	25.363	12.359	92.913

Art. 10 As cotas do Estado de São Paulo terão a seguinte distribuição:

	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	R. Janeiro	S. Paulo
Cia. U. Refinadores	295.238	96.933	47.236		83.520
Cia. Us. Nacionais	129.166	42.408	20.666		36.540
Refinaria Tupi	129.166	42.408	20.666		36.540
Refinaria Moderna	30.755	10.097	4.921		3.700
Ref. Sandreschi	15.377	5.049	2.460		4.350
Ref. S. Efigênia	15.377	5.049	2.460		4.350
Indústrias — Capital ..	119.597	172.099	35.134		
Interior — Norte				200.000	
Interior	307.500	31.769	163.485		2.826.000

Art. 11 Toda a distribuição de Açúcar estabelecida na presente resolução deverá obedecer às normas fixadas pela resolução n.º 8, do Chefe do Serviço de Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente do dia 25 de junho de 1945

Rio Grande do Norte:

H.B.F. n.º 2.649 — Ex-segurado Manuel Alves de Araújo. — De acordo com a conclusão, homologa a decisão local.

Pernambuco:

H.B.F. n.º 2.763 — Ex-segurado João da Silva Rabelo. — 1 — Homologação a decisão local — 2 — Defiro o pedido de transferência de fls. 32.

H.B.P. n.º 2.374 — Ex-contribuinte Barão de Guerra. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

São Paulo:

B. n.º 5.899 — Ex-contribuinte João Gonçalves Barbosa. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

§ 3.º As cotas destinadas ao Distrito Federal e ao Rio Grande do Sul deverão ser fornecidas durante os meses de julho, agosto e setembro, e as destinadas aos demais centros de consumo serão divididas em cotas duodecimais, a serem entregues de 1 de julho de 1945 a 30-6-46.

Art. 8.º Caberá às usinas do Estado de São Paulo:

a) O fornecimento de 174.000 sacos aos refinadores da Capital do Estado, durante os meses de julho, agosto e setembro.

b) Abastecimento do interior do Estado.

c) Abastecimento da zona norte do Paraná (59.786 sacos), Estado de Goiás (70.507 sacos), Mato Grosso (52.321 sacos) e zona de Minas Gerais fixada pela C. A. E. M. G. (193.374 sacos) em cotas duodecimais a serem entregues entre 1 de julho de 1945 e 30 de junho de 1946. Os 375.988 sacos previstos nesta alínea serão compensados pelo suprimento de 59.786 sacos do Estado do Rio e 316.202 sacos da importação dos Estados do Norte (arts. 4.º, 5.º e 6.º).

Art. 9.º A cota do Distrito Federal terá a seguinte distribuição:

	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	R. Janeiro
Cia. Usinas Nacionais	437.702	143.641	70.077	217.140
Ramiro & Cia.	137.031	44.970	21.939	67.960
Refinaria Magalhães	90.467	29.689	14.434	44.880
Indústrias	77.251	25.363	12.359	92.913

Art. 10 As cotas do Estado de São Paulo terão a seguinte distribuição:

	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	R. Janeiro	S. Paulo
Cia. U. Refinadores	295.238	96.933	47.236		83.520
Cia. Us. Nacionais	129.166	42.408	20.666		36.540
Refinaria Tupi	129.166	42.408	20.666		36.540
Refinaria Moderna	30.755	10.097	4.921		3.700
Ref. Sandreschi	15.377	5.049	2.460		4.350
Ref. S. Efigênia	15.377	5.049	2.460		4.350
Indústrias — Capital ..	119.597	172.099	35.134		
Interior — Norte				200.000	
Interior	307.500	31.769	163.485		2.826.000

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Barbosa Lima Sobrinho, Presidente.

H.B.F. n.º 2.578 — Ex-segurado Fernando Paoletti. — Homologo a decisão local.

Minas Gerais:

H.B.P. n.º 3.108 — Ex-contribuinte Afonso Fonseca.

B. n.º 3.857 — Ex-contribuinte Luís Veríssimo Pais.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Bahia:

H.B.P. n.º 3.046 — Ex-contribuinte José Ferreira dos Santos.

B. n.º 5.620 — Ex-contribuinte Apifânio Alves do Bonfim.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Distrito Federal:

H.B.P. n.º 3.039 — Ex-contribuinte Antenor Ramos.

H.B.P. n.º 2.990 — Ex-contribuinte Miguel da Costa.

B. n.º 2.065 — Ex-contribuinte Vígiberto Cavalcante de Albuquerque.

B. n.º 3.496 — Ex-contribuinte Pedro Barreto Alves Ferreira.

B. n.º 3.393 — Ex-contribuinte Carlos Augusto de Araújo.

B. n.º 3.354 — Ex-contribuinte Cândido Pinheiro Nóbrega.

B. n.º 6.674 — Ex-contribuinte Valentim Pereira de Carvalho.

B. n.º 6.437 — Ex-contribuinte Carlos Lopes.

B. n.º 6.634 — Ex-contribuinte Francisco Madeira de Freitas.

B. n.º 3.782 — Ex-contribuinte José Tavares Gorreta.

B. n.º 3.611 — Ex-contribuinte Belizário Pedro dos Santos.

B. n.º 1.877 — Ex-contribuinte Virgílio Alves.

B. n.º 840 — Ex-contribuinte Francisco Pacheco da Costa.

B. n.º 1.748 — Ex-contribuinte José Gesualdi Júnior.

B. n.º 787 — Ex-contribuinte Torquato Caparelli.

H.B.P. n.º 2.898 — Ex-contribuinte Nicodemus Vitorino Martins.

H.B.P. n.º 3.026 — Ex-contribuinte Joaquim Augusto de Carvalho.

H.B.P. n.º 1.903 — Ex-contribuinte Laurentino Oliveira Azambuja.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 1.784 — Ex-contribuinte Luiza de Araújo Cunha. — Aguarde-se a apresentação de alvará competente para levantamento da cota que cabe à beneficiária declarada Zélia, menor.

H.B.P. n.º 3.055 — Ex-contribuinte Henrique Lucas da França. — 1 — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão. — 2 — Aguarde-se a apresentação de Alvará Judicial competente, para o levantamento da meação que cabe ao filho menor e beneficiário, declarado Henrique.

H.B.P. n.º 1.819 — Ex-contribuinte João Jorge da Fonseca. — 1 — Aguarde-se alvará judicial, expedido pelo juízo da Sucessão, para o levantamento da cota parte (3/4) que cabia à viúva falecida e beneficiária declarada, Oresta Maria da Conceição Fonseca. — 2 Aguarde-se apresentação de Alvará Judicial de autorização de pagamento das cotas partes que competem aos filhos menores e beneficiários declarados Zilda (1/4) e Zenir (1/4).

H.B.F. n.º 2.638 — Ex-segurado Acendino Severino Camaz.

H.B.F. n.º 2.634 — Ex-segurado Américo Esteves Rocha.

H.B.F. n.º 2.659 — Ex-segurado Elpidio de Sousa Ribeiro.

H.B.F. n.º 2.703 — Ex-segurado Rosita Lopes de Sousa.

H.B.F. n.º 1.967 — Ex-segurado Gabriel Pietro Bom.

Homologo a decisão local.

Mato Grosso:

H.B.P. n.º 2.973 — Ex-contribuinte José Miguel dos Santos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Amazonas:

H.B.P. n.º 2.359 — Ex-contribuinte Ambrósio Ferreira da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Santa Catarina:

H.B.P. n.º 3.088 — Ex-contribuinte Icléa Vieira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 29 de junho de 1945

Distrito Federal:

H.B.F. — 2.604 — Ex-contribuinte Romão Dalmácio Ray. — Indeferido, de acordo com a conclusão.

Expediente do dia 2 de julho de 1945

Rio Grande do Sul:

Processo s-n.º — Eduardo Viana Pinto. — Indeferido a proposta de folhas 2, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 4 de junho de 1945, do senhor Diretor do D.P., e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Rio Grande do Sul:

De Estanislau da Silva Matos ..

(HBP — 2.875) — Homologo a habilitação da viúva Ondina Machado de Matos (1/2) e dos filhos Helusa (1/4) e Ney (1/4).

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

LIVRO N.º 7-R.A.D. FLS. 39 A 43

Térmo de revigoração do aforamento do terreno de marinha, situado na Praia Marechal Floriano, beneficiado com o prédio n.º 670, antigo 83, Freguesia de Nossa Senhor Bom Jesus do Monte, Ilha de Paquetá, Distrito Federal, que outorga a União, ao Sr. Henrique Alberto Figueiredo Baía, conforme o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 115.021, de 1943.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do no de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-vi de disposição legal vigente, o engenheiro Uirius Cordeiro, chefe substituto da citada Delegacia, e, do outro lado, como outorgado e foreiro em comisso, o Sr. Henrique Alberto Figueiredo Baía, brasileiro, casado, oficial de marinha, residente e domiciliado na Praia Marechal Floriano n.º 670, Ilha de Paquetá, Distrito Federal, presentes também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União, foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas: Primeiro — que o Sr. Henrique Alberto Figueiredo Baía, requereu na forma legal, por ter sido declarado caduco o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorreria, pela falta de pagamento de foros, por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de marinha, situado na Praia Marechal Floriano, beneficiado com o prédio n.º 670, antigo 83, Freguesia de Nossa Senhor Bom Jesus do Monte, Ilha de Paquetá, Distrito Federal, o qual tem os seguintes característicos: Partindo da interseção da divisória Sul do terreno de marinha beneficiado com o prédio n.º 634, antigo 87, na posse de General Leite de Castro, com o rumo verdadeiro de 4º 53' SW (quatro graus e cinquenta e três minutos sudoeste), mede-se na mesma praia, dezessete metros e trinta e seis centímetros (17,36m); seguem-se os seguintes ângulos internos; distâncias e rumos; cento e setenta e cinco graus e quatro minutos (175º 04'), quatro metros e cinquenta e dois centímetros (4,52m); nove graus quarenta e nove minutos sudoeste (9º 49' SW); cento e setenta e seis graus e quarenta e nove minutos (176º 49'); três metros e setenta e quatro centímetros (3,74m), treze graus sudoeste (13º 00' SW); cento e setenta e seis graus e onze minutos (176º 11'); três metros e trinta e cinco centímetros (3,35m), dezesseis graus e quarenta e nove minutos sudoeste

(16° 49' SW); sessenta e oito graus e quatro minutos (68° 04'), vinte e nove metros e sessenta e cinco centímetros (29,65m); cinquenta e um graus e quinze minutos noroeste (51° 15' NW); cento e vinte e três graus e cinquenta minutos (123° 50'), vinte e nove metros e oitenta e um centímetros (29,81), quatro graus e cinquenta e cinco minutos nordeste (4° 55' NE); cinquenta e seis graus e dezoito minutos (56° 18'), trinta e um metros e cinquenta e um centímetros (31,51m), cinquenta e um graus e vinte e três minutos sudeste (51° 23' SE), formando este último alinhamento com o primeiro acima descrito o ângulo interno de cento e vinte e três graus e quarenta e quatro minutos (123° 44'), ficando fechado um polígono irregular cuja área é de setecentos e setenta e quatro metros quadrados e oito mil duzentos e sessenta e oito centímetros quadrados (774,8 268m²). Limites: ao Norte com o terreno de marinha beneficiado com o prédio n.º 634, antigo 87, na posse do General Leite de Castro; ao Sul com o terreno de marinha n.º 710, na posse de Américo Francisco de Almeida Costa; a Este com a Praia Marechal Floriano e a Oeste com terreno do impetrante. Segundo — que, o pedido foi deferido, por despacho do Chefe da Delegacia antes mencionada, de 27 de dezembro de 1943, exarado a fls. 21 do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 115.021, de 1943, anexo, e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo fóro, na forma da legislação

vigente. Terceiro — que, assim sendo, e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento, do terreno antes descrito, com as seguintes obrigações para o foreiro: a) pagar o fóro anual da quantia de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), pagamento que deverá ser feito adiantadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso na conformidade do disposto no art. 27 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do fóro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no art. 24 e seus parágrafos, do mesmo Decreto-lei n.º 3.438, e bem assim, o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943; d) pagar a União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o valor da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitoria existente, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de 30 dias que vai usar do direito de opção; e) ao cumprimento do disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.666, também, já citado; tudo de acordo com o disposto nos §§ 1.º e 3.º do art. 26 do Decreto-lei n.º 2.490,

de 16 de agosto de 1940, combinado com o disposto no art. 13 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438. Quarto — que, o terreno de que se trata, já se acha beneficiado com um prédio residencial, estando, assim atendido o aproveitamento a que obriga o Decreto-lei n.º 4.120, de 21 de fevereiro de 1942. Quinto — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior, do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante, — a União — a fazer o presente termo, bom, firme e valioso, em todo e qualquer tempo. Sexto — que, o presente termo de revigoração do aforamento, só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante, a União, por indenização de qualquer espécie se aquêle Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foreiro, em comisso, foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas que aceitava com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, por força de escritura de compra e venda celebrada aos 27 de julho de 1935, a fls. 60-v. do livro 428 do Décimo Ofício de Notas da Capital Federal, título esse devidamente transcrito sob o n.º 4.912, a fls. 201 do livro 3 "VV" de Transcrição das Transmissões do Terceiro

Ofício do Registro de Imóveis da Capital Federal. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas: Sr. João Curi, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Praia José Bonifácio n.º 71, e o Sr. Alvaro de Sousa Bastos, brasileiro, desquitado, comerciante, residente à Rua São José n.º 120, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido, é pago sobre a importância de 20 anos de foros, conforme as disposições legais vigentes n.º 36 da tabela anexa do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, na quantia de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), paga, também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). E eu, Carmen Medina Rabelo, auxiliar de escritório, série XI, escrevi o presente termo de revigoração do contrato de aforamento. — Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1945. — *Urius Cordeiro* (assinatura e data sobre duas estampilhas federais no valor de Cr\$ 12,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40). — *Henrique Alberto Figueiredo Bahia*. — *João Cury*. — *Alvaro de Souza Bastos*.

(N.º 9.612 — 3-7-45 — Cr\$ 153,00)

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado em São Paulo, da Comissão de Rêdes, do Ministério da Guerra — Desenhista IX.

P. H. — 1.260

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Taquígrafo XIV.

P. H. — 1.347

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Média final
13.	Cybele de Vasconcelos Garcia.....	85,83
12.	Maria Amélia Carneiro Ribeiro.....	84,83
9.	Vera Teixeira Luz	84,66
21.	Maria de Miranda	80,75
32.	Therézinha do Menino Jesus Oliveira Mello.....	75,13
34.	Helena Figueiredo	74,91
39.	Ophelia de Carvalho e Silva.....	72,53
44.	Zuleika Maggioli Gurgel de Alencar.....	62,33

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Taquígrafo XIV.

P. H. — 1.347

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
9.	Vera Teixeira Luz.....	97,0	80,0	57,0
12.	Maria Amélia Carneiro Ribeiro.....	93,5	90,0	43,5
13.	Cybele de Vasconcelos Garcia.....	92,0	90,0	59,0
21.	Maria de Miranda.....	85,5	84,0	60,0
32.	Therézinha do Menino Jesus Oliveira Mello	84,5	71,0	56,5
34.	Helena Figueiredo	78,5	80,0	54,0
39.	Ophelia de Carvalho e Silva.....	86,0	57,0	63,5
44.	Zuleika Maggioli Gurgel de Alencar.....	63,5	61,0	61,5

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas existentes na série funcional de Auxiliar de Escritório da Divisão de Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Saúde.

P. H. — 1.357

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixa-

das no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.720-E Borseguim e sapto de crômo.
- 2.721-E Tecido de lã
- 2.723-E Tarracha passo Whitworth
- 2.724-E Máquina de furar; jogo de brocas; esmeril etc.
- 2.725-E Cirúrgico
- 2.728-E Laboratório

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Lepre, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX.

P. H. — 1.365

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Parte I — Parte II

- 1. José Elias Monteiro Lopes 99,0 65,0
- D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Lepre, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX.

P. H. — 1.365

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — M. final

- 1. José Elias Monteiro Lopes 73,33
- D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII

P. H. — 1.384

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — M. final

- 6. José Rosenblitt 76,66
 - 1. Aluisio Marinho de Andrade 73,33
 - 2. Adyr Henriques Dutra 50,0 65,0
- D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII

P. H. — 1.384

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Parte I — Parte II

- 1. Aluisio Marinho de Andrade 70,0 75,0
 - 2. Adyr Henriques Dutra 60,000
 - 6. José Rosenblitt 70,0 80,0
2. Somente esses candidatos atingiram, na Parte I, o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista V.

P. H. — 1.388

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

- 2.729-E Plaina limadora
 - 2.731-E Cirúrgico
 - 2.733-E Brocas e lâmina de serra
 - 2.734-E Porcas e rebites
 - 2.737-E Parafusos
 - 2.741-E Drogas
 - 2.745-E Parafusos
 - 2.746-E Drogas
 - 2.767-E Esportivo
- Rio, 2 de julho de 1945. — *H. Blau de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de julho, de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material
2.726-E Cirúrgico
2.727-E Cirúrgico
2.735-E Contrapinos; porca; arruela; parafusos
2.736-E Parafusos
2.738-E Rebite, bemlax e parafusos
2.739-E Parafusos
2.740-E Mapas e globo geográficos
2.747-E Drogas
2.722-E Tarracha; alicate e chaves
2.771-E Tórno; marrão; chaves etc.

Rio, 2 de julho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 12 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material
2.719-E Impressos
2.730-E Torce-fios; tórno; lima e alicate para emendar fio de cobre
2.732-E Cirúrgico
2.768-E Drogas
2.769-E Drogas
2.770-E Drogas

2.772-E Martelo; mandril; alicate; tesoura etc.
Rio, 2 de julho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de julho, de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material
2.755-E Cirúrgico
2.773-E Gesso de estuque e barro
2.774-E Tijolo e telhas
2.779-E Chaves para porcas, tarracha, limas, prumo etc.
2.780-E Toldo tipo capota
2.781-E Tinta para impressão e rôlo cilíndrico de borracha
2.782-E Para paredes divisórias e Ascarite
2.783-E Máquina de cortar papel, papelão, etc.

Rio, 3 de julho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 13 de julho de 1945,

ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material
2.742-E Acido sulfúrico, puro
2.743-E Drogas
2.744-E Drogas
2.751-E Drogas
2.752-E Drogas
2.753-E Drogas
2.754-E Drogas
2.757-E Drogas
2.775-E Alicate; canivete; cavadeira e chave Inglesa bico de pagão, de aço.

Rio, 3 de julho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 2-7-45

A' disposição das seguintes firmas

Firmas — Cheques

Abbott Lab. do Brasil S. A.	56.153-E
Auto-Asbestos S. A.	53.157-B
Casa Souza Batista Limitada	56.158-E
Carmo & Figueiredo	56.159-E
C. Gusmão & Cia. Limitada	56.160-B
Companhia Química Merck Brasil S. A.	56.161-B
Ferreira Agostinho & Cia.	56.162-B
Gráfica Belas Artes Limitada	56.163-E
Garcia Ribeiro & Cia.	56.164-B
Instrumental Otico Limitada	56.165-B

Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda.	56.166-E
Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A.	56.167-B
J. Soares Ferreira & Cia.	56.168-B
J. Gomes Galvão	56.169-B
Laboratório Moura Brasil	
Orlando Rangel S. A.	56.170-B
Luik, & Kleiner Ltda.	56.171-B
Lutz, Ferrando & Cia. Limitada	56.173-B
Laboratório Raul Leite Sociedade Anônima	56.174-B
Moreira Barbosa & Cia.	56.175-B
Martins do Amaral Comércio e Indústria S. A.	56.176-B
M. H. Rezende & Cia.	56.177-B
Prod. Farm. Krinos Limitada	56.178-B
Prod. Quím. H. Herzog Limitada	56.179-B
Rinder & Cia. Ltda.	56.180-B
Santos & Cia. Ltda.	56.181-B
S. A. Ateliers de Const.	
Electriques de Charleroi	56.182-B
Soares Lavrador & Cia. Limitada	56.183-E
Soc. Citrus Ltda.	56.184-B
Santos & Moreira Leite	56.185-B
Transporte Irmãos Fernandes TIF. Ltda.	56.186-B
Vieira Rodrigues & Queiroz Limitada	56.187-B
Vicente Amato Sobrinho & Companhia	56.188-B
Walter Fernandes & Cia. Limitada	56.189-B
Williamann, Xavier & Cia. Limitada	56.191-B
Cheques emitidos nesta data "35" correspondentes a "55" faturas no valor de Cr\$ 87.590,70. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.	

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Abílio F Magalhães & Comp.	202.201	5.914	24-6-1945	8-7-1945
Idem.	202.201	5.915	19-6-1945	8-7-1945
Companhia Química Rhodia Brasileira, S. A.	135.007-R	8.999	10-6-1945	8-7-1945
Cardoso & Sousa	413.154	9.555	19-6-1945	8-7-1945
Idem.	202.456	6.870	14-6-1945	8-7-1945
Heitor, Ribeiro & Comp.	202.807-A	9.197	16-6-1945	8-7-1945
J. L. Araújo & Comp. Ltda.	413.161	9.558	9-6-1945	8-7-1945
J. Soares Ferreira & Comp.	202.251	4.368	14-6-1945	8-7-1945
Idem.	413.067	5.695	15-6-1945	8-7-1945
Idem.	413.045-A	5.692	15-6-1945	8-7-1945
M. M. Cavalcanti	413.039	2.236	25-6-1945	8-7-1945
Metalúrgica "Archivex", S. A.	413.119	7.362	17-6-1945	8-7-1945
Santos & Moreira Leite	202.543	7.711	3-6-1945	8-7-1945
Vital Brasil	135.005-R	8.994	5-6-1945	8-7-1945
Idem.	135.003-R	9.334	8-6-1945	8-7-1945
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	202.073	2.006	16-6-1945	8-7-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Almeida Fontes Imp., S. A.	202.416	8.400	8-7-45	Substituir o material
Companhia Industrial de Móveis.....	624.151	4.412	8-7-45	Substituir 4 mesas do item 2, 7 cadeiras do item 7 e 1 cadeira do item 8 e repassar o envernizamento do material aceito.
Idem.....	624.155	4.634	8-7-45	Repassar todo o material.
Casa Sousa Batista Ltda.	624.154	4.413	8-7-45	Repassar o material referente ao item n.º C.
C. Gusmão & Comp. Ltda.	601.186	4.777	8-7-45	Substituir o material
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	911.003	7.242	8-7-45	Substituir o item 5.
Gráfica Belas Artes Ltda.	906.003	3.204	8-7-45	Substituir o item 5.
J. F. Barros & Comp. Ltda.	413.133	8.641	8-7-45	Completar a entrega do material.
L. J. Costa & Comp. Ltda.	152.035	5.586	8-7-45	Substituir o item 3.
Luik & Kleiner Ltda.	202.921	10.825	8-7-45	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início aos processos de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	413.121	6.633	25-6-1945
J. Soares Ferreira & Comp.	413.046-A	5.499	25-6-1945
Idem.....	413.047-B	5.503	25-6-1945

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Não havendo os Srs. fornecedores tomado providência alguma sobre a entrega do material a que se referem os empenhos mencionados abaixo, embora já vencido o prazo fixado em suas propostas, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início ao processo de multa prevista no art. 34, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

	Requisição	Empenho	Prazo dado	Prazo vencido
Antônio José de Carvalho.....	413.152	9.554	10 dias	9-6-1945
Companhia AGA do Brasil de Gás Acumulado.....	413.016	9.770	Imediato	25-6-1945
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	123.046	9.941	15 dias	16-6-1945
Idem.....	202.303	11.226	15 dias	28-6-1945
Instrumental Ótico Ltda.	202.303	5.120	30 dias	15-6-1945
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	202.697-A	9.492	15 dias	14-6-1945
Luik & Kleiner Ltda.	202.927	11.229	9 dias	22-6-1945
M. M. Cavalcanti.....	413.039	8.844	20 dias	16-6-1945
Sociedade Com. Carioca Ferragens Ltda.	413.151	10.671	10 dias	17-6-1945

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início aos processos de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	624.182	4.533	31-5-1945
Idem.....	624.182	4.534	31-5-1945
Instaladora de Frio Ltda.	124.077	3.753	25-6-1945

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	202.843	10.830	29-6-1945	9-7-1945
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.057	2.270	6-6-1945	9-7-1945
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	624.194	6.652	11-6-1945	9-7-1945
Martins Júnior & Comp.	203.044	10.632	27-6-1945	9-7-1945
M. M. Cavalcanti.....	624.079-B	8.244	18-6-1945	9-7-1945
R. Veiga & Comp. Ltda.	124.096-A	10.298	15-6-1945	9-7-1945
Santos & Ventura Ltda.	267.023	9.988	11-6-1945	9-7-1945
S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço.....	124.122	9.167	6-6-1945	9-7-1945
Viana Silva & Comp. Ltda.	124.087	3.977	10-6-1945	9-7-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	
Antônio José de Carvalho.....	
C. Gusmão & Comp. Ltda.	
Cardoso & Sousa.....	
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	
Idem	
L. J. Costa & Comp. Ltda.	
Mesbla, S. A.	
RCA Victor Rádio, S. A.	

S. A. Ateliers de Construtions Electriques de Charleroi.....
The Texas Company (S. A.) Ltda.
União Fabril Exportadora, S. A. (U. F. E.).....
Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da

procedido no material dos empenhos mencionados, ficam intimados a

Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
202.415	6.087	9-7-45	Completar a entrega do material.
130.008	3.988	9-7-45	Substituir o material
324.167	5.284	9-7-45	Substituir o item 1.
115.060-A	8.732	9-7-45	Substituir o material
202.566	8.404	9-7-45	Substituir o material
124.021	2.768	9-7-45	Completar a entrega do material.
624.168-A	8.531	9-7-45	Substituir o material
203.858	16.380	9-7-45	Completar a entrega do material.
202.916	11.808	9-7-45	Substituir o material
801.263-A	11.190	9-7-45	Substituir o item 6.
413.085	4.263	9-7-45	Substituir o material

R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de que julgar acertadas aos casos.
D. R. E.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 40

De ordem do Sr. Inspetor e pelo presente edital faço público para conhecimento de quem interessar possa, o inteiro teor do ofício n.º 2.016, de 20 do mês corrente, do Sr. Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

"Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro expediu hoje a Circular-Telegráfica n.º 409-G, do teor seguinte:

"Tendo Comissão Marinha Mercante declarado Ofício 7 corrente achar-se normalizado tráfego e solicitando estender medida proibição cabotagem demais mercadorias navios estrangeiros, declaro-vos, fins convenientes, fica revogada Circular Telegráfica 311-G de 27 de abril de 1943, passando cabotagem fazer-se navios nacionais acôrdo legislação vigor".

Alfândega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Onesino Lima, Secretário.

EDITAL DE PRAÇA N.º 39

De ordem do Sr. Inspetor, se faz público que nos dias 6, 10 e 16 de julho do corrente ano, às 14.30 horas, na Guardamoria, armazém de Bagagem, 6 e 17, serão vendidos em hasta pública, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças respectivamente, de acôrdo com as disposições de títulos IV da Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos a quem mais vantagem oferecer, no estado em que se encontram as mercadorias constantes dos lotes abaixo mencionados.

Outrossim, aos seus donos ou consignatários, serão cobradas as diferenças devidas, desde que o produto da arrematação não atinja a quantia necessária ao pagamento integral dos direitos; taxas e qualquer outras obrigações como expressamente determina o art. 2.º, § 2.º do Decreto n.º 22.214, de 14 de dezembro de 1942.

Mesa de leilões, 28 de junho de 1945. — Jovial Tinoco, of. adm., classe 18 do Quadro 8.

Lote n.º 1

Saco n.º 1, com peso bruto de 19 k, contendo: dois cartões, com 24 caixinhas de papelão, contendo 24 vidros com fumo desfiado ou picado, com peso legal de 17.500g.

Saco n.º 2, com o peso bruto de 7.600 g, contendo 24 pacotes de 10

maços em fumo, em cigarros, contendo cada maço 20 cigarros, com o peso legal de 7 k 250 g (foi lote n.º 1 do ed. 25). Processo n.º 947-45.

Lote n.º 2

Um volume, peso bruto 8 k, contendo Naftalina em bolas, para uso industrial e outros fins, peso 7 k.

Um saco, peso bruto 10 k, contendo Pimenta do Reno, em grão, peso líquido 9.400 g.

Três volumes, peso bruto 76 k, contendo verguinhas de ferro com revestimento, para solda, peso líquido 75.700 g (foi lote 4 do ed. 25). Processo n.º 16.552-44 — Cat. 652-4-5-8.

Lote n.º 3

52 litros de vinho espumante natural semelhante a Champagne, sendo 29 Sidra "Flecha de Ouro", 21 Sidra "Santa Ana" e 2 Sidra "La Capela", com peso legal de 99.800 g.

5 litros comum, de mesa ou sobre-mesa, até 14.º de f. alcoólica, "Moscatto "Flecha de Oro", peso legal 8.600 g.

1 litro de chicha da marca "Optimismo", peso legal 1.900 g (foi lote 5 do edital n.º 25). Proc. n.º 16.552-44 — Cat. 652-9.

Lote n.º 4

Um volume, peso legal 1 k, contendo 36 bonés de algodão, liso ou simples. (Foi lote n.º 17 do edital n.º 25). Processo n.º 31.298-44 — Cat. n.º 683.

Lote n.º 5

Dezenove caixas de madeira, peso bruto 316 k, contendo 226 litros de cognac nacional, da marca "Canetti", devidamente selados, com o peso legal de 282.500 k. (Foi lote n.º 18 do edital n.º 25). Processo n.º 43.026-44 — Cat. n.º 759-1-19.

Lote n.º 6

Um volume, peso legal 18.900 g, contendo 5 litros de Sidra Champagne da marca "Flecha de Oro" e 4 litros de moscatto da mesma marca, vinho espumante natural, semelhante ao Champagne, peso legal 17.100 g. (Foi lote n.º 19 do edital n.º 25).

1 litro de vinho vermouth, até 24.º de f. alcoólica, da marca "Martini", peso legal 1.750 g. (Foi lote n.º 19 do edital n.º 25). Processo n.º 44.018-44 — Cat. n.º 730.

Lote n.º 7

Um volume, peso bruto 8.750 g, contendo 9 cortes de tecidos não especificado de seda artificial, medindo 38m,40 de comprimento e 1m05 de largura, pesando mais de 100 até 200 g

por metro quadrado, com o peso real de 7.900 g. (Foi lote 24-C do edital n.º 25). Processo n.º 34.920-44 — Cat. n.º 710-10.

Lote n.º 8

Três volumes, peso bruto 8.730 g, contendo 14 vidros de vitamina B1 (cloridrato de Tiamina) quaisquer produtos químicos não classificados. (Foi lote 54 do edital n.º 25). Processo n.º 38.411-44 — Cat. n.º 716-4-5-7.

Lote n.º 9

Um volume, peso bruto 6.700 g, contendo 4 litros de vinho comum, tinto, de mesa, até 14.º de f. alcoólica, procedência argentina, peso legal 6.600 g. (Foi lote n.º 75 do edital número 25). Processo n.º 47.105-44 — Cat. n.º 740.

Lote n.º 10

Vinte sete vidros com produto químico não classificado, pesando líquido 1.350 gr. (foi lote n.º 86 do edital 25) — Proc. 36.464-44 — Cat. 713-3-4.

Lote n.º 11

Um volume pesando bruto 9.200 gr., contendo 28m40 de tecido não especificado de seda artificial, de mais de 200 gr. por metro quadrado, pesando r. 7.800 gr. (foi lote 81 do ed. 25) — Proc. 45.546-44 — Cat. 738.

Lote n.º 12

Uma lata pesando 1 Kg., contendo 3.400 pedras cérios em ligas pirofóricas, para isqueiros ou acendedores, até 5 mm de comprimento — Proc. 14.056-44 — Cat. 706-1 (foi lote 7, do ed. 25) (e 27 do ed. 96 e 3 do ed. 7).

Lote n.º 13

Uma lata pesando 1 Kg., contendo 7.100 pedras cérios em ligas pirofóricas, para isqueiros ou acendedores, até 5 mm de comprimento — Proc. 14.056-44 — Cat. 706 (foi lote n.º 8 de 25, 27 do ed. 96 e 3 do edital n.º 7).

Lote n.º 14

Uma lata pesando bruto 1 Kg., contendo 7.100 pedras cérios em ligas pirofóricas, para isqueiros ou acendedores, até 5 mm de comprimento — Proc. 14.056-44 — Cat. 706-1 (foi lote 27 do ed. 96, lote 3 do ed. 7 e 9 do ed. 25).

Lote n.º 15

Uma lata pesando bruto 1 Kg., contendo 7.100 pedras cérios em ligas pirofóricas, para isqueiros ou acendedores, até 5 mm de comprimento — Proc. 14.056-44 — Cat. 706-1 (foi lote 27 do ed. 96, lote 3 do ed. 7 e 10 do ed. 25).

Lote n.º 16

Uma lata pesando bruto 1 Kg., contendo 7.100 pedras, cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, até 5 mm de comprimento — Proc. 14.056-44 — Cat. 706-1 (foi lote 27 do ed. 96, lote 3, do ed. 7 e 11 do ed. 25).

Lote n.º 17

Uma lata pesando 1 Kg., contendo 7.100 pedras, cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, até 5 mm de comprimento — Proc. 14.056-44 — Cat. 706 (foi lote 27 do ed. 96, 3 do ed. 7 e 12 do edital 25).

Lote n.º 18

Uma lata pesando 1 Kg., contendo 7.100 pedras, cérios em ligas pirofóricas, para isqueiros ou acendedores, até 5 mm de comprimento — Proc. 14.056-44 — Cat. 706 (foi lote 27 do ed. 7 e 13 do ed. 25).

Lote n.º 19

Uma lata pesando 1 Kg., contendo 7.100 pedras, cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, até 5 mm de comprimento — Proc. 14.056-44 — Cat. 706 (foi lote 27 do ed. 96, lote 3 do ed. 7, e 14 do ed. 25).

Lote n.º 20

Uma lata pesando 1 Kg., contendo 7.100 pedras, cérios em ligas pirofóricas, para isqueiros ou acendedores, até 5 mm de comprimento — Proc. 14.056-44 — Cat. 706 (foi lote 27 do ed. 96, lote 3, do ed. 7 e 15, do ed. 25).

Lote n.º 21

Uma lata pesando legal 950 gramas, contendo 7.100 pedras, cérios, em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores — Proc. 35.015-44 — Cat. 711-1 (foi lote 58 do ed. 7, e 21 do ed. 25).

Lote n.º 22

Uma lata pesando legal 950 gramas, contendo, cérios em ligas pirofóricas, para isqueiros ou acendedores — Proc. 35.015-44 — Cat. 711-1 (foi lote 58, do 7 e 22 do ed. 25).

Lote n.º 23

Uma lata pesando legal, 950 grammas, contendo 5.565 pedras, cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores — Proc. 35.515-44 — Cat. 711-1 (foi lote 58, do ed. 7 e 23 do ed. 25).

Lote n.º 24

Uma lata pesando legal 950 grammas, contendo 5.565 pedras cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores — Proc. 35.015-44 — Cat. 711-1 (foi lote 58 do ed. 7 e lote 24 do ed. 25).

Lote n.º 25

Uma lata pesando legal 1 Kg., contendo 7.100 pedras, cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores — Proc. 34.920-44 — Cat. 710-9 (foi lote 64 do ed. 7 e 25 do ed. 25).

Lote n.º 26

Uma lata pesando bruto 1 Kg., contendo 7.100 pedras, cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores — Proc. 34.920-44 — Cat. 710-9 (foi lote 64 do ed. 7 e lote 26 do ed. 25).

Lote n.º 27

Uma lata pesando bruto 1 Kg., contendo 7.100 pedras, cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores — Proc. 34.920-44 — Cat. 710-9 (foi lote 64 do ed. 7 e 27 do ed. 25).

Lote n.º 28

Uma lata — pesando bruto 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44 — Cat. 710-9 (foi lote 64 do ed. 7 e lote n.º 28 do ed. 25).

Lote n.º 29

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44 — Cat. 710-9 (foi lote 64 do ed. 7 e lote 29 do ed. 25).

Lote n.º 30

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote 64 do ed. 7 e lote 30 ed. 25).

Lote n.º 31

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote 31 do ed. 25 e lote 64 ed. 7).

Lote n.º 32

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote 32 do ed. 25 e lote 64 Ed. 7).

Lote n.º 33

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 33 do ed. 25 e 64 do Ed. 7).

Lote n.º 34

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 34 do ed. 25 e lote 64 do Ed. 7).

Lote n.º 35

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 35 do ed. 25 e lote 64 do Ed. 7).

Lote n.º 36

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote 36 do ed. 25 e lote 64 do Ed. 7).

Lote n.º 37

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 37 do ed. 25 e lote 64 do Ed. 7).

Lote n.º 38

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 38 do ed. 25 e lote 64 do Ed. 7).

Lote n.º 39

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 39 do ed. 25).

Lote n.º 40

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 40 do ed. 25).

Lote n.º 41

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 41 do ed. 25 e lote 64 do Ed. 7).

Lote n.º 42

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 42 do ed. 25 e lote 64 do Ed. 7).

Lote n.º 43

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 43 do ed. 25 e 64 do Ed. 7).

Lote n.º 44

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote 64 do ed. 7 e 44 do ed. 25).

Lote n.º 45

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 45 do ed. 25 e lote n.º 64 do Ed. 7).

Lote n.º 46

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 46 do ed. 25 e lote n.º 64 do Ed. 7).

Lote n.º 47

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 47 do ed. 25 e lote 64 do ed. 7).

Lote n.º 48

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 64 do ed. 7 e lote 48 do ed. 25).

Lote n.º 49

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote 64 do ed. 7 e lote 49 do ed. 25).

Lote n.º 50

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 50 do ed. 25 e lote 64 do ed. 7).

Lote n.º 51

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 51 do ed. 25 e lote n.º 61 do ed. 7).

Lote n.º 52

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 64 do ed. 7 e lote n.º 52 do ed. 25).

Lote n.º 53

Uma lata — pesando bruto — 1 k, contendo — 7.100 pedras-cérios em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores. Proc. 34.920-44. Cat. 710-9 (foi lote n.º 53 do ed. 25 e lote n.º 64 do ed. 7).

Nota — as pedras para isqueiros, são todas de 5 mm de comprimento.

Lote n.º 54

Um volume pesando bruto 19 quilos, contendo uma mangueira de borracha e algodão com bocais, medindo 14,50m de comprimento, de mais de 1 até 5 quilos. — Processo número 9.703-45. — Cat. 769.

Lote n.º 55

Um volume contendo 12 litros de vinho espumante natural semelhante a champagne — da marca Travessa — peso legal 22.800 grms.

Uma caixa pesando bruto 25 quilos contendo 194 vidros de loção de procedência argentina, peso legal 24 quilos. — Processo n.º 3.225 de 1945. — Catálogos ns. 760-1 e 2.

Lote n.º 56

Um volume pesando bruto 3 quilos, contendo: uma toalha grande para mesa, 4 toalhas para chá, 24 guardanapos e um pano para centro de mesa, de tecido não especificado de linho tinto de 12 até 24 fios, bordados, de mais de 80 até 150 grms. por metro quadrado, pesando real 2.900 grs.

Um volume pesando bruto 2,800 grs. contendo: um litro e uma garrafa com azeite de oliveira, pesando legal 2,700 grms. Processo n.º 13.483-45 — Catálogos ns. 773-1 e 2.

Lote n.º 57

Um volume pesando bruto 600 grs. contendo: 2 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 20 maços de cigarros americanos, pesando legal 1,600 grms.

Uma bolsa pesando bruto 2 quilos contendo: 6 pacotes com 59 maços de cigarros americanos, pesando legal, 1,750 grs. — Processo n.º 6.747-45 — Catálogos ns. 765-1 e 2.

Lote n.º 58

Um volume pesando bruto 450 grs. contendo: uma válvula para rádio pesando 60 grs. e 4 brocas de aço desando bruto 300 grs. — Processo número 13.482-45 — Cat. 772.

Lote n.º 59

Um volume pesando bruto 1,840 grs. contendo: 6 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 60 maços de cigarros americanos, da marca "Lucky Strike", pesando legal 1,800 grms. — Processo n.º 11.306-45 — Cat. 770.

Lote n.º 60

Um volume pesando bruto 5,500 grms. contendo: 26 frascos com loção de procedência argentina, pesando legal 3,500 grms. Proc. n.º 8.488-45 — Cat. 768.

Lote n.º 61

Dois cortes de tecido não especificado de seda artificial, medindo ... 12,40m de comprimento e 0,70 de largura de mais de 200 grms. por metro quadrado, pesando real 1,800 grms. — Processo n.º 8.488 de 1945. — Cat. 768.

Lote n.º 62

Um volume pesando bruto 1,450 grsm. contendo: 5 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 50 maços de cigarros americanos, da marca "Chesterfield", pesando legal 1,400 grms. — Processo n.º 3.595-45. — Cat. 761.

Lote n.º 63

Um volume pesando bruto 500 grammas contendo: 4 vidros de loção argentina pesando legal 480 grms. — Processo n.º 3.594-45. — Cat. 762.

Lote n.º 64

Um volume pesando bruto 5,880 grammas contendo: 16 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 160 maços de cigarros americanos, da marca "Pallmall", pesando legal 5,380 grms. — Processo número 2.728-45. — Cat. 763.

Lote n.º 65

Um volume pesando bruto 1,630 grms. contendo: 15 válvulas para rádio, de peso de 0,80 cada uma, pesando legal 1,100 grms.

Um vidro de mostarda preparada, pesando legal 460 grms. — Processo n.º 45.724-44. — Cat. 767.

Lote n.º 66

Um volume pesando bruto 3,440 grms. contendo: 1 colcha, 2 toalhas, e 6 paninhos para móveis, de tecido não especificado de linho tinto, de mais de 24 até 36 fios em 5 mm em quadro, bordado, de mais de 80 até 150 grms. por metro quadrado, com pequeno defeito, peso real 2,740 grammas. — Processo n.º 31.883-44. — Cat. 766.

Lote n.º 67

Um volume pesando bruto 4,550 grammas contendo: 173 maços de 20 ci-

garros cada um, de procedência americana, pesando legal 4,500 gramas. Um volume pesando bruto 6,600 grms. contendo: 125 maços de cigarros americanos, completamente inutilizados. — Processo n.º 25.499-44 — Catálogos ns. 693-1 e 2.

Lote n.º 68

Um volume pesando legal 800 gramas contendo: 37 carretéis de linha de algodão, pesando 450 gramas.

Duas peças de tiras de algodão, pesando 100 gramas.

4 peças de fita de rayon, pesando legal 50 gramas.

4 novelos de linha de algodão, pesando legal 80 gramas.

2 cartões com 24 colchetes de pressão, de cobre pintados, pesando 10 gramas.

1 ovo de Colombo, feito de madeira ordinária, para sergir meias, pesando legal 100 gramas. — Processo número 41.831-44. — Cat. 727.

BAGAGEM

Lote n.º 69

Asil — Quatro pranchões sem número, p.b. 200 kg, de pinho, medindo quatrocentos e quatro decímetros cúbicos. Vindos no vapor "Max", entrado em 3-6-4 — M. 873 — R. 143 — Proc. 47.649-44.

ARMAZÉM N.º 6

Lote n.º 70

Loma Negra — Sacos de papel, sem número, grosseiros, imitando os de canhamação, p. l. 276 kg — Processo n.º 40.975-42, vindos pelo vapor "Felipe Camarão", entrado em 27-4-42 — M. 448 — R. 222.

Lote n.º 71

Pulmann Viação Férrea — Rio Grande do Sul — uma caixa n.º 1, p. b. 312 kg, contendo obras não classificadas e não especificadas de ferro simples, p. l. 258 kg — Processo n.º 41.954-44.

Lote n.º 72

A.M.G. — Uma caixa n.º 370.040, p. b. 45 kg, contendo peças para motor de avião, p. l. 17 kg — Processo número 892-45. Vindas no vapor "Monte Olívia", entrado em 9-8-39.

Lote n.º 73

140, no meio de C. C. N. N. formando um retângulo — Caixa n.º 1, caixa n.º 2, caixa n.º 3, caixa n.º 4, caixa n.º 5, caixa n.º 6, caixa n.º 7, caixa n.º 8, caixa n.º 9, caixa n.º 10 e caixa n.º 11, com os pesos bruto e legal, respectivamente, de 53 kg e 33 kg, 101 kg e 70 kg 500, 79 kg e 46 kg 900, 114 kg e 90 kg, 55 kg e 36 kg 505, 122 kg e 99 kg e 050, 227 kg e 197 kg 200, 61, kg e 42 kg, 59 g e 38, 059 kg, 114 kg e 97 kg 400, 42 kg e 15 kg — Obras não classificadas de cobre prateado, para serviço de mesa, a saber: 262 descansos para talheres e objetos de louça — 23 depósitos para gelo — 24 leiteiras — 74 cafeteiras — 57 quebra-nozes — 7 coadores para chá — 38 garrafas para gelo — 10 conchas para açúcar — 5 espartulas para peixe — 469 garfos inteiriços para mesa e peixe — 88 colheres para sopa — 5 fruteiras — 25 bandejas — 18 descansos para pratos — 30 porta-copos — 93 molheiras — 6 bules — 16 tampas para sopeira — 596 travessas — 243 lavadores — 86 pratos, pesando legal 374 kg 050.

Quarenta e nove dúzias e meia de facas para mesa e sobremesa, com cabos de metal prateado.

Obras não classificadas de cobre prateado e não especificadas (90) cabos para facas, pesando legal 12 kg 300 gr.

Obras não classificadas de cobre prateado (2 castiçais) para adorno de cima de mesa, p. l. 250 gr.

Um vaso de porcelana, para água, n.º 4, com enfeites de guarnição de cobre prateado, p. l. 1.900 gr.

Um vaso para água, de porcelana n.º 4, simples, p. legal 1 kg 700 gr.

Obras não classificadas e não especificadas de cobre prateado (castões para rôlhas de garrafas), p. legal, 2.900 gr.

Uma cesta de vime, própria para pão, pesando legal, 2 kg — Processo n.º 121.322-44 — Lloyd Brasileiro.

ARMAZÉM N.º 7

Lote n.º 74

N.º 7.464 — Dentro de um triângulo — Cinquenta e duas bobinas números 267-318, de papel com linha d'água, para impressão de jornais, de 35 até 180 gramas por metro quadrado, pesando legal, 26.785 quilos, vindas pelo vapor "Borga", entrado de Oslo em 3 de abril de 1938, Manifesto número 563, de 1938.

ARMAZÉM N.º 6

Lote n.º 75

M.M.O. — 2.236 sacos contendo enxofre sublimado ou (flor de enxofre), pesando bruto, 150.000 quilos e legal, 192.621 quilos, vindos pelo vapor "Glória", entrado em 21-9-43, Manifesto n.º 1.340 — Relação n.º 618.

ARMAZÉM N.º 17

Lote n.º 76 (cabotagem)

S I — Cento e onze pranchões sem números, pesando real — 8.000 quilos, de madeira fina (sucupira) serrada, medindo sete mil novecentos e sessenta decímetros cúbicos, vindo pelo vapor "Natal", entrado em 20 de setembro de 1943 — M. n.º 523. — Relação n.º 53.

Lote n.º 77

A.K. — Um fardo sem número, p.b. 19 kg, contendo cento e quarenta e quatro chapéus de palha de carnaúba, simples, sem guarnição. Sem marca — Um fardo sem número, pesando bruto 77 kg, contendo quinhentos e setenta e seis chapéus de palha de carnaúba, simples, sem guarnição.

CBA — Dez sacos sem números, pesando bruto 340 quilos, de farelo (torta), pesando bruto 340 quilos.

O.S. — Cento e vinte e cinco sacos, pesando bruto 1.875 quilos, contendo. — Clirureto de sódio, para uso culinário, moído, pesando real — mil oitocentos e cinquenta quilos. Vindos pelo vapor "Itaimbé", entrado em 13 de outubro de 1945. — M. n.º 1.653. — R. n.º 318. — Processo n.º 28.219 de 1944.

Lote n.º 78

Valente — Dois fardos sem números, pesando bruto 355 quilos, contendo, dois mil quinhentos e setenta e sete chapéus de palha não especificada, simples. — Vindos pelo vapor "Pirangy", entrado em 12 de março de 1944. — M. n.º 406. — R. n.º 359. — Processo n.º 43.831 de 1944.

Lote n.º 79

Sem marca — Quarenta fardos sem números, pesando bruto 1.400 quilos, contendo alfafa seca, pesando bruto, mil e quatrocentos quilos. — Vindos pelo vapor "Caxias", entrado em 8 de

abril de 1944. Relação n.º 136 de 1944. Transferidos do armazém n.º 15, para o armazém n.º 17 — Processo número 47.951-44.

M — Um fardo sem número, pesando bruto, 128 quilos, contendo, vinte e cinco (25) couros secos com pêlo (de boi), pesando bruto cento e vinte e oito quilos. — Vindos pelo vapor "Tambahú", entrado em 2 de janeiro de 1944 — Relação n.º 134. (Transferidos do armazém n.º 15, para o armazém n.º 17). — Processo n.º 47.951 de 1944.

Sem marca — Sete sacos sem números, pesando bruto 370 quilos, contendo, café em grão, pesando bruto 370 quilos. — Vindos pelo vapor "Tambahú", entrado em 17 de fevereiro de 1944. — Relação de consumo n.º 135-44. (Transferidos do armazém n.º 15, para o armazém n.º 17 do Cais do Porto) Processo n.º 47.951-44.

Lote n.º 80

ARCOB — Quatro tambores sem números, pesando bruto, 203 quilos, vasilhos, obras não classificadas de aço galvanizado, pesando bruto duzentos quilos.

Standard — Sete tambores sem números, pesando bruto 350 quilos, vasilhos obras não classificadas de aço galvanizado, pesando legal 350 quilos.

Instituto do Mate — Uma caixa sem número, pesando bruto 28 quilos, contendo erva mate, pesando bruto vinte e oito quilos.

Sem marca — Dois amarrados sem números, pesando bruto 86 quilos, contendo estrados ou enxergões de madeira, pesando legal, oitenta e dois quilos. — Vindos pelo vapor "Teresina — M", entrado de Antonina em 10 de dezembro de 1943. — Relação de consumo n.º 349. — Manifesto número 1.940. — Processo n.º 30.586-1944.

Lote n.º 81

C — Dezessete sacos sem números, pesando bruto 561 quilos, contendo qualquer outra pimenta seca, em pó, pesando bruto 561 quilos, contendo e um quilos. — Vindos pelo vapor "Itapuca", entrado de Porto Alegre em 22 de setembro de 1943. — M. número 1.541. — Relação de consumo número 317. — Processo n.º 28.218-44. (Transferido do armazém n.º 13 para o armazém n.º 17 do Cais do Porto).

Lote n.º 82

Distinta — Um amarrado sem número de tabuinhas de madeira ordinárias, lisas, até 3m/m de espessura, para armação de caixas, pesando legal 30 quilos.

UTS — Oito amarrados sem número de tabuinhas de madeira ordinária, lisas, até 3m/m de espessura, para armação de caixas, pesando legal 240 quilos.

Sem marca — Cento e quarenta e quatro ripas sem números de pinho, serradas, pesando 160 quilos e medindo duzentos e sessenta decímetros cúbicos. Vindos pelo vapor nacional "Aragano", entrando em 16-3-1943. Manifesto n.º 428. — Relação n.º 45. (Cabotagem).

AVISOS

Somente poderão arrematar os lotes constituintes por drogas, papel com linha d'água e essências para perfumes, respectivamente os farmacêuticos e droguitas devidamente licenciados na forma do regulamento sanitário; às empresas jornalísticas e fábricas de papel registradas no Serviço de Isenção de Direitos e Fiscalização do

Papel de Imprensa e os fabricantes de perfumarias registrados na Recebedoria Federal.

Previne-se que o termo de leilão será assinado no ato, pelo interessado.

Na véspera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão à disposição dos Senhores pretendentes que as queiram examinar.

O arrematante entrará com o sinal de 20% em dinheiro, no ato da assinatura do termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

Entregue ao arrematante o despacho terá ele 48 horas para pagamento na Tesouraria desta Alfândega, sob pena de, se não o fizer, incorrerá na multa de 20% do preço da arrematação, perdendo o sinal, que será recolhido em pagamento da multa, sendo a mercadoria posta em praça.

O arrematante será obrigado a retirar a mercadoria, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data do pagamento do despacho.

A mercadoria a que se refere o presente edital, está sujeita às alterações contidas no vigente regulamento do imposto de consumo.

Mesa de leilões, em 28 de junho de 1945. — Joal Tinoco, escrivão.

Autor, Castro & Cortes. — Defiro o tes. Passe-se o alvará.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Andaraí

EDITAIS DE CONCORRENCIAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de Concorrência para provimento de 1.000 macacões de brim mescla e uma balança para pesar veículos, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 11.473.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA. (C. N. H. Q)

Antônio Ferreira Pontes, Domingos Relvas Filho, Nelson Botelho Reis, Domingos Marques D'Almeida, Domingos Marques D'Almeida.

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente

Ap. Wilson de Ozeda Luna, Mário Crispim dos Santos, Angelo José da Silva, Alberto Campos da Cunha, Amaro Azevedo, José Ferreira, Audley Moretzsohn, Amaro Diogo, Carlos Aristeu Tavares, Jorge de Sousa, (Substituição de carteira. C. N. H. — Juvenino Amorim da Silva, Elaine Carlos Gomes, João Batista Cabral).

Rep. 9.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 3 de julho de 1945. — O Diretor. — Dr. Edgar Pinto Estrela.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria de Marinha Mercante
Capitania dos Portos do Distrito
Federal e Estado do Rio
de Janeiro**

De ordem do senhor Capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o proprietário do bote de madeira denominado "Tupi", cujas características vão abaixo especificadas, para apresentar a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, o título de inscrição da referida embarcação.

Findo o prazo acima, a aludida embarcação será vendida em leilão, de conformidade com o art. 84 do Regulamento para as Capitânicas de Portos:

Comprimento	3,65 m
Boca	1,65 m
Pontal	0,12 m
Contorno	1,60 m

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1945.
— *Danton Lopes da Fonseca*, Oficial Administrativo, classe I.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Departamento de Administração****Divisão do Material**

Chama-se atenção dos interessados para a publicação feita à página número 11.608 do *Diário Oficial* de 2 de julho do corrente ano, relativa à concorrência pública para a venda de material inservível e em desuso.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945.
— *Elza da Silva Gameleiro*.

**Departamento Nacional
de Indústria e Comércio****Divisão de Registro do Comércio****EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO**

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convida os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o art. 7.º, § 1.º, do Decreto-lei número 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945.
— *Renato Santos*, Diretor.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS****DEPARTAMENTO
DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS****Diretoria Regional de Uberaba**

Concorrência administrativa para a construção do prédio destinado à Agência Postal Telefônica de Araguari, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba.

De ordem do Sr. Chefe do Serviço do Material, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 11 de julho do ano de 1945, serão recebidas propostas, no Gabi-

nete desta Diretoria Regional, à rua Artur Machado n.º 71, nesta cidade de Uberaba, nos dias úteis, das 11 às 17 horas, e até às 15 horas do dia 10 de agosto do mesmo ano, para construção do prédio acima mencionado.

As especificações e as plantas para a referida construção serão entregues aos interessados no Gabinete do Diretor Regional, no local acima indicado.

I

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros:

1.º) O primeiro invólucro, fechado e lacrado, tendo o sobrescrito: "Comprovação de idoneidade de ... (nome da firma concorrente)", deverá conter:

a) Prova da existência legal da firma e cópia do contrato social;

b) prova de haver satisfeito as exigências constantes da Lei dos 2/3 (Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939);

c) prova de quitação dos impostos devidos para com a Fazenda Nacional (indústrias e profissões e imposto de renda) e para com a Fazenda Municipal (licença de construtor, etc.);

d) certificado do depósito da importância de Cr\$ 2.000,00, em garantia da respectiva proposta. Esse depósito será feito na Delegacia Fiscal deste Estado;

e) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente habilitado, nos termos do Decreto n.º 23.569, de 11-12-1933;

f) idem, idem, que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31-12-1941;

g) idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadorias e Pensões, a que estiverem sujeitos e imposto sindical.

2) O segundo invólucro, também fechado e lacrado, tendo o sobrescrito: "Proposta de ... (nome da firma proponente)", deverá conter:

a) Proposta indicando o preço global para a obra e o prazo em dias úteis, escrito por extenso e em algarismos, dentro do qual será executada a obra, de inteiro acordo com o presente edital, especificações e anteprojetos à disposição dos interessados no Gabinete do Diretor Regional. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras e entrelinhas;

b) uma relação detalhada do orçamento em que deverão figurar os volumes e quantidades calculados de pleno acordo com as especificações e desenhos do anteprojeto, bem assim os preços unitários correspondentes. Essa relação será apresentada igualmente em quatro vias, sendo a primeira selada, de acordo com o modelo fornecido pela Seção Econômica desta Diretoria Regional.

II

As propostas serão apresentadas à Comissão designada para processar a concorrência, cabendo ao Chefe da Seção Econômica presidir-la.

III

Recebidos os dois invólucros, referidos na cláusula "I", o presidente da Comissão fará com que cada proponente rubrique os invólucros apresentados pelos demais.

IV

A Comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os invólucros relativos à comprovação de idoneidade

e, depois de julgá-la, em face dos documentos e alegações comprovadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer.

§ 1.º. Os proponentes que forem considerados inidôneos poderão apresentar recurso ao Chefe do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, por intermédio da Comissão e dentro de dois dias, a contar de a data do julgamento da idoneidade.

§ 2.º. Recurso idêntico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade dos concorrentes admitidos pela Comissão.

V

Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará pelos órgãos locais "Lavoura e Comércio" e "O Triângulo", dia e hora, local em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idêneas.

VI

Abertas as propostas, cada proponente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos licitantes com os respectivos preços e outras ocorrências que interessem à licitação.

VII

Caso, porém, todos os interessados presentes à entrega dos invólucros declarem, espontaneamente, que não desejam apelar do julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia da convocação da concorrência, lavrando-se, então, apenas uma ata em vez de duas, conforme estabelecem as cláusulas IV e VI.

VIII

Dentro de vinte dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas e as submeterá à aprovação da Chefia do Serviço do Material, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do art. 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sendo feita a adjudicação ao concorrente que apresentar proposta mais vantajosa.

§ 1.º. Para a escolha da proposta mais vantajosa, a Comissão levará em conta o preço global da obra oferecido pelos proponentes.

§ 2.º. No caso de igualdade entre várias propostas, quanto ao preço, deverá recair a escolha entre estas na que oferecer menor prazo para a conclusão total da obra.

§ 3.º. No caso de absoluta igualdade entre várias propostas, quanto ao preço e ao prazo, a Comissão procederá a uma nova concorrência, entre esses licitantes, tendo por finalidade o maior abatimento a fazer-se nas propostas.

§ 4.º. Se nenhum deles fizer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, conforme o disposto no art. 756 do Regulamento acima citado.

IX

Serão rejeitadas as propostas que, por qualquer forma, não obedecerem rigorosamente a todas as condições deste edital, bem assim a todas as minudências previstas nas especificações, ou que ofereçam vantagens não prenunciadas, especialmente a de uma redução sobre a proposta mais módica.

X

Aprovada a classificação das propostas pela Chefia do Serviço do Material, o concorrente classificado em primeiro lugar fará uma caução de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da sua proposta, mediante recolhimento em guia expedida pela Seção Econômica desta Diretoria Regional, dentro do prazo de cinco dias, contados de a data do convite, para esse fim expedido.

XI

Se o proponente classificado em primeiro lugar esquivar-se a satisfazer a execução do serviço que lhe for adjudicado perderá a caução de Cr\$ 2.000,00, em favor da Fazenda Nacional, sendo cassada a sua idoneidade, por tempo determinado, para contratar com o Governo.

Parágrafo único — Nesse caso, a juízo do Governo, serão convidados a executar o serviço da construção, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

XII

Na base do anteprojeto que for posto à disposição dos interessados, o construtor confeccionará o projeto definitivo, inclusive plantas de execução, a saber: — a estrutura de concreto armado, detalhes da esquadria etc., tudo em pleno acordo com os respectivos capítulos das especificações organizadas pela Seção de Edifícios do Serviço do Material.

Parágrafo único — Na confecção do projeto acima referido será obedecido rigorosamente o anteprojeto organizado pela Seção de Edifícios do Serviço do Material em suas cotas, pés direitos, dimensões e números das diversas peças, disposições dos compartimentos etc., não podendo, portanto, ser feita qualquer modificação senão com autorização da Chefia do Serviço do Material, por escrito.

XIII

Com a antecedência prevista no respectivo capítulo das especificações, o construtor fornecerá as plantas aludidas na cláusula anterior à Chefia do Serviço do Material, que as aprovará ou indicará as modificações necessárias para poder obter a aprovação.

XIV

As obras serão executadas de inteiro acordo com as especificações anteriormente referidas e obedecerão aos desenhos confeccionados pela firma, depois de aprovados pela Chefia do Serviço do Material, conforme preceituam as cláusulas XII e XIII.

XV

As obras deverão ser iniciadas dentro de dez dias, a contar de a data da respectiva autorização e terminadas dentro do prazo que for fixado, salvo caso de força maior comprovado perante o engenheiro fiscal e julgado definitivamente pelo Chefe do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos.

XVI

A fiscalização da obra será procedida de acordo com o que estabelece o Decreto-lei n.º 6.750, de 20 de julho de 1944.

XVII

Todas as ordens de serviço serão sempre dadas por escrito, não poden-

do o empreiteiro aceitá-las de outra forma, sendo igualmente por escrito suas reclamações.

XVIII

A firma incumbida da execução do serviço obriga-se a mandar proceder em laboratórios oficiais quaisquer análises ou experiências sobre os materiais a serem empregados nas obras, quando exigidas pela fiscalização.

XIX

O pagamento pelo preço ajustado, para a execução das obras, será feito em moeda corrente, em quatro prestações iguais, à conta da sub-consignação 02 — "Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização" — 30 — "Departamento dos Correios e Telégrafos", Consignação I — Obras — anexo 12 — Ministério da Viação e Obras Públicas, do Decreto-lei número 7.213, de 30 de dezembro de 1944, que criou a Receita e fixou a Despesa do Plano de Obras e Equipamentos para o exercício de 1945", relativo à construção de prédios para agências e estações do Departamento.

§ 1.º. O pagamento relativo a cada prestação só será ordenado quando os serviços executados, e não pagos, excederem de 25% (cinco e cinco por cento), no mínimo, o valor da prestação devida.

§ 2.º. As avaliações necessárias à comprovação das obras executadas serão feitas pela fiscalização, baseada nos dados do orçamento apresentado pelo concorrente na sua proposta.

XX

A firma construtora ficará sujeita à multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por dia que exceder do prazo estabelecido, exceto no caso de força maior, previsto na cláusula XV.

XXI

O Governo reserva-se o direito de anular a concorrência, se assim julgar necessário, não sendo lícito neste caso ao proponente qualquer indenização.

Parágrafo único — O construtor fica obrigado a fazer o seguro da obra, até a sua entrega final, devendo a Administração, à medida que fizer o pagamento das prestações ajustadas, tornar-se proprietária da parte entregue, a fim de serem resguardados os seus direitos em caso de falência do construtor.

Uberaba, 28 de junho de 1945. — *Israel Machado Junior*, Diretor Regional de Uberaba.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Para os devidos fins, comunico aos senhores fornecedores que esta Divisão somente tomará em consideração o pedido de pagamento da porcentagem relativa ao imposto *ad-valorem*

de que trata o Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, desde que, fabricantes, façam a necessária declaração no corpo da proposta apresentada às concorrências ou coléatas de preços, quando se tratar de material sujeito ao referido imposto, indicando o respectivo dispositivo.

O presente "aviso" substitui o que tem sido publicado anteriormente.

Em 2 de julho de 1945. — *Luiz Freire*, Pelo C. M.

Primeira retificação do edital da coléata de preços n.º 188, a realizar-se no dia 9 do corrente mês, publicada no Diário Oficial n.º 164, de 28-6-45.

Onde se lê:

Item 1 — Escova para motor de tração de carro elétrico ("Morgan" EG-14, conforme amostra na Divisão do Material) — Uma — 2.000.

2 — Escova para gerador de locomotiva elétrica ("Morgan" EG-14, conforme amostra na Divisão do Material) — Uma — 200.

Leia-se:

Item 1 — Escova de carvão para motor de tração de carro elétrico ("Morgan" EG-14, conforme amostra na Divisão do Material). (Até 2.460) Uma.

2 — Escova de carvão para gerador de locomotiva elétrica ("Morgan" EG-14, conforme amostra na Divisão do Material). (Até 200) Uma.

Divisão do Material, 2 de julho de 1945. — C. M., *Luiz Freire*.

Primeira retificação do edital da coléata de preços 191, a realizar-se no dia 6 do corrente mês. Publicada no Diário Oficial n.º 148, de 30-6-45.

Onde se lê:

Item 2 — Cano flexível para gasolina de automóvel "Chevrolet 1941" (Peça n.º 366-1946) — Um — 1.

Leia-se:

Item 2 — Cano flexível para gasolina de automóvel "Chevrolet 1941" (Peça n.º 366-1946) — Um — 1.

Divisão do Material, 3 de julho de 1945. — C. M., *Luiz Freire*.

LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO

CONCORRÊNCIA PARA EDIÇÃO DA REVISTA QTC

Fica aberta concorrência pelo prazo de trinta (30) dias a findar a 31 de julho de 1945, para a edição da Revista QTC, órgão oficial da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão. As bases da concorrência encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da LABRE, sita no 4.º andar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Rio de Janeiro.

Rio, 1 de julho de 1945. — *Pedro Santos Chermont*, 1.º Secretário.

(N.º 9.642 — 2-7-45 — Cr\$ 30,60).

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ESTABELECIMENTOS QUÍMICOS
SINTECOR S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às 16 horas, na Sede Social à Av. Graça Aranha n.º 206, 10.º andar, presentes acionistas dos "Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A.", em número legal, conforme se verifica no Livro de Presença dos Acionistas, devidamente convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial*, nos dias cinco, sete e nove do corrente mês e "Jornal do Comércio", dos dias cinco, seis e oito, também deste mês, segundo convocação, foi aberta a sessão pelo Diretor-Presidente, que, convidando para secretário o Sr. Cassiano Rosas Araujo Filho, Diretor-Secretário da Companhia, declarou que a Assembléia, nos termos da convocação, deveria se manifestar sobre o seguinte: a) Balanço, conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria, relativo ao período de julho a dezembro de 1944; b) eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1945 e fixação de sua remuneração. Acrescentou o Presidente acharem-se sobre a mesa o Balanço e as contas que o acompanham, juntamente com o Relatório, cuja leitura ia ser procedida pelo secretário, podendo, ainda, ser compulsados todos esses papéis pelos Acionistas que o desejassem. Pedindo a palavra, o Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet, na sua qualidade de Diretor-Presidente da acionista "Corantes e Produtos Químicos Francolor S. A.", propôs se dispensasse a leitura, visto terem sido publicados devidamente aludidos documentos, proposta que, submetida a votação, foi unânimemente aprovada. Pelos acionistas Srs. Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda., representados pelo seu sócio Frederico Ribeiro, e Adolfo Stock, foram examinados os papéis acima referidos, sobre os quais lhe foram prestadas as informações competentes, feito o que o Sr. Presidente declarou achar-se em discussão o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria. Não havendo quem pedisse a palavra para a discussão aberta, passou-se à votação, sendo todos os documentos e contas aprovados pelos presentes, declarando, porém, os acionistas Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda., representado na forma acima e Adolfo Stock, que nada tinham a opor, mas se abstiveram de votar por ser esta a primeira reunião da "Sintecor" a que comparecem. Pelo acionista Leopoldo Saldanha Murgel foi dito que se abstinha de votar por ter sido Diretor-Superintendente na Diretoria anterior, em cuja gestão se processaram ditas contas e Balanço. Pelo Sr. Presidente foi dito que os Senhores Acionistas se munissem de cédulas para a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, o que a seguir foi feito, tendo sido eleitos, pela apuração após realizada, os seguintes: para membros do Conselho Fiscal: Dr. Francisco Vieira de Alencar, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Machado de Assis 45, Genésio Falcão Câmara, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Copacabana n.º 202, Hotel Miatã e João Castello Branco de Almeida, brasileiro, casado, bancário, residente à Av. Atlântica, 192; para suplentes: Antonio Dias dos Santos Junior, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Gustavo Sampaio 203, Mozart da Silva Cunha, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Voluntários da Pátria 381 e Ruy Truda, brasileiro, casado,

bancário, residente à Rua Osório de Almeida, 62. Pelos acionistas Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda., representado na forma acima e Adolfo Stock foi dito que se abstiveram de votar.

A seguir, pediu o Presidente à Assembléia que fixasse a remuneração dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Por proposta da acionista Corantes e Produtos Químicos Francolor S. A., apresentada por seu Diretor-Presidente e representante Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet, e devidamente aprovada, foi dita remuneração fixada em mil cruzeiros anuais (Cr\$ 1.000,00) para cada membro do Conselho Fiscal. Abstiveram-se de votar os dois acionistas acima referidos, Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda. e Adolfo Stock. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou franca a palavra e como dela nenhum acionista fizesse uso, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, e feito isso, a seguir reaberta para leitura, aprovação e assinatura desta pelos presentes. — *Cassiano Rosas Araujo Filho*, Secretário. — *Camilo Nogueira da Gama*, Diretor-Presidente. — *Leopoldo Saldanha Murgel*. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*. — *Adolfo Stock*. — *Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.551, por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de maio de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 23 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. — Selada com Cr\$ 4,40. — (Processo n.º 10.086-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.555, por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 9 de março de 1944, que aprovou as contas do exercício de 1943, elegu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários dos últimos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 25 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. — Selada com Cr\$ 4,40. (Processo n.º 10.811-45).

(N.º 9.652 — 2-7-45 — Cr\$ 285,60).

ASSOCIAÇÕES DOS CONTADORES DO IMPOSTO DE RENDA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta cidade, com sede e fóro por tempo indeterminado, constitua-se de ocupantes da carreira de Contador dos Quadros Permanentes e

Suplementar do Ministério da Fazenda, lotados na Divisão do Imposto de Renda, e em suas Delegacias Regionais e Seccionais, tendo por fim o amparo e assistência dos associados.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem os representantes da Associação.

A associação é administrada por uma Diretoria composta de 8 (oito) membros e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos bialmente, Presidente; 1.º e 2.º Vice-Presidente; 1.º e 2.º Secretários; 1.º e 2.º Tesoureiros, e Bibliotecário-Arquivista.

A representação da Associação ativa, passiva, judicial, extra-judicialmente, compete ao Presidente.

Os Estatutos poderão ser reformados por uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim e à qual compareçam pelo menos cinquenta sócios quites.

No caso de dissolução da Associação, o patrimônio social será distribuído em partes iguais, por duas Associações beneficente, de funcionários do Ministério da Fazenda.

A Diretoria e os sócios fundadores, constam em mapa anexo dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. *Demetério Nóbrega Martins*, Presidente. Residência Av. Maracanã 1.340.

(N.º 9.605 — 2-7-45 — Cr\$ 55,10).

CORRÊA E CASTRO S. A., IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CORRÊA E CASTRO S. A., IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1945.

Aos 14 dias do mês de junho de 1945, às 14 horas, na sede de Corrêa e Castro S. A., Importação e Distribuição de Petróleo e seus Derivados, à Rua da Assembléia n.º 104, 1.º andar, nesta Capital, achando-se presentes acionistas representando 9.000 ações, ou sejam, 100% do capital realizado, conforme livro de presença as fls. 1 e 2, estando preenchidas as demais formalidades dos Estatutos em vigor, foi aclamado e assumiu a presidência da assembléia o Sr. Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito, que, nos termos dos Estatutos sociais, convidou para Secretário o Sr. Desembargador Florêncio de Abreu, o qual, acedendo ao convite, assumiu esta função.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente mandou ler o aviso de convocação da Assembléia, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", respectivamente nos dias 5, 6 e 7 de junho corrente e 4, 5, 6 e 7 também do corrente, do seguinte teor: "Corrêa e Castro S. A., Importação e Distribuição de Petróleo e seus Derivados — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de junho corrente, às 14 horas, na sede desta Sociedade, à Rua da Assembléia n.º 104, — 1.º andar, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o seguinte: a) proposta do Conselho Administrativo, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, para reforma dos Estatutos sociais; b) renúncia dos membros do Conselho Administrativo e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal; c) eleição para

preenchimento dos cargos vagos. Rio de Janeiro 4 de junho de 1945. O Conselho Administrativo: Manoel Thomaz de Carvalho Brito; Pedro Luiz Corrêa e Castro; Florêncio Carlos de Abreu e Silva; Luiz Felipe de Souza Sampaio; James Darcy".

Em seguida o Sr. Secretário passou a ler a proposta da Diretoria constante da ata da reunião da Diretoria realizada em 2 do corrente mês e ano, concebida nos seguintes termos:

"Proposta a ser apresentada à Assembléia Geral.

A Diretoria, reconhecendo a necessidade de simplificar a administração e de renová-la com maior frequência, resolveu apresentar a consideração da Assembléia de acionistas a seguinte proposta de reforma de Estatutos sociais:

1.º — O Conselho Administrativo, que é presentemente composto de cinco (5) Diretores, fica substituído por uma Diretoria constituída por três Diretores, cujas atribuições serão abaxo definidas.

2.º — Os Diretores passarão a ser substituídos por Suplentes da Diretoria, em número de três, eleitos conjuntamente com aqueles e cujas funções, no caso de vaga, permanente ou temporária de qualquer dos Diretores, ficarão estabelecidas abaxo.

3.º — Os Diretores passarão a ser eleitos somente por um ano, podendo, porém, ser reeleitos e perceberão mensalmente os honorários de cinco mil cruzeiros cada um.

Em consequência, ficam alterados ou suprimidos, os seguintes artigos dos Estatutos:

Art. IV — Onde se lê: "a juízo do Conselho Administrativo, por proposta do Diretor Superintendente", será substituído pelo seguinte: "a juízo da Diretoria".

Art. VIII — Sua redação será substituída pela seguinte:

"A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de três membros — um Presidente e dois Diretores, eleitos pela Assembléia Geral de acionistas.

§ 1.º — Os membros da Diretoria servirão pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos.

§ 2.º — Cada Diretor prestará caução de vinte ações da Sociedade em garantia de sua gestão.

§ 3.º — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de atas da Diretoria".

Art. IX — Será substituído pelo seguinte:

"A Assembléia Geral elegerá também três Suplentes para substituição dos Diretores em caso de vaga, permanente ou temporária, de qualquer deles, considerando-se substituído exclusivo do Presidente o Suplente eleito em primeiro lugar".

Art. X — Será substituído pelo seguinte:

"A Diretoria incumbe a direção e administração geral dos negócios, bem como a execução das deliberações da Assembléia Geral. Incumbe-lhe, também, admitir e fixar vencimentos e gratificações aos auxiliares da administração.

Parágrafo único — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e consignadas em ata, em livro apropriado".

Art. XI — Será substituído pelo seguinte:

"Ao Presidente incumbe especialmente: a) presidir às reuniões da Diretoria, que poderá convocar sempre que julgue conveniente; b) proceder

ao estudo e à explanação de todos os assuntos que tenham de ser resolvidos pela Diretoria, dando o seu voto em último lugar".

Art. XII — Será substituído pelo seguinte:

"Aos demais Diretores incumbe, conjunta ou separadamente, a administração geral, executando e fazendo executar as resoluções da Diretoria. Para esse fim, poderão os Diretores: a) dirigir todos os serviços da Sociedade pessoalmente ou por intermédio de auxiliares de sua confiança; b) praticar todos os atos administrativos, para isso podendo efetuar despesas indispensáveis, emitir e endossar cheques, sacar, endossar e aceitar títulos, abrir e movimentar contas correntes. Incumbe ainda aos Diretores, conjunta ou separadamente, a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele e perante as repartições públicas, podendo para esse fim nomear procuradores".

Ficam suprimidos os arts. XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XXIII, XXIV e XXV, os quais ficam substituídos pelos seguintes:

"Os membros da Diretoria perceberão ordenados mensais de cinco mil cruzeiros cada um. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo único — O Diretor que prestar serviços técnicos ou de outra natureza, além de suas atribuições estatutárias, poderá perceber, a critério da Diretoria, honorários adicionais até o limite de Cr\$ 20.000,00 mensais".

"Os balanços serão dados em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros líquidos apurados serão assim distribuídos: a) 5% à conta de Fundo de Reserva; b) o excedente terá a aplicação que a Assembléia Geral determinar, reservando-se, porém, 6%, no mínimo, para os dividendos aos acionistas".

Finalmente o art. XXI sofrerá a seguinte alteração: onde se lê — "Conselho Administrativo" — essa expressão será substituída pelo termo — Diretoria".

Os novos Estatutos ficarão assim redigidos:

Art. I — A Sociedade, que tem a sua sede nesta Capital, passará a denominar-se Corrêa e Castro S.A., Importação e Distribuição de Petróleo e seus Derivados.

Art. II — A Sociedade tem por objeto a exploração do comércio de representações, consignações e conta própria de petróleo e seus derivados, de origem nacional ou estrangeira, podendo para esse fim aceitar mandatos e efetuar todas as operações que se relacionem com o referido comércio.

Art. III — A Duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. IV — A Sociedade continuará mantendo as suas agências nas cidades de São Paulo e Santos, no Estado de São Paulo, podendo abrir novas em qualquer outro ponto do território nacional, se for conveniente, a juízo da Diretoria.

Art. V — O capital social continuará sendo de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), todo ele já realizado, dividido em 9.000 (nove mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, correspondendo, assim, o valor nominal de cada ação exatamente ao de cada cota da anterior firma Corrêa e Castro & Cia. Ltda.

Art. VI — As ações são ao portador e cada uma dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. VII — O capital poderá ser elevado, uma ou mais vezes.

Art. VIII — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de três membros — um Presidente e dois Diretores, eleitos pela Assembléia Geral de acionistas.

§ 1.º — Os membros da Diretoria servirão pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos.

§ 2.º — Cada Diretor prestará caução de vinte ações da Sociedade em garantia de sua gestão.

§ 3.º — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de atas da Diretoria.

Art. IX — A Assembléia Geral elegerá também três Suplentes para substituição dos Diretores em caso de vaga, permanente ou temporária, de qualquer deles, considerando-se substituto exclusivo do Presidente o Suplente eleito em primeiro lugar.

Art. X — A Diretoria incumbe a direção e administração geral dos negócios, bem como a execução das deliberações da Assembléia Geral. Incumbe-lhe também admitir e fixar vencimentos e gratificações aos auxiliares da administração.

Parágrafo único — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e consignadas em ata, em livro apropriado.

Art. XI — Ao Presidente incumbe especialmente: a) presidir às reuniões da Diretoria, que poderá convocar sempre que julgue conveniente; b) proceder ao estudo e à explanação de todos os assuntos que tenham de ser resolvidos pela Diretoria, dando o seu voto em último lugar.

Art. XII — Aos demais Diretores incumbe, conjunta ou separadamente, a administração geral, executando e fazendo executar as resoluções da Diretoria. Para esse fim, poderão os Diretores: a) dirigir todos os serviços da Sociedade pessoalmente ou por intermédio de auxiliares de sua confiança; b) praticar todos os atos administrativos, para isso podendo efetuar despesas indispensáveis, emitir e endossar cheques, sacar, endossar e aceitar títulos, abrir e movimentar contas correntes. Incumbe ainda aos Diretores, conjunta ou separadamente, a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele e perante as repartições públicas, podendo para esse fim nomear procuradores.

Art. XIII — Os membros da Diretoria perceberão honorários mensais de cinco mil cruzeiros cada um. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo único — O Diretor que prestar serviços técnicos ou de outra natureza, além de suas atribuições estatutárias, poderá perceber, a critério da Diretoria, honorários adicionais até o limite de Cr\$ 20.000,00 mensais.

Art. XIV — Haverá três fiscais efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária. Nas suas faltas e impedimentos, os efetivos serão substituídos pelos suplentes, na ordem de colocação.

Parágrafo único — Compete aos fiscais o exercício das funções que lhes são atribuídas pela legislação em vigor.

Art. XV — A Assembléia Geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos Diretores, fiscais e suplentes, e demais atribuições con-

feridas em lei e por estas disposições estatutárias.

Art. XVI — A Assembléia Geral ordinária será realizada a 15 de março de cada ano. Se esse dia cair em domingo ou feriado, a Assembléia se realizará no dia útil subsequente.

Art. XVII — A Assembléia Geral extraordinária se realizará sempre que for conveniente e será convocada pela Diretoria ou pelos acionistas, quando aquela retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos legais ou estatutários, ou quando, representando mais de um quinto do capital social, a Diretoria não atender, no prazo de oito dias, a contar do requerimento, devidamente motivado, ao pedido por ele feito de convocação da Assembléia Geral.

Parágrafo único — A convocação da Assembléia Geral extraordinária será sempre motivada, não sendo permitido tratar de assunto estranho à sua convocação.

Art. XVIII — A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será presidida pelo acionista que para isso for aclamado, o qual designará outro para Secretário.

Art. XIX — Os balanços serão dados em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros líquidos apurados serão assim distribuídos: a) 5% à conta de Fundo de reserva; b) o excedente terá a aplicação que a Assembléia Geral determinar, reservando-se, porém, 6%, no mínimo, para os dividendos aos acionistas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. (a.a.) — Manoel Thomaz de Carvalho Brito; Pedro Luiz Corrêa e Castro; Desembargador Florencio de Abreu; Luiz Felipe de Souza Sampaio e James Darcy".

O Sr. Secretário leu, a seguir o parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:

"O Conselho Fiscal, reunido na sede da Sociedade, à Rua da Assembléia n.º 104, 1.º andar, depois de estudar devidamente o teor da proposta de reforma dos Estatutos sociais, apresentada pela Diretoria, concorda com a necessidade de se efetuar a referida reforma, nos termos propostos, e julga do seu dever recomendá-la à aprovação dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — (a.a.) Rubens Antunes Maciel; Antônio Barreto Vinhas; Américo Capua".

Terminadas essas leituras, pediu a palavra o acionista Sr. Fernando Diniz, que submeteu à consideração da Assembléia uma emenda ao artigo XIII, que passaria a ser redigido da seguinte forma: "art. XIII — O Diretor Presidente perceberá honorários mensais de Cr\$ 10.000,00 e os demais Diretores de Cr\$ 5.000,00 cada um. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo único. O Diretor que prestar serviços técnicos ou de outra natureza, além de suas atribuições estatutárias, poderá perceber, a critério da Diretoria, honorários adicionais até o limite de Cr\$ 20.000,00 mensais".

Posta em discussão a proposta de alteração dos Estatutos e a emenda apresentada e, como nenhum acionista pedisse a palavra, foi encerrada a discussão.

Declarou, em seguida, o Sr. Presidente que os Srs. Acionistas deveriam designar dois dos presentes para verificação do quorum, a fim de submeter à votação a proposta da Diretoria e a emenda apresentada, tendo sido

eleitos, por aclamação, para esse fim, os Srs. Dr. João Alves Correia Filho e Adamastor Vergueiro da Cruz, os quais, aceitando a incumbência, declararam que se podia dar início à votação. Feita a chamada nominal pelo livro de presença e verificado que se achavam presentes todos os signatários, foi submetida a votação a proposta de alteração dos Estatutos e a respectiva emenda ao art. XIII, esta apresentada pelo acionista Fernando Diniz, apurando-se que os Srs. Acionistas aprovaram ambas por unanimidade.

Submeteu, após, o Sr. Presidente à consideração dos Srs. Acionistas a renúncia apresentada pelos membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e Suplentes do mesmo Conselho.

Submetidas a votação essas renúncias, foi verificado que as mesmas haviam sido aceitas por todos os acionistas presentes, os quais, por proposta verbal do acionista Sr. Dr. Júlio Capua, aprovaram, também por unanimidade, um voto de louvor, que deveria ficar consignado, como fica, na presente ata, aos membros da Diretoria que vem exercendo a administração da Sociedade, desde sua instalação, ora renunciando, pela boa orientação que sempre imprimiram aos negócios sociais e pela dedicação demonstrada no exercício dos respectivos cargos.

Declarou, ainda, o Sr. Presidente que, tendo sido aceitas as renúncias dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus Suplentes, tornava-se necessário proceder à eleição dos seus substitutos, com as restrições da reforma de estatutos já aprovada, que reduz a três o número de Diretores; que além disso, tornava-se também necessário eleger os suplentes de Diretores, em número de três, cargos criados pela aludida reforma.

Procedeu-se, em seguida, à votação, na forma da lei, para o período de 14 de junho de 1945 a 14 de junho de 1946, que corresponde ao prazo de um ano estabelecido pelos Estatutos. Apurados os votos, verificou-se que haviam sido eleitos para Diretor Presidente o Sr. Pedro Luís Correia e Castro e Diretores os Srs. Bert Persing Newton e Robert Webb Coghill; para Suplentes de Diretor os Srs. Dr. Pedro José Werneck Correia e Castro, Benjamim Clement Knox e Dr. Carl Kincaid; para o Conselho Fiscal os Srs. Dr. Artur Bosio, Fernando Diniz e Dr. Eduardo Chermont de Brito; e para Suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Antônio Barreto Vinhas, Doutor Pedro Paulo Pena e Costa e Durval Pereira de Medeiros, todos com 9.000 votos. Abstiveram-se de votar os acionistas renunciando presentes.

O Sr. Presidente pediu, então, aos Srs. Acionistas que fosse estipulada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o Acionista Sr. Adamastor Vergueiro da Cruz, que propôs fosse fixados em Cr\$ 1.000,00 mensais, a cada um, os honorários dos membros do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente submeteu à votação essa proposta, a qual foi unanimemente aprovada.

O Sr. Presidente consultou aos Senhores Acionistas se ainda desejavam fazer uso da palavra e, como nenhum dos presentes a pedisse, e uma vez que estavam preenchidos todos os fins para os quais fora convocada a Assembléia, suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada depois de novamente aberta a sessão, val assinada pelo Secretário.

rio, pelo Preidente e demais Acionistas presentes. Eu, Florêncio de Abreu, Secretário, subscrevo e assino. — *M. T. de Carvalho Britto. — Corrêa e Castro. — Rubens Antunes Maciel. — Antonio Barreto Vinhas. — João Antonio da Costa. — Aristides Carlolano. — João Alves Corrêa Filho. — João Barreto Picanço da Costa. — P.p. Antonio Carlos Ribeiro de Andradá, Antonio Carlos Ribeiro de Andradá Sobrinho. — Alcebiades de Freitas. — Fernando Diniz. — Oswaldo Noronha de Carvalho. — James Darcy. — Wolff Klabim. — Ernesto Primo da Costa Pereira. — Pedro José Werneck Corrêa e Castro. — Antonio Teixeira de Sá Fortes, pelo espólio de Pedro de Araújo Lima Guimarães. — Americo Capua. — José Teixeira Filho. — Julio Capua. — P.p. João Gomes Xavier, Julio Capua. — Manoel Henrique Wilasco. — Alcides Caneca. — Alfredo Baumann. — Edilberto Ribeiro de Castro. — Francisco Moreira Cerqueira. — Artur Bosio. — Luiz Felipe Carneiro Lacerda Filho. — Luiz Felipe de Souza Sampaio. — Salim Neder. — Clito Barbosa Bokel. — Laercio Alcoba Soares. — por Zoé W. Corrêa e Castro, Pedro Luiz Corrêa e Castro. — Cincinato Cesar da Silva Braga. — Adamastor Vergueiro da Cruz. — Jorge Eiras Furquim Werneck. — Luiz Coutinho Cavalcanti. — Florencio de Abreu (Secretário, encerro). A presente é cópia autêntica da ata da Assembléia Geral extraordinária da firma Correia e Castro S. A., Importação e Distribuição de Petróleos e seus Derivados, realizada em 14 de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Florencio de Abreu, Secretário.**

Firma reconhecida no 23.º Ofício de Notas.

(N.º 9.645 — 2-7-45 — Cr\$ 663,00).

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO

ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1945, NA SEDE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniu-se, no salão do Conselho da Associação Brasileira de Imprensa, por ela graciosamente cedido, a Assembléia Geral do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Rio de Janeiro, com a participação da Associação dos Estabelecimentos de Ensino Comercial e a Associação de Ensino Secundário, de Niterói. Aberta a sessão pelo 1.º secretário, Prof. Anselmo Pascoa, no exercício da presidência, convidou, para tomarem lugar à mesa, os membros da diretoria e respectivos suplentes, ficando a mesa assim constituída: Prof.ª Estefânia Helmod, Prof. Gama Lira Filho, presidente da Associação de Ensino Comercial, Lopes de Assis, Monsenhor Izauro de Araújo Medeiros e José Sebastião Fontes. Foi também convidada a participar da mesa a Prof.ª Alfredina de Paiva e Sousa, para funcionar como 2.º secretário. Em seguida, foi distribuído entre os Srs. Diretores presentes um formulário com a finalidade de colher dados objetivos sobre a atual situação financeira dos estabelecimentos, a fim de documentar o trabalho que vem sendo feito. O pre-

sidente designou, nesse momento, uma comissão composta dos Professores Monsenhor Izauro de Araújo Medeiros, Mário Pôrto e Adauto Câmara, para introduzir no recinto o Dr. Abgar Renault, diretor do Departamento Nacional de Educação, que aguardava no saguão e que entrou no salão sob salva de palmas, tomando lugar à mesa. Continuando os trabalhos, o presidente disse que o Doutor Abgar Renault ali estava para dar conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Ministro, no ofício apresentado pela Comissão Especial e pediu à Prof.ª Estefânia Helmod, tesoureira, no desempenho das funções de 1.º secretário, que lesse o relatório da comissão que é o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Havendo esta Comissão concluído os estudos de que foi encarregada por Vossa Excelência, tem a honra de submeter à sua consideração os resultados a que chegou.

São de duas categorias as sugestões que lhe ocorre fazer.

O primeiro grupo tem em mira atender à situação de emergência criada pela revogação da portaria ministerial n.º 204-A e, em parte, promover a redução do custo de ensino, compreendendo:

a) auxílio financeiro, imediato e eficaz, aos estabelecimentos particulares de ensino primário, comercial e secundário, que possibilite a integral execução da portaria ministerial n.º 204;

b) revisão do decreto-lei que extinguiu as taxas de inspeção na forma do ante-projeto anexo, ouvidos quanto à sua regulamentação, órgãos representativos da classe;

c) isenção dos impostos e taxas de competência da União, inclusive do imposto de selo, e recomendação da União aos poderes estaduais e municipais para o mesmo efeito;

d) revisão do "currículo" escolar para seu desafogo, respeitadas as conveniências de ordem didática;

e) simplificação dos serviços de secretaria dos estabelecimentos de ensino;

f) entendimento com os poderes competentes para que os encarregados de ministrar instrução pré-militar não sejam remunerados pelos estabelecimentos de ensino, sem prejuízo das sugestões, que ora se fazem, de ser estudada a possibilidade de fusão dos exercícios de educação física com os de instrução pré-militar.

O segundo grupo visou medidas que deem solução orgânica ao problema econômico dos estabelecimentos particulares de ensino e compreende:

a) instituição do Fundo Nacional do Ensino Secundário, nos termos já sugeridos a Vossa Excelência, com as seguintes modificações, oriundas de observações feitas pelo governo; substituição dos dispositivos que fixam a contribuição da União, dos Estados e dos Municípios por dispositivo que preveja a possibilidade de futura dotação orçamentária, na forma do ante-projeto anexo, o qual prevê também a regulamentação do Fundo Nacional do Ensino Secundário pelo seu primeiro Conselho Diretor;

b) recomendação para o efeito de ser aumentado quanto possível o número de estabelecimentos oficiais de

ensino, que ministrem educação secundária gratuita ou a baixo preço aos adolescentes necessitados;

c) redução, sem prejuízo do ensino, das exigências para a instalação de estabelecimentos particulares, de acordo com as condições humanas peculiares a cada região.

Quanto ao ensino comercial — a comissão deve manifestar o seu agrado pelas providências que, por sua solicitação, houve por bem Vossa Excelência tomar no sentido de entrar este Ministério em entendimento com o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para constituição de comissão interministerial que prossiga nos estudos já iniciados, a fim de obter recursos destinados à difusão e aperfeiçoamento daquele ensino.

Apresentando a Vossa Excelência a conclusão dos estudos de que foi incumbida, esta Comissão confia em que possam, com a necessária presteza, ser convertidas em realidade as medidas sugeridas e reitera a Vossa Excelência a expressão de seu alto apreço.

A Comissão.

Ao terminar, o Presidente comunicou que, tendo o Sr. Ministro da Educação manifestado desejo de que o próprio Diretor do Departamento Nacional de Educação fosse o intérprete do pensamento do Governo, perante os diretores de estabelecimentos de ensino, seria dada preferência ao segundo assunto, da ordem do dia, ouvindo o Dr. Abgar Renault, antes de se tratar da recomposição da diretoria. Tomando a palavra o Diretor do Departamento Nacional de Educação disse que não se apresentava àquela Assembléia nem como observador nem como intruso, mas com o intuito de colaboração, no desejo de que não seja interrompido o ritmo crescente do ensino secundário, tanto em qualidade como em quantidade. Declarou que o pensamento do Sr. Ministro, enviando-o àquela reunião, era dar aos diretores conhecimento oficial, não só daquilo que ele já pudera decidir dentro das poucas horas decorridas depois da última reunião da comissão nomeada por S. Excia., mas também do seu ânimo — pessoal e funcional — de colaborar com os diretores. Em seguida, leu o despacho exarado pelo Sr. Ministro, no ofício da Comissão e que foi o seguinte: — Aprovo o parecer. O item A do primeiro grupo de medidas, conforme me foi esclarecido, não inclui a subvenção. Quanto às medidas que precisam ser estudadas com pormenores serão objeto de imediato exame de comissões especializadas, 19-VI-945

A) Capanema". Afirmou o Doutor Abgar Renault que S. Excia. declarara que as medidas dependentes do Ministério da Educação serão tomadas imediatamente e que as que dependerem de solução de outras autoridades serão pleiteadas e defendidas pelo Ministério da Educação. Esclareceu, mais uma vez, que o auxílio financeiro, a que se refere o item a do ofício, não envolve subvenção e comunicou que já estavam constituídas comissões especiais para entendimentos com representante do poder público e entidades especializadas. Quanto ao currículo, informou o Dr. Abgar Renault que o Sr. Ministro receberá sugestões mas que não nomeará comissão para esse estudo, cujo trabalho S. Excia. reserva para si. Falando sobre o decreto que aboliu as taxas o Dr. Abgar Renault disse que lera e ouvira críticas vivas de di-

retos, que declararam que era um presente de grêgo, mas que essa não era a expressão da verdade, pois o intuito do Sr. Ministro foi, ainda uma vez, não dar oportunidade a que a opinião pública pudesse dizer que o Governo estava fazendo favores a quem deles não precisa. O Sr. Presidente explicou que a expressão se referia à percentagem de matrículas sobre os internatos e semi-internatos ao que o Dr. Abgar Renault retrucou que essa situação seria resolvida com a regulamentação da lei. Houve debates entre diversos diretores e o Dr. Abgar Renault, tendo o Dr. Plínio Leite pedido informação sobre o que havia de verdade acerca da notícia corrente, do aumento do limite do número de alunos de cada turma para cinquenta, sendo a notícia confirmada pelo Dr. Abgar Renault. Foram feitas ainda perguntas sobre se o Governo está ou não no propósito de tomar medidas para atender ao problema econômico dos colégios, fornecendo-lhes recursos. O Diretor do Departamento Nacional de Educação respondeu de modo categórico que haverá auxílio financeiro, imediato e eficaz e que a única forma excluída, foi a de subvenção. O Prof. Adauto Câmara disse ter ouvido rumores de que já para o 2.º semestre do corrente ano, teriam distribuídos alunos gratuitos, por indicação da Divisão Extra Escolar. Lembrou a conveniência de que sejam ouvidos os diretores dos colégios para onde tiverem de ser encaminhados os alunos gratuitos, a fim de que não venham a ser beneficiados alunos que não necessitem de tal favor. O Diretor do Departamento Nacional de Educação achou que o Prof. Adauto Câmara estava indicado para apresentar sugestões nesse sentido. Passando a outra ordem de considerações o Professor Ernani Cardoso pediu atenção para o problema dos colégios primários da zona rural e suburbana que, atingidos pela portaria 204, não subsistirão ou dela não tomarão conhecimento. O Prof. Gama Lira Filho pediu a palavra e salientando a cooperação da Associação de Diretores de Estabelecimentos de Ensino Comercial, referiu-se à campanha de descrédito que tem sido movida contra os Diretores do colégio, que, no momento, lutam com a tremenda crise econômica financeira e como testemunho dessa crise, leu e mencionou artigos de jornais do interior, telegramas e cartas vindos de todos os pontos do país. E, dizendo que a situação exposta era a do Brasil inteiro e não a de um ou outro diretor, apresentou uma proposta. Nesse momento retirou-se o Diretor do D. N. E. Depois de falarem vários oradores foram aprovadas as seguintes propostas para serem encaminhadas ao Senhor Ministro: 1.ª) Que o Sindicato proclame que o Relatório da Comissão Especial, já apresentado ao Senhor Ministro, ao encerrar os seus trabalhos, e acima transcrito, constitui o programa de aspirações mínimas dos Educadores do Brasil. (Aprovação unânime); 2.ª) que o item das medidas de emergência, que se refere ao auxílio imediato e eficaz, deve ser providenciado dentro de 30 dias. (Aprovação unânime); 3.ª) que o auxílio imediato e eficaz, em dinheiro, qualquer que seja a forma que assumirá, deverá ter por garantia, apenas, a que o Fundo Nacional do Ensino Secundário possa oferecer. (Aprovação por todos os presentes, votando contra a redação o professor Adauto

Raposo da Câmara); 4.ª) que se declare ao Governo que as demais medidas contidas no Relatório da Comissão, agora já aprovado pelo Senhor Ministro, sejam transformadas em determinação legal em conjunto, dentro do prazo máximo de 60 dias; 5.ª) que se faça sentir ao Senhor Ministro da Educação, à vista do intenso desejo da classe de colaborar na reestruturação do ensino, a necessidade de nomear uma Comissão para estudar o reajustamento do currículo do ensino secundário e comercial, comissão essa de que façam parte diretores de estabelecimentos de ensino professores. (Aprovação por unanimidade); 6.ª) que o manifesto à Nação, visando esclarecer a opinião pública sobre a verdadeira situação do ensino, dando, também, os motivos pelos quais tanto demoraram os educadores em elucidar amplamente o assunto, só fôsse publicado após receber o documento a sanção das representações dos Diretores dos Estados (Aplausos e aprovação unânime); 7.ª) que se pedisse a atenção do Senhor Ministro para o novo risco, que correm os colégios, de ter ainda mais onerados os seus orçamentos, se por ventura for feito qualquer aumento de salário mínimo. Tal iminência de novo ônus ocasionará a definitiva incapacidade dos educandários sobreviverem. O Prof. Anselmo Paschoa disse que, naquela ocasião, naquele momento, a segunda fase da ordem do dia — recomposição da diretoria — desfalcada pela renúncia apresentada pelos Drs. La-Faete Côrtes e Frederico Ribeiro, respectivamente Presidente e vice-presidente cujos ofícios pediu que a Prof.ª Alfredina de Palva e Sousa lesse. Submetidas as comunicações à votação da Assembléia, foi ela de acordo que fossem aceitas as renúncias e que atendendo à proposta do Prof. Ernani Cardoso e às disposições dos estatutos, cada membro da diretoria ascendesse na escala, ficando a Diretoria assim constituída, uma vez que o Prof. Carlos Flexa Ribeiro comunicara ao Sindicato que não poderia ocupar nenhum dos cargos vagos. Anselmo Paschoa — presidente — D. Hildebrando Petrola Martins — vice-presidente — Estefânia Helmholtz — 1.º secretário — Monseñor Isauro de Araújo Medeiros — 2.º secretário — Luíza de Castro — tesoureiro. A assembléia acolheu com palmas a citação de cada um dos nomes dos componentes da Diretoria, aprovando, unanimemente, a sua atual constituição, nos termos dos artigos 43 e 44 dos Estatutos. O Professor Melo Campos pediu que além de tomar conhecimento das renúncias a casa exprimisse um voto de apreço ao Prof. La-faete Côrtes e de reconhecimento pelos serviços prestados à classe. O Prof. Mourão Filho, concordando, propôs que tal manifestação fôsse extensiva ao Professor Frederico Ribeiro, o que foi aprovado por unanimidade. Ao declarar encerrada a sessão o Senhor Presidente apresentou à Associação Brasileira de Imprensa e à Imprensa do Distrito Federal, os agradecimentos da classe dos Diretores pela atitude de cooperação absoluta — inteiramente graciosa — na solução dos problemas que preocupam os dirigentes das nossas casas de educação. E, para constar, eu primeiro secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. — Anselmo Paschoa, Presidente. — Estefânia Helmholtz, 1.º Secretário. (N.º 9.647 — 2-7-45 — Cr\$ 408,00).

EMPRESA DE ELETRICIDADE DE RIO PRETO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE ELETRICIDADE DE RIO PRETO, S. A. REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1945

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos às onze horas da manhã, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, os acionistas da Empresa de Electricidade de Rio Preto, S. A., representando a unanimidade do capital social, todo ele com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença dos acionistas, com as declarações exigidas na lei, foi pelo Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Horácio Penido Monteiro, declarada instalada a assembléia geral extraordinária, convidando a assembléia a indicar, dentre os presentes, um acionista para servir como Presidente da assembléia e outro para secretário. Foram aclamados para Presidente o Sr. Sízínio Rodrigues, e para servir de Secretário o Sr. Máximo Coimbra da Luz. Assim constituída a mesa, verificado o quorum legal, mandou o Sr. Presidente procedesse o Sr. Secretário à leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* nos dias 10, 11 e 12 do corrente e no "Jornal do Comércio" nas mesmas datas, do seguinte teor: "Empresa de Electricidade de Rio Preto, S. A. — Assembléia geral extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária da Empresa de Electricidade de Rio Preto, S. A., a realizar-se na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.ºs 135-137, 13.º andar, no dia 22 de maio de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social, modificação do valor nominal das ações e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal. Fica sem efeito a convocação publicada no *Diário Oficial* de 5, 7 e 9 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 5, 6 e 8 do corrente. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — Horácio Penido Monteiro, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gama, Diretor-Secretário. — José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial". — Terminada a leitura do anúncio de convocação, declarou o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa a exposição da Diretoria, justificando a proposta de aumento do capital social e de alteração dos estatutos sociais, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito, determinando outrossim fôsse feita a leitura desses documentos do seguinte teor: "Proposta da Diretoria para aumento do capital e reforma de estatutos — Senhores acionistas: Como se verifica do último balanço geral da nossa Empresa o lucro acumulado em 31 de dezembro de 1944, depois de deduzida a importância do dividendo recomendado pela Diretoria para distribuição no corrente ano, era de Cr\$ 1.675.787,40 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos) proveniente da prudente orientação que vínhamos adotando, há alguns exercícios, no sentido de sobrestar a participação total dos acionistas nos lucros realizados, permiti-

tindo a constituição de saldo apreciável em mãos da sociedade que, assim, pôde melhormente atravessar a época difícil da conflagração mundial, orientação essa que teve sempre o esclarecido apoio dos senhores acionistas. Parece contudo, à Diretoria haver chegado o momento de proporcionar aos acionistas a justa distribuição do resultado das atividades sociais, de que se viram parcialmente privados em exercícios sucessivos, regularizando-se, por outro lado, a estrutura financeira da Companhia. Eis porque a Diretoria submete à apreciação dos senhores acionistas a seguinte proposta: 1) A elevação do capital social da Empresa de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, sendo o acréscimo de Cr\$ 1.500.000,00 tirado dos lucros acumulados e distribuídos aos acionistas mediante elevação do valor nominal das ações de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 200,00. 2) em consequência, sugere a Diretoria seja reformado o art. 5.º dos Estatutos da Empresa, que passará a ter a seguinte redação, ficando inalterado o seu parágrafo único: "O capital da Empresa que era de Cr\$ 1.500.000,00, passa a ser de Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 15.000 (quinze mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, todas integralizadas". — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — Horácio Penido Monteiro, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gama, Diretor-Secretário. — José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Empresa de Electricidade de Rio Preto, S. A., após atento exame da proposta de aumento do capital social e alteração dos estatutos que a Diretoria entende oportuno apresentar à apreciação dos senhores acionistas, não têm dúvida em opinar pela aprovação da citada proposta, de vez que regularizando a estrutura financeira da Empresa, permitirá a distribuição aos acionistas de lucros acumulados, medida legítima e aconselhável em face da situação financeira da Sociedade. — Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Vernon Smith. — Joaquim Saldanha Marinho. — Affonso Cardoso Gaspar". — Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a exposição justificativa da Diretoria, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, submeteu ditos documentos à votação, tendo sido unanimemente aprovados. Declarou o Sr. Presidente, então, que à vista da deliberação tomada pela assembléia, ficava aumentado o capital social para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e os estatutos alterados na forma proposta pela Diretoria, cabendo a esta cumprir as formalidades legais necessárias, inclusive o arquivamento desta ata no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se levantar esta ata no livro próprio, por mim, Máximo Coimbra da Luz, Secretário redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada por todos os acionistas presentes. — Sízínio Rodrigues. — Máximo Coimbra da Luz. — Mario Gama. — José Carlos Coelho da Rocha. — A. Quadros. — Ant. B. Taques Horta. — Pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Ant. B. Taques Horta.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Empresa de Electricidade de Rio Preto, S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.537, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de maio de 1945, que aprovou o aumento do capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 mediante a incorporação de lucros líquidos acumulados ao capital e alterou os seus estatutos, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Aécio Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscreevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 10.532-45.

(N.º 9.595 — 2-7-45 — Cr\$ 244,80).

INDÚSTRIAS REUNIDAS FAGUNDES NETO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1945

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos na sede da Sociedade, à Rua Miguel Couto número 143, neste, às quatorze horas, em primeira convocação, acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito de voto, conforme se verifica do livro de presença de acionistas, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente Senhor Dr. José Fagundes Neto, que convidou para secretariar os trabalhos o Senhor José Fagundes Barros. — Disse então o Senhor Presidente da mesa que estava a Assembléia reunida conforme esclareciam os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" nos dias 5, 6 e 7 de junho de 1945, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos. Esses editais são do seguinte teor: Indústrias Reunidas Fagundes Netto S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente são convidados os senhores Acionistas da Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de junho de 1945, na sede social, à Rua Miguel Couto número 143, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, de aumento de capital da Sociedade e de alteração dos Estatutos. Acha-se desde já à disposição dos senhores Acionistas os documentos referentes à aludida proposta. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Doutor José Fagundes Netto, Diretor-Presidente". — Lidos por ordem do Senhor Presidente que declarou estar a Assembléia ciente da matéria a ser debatida e que, na forma do art. 103, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, ordenou a leitura da proposta da Diretoria, a exposição justificativa, para o aumento de capital e o Parecer do Conselho Fiscal, que são vassados nos seguintes termos: — "Proposta da

Diretoria" — Os Diretores de Indústrias Reunidas Fagundes Netto S.A., reunidos em sua sede social, debateram sobre a necessidade de ser aumentado o capital social para doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para atender o desenvolvimento que esta sociedade vem tendo, e especialmente para maior desenvolvimento dos negócios sociais. O aumento de cinco milhões de cruzeiros, (Cr\$ 5.000.000,00) será realizado do seguinte modo: Com a entrada inicial de 10% em dinheiro ou com créditos dos Senhores Acionistas em poder da sociedade, sendo as chamadas posteriores de 30% de 30 em 30 dias. Este aumento de capital importará na alteração de nossos Estatutos, cuja alteração se faz mister para atender às necessidades atuais, como se vê do projeto anexo que pela própria redação se justifica. Em virtude do elevado capital, o valor de cada ação deverá passar a ser de mil cruzeiros cada uma podendo ser nominativas ao portador e representadas por cautelas ou títulos múltiplos. Dado a variação do valor aquisitivo da nossa moeda, os honorários dos Diretores devem ser fixados anualmente pela Assembléia Geral que tomar conhecimento das contas do exercício anterior. As percentagens dos Diretores devem sofrer alteração de acordo com os novos encargos, assim ao Diretor Vice-Presidente 2% e ao Diretor-Superintendente 2%, ficando criada uma participação que poderá atingir até 25% para o Diretor-Técnico e subdiretores como se vê no art. 24 dos Estatutos. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. A Diretoria — Doutor José Fagundes Netto, Presidente. — Dr. Armando R. Bandeira, Diretor-Técnico — José de Oliveira Leite, Diretor-Superintendente". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de Indústrias Reunidas Fagundes Netto S.A., reunidos por convocação especial da Diretoria, tomaram conhecimento da proposta desta para o aumento de capital e reforma estatutária e depois de amplamente discutidos todos os pontos do Relatório, são de parecer que a proposta deve ser aceita e aprovada pelos senhores acionistas, na Assembléia regularmente convocada. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — Fernando Machado Portella. — Emir Dias Franco. — Mário Petrucci. — Finda a leitura das peças acima transcritas, o Senhor Presidente submete à aprovação, digo, à votação a proposta da Diretoria. Com a palavra o acionista Sr. Dr. Raul Floriano da Silva propõe que por aclamação seja aceita a proposta e, como entre os presentes nenhum se manifestou em contrário, foi pelo Senhor Presidente declarado aprovada a proposta referida. Em seguida, ordenou o Senhor Presidente que se procedesse a leitura do projeto dos novos Estatutos, que passarão, se aprovados, com a redação adiante transcrita. Com a palavra o acionista Senhor Dr. Alberto Faria Filho, declara que, como acaba de ser ouvido pela Assembléia, pela leitura dos novos Estatutos, estes correspondem perfeitamente aos interesses da sociedade e julga que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia. O Senhor Presidente então declara que está aberta a discussão para a aprovação dos Es-

tatutos, assim, os Senhores acionistas que desejarem discutir qualquer artigo dos citados Estatutos, que se mantenham de pé e aqueles que desejarem aprová-los integralmente que se mantenham sentados. Verificado que nenhum dos acionistas presentes se opôs, foram considerados aprovados os Estatutos, com a seguinte redação: — "Estatutos de Indústrias Reunidas Fagundes Netto S. A. — Capítulo I — Da denominação — Sede — Objeto e Duração — Artigo 1.º — A Sociedade Anônima Indústrias Reunidas Fagundes Netto S. A., tem escritório, sede, principal estabelecimento e foro na cidade do Rio de Janeiro, regendo-se pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente — parágrafo único: A juízo e por deliberação da Diretoria, poderão ser abertas e instaladas agências, filiais e sucursais quando e onde convier, além das já existentes em Juiz de Fora e Sítio, Estado de Minas — Artigo 2.º — A Sociedade terá por fim a exploração industrial e comercial de Estamparia, Metalurgia, Litografia, Fundição e Mecânica, Produtos Alimentares. Importação, Exportação e Transportes rodoviários em todas as suas modalidades. — Artigo 3.º — O prazo de duração da Sociedade é de cinquenta anos, a contar da vigésima quarta hora do dia 31 de julho de 1929, terminando a 31 de julho de 1979. — Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. Artigo 4.º — O Capital social é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros dividido em .. 12.000 (doze mil) ações de Cr\$... 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ações ordinárias ou comuns, ao portador, podendo ser convertidas em nominativas, a requerimento dos acionistas, e representadas por cautelas ou títulos múltiplos. — parágrafo único — A Sociedade poderá cobrar uma taxa módica pelo expediente de substituição de um tipo de título pelo outro. — Capítulo III — Das Partes Beneficiárias — Artigo 5.º — São mantidas as mesmas partes beneficiárias, de acordo com o estatuto anterior, em número de cem (100), e emitidas em nome do Doutor José Fagundes Netto, como vantagem remuneratória por serviços prestados na incorporação da sociedade, e em substituição aos direitos de incorporação que lhe foram atribuídos pelo disposto nos Estatutos arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio em 4 de janeiro de 1935, sob o número 11.602 — Artigo 6.º — As partes beneficiárias não conferem direito de propriedade sobre o patrimônio social, mas, tão somente, o de crédito eventual contra a sociedade, concretizado no direito aos dividendos correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos apurados nos balanços anuais. — parágrafo único — As partes beneficiárias poderão ser resgatadas pela sociedade, parcial ou integralmente, desde que a Assembléia geral assim o delibere e o fundo de resgate para isso instituído o permita. O valor do resgate será o de quantia que represente 20 (vinte) vezes a média dos dividendos do último triênio. — Artigo 7.º — O aumento ou a redução do capital social não prejudica os direitos dos titulares das partes beneficiárias. — Artigo 8.º — Poderá a assembléia geral dos acionistas autorizar os ti-

tulares das partes beneficiárias a constituírem-se em estado de comunhão de interesse, pela forma e para os efeitos do Decreto-lei n.º 781, de 13 de outubro de 1938, no que for aplicável. — Capítulo IV — Da Administração Social — Artigo 9.º — São órgãos administrativos da sociedade; a) a Diretoria, b) a Assembléia Geral. Artigo 10 — A Diretoria será composta de quatro diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor-Técnico, e de quatro Sub-Diretores, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral e podendo ser reeleitos. Será de dois anos o mandato dos Diretores e de um ano o dos Sub-Diretores. — § 1.º — Os Diretores antes de assinarem o termo de posse para entrarem no exercício dos cargos, prestação a caução de vinte ações e os Sub-Diretores de 10 ações da Sociedade, próprias ou não, que não podendo ser levantadas enquanto no exercício do cargo, e, quando deixarem este, somente após aprovadas suas contas pela Assembléia Geral. — § 2.º — Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores e Sub-Diretores, sendo que esta, quando remunerada, não pode exceder de 60 dias, para os diretores e de 30 dias para os Sub-Diretores. O Diretor que substitui o ausente ou licenciado, até 60 dias, acumulando funções, não perceberá nenhum provento por tal substituição. — § 3.º — A Diretoria compete ainda convocar as Assembléias Gerais e convocar os Sub-Diretores, fixando-lhes as atribuições — Artigo 11 — Compete ao Diretor-Presidente: a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, as leis do país e as deliberações das Assembléias Gerais; b) Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria; c) Assinar, com outro Diretor ou Sub-Diretor em exercício, a constituição de mandatários *ad negotia* e *ad iudicia*; d) Assinar, com outro Diretor, as escrituras de compra e venda de imóveis e bens a eles assemelhados; e) Usar também de todos os poderes atribuídos ao Diretor Vice-Presidente, na forma do art. 12 e suas alíneas: f) Substituir, nos impedimentos ocasionais, qualquer dos demais Diretores; g) Contratar assistentes-técnicos. Art. 12 — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele e constituir procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*, para cuja outorga é necessária a assinatura conjunta com o Diretor-Presidente; b) Administrar todos os negócios sociais, comprar ou vender mercadorias; c) Abrir, movimentar e encerrar contas em Bancos e outros estabelecimentos de crédito, dando as garantias necessárias, aceitando, endossando, emitindo título, cheques e efeitos de crédito, assinando sempre em conjunto com outro Diretor ou com um mandatário da Sociedade, na forma prevista no art. 15; d) Nomear agentes, vendedores e representantes nos Estados e no estrangeiro; e) Promover a ampliação e aperfeiçoamento de produção; f) Contratar e demitir funcionários e empregados da Sociedade; g) Organizar e dirigir, de acordo com o Diretor-Superintendente, o Departamento de Transportes. Art. 13 — Compete ao Diretor Superintendente: a) Fiscalizar todas as atividades industriais e comerciais da Sociedade, auxiliando os Diretores Presidente e Vice-Presidente

na parte de venda dos produtos e aquisição de matérias-primas; b) Organizar e dirigir, de acordo com o Diretor-Vice-Presidente, o Departamento de Transportes; c) Substituir qualquer dos Diretores nas suas faltas ou impedimentos ocasionais. Art. 14 — Compete ao Diretor-Técnico: Dar assistência técnica à Sociedade e realizar os estudos técnicos que lhe forem cometidos pelo Dir.-Pres. e na sua ausência, pela Diretoria. Art. 15 — A Sociedade poderá constituir mandatários, indicados pelo Diretor-Presidente, mediante instrumento outorgado na forma dos arts. 11 c e 12 a, só sendo válida, entretanto, a assinatura do mandatário, quando em conjunto com a de qualquer dos Diretores. Nos instrumentos de mandato deverá constar do modo expresso, esta restrição. Art. 16 — Os vencimentos dos Diretores serão fixados anualmente, pela Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício anterior, independentemente das percentagens fixadas no art. 23. Art. 17 — Na ocorrência de dúvidas ou divergência entre os Diretores, prevalecerá o voto do Diretor-Presidente. § 1.º — No caso de morte, renúncia, impedimento ou ausência por mais de 60 dias, de um Diretor, exceto o caso de licença, o Diretor-Presidente indicará o substituto que exercerá o mandato até a primeira Assembléia Geral que se reunir. § 2.º — O Diretor que for eleito em substituição de outro, completará o mandato do substituído, exceto nos casos de substituição temporária por indicação do Diretor-Presidente, que cessará com o regresso do substituído a seu cargo. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 18 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único — Ao Conselho Fiscal competirão as funções que a lei determina, devendo reunir-se no fim de cada trimestre, independentemente da convocação da Diretoria e lavrar atas de suas reuniões. Art. 19 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela Assembléia que os eleger. Capítulo VI. Das Assembléias Gerais. Art. 20 — A Assembléia Geral Ordinária terá lugar no primeiro quadrimestre de cada ano, em dia, hora e local designados pela Diretoria e por convocação desta, para examinar o seu relatório e discutir o balanço e contas do exercício social, assim como para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mencionados documentos e elegendo em seguida, os membros e suplentes do Conselho Fiscal, bem como os Sub-Diretores, e, quando for caso, os Diretores, fixando os honorários destes. § 1.º — Os Sub-Diretores, apesar de eleitos, só farão jus aos honorários quando em exercício do cargo para o que serão convocados pela Diretoria, quando esta julgar necessário; § 2.º — As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas por editais publicados na imprensa, na forma da lei, deles constando a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião. § 3.º — A Assembléia Geral poderá deixar de eleger o Diretor-Técnico e um ou mais dos Sub-Diretores. Art. 21 — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Cada ação dá direito a um voto. § 1.º — Os possuidores de ações ao portador, para participarem das Assembléias, deverão depositá-las com três dias de antecedência na sede social. § 2.º —

Os possuidores de ações nominativas poderão ser representados por mandatários que sejam acionistas e não pertençam à administração da Sociedade, nem ao Conselho Fiscal, os quais deverão também depositar, com três dias de antecedência, na sede social, as procurações para participarem das Assembléias. § 3.º — A Assembléia geral ordinária será presidida pelo acionista que for escolhido pelos presentes por aclamação ou eleição, o mesmo se verificando nas assembleias extraordinárias. Em um e outro caso o Presidente escolhido designará um outro acionista para servir de Secretário da Assembléia, o qual se incumbirá da leitura dos documentos e da redação da ata. — Capítulo VII — Dos Balanços, Contas e Distribuição — Art. 22 — O exercício social terminará em 30 de dezembro de cada ano, quando devesse ser levantado o Balanço Geral e seu inventário com a observância das prescrições legais, os quais serão submetidos a exame e parecer do Conselho Fiscal. Art. 23 — Juntamente com o Balanço e o Relatório da Diretoria, será por esta encaminhada ao Conselho Fiscal, a proposta para a distribuição de dividendos e fixação de honorários, a fim de que o mesmo se pronuncie e a Assembléia decida sobre a proposta, Balanço e Contas. Parágrafo único — Do lucro bruto de cada exercício serão deduzidos até 10% para depreciação das instalações, móveis e maquinismos. Art. 24 — Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos, obrigatoriamente, na ordem em que vão nomeados: 1.º — 5% para constituir o "Fundo de Reserva Legal", até atingir o montante de 20% do capital social; 2.º — Uma percentagem mínima de 5% para constituir o "Fundo de Reserva Especial", até que, com os demais fundos não ultrapasse o montante do capital; 3.º — 5% para constituir o "Fundo de resgate das partes beneficiárias"; 4.º — A importância necessária para assegurar aos acionistas um dividendo mínimo de 6%; 5.º — A importância necessária para assegurar um dividendo de 5% às partes beneficiárias; 6.º — Uma percentagem para gratificação à Diretoria, sendo 2% para o Diretor Vice-Presidente e 2% para o Diretor Superintendente; 7.º — Uma percentagem até 25% para o Diretor Técnico e os Sub-Diretores, quando em exercício e relativamente aos lucros dos serviços ou seções a eles atribuídas, cuja fixação e distribuição entre os interessados competirá à Assembléia Geral; 8.º — Uma percentagem até 5% para constituir o "Fundo de Renovação de Maquinismos". § 1.º — Feitas as deduções acima, a Assembléia Geral fixará a percentagem a ser distribuída pelos acionistas como dividendo, que será acrescida à percentagem prevista na alínea 4.ª deste artigo. § 2.º — A Assembléia Geral dará o destino que quiser ao restante dos lucros apurados em cada exercício; § 3.º — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade. — Capítulo VIII — Disposições Transitórias — Art. 25 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data do seu arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, exceto quanto aos cargos e atribuições dos Diretores, aqui fixados, que começam a vigorar nesta data. Art. 26 — Dada a renúncia dos Diretores, e a eleição da nova Diretoria a ser procedida nesta Assembléia, o novo período de Administração começará a vigorar a partir desta data. Art. 27

— Em virtude da modificação do tipo e valor das ações (art. 4.º) ficam os acionistas obrigados a trazerem os títulos anteriores para substituição das antigas ações pelas atuais. "Com a palavra o acionista Sr. Eurico de Oliveira Moreira, diz que uma vez aprovados o aumento de capital e a reforma dos Estatutos e, considerando estar presente a totalidade dos acionistas, exceto o representante do Espólio do ex-acionista Sr. Raulfo de Melo, possuidor de 839 (oitocentas e trinta e nove) ações, de Cr\$ 200,00 cada uma, porém, já sendo do conhecimento da Assembléia que o referido Espólio, (por carta de 12 do corrente, já no arquivo da Sociedade) renunciou expressamente o direito de preferência que lhe era assegurado pelo art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, pelo que propõe aos acionistas presentes que se manifestem sobre o aludido direito de preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que possuem e, uma vez resolvido a subscrição nesta Assembléia, dispensar-se-lhe o decurso do prazo legal para o exercício deste direito e bem assim a convocação de nova Assembléia Geral Extraordinária para a efetivação do aumento do capital. O Sr. Presidente submete à consideração da Assembléia a proposta acima, declarando que, se aprovada que a primeira chamada será realizada neste ato em dinheiro ou com créditos em poder da Sociedade, sendo a mesma de 10% (dez por cento) já existindo sobre a mesa o Boletim de Subscrição do aumento de capital, o que foi aprovado sem restrições pela totalidade dos acionistas presentes. Deante deste resultado, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a subscrição do Boletim, verificando-se a subscrição total do aumento de capital, do seguinte modo: O acionista Sr. José Fagundes Barroso, que possuía 6 (seis) ações, subscreu mais 200 (duzentas) ações e autorizou levar a débito de sua conta a importância total das ações, em virtude de possuir crédito suficiente em poder da Sociedade; o acionista Sr. Dr. Armando R. Bandeira, que possuía 50 (cinquenta) ações, subscreu mais 200 (duzentas) e autorizou levar a débito de sua conta a importância total das ações, em virtude de possuir crédito suficiente em poder da Sociedade; em virtude dos acionistas presentes não desejarem subscrever o restante do aumento do capital, o Sr. Presidente declarou que o dito restante poderia ser subscrito por qualquer acionista presente, ao que o acionista Sr. José Fagundes Barroso assinou de novo o Boletim, subscrivendo o restante do aumento do capital, 4.600 (quatro mil e seiscentas) ações, cuja integralização também realiza com créditos devidamente contabilizados na Sociedade. A seguir o Sr. Secretário leu o Boletim de Subscritores, no seguinte teor: "Boletim de Subscrição — Boletim de subscrição do aumento de capital de Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A., dividido em 5.000 ações ordinárias ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizadas em dinheiro ou em créditos em poder da Sociedade, e 10% no ato da subscrição e o restante 30% de 30 em 30 dias. A proposta deste aumento e a reforma dos Estatutos foram aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de junho de 1945, cuja convocação foi publicada no Diário Oficial — Seção I e "Jornal

do Comércio", nos dias 5, 6 e 7 de junho de 1945. A subscrição encerrou-se no dia 15 de julho de 1945. A Diretoria. — José Fagundes Netto, Diretor-Presidente. — José de Oliveira Leite, Diretor Superintendente. Assinatura dos subscritores: José Fagundes Barroso, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão, industrial, residência: rua Miguel Couto, 143, ações subscritas: 200, Total: Cr\$ 200.000,00, valor realizado, com crédito no C/correntes da Sociedade; Dr. Armando R. Bandeira, nacionalidade brasileira, estado civil, casado, profissão, médico e industrial, residência, rua Marquês de Abrantes n.º 147, apartamento 702, ações subscritas: 200, total: Cr\$ 200.000,00, valor realizado, com crédito no C/correntes da Sociedade; José Fagundes Barroso, nacionalidade brasileira, estado civil, solteiro, profissão, industrial, residência, rua Miguel Couto 143, ações subscritas: 4.600, total: Cr\$ 4.600.000,00, valor realizado com crédito no C/correntes da Sociedade. — Pede a palavra o Diretor-Presidente Sr. Dr. José Fagundes Neto e declara que em face da reforma estatutária, apresentava a renúncia do seu cargo, para que a Assembléia melhor pudesse resolver sobre a eleição dos novos cargos da Diretoria. O Diretor Superintendente Sr. José de Oliveira Leite, declara que faz suas, as palavras do Sr. Diretor-Presidente, no que também é acompanhado pelo Sr. Dr. Armando R. Bandeira, Diretor Técnico. O Sr. Presidente suspende os trabalhos por 15 (quinze) minutos, a fim de que os senhores acionistas se munissem das cédulas para a eleição da nova Diretoria, declarando que, no momento não havia necessidade de serem eleitos o Diretor Técnicos e os 4 (quatro) Sub-Diretores e se com isso estiverem de acordo os senhores acionistas que se abstenham de preencherem nesta Assembléia, tais cargos. — Terminado o escrutínio, foi apurado o seguinte resultado: Para o Diretor-Presidente, o Sr. Dr. José Fagundes Neto, brasileiro, casado, industrial, residente à rua do Passeio Número 70 (setenta) para o Diretor Vice-Presidente, o Sr. Major José Correia Velho, brasileiro, casado, engenheiro e oficial reformado do exército, residente à rua Manuel Niobey número 29 — Urca; para o Diretor Superintendente, o Sr. Ernesto Fagundes Neto, brasileiro, casado, industrial, residente em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, todos por unanimidade. Com a palavra o acionista Sr. Hélio Gonçalves, propõe que os honorários da Diretoria para o presente exercício sejam fixados em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o Diretor-Presidente; Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para o Diretor Vice-Presidente; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o Diretor Superintendente e que a nova Diretoria tenha seu mandato iniciado a partir desta data, pelo período de 2 (dois) anos, na forma do artigo 10 dos nossos Estatutos, o que submeteu o Senhor Presidente à discussão, sendo aprovado com as devidas abstenções. E como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente agradecendo o comparecimento e o espírito de cooperação dos senhores acionistas, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, que sendo lida é aprovada por todos os acionistas presentes que a assinam comigo. José Fa-

gundes Barroso, Secretário da mesa. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — José Fagundes Barroso, Secretário. José Fagundes Netto, Presidente. — Athenogenes Fernandes de Barros. Eurico de Oliveira Moreira. — Alberto de Faria Filho. — José Seabra Canelas. — Helio Gonçalves. — Dyrke Fagundes Netto Albernaz. — Armando R. Bandeira. — P.p. de Rosina Fagundes Neto Bandeira, Armando R. Bandeira. — Raul Floriano da Silva. — José de Oliveira Leite. — Ernesto Fagundes Netto. — José Netto Peixoto. — Antônio Carlos Ribeiro de Andrada.

A presente é cópia fiel extraída do livro de atas. — José Fagundes Barroso, Secretário.

Firma reconhecida no 20.º Ofício.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.602, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de junho de 1945, que aprovou o aumento de seu capital de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00, reformou os seus estatutos, e elegeu a nova diretoria para um período de dois anos, fixando-lhes os honorários, bem como a guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. E eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrovo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros.

Selada com Cr\$ 5,40.

Proc. n.º 11.289-45.

(N.º 8.582 — 27-45 — Cr\$ 754,80)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Indústrias Reunidas Fagundes Netto S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.605, por despacho de 22 de junho de 1955, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 19 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrovo e assino. — R. A. Penna Barros.

Processo n.º 9.537-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 9.583 — 2-7-45 — Cr\$ 44,90).

EMPRESA DE ELETRICIDADE DE ARARAQUARA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE ELETRICIDADE DA ARARAQUARA, S. A. REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1945.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos às onze horas da manhã, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, os acionistas da Empresa de Eletricidade de Araraquara, S. A., representando a unanimidade do capital social, todo ele com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença dos acionistas, com as declarações exigidas na lei, foi pelo Diretor-Presidente da Companhia, Senhor César Rabello, declarada instalada a assembleia geral extraordinária, convidando a assembleia a indicar, dentre os presentes, um acionista para servir como Presidente da assembleia e outro para secretariá-la. Foram aclamados para Presidente o Senhor U. G. Keener, e para servir de Secretário o Senhor Ernest Peter Matheson. Assim constituída a mesa, verificado quorum legal, mandou o Sr. Presidente proferir o Sr. Secretário a leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* nos dias 10, 11 e 12 do corrente, e no "Jornal do Comércio" nas mesmas datas, do seguinte teor: "Empresa de Eletricidade de Araraquara, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Eletricidade de Araraquara, S. A., a realizar-se na sede da Companhia, à Av. Rio Branco números 135-137, 13.º andar, no dia 21 de maio de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — César Rabello, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gama, Diretor-Secretário. — Horacio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial." Terminada a leitura do anúncio de convocação declarou o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa a exposição da Diretoria, justificando a proposta de aumento do capital social e de alteração dos estatutos sociais, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito, determinando outrossim fosse feita a leitura desses documentos do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Vimos à presença dos Srs. Acionistas para lhes propor que o capital social da Empresa seja elevado, de Cruzeiros 1.500.000,00 para Cruzeiros 3.000.000,00, e isso mediante a capitalização de correspondente quantidade do saldo disponível apurado em 31 de dezembro de 1944, e que passou para o exercício corrente. Na verdade, o balanço daquela data mostra que, deduzindo-se, do saldo disponível que passou para 1945, o dividendo recomendado para distribuição do ano corrente, ainda restava a quantia de Cr\$ 2.089.806,90, mais do que suficiente para atender à medida que estamos recomendando. É sabido que esse saldo vem de exercícios anteriores, tendo havido até decréscimo no último balanço em relação ao antecedente. Trata-se, no caso, de importância de lucros não distribuídos na Companhia e que, não fôra a

adoção de uma política prudente, deveriam ter sido distribuídos aos seus acionistas. Incorporando de modo definitivo ao capital social uma parte daquele saldo, praticará a assembleia ato de rigorosa conveniência, tanto para a sociedade como para os acionistas. Em consequência, proponho que o capital social seja elevado para a cifra de Cr\$ 3.000.000,00, sendo para este fim destacado do saldo disponível apurado em balanço a quantia de Cr\$ 1.500.000,00, fazendo-se a distribuição das novas ações na proporção de uma para cada das atuais. Nos estatutos recomendamos a competente modificação, nos seguintes termos — redija-se assim o art. 5.º, mantido o seu parágrafo único: "Art. 5.º — O capital da Companhia que era de Cr\$ 1.500.000,00 passa a ser de Cruzeiros 3.000.000,00 dividido em 15.000 ações comuns, do valor nominal de Cr\$ 200,00, cada uma, todas integralizadas." Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — César Rabello, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gama, Diretor-Secretário. — Horacio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial." Parecer do Conselho Fiscal — Apreciando a proposta da Diretoria da Empresa de Eletricidade de Araraquara, S. A., de aumento do capital social mediante a conversão em ações da cifra de Cruzeiros 1.500.000,00, a ser tirada do saldo disponível que para o corrente exercício passou do anterior, manifesta-se favoravelmente este Conselho Fiscal. Os termos em que está vasada a proposta da Diretoria, que este Conselho, no que tange às suas atribuições, endossa, justificam com segurança a medida, merecedora, assim, de aprovação da assembleia geral. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Vernon Smith. — Joaquim Saldanha Maranhão. — Affonso Cardoso Gaspar. — Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a exposição justificativa da Diretoria, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, submeteu ditos documentos à votação, tendo sido unanimemente aprovados. Declarou o Sr. Presidente, então, que à vista da deliberação tomada pela Assembleia, ficava aumentado o capital social para Cruzeiros 3.000.000,00 (três milhões de Cruzeiros) e os estatutos alterados na forma proposta pela Diretoria, cabendo a esta cumprir as formalidades legais necessárias, inclusive o arquivamento desta ata no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim, Ernest Peter Matheson, Secretário, redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada pelos acionistas presentes. — U. G. Keener. — Ernest Peter Matheson. — Maximo Coimbra da Luz. — Mario Gama. — Ant. B. Taques Horta. — P. p. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — Ant. B. Taques Horta.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A., arquivou nesta Divisão sob o número 1.584, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 21 de maio de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 1.500.000,00 para

Cr\$ 3.000.000,00 mediante a incorporação de saldos disponíveis e modificação dos seus estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino. — Renato Adolfo Penna Barros.

Processo n.º 10.286-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 9.594 — 2-7-45 — Cr\$ 244,80)

S. A. MATÉRIAS PRIMAS E COMBUSTÍVEIS — MAPRI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1945

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas dezessete horas, reuniu-se, na sede social, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Graça Aranha, número duzentos e vinte e seis, décimo andar, sala mil e doze, a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima Matérias Primas e Combustíveis — Mapri, a fim de deliberar sobre o assunto constante do anúncio convocatório, publicado no *Diário Oficial* — Seção I — "Diário de Notícias", dos dias onze, doze, quatorze, onze, doze e treze do corrente mês, respectivamente. Provada, pelo depósito das cautelas, a qualidade de acionistas de todos os senhores presentes, e verificada, pelo Livro de Presença, a concorrência da totalidade do capital social, o Diretor Senhor Paulo de Artagão abriu a sessão; e nos termos dos Estatutos convidou o Senhor Paulo Martins Meira para Presidente da Assembleia, dada a sua qualidade de maior acionista, o qual por sua vez constituiu a Mesa com os senhores José Hernani Teixeira e Anibal Autran. Lido o anúncio convocatório desta reunião, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. A seu pedido o Diretor Senhor Carlos Penha Borges, informa a Assembleia de que não tendo sido possível levar a bom termo os fins que esta Sociedade tinha em vista, e em face de se encontrar esgotado o seu Capital, apesar do são critério administrativo de todos os seus Diretores, que de há muito renunciaram aos seus honorários, propôs que a mesma entre em imediata dissolução, submetendo à apreciação dos Senhores Acionistas: o Balanço Geral da Sociedade, fechado em vinte do corrente mês e que a seguir se transcreve: Ativo: Ações caucionadas — Cr\$ 15.000,00; Banco Borges S. A. — Cr\$ 350,30; Caixa — Cr\$ 800,00; Instalações — Cr\$ 99.431,00; Máquinas e acessórios — Cr\$ 43.137,00; Móveis e utensílios — Cr\$ 5.263,00 e Lucros e perdas — Cr\$ 231.407,60, num total de Cr\$ 395.388,90. Passivo: Capital — Cr\$ 200.000,00; Caução da Diretoria — Cr\$ 15.000,00; Contas correntes — Cr\$ 180.388,90, num total de Cr\$ 395.388,90. Usando da palavra o Diretor, Senhor Paulo de Artagão fez um exame detalhado do referido Balanço, salientando o quanto se encontra facilitada a tarefa da liquidação proposta, em virtude da Sociedade apenas possuir bens móveis. Posta em discussão, pelo Senhor Presidente, a proposta do Senhor Carlos Penha Borges, e como nenhum dos Senhores Acionistas presentes se manifestasse, foi a mesma submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente convi-

du os Senhores Acionistas a eleger, nos termos e com os poderes consignados por lei, a Comissão liquidatária que há de processar a dissolução votada. No uso da palavra o Senhor Doutor Ademar Lazzarini de São Thiago propôs para liquidatários os Senhores Paulo de Artagão e Wilfred Penha Borges, propondo ainda que se fixe o prazo de quatro meses, a contar da data desta Assembleia, para liquidação e dissolução da Sociedade. Postas em discussão estas propostas, e como ninguém se tivesse manifestado, foram as mesmas submetidas à votação, sendo também aprovadas por unanimidade. Preenchidos assim os fins legais e estatutários desta Assembleia, e nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa por tempo preciso para relavr a presente Ata. Reaberta a Assembleia, ainda com a presença de todos os Acionistas, foi a presente lida, submetida à discussão e logo aprovada sem nenhuma restrição, sendo em seguida assinada por mim, José Hernani Teixeira, Secretário, pelo outro Secretário, pelos demais Acionistas e pelo Presidente, que declarou encerrados os trabalhos. — José Hernani Teixeira. — Anibal Autran. — Paulo de Artagão. — Dr. Ademar Lazzarini de São Thiago. — Alfredo de Artagão. — Carlos Penha Borges. — Paulo Martins Meira.

Está conforme o original.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — S. A. Matérias Primas e Combustíveis — Mapri — José Hernani Teixeira, Secretário da Assembleia Geral Extraordinária.

(N.º 9.591 — 2-7-45 — Cr\$ 142,00)

LOJAS BRASILEIRAS DE PREÇO LIMITADO, S. A.

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de junho de 1945, presentes os acionistas que firmam a presente, representando 38.811 ações das 42.500 que constituem o capital social, instalou-se a décima Assembleia Geral Extraordinária de Lojas Brasileiras de Preços Limitado, S. A., convocada por meio de publicações pelo *Diário Oficial* e pelo "O Jornal".

Assumiu a presidência, de acordo com os Estatutos, o Sr. Adolfo Basbaum, que convidou para Secretário o Sr. Julio Vieira de Sá.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e passou a tratar do motivo da convocação que consistia no exame de uma proposta da Diretoria no sentido de ser o capital da Sociedade elevado de Cr\$ 8.500.000,00 para Cr\$ 11.000.000,00 proposta essa que passou a ler e é a seguir transcrita:

Srs. Acionistas.

Considerando a necessidade de estermos aptos a enfrentar o desenvolvimento dos negócios em geral, em consequência da normalização das condições mundiais, com o fim de guerra, habilitando-nos a dar maior impulso às nossas transações e a ampliar, logo que oportuno, a nossa já apreciável cadeia de Lojas, a Diretoria julgou conveniente vir propor a V. SS. a elevação do capital social de Cr\$ 8.500.000,00 para Cruzeiro ... 11.000.000,00.

Parece desnecessário insistir na conveniência desse aumento, levando em conta a elevação do valor de todas as utilidades, da qual resulta a necessi-

dade de cada vez maior empate de capital em estoque e instalações.

O aumento do capital poderá ser realizado em quatro parcelas, sendo 10% no ato da subscrição, 30% trinta dias após o arquivamento da ata da assembléia geral que verificar a efetivação do aumento e os restantes 60% em duas prestações, com intervalo de 60 dias, sendo facultada a integralização antecipada.

O Conselho Fiscal da Sociedade, ouvido pela Diretoria, deu parecer favorável ao projeto.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
— *Adolfo Basbaum*, Presidente. — *José Basbaum*, Vice-presidente.

A seguir, mandou o Sr. Presidente que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, que é transcrito em seguida:

"Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S. A., tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria no sentido de ser o capital social elevado de Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 11.000.000,00, bem como dos motivos justificativos da mesma Assembléia, por consultar os interesses da Sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
— *Rodrigo Otávio Pinheiro*. — *Aluizio Castelo Branco*. — *Leopoldo Castro*".

Posta em discussão e votação, foi a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade.

Informou o Sr. Presidente que ficariam à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, as listas para subscrição do aumento aprovado, para que todos, dentro do prazo de 30 dias, possam usar do direito de preferência assegurado por lei. Findo esse prazo será convocada nova Assembléia Geral Extraordinária para verificar a efetivação do aumento, e ratificá-lo, alterando nessa ocasião o artigo 5.º dos Estatutos, referente ao capital da Sociedade.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes e mandou que fosse lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— *Adolpho Basbaum*. — *José Basbaum*. — *Júlio Vieira de Sá*. — *Salomão Basbaum*. — *Leôncio Basbaum*. — *Arthur Basbaum*. — *Sara de Ulhoa Reis*. — *Dina Cupper*. — *Mário Gustavo Basbaum*. — *Aluizio Castelo Branco*.

(N.º 9.584 — 2-7-45 — Cr\$ 122,40).

S. A. PEDREIRAS SÃO LUIZ **MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO**

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Pedreiras São Luiz, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.387, por despacho de 7 de junho de 1945, os seguintes documentos: a) escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 15.º Ofício desta Capital, em 1 de março de 1945, contendo a transcrição de seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição de sua primeira diretoria e conselho fiscal; b) Escritura de retificação e de ratificação da de constituição, lavrada em notas do mesmo Ofício em 10 de maio de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 11 de junho de 1945. Eu, Carmem Cruz, Auxiliar de Escri-

tório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmem Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E., a subscreevo e assino, *Renato Adolfo Pena Barros*.

Processo n.º 6.294-45 — Selada com Cr\$ 5,40.

Hugo Ramos, Tabelião do 15.º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc., etc.

Certifico e dou fé por me haver sido pedido que revendo o livro de notas deste cartório sob número 226, dê de folhas 49 a 50, consta lavrada a escritura do teor seguinte:

Escritura de retificação e ratificação da constituição da sociedade "Pedreiras São Luiz S. A.", na forma abaixo ::

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e quarenta e cinco, aos dez (10) dias do mês de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, Hugo Ramos Filho, substituto, no exercício efetivo do cargo de Tabelião, do Décimo Quinto Ofício de Notas, compareceram, como outorgantes reciprocamente outorgados: 1) Dr. Otávio Moreira Pena, casado, engenheiro civil, residente à Avenida Portugal n.º 126; 2) Dr. Fernando Moreira Pena, casado, engenheiro civil, residente à Avenida Portugal n.º 248; 3) Pedro Paulo Moreira Pena, solteiro, oficial de marinha, residente à Avenida Portugal n.º 126; 4) Maria de Lourdes Moreira Pena, solteira, maior, de prendas domésticas, residente à Avenida Portugal n.º 126; 5) Adelino Ferreira Pinto, industrial, casado, residente à Rua Teixeira da Costa n.º 24; 6) Doutor Alexandre Moreira Pena, casado, advogado, residente à Rua Embaixador Morgan n.º 36; 7) Leopoldo Alves da Silva, casado, industrial, residente à Rua Buenos Aires n.º 307; sendo o quinto, português e os demais brasileiros, todos domiciliados e residentes nesta capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que esta escritura será anotada no competente distribuidor, no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados, falando uniforme e sucessivamente me foi dito: I) que pela escritura lavrada nestas notas em 18 de janeiro do corrente ano, livro 213, fls. 91 verso, constituíram uma sociedade anônima sob a denominação "Pedreiras São Luiz S. A."; II) que, pela presente e nos melhores termos de direito, vem retificar, como retificam, a escritura mencionada no item primeiro anterior, como se segue: a) Artigo 6.º — Compete ao Diretor-Presidente superintender todos os negócios da sociedade, nomear seus empregados de qualquer natureza, fazer cumprir os Estatutos, fixar ordenados e gratificação do pessoal, zelar pelo patrimônio da sociedade, etc."; b) Art. 8.º — Cada Diretor em suas ausências, faltas ou impedimentos, será substituído pelo outro Diretor; c) Artigo 10 — No caso de vaga de Diretor, essa situação será resolvida pela primeira Assembléia que se seguir; d) As Assembléias serão instaladas pelo Diretor-Presidente o qual, depois de aberta a sessão passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidir-la e este convidará um outro para Secretário. III) que retificada como ficou exposto nas alíneas a, b, c e d, do item segundo supra, em tudo mais ratificam a aludida escritura de constituição de sociedade, de 18 de janeiro do corrente ano, da

qual fica a presente fazendo parte integrante para todos os efeitos de direito. Finalmente, disseram que aceitavam esta escritura como está redigida. De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, o que fiz por intermédio do meu ajudante Osvaldo Glech dos Passos e lhes sendo lida e achada conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presente: Eugênio de Sousa Lima e Eduardo Remusat Filho. Eu, *Oswaldo Glech dos Passos*, Escrevente Juramentado, a escrevi. E eu, *Hugo Ramos Filho*, Substituto, no exercício do cargo de Tabelião, que subscreevo e assino. — *Hugo Ramos Filho*. — *Octavio Moreira Penna*. — *Pedro Paulo Moreira Penna*. — *Fernando Moreira Penna*. — *Maria de Lourdes Moreira Penna*. — *Adelino Ferreira Pinto*. — *Alexandre Moreira Penna*. — *Leopoldo Alves da Silva*. — *Eugênio de Sousa Lima*. — *Eduardo Remusat Filho*. Era o que se continha em a escritura aqui fielmente transcrita do próprio livro e folhas ao começo declarado, a que me reporto e dou fé, e de onde, a pedido verbal, fiz extrair a presente certidão, *verbo ad verbum*, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. E eu, *Hugo Ramos Filho*, Substituto, no exercício do cargo de Tabelião, que subscreevo e assino. — *Hugo Ramos Filho*, Substituto, no exercício do cargo de Tabelião.

Hugo Ramos, Tabelião do 15.º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc., etc.

Certifico e dou fé, por me haver sido pedido que revendo o livro de notas deste cartório sob número duzentos e vinte, dê de folhas setenta e sete verso a setenta e nove verso, consta lavrada a escritura do teor seguinte: Escritura pública de constituição da Sociedade Pedreiras São Luiz S. A., na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e quarenta e cinco, ao primeiro dia do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à Avenida Graça Aranha n.º 351 e perante mim, *Hugo Ramos Filho*, substituto, no exercício efetivo do cargo de tabelião, do 15.º Ofício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) Dr. Otávio Moreira Pena, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Avenida Portugal n.º 126; 2) Dr. Fernando Moreira Pena, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Avenida Portugal n.º 248; 3) Pedro Paulo Moreira Pena, brasileiro, solteiro, oficial de marinha, residente à Avenida Portugal número 126; 4) Maria de Lourdes Moreira Pena, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente à Avenida Portugal n.º 126; 5) Adelino Ferreira Pinto, português, industrial, casado, residente à rua Teixeira da Costa n.º 24; 6) Dr. Alexandre Moreira Pena, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Embaixador Morgan n.º 36; 7) Leopoldo Alves da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Buenos Aires n.º 307; todos domiciliados e residentes nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que esta escritura será anotada no competente distribuidor, no prazo da lei. E em presença das mesmas tes-

temunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: I) que, pela presente escritura pública e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir, e, de fato, constituem, uma sociedade anônima, com o capital de quatrocentos mil cruzeiros, dividido em duas mil ações ao portador de duzentos cruzeiros, cada uma, totalmente por eles subscrito e com dez por cento já realizados. II) que a sociedade anônima ora constituída se regerá pela legislação vigente e pelos seguintes estatutos por todos aceitos e aprovados: Estatutos da Sociedade Pedreiras São Luiz S. A. — Título I — Denominação, sede, fins e duração da sociedade. Art. 1.º — Sob a denominação de Pedreiras São Luiz S. A. fica constituída uma sociedade anônima por ações, com sede nesta Capital Federal. Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto a exploração de pedreiras e indústrias conexas. Art. 3.º — O prazo da duração da sociedade será de vinte anos, salvo deliberação diferente pela Assembléia Geral, na forma da Lei. Título II — Capital e das ações — Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), representado por 2.000 (duas mil) ações ao portador de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, já tendo sido realizado dez por cento e será integralizado quando o Departamento Nacional da Indústria e Comércio houver registrado estes estatutos. Capítulo III — Da Diretoria — Art. 5.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por dois membros eleitos pela Assembléia, com mandato pelo prazo de dois anos, residentes no País, sendo um Diretor-presidente e um Diretor-secretário, e cuja investidura se fará mediante ata lavrada em livro de "atas das Reuniões da Diretoria". Parágrafo único — Cada Diretor caucionará nos cofres da sociedade dez ações para garantir a sua gestão, não podendo entrar em exercício sem o haver feito. A falta de observância dessa formalidade acarretará em renúncia do cargo. Art. 6.º — Compete ao Diretor-presidente superintender todos os negócios da sociedade, nomear seus empregados de qualquer natureza, digo qualquer natureza, fazer cumprir os estatutos, convocar as assembléias gerais ordinárias e as extraordinárias, fixar os ordenados e gratificações do pessoal, zelar pelo patrimônio da sociedade, etc. — Art. 7.º — Compete ao Diretor-secretário auxiliar o Diretor-presidente na administração dos serviços da sociedade, e mais particularmente exercer a direção do escritório e serviços conexos. Art. 8.º — Cada diretor em suas ausências, faltas ou impedimentos será substituído pelo outro diretor. Parágrafo único — Se o impedimento exceder de vinte dias, será convocado o membro mais antigo ou mais idoso do Conselho Fiscal para exercer as funções de Diretor-secretário, passando este a exercer a presidência quando o impedimento for o Diretor-presidente. Art. 9.º — A representação ativa ou passiva da sociedade em Juízo ou fora dele, em quaisquer atos que interessem a seu patrimônio, será exercida pelos dois diretores conjuntamente. Da mesma forma se procederá para emissão de cheques, ordens de pagamento ou ajustes e contratos, tomada de empréstimos sob qualquer forma, etc. Art. 10.º — No caso de vaga de Diretor, seu pre-

enchimento será feito pela convocação de um dos membros do Conselho Fiscal, se o prazo da caa, digo prazo da vacância for inferior a três meses. Em caso contrário será convocada a Assembléia Geral para preenchimento da vaga ocorrida. Art. 11.) Os membros da Diretoria perceberão os vencimentos que forem fixados pela Assembléia Geral que os eleger. Cada membro da primeira diretoria perceberá Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais. Título IV — Dos lucros, dividendos e fundos de reserva — Artigo 12.) A trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço dos negócios e operações sociais. Art. 13.) Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos da forma seguinte: I) dez por cento (10%) serão levados ao Fundo de Reserva, destinados a assegurar a integridade do capital, na forma da legislação vigente até se perfazer cinquenta por cento (50%) do capital social; II) O restante será atribuído às ações a juízo da diretoria. § 1.º) A Diretoria criará fundos de amortização para assegurar a substituição da conservação dos bens que se desgastam ou depreciam com o uso ou pela ação do tempo e de outros fatores. § 2.º) A Diretoria poderá constituir outros fundos de reserva ou recuperação, a juízo da assembléia geral. Título V — Do Conselho Fiscal — Art. 14.º) As atribuições definidas nos artigos 124 e 128 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, serão exercidas por um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos cada ano por ocasião da reunião ordinária da Assembléia Geral. Art. 15.º) Os membros do Conselho Fiscal perceberão a gratificação anual que for fixada pela Assembléia que os eleger. Parágrafo único — Os membros do primeiro Conselho ora constituído perceberão a gratificação de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) anuais. Título VI — Da Assembléia Geral — Art. 16.º) A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano até trinta de abril, para o exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração, bem como para eleição do Conselho Fiscal, Diretoria, quando for o caso e fixação de sua remuneração. Art. 17.º) As Assembléias só poderão se reunir e deliberar quando apresentarem o mes, digo apresentarem o número mínimo de acionistas previstos na legislação em vigor ao tempo da sua convocação. Art. 18.º) Cada ação dará direito a um voto, não sendo permitidas frações de votos. Art. 19.º) A convocação de qualquer assembléia obedecerá aos prazos mínimos e forma estabelecidos na legislação em vigor. § 1.º) Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembléia, digo realização da Assembléia Geral mediará o prazo de oito (8) dias, no mínimo, para a primeira convocação e o de cinco (5) dias para as convocações posteriores. § 2.º) Em segunda convocação a assembléia geral deliberará com qualquer número de acionistas presentes. § 3.º) Para tomarem parte nas votações os acionistas exhibirão suas ações. Título VII — Disposição transitórias. Art. 20) Ficam eleitos e empossados neste ato, para constituírem a primeira diretoria, digo, primeira diretoria da sociedade, que a administrará até trinta de abril de mil novecentos e quarenta e sete, os acionistas senhores Dr. Alexandre Moreira Pena, presidente, e Doutor Fernando Moreira Pena, secre-

tário. Da mesma forma, para membros do Conselho Fiscal, os senhores: 1) Mário de Benning, brasileiro, solteiro, maior, estudante de medicina, residente à Praia de Botafogo n.º 290; 2) Dr. Jaques Barbosa Gonçalves Pena, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, residente à rua Carlos de Campos, 114, apto. 101; 3) Doutor Gudestau de Sá Pires, brasileiro, advogado, casado, residente à rua Miguel Lemos, 21, apto. 301, efetivos; e, para suplentes: 1) Dr. Paulo Barbosa Gonçalves Pena, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à rua Marquês de Olinda n.º 90; 2) Manuel Belfort Cerqueira, português, casado, capitalista, residente à rua Osório de Almeida n.º 76; 3) Dr. Afrânio Barbosa da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Praia de Botafogo número 74. Art. 21) Nenhuma remuneração será devida a Diretoria e ao Conselho Fiscal antes de iniciada a efetiva atividade da sociedade. Artigo 22) A Diretoria fica autorizada a reembolsar ao incorporador Dr. Fernando Moreira Pena, a importância das despesas feitas com a instalação da sociedade, devidamente comprovadas, e até ao limite de dez por cento (10%) do capital social (art. 129 letra d). Título VIII — Lista dos subscritores: 1) Dr. Otávio Moreira Pena. Ações tomadas 1.250 (mil duzentos e cinquenta) no valor de Cr\$ 250.000,00. Entrada Cr\$ 25.000,00; 2) Fernando Moreira Pena. Ações tomadas 80 (oitenta) no valor de Cr\$ 16.000,00. Entrada Cr\$ 1.600,00; 3) Pedro Paulo Moreira Pena. Ações tomadas 80 (oitenta) no valor de Cr\$ 16.000,00 (Entrada Cr\$ 1.600,00; 4) Maria de Lourdes Moreira Pena. Ações tomadas 80 (oitenta), no valor de Cr\$ 16.000,00. Entrada Cr\$ 1.600,00; 5) Adelino Ferreira Pinto. Ações tomadas 500 (quinhentas), no valor de 100.000,00. Entrada Cr\$ 10.000,00; 6) Dr. Alexandre Moreira Pena. Ações tomadas 5 (cinco), no valor de Cr\$ 1.000,00. Entrada Cr\$ 100,00; 7) Leopoldo Alves da Silva. Ações tomadas 5 (cinco), no valor de Cr\$ 1.000,00. Entrada Cr\$ 100,00. — III) A que o selo devido, na importância de Cr\$ 1.600,00 foi recolhido à Recebedoria do Distrito Federal pela verba a seguir transcrita, exarada na guia expedida por estas notas e cuja primeira via, selada com Cr\$ 0,40 da Taxa de Educação e Saúde, fica arquivada. Recebedoria do Distrito Federal — Seção de Preparo da Arrecadação — T. V. — Verba n.º 37/b. Cr\$ 1.600,00 — Pagou de selo mil e seiscentos cruzeiros. Em 27-2-45 (assinatura ilegível). R. D. F. — Tesouraria, 27-2-45. — Adílio Soares de Oliveira, ajudante de Tesoureiro. — IV) A que, na forma da lei, procedeu-se ao depósito da décima parte do capital social no Banco Mercantil do Rio de Janeiro, na conformidade do documento neste ato exibido e do teor seguinte: N.º 05.252. Banco Mercantil do Rio de Janeiro. Cr\$ 40.000,00. Recebemos do Sr. Dr. Fernando Moreira Pena, em depósito, correspondente a 10% do capital de Pedreiras São Luís, S. A., em organização, e a fim de satisfazer a exigência do art. 38, § 2.º da Lei de Sociedade por Ações, a quantia de quarenta mil cruzeiros. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — G. Dale, Tesoureiro. Em carimbo: selo deste recebimento pago na respectiva ficha de Caixa. V) Que, estando verificados todos os requisitos legais para a cons-

tituição da sociedade anônima, davam por constituída a "Pedreiras São Luís S. A.", e os seus diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal por investidos nos respectivos cargos, para todos os efeitos de direito. Finalmente, disseram que aceitavam esta escritura como está redigida. De como assin o disseram, me pediram que lhes lavrasse na minhas notas esta escritura, o que fiz por intermédio de meu ajudante Osvaldo Glech dos Passos e sendo-lhes lida e achada conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes: Carlos Gomes e Francisco Joaquim Teixeira. Eu, Osvaldo Glech dos Passos, escrevente juramentado, escrevi. E eu Hugo Ramos Filho, substituto, no exercício do cargo de tabelião que subscrevo e assino, Hugo Ramos Filho. — Octavio Moreira Pena. — Fernando Moreira Pena. — Pedro Paulo Moreira Pena. — Maria de Lourdes Moreira Pena. — Adelino Ferreira Pinto. — Alexandre Moreira Pena. — Leopoldo Alves da Silva. — Carlos Gomes. — Francisco Joaquim Teixeira. — Era o que se continha em a escritura aqui fielmente transcrita do próprio livro e fôlhas ao começo declarando, à que me reporto e dou fé, e de onde, a pedido verbal, fiz extrair a presente certidão, verbo-ad-verbum, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. E eu, Hugo Ramos Filho, substituto, que subscrevo e assino, no exercício do cargo de tabelião. Hugo Ramos Filho, Substituto, no exercício do cargo de tabelião.

(N.º 9.585 — 2-7-45 — Cr\$ 714,00)

SERVIÇOS TAXIS RÁPIDOS S. A. "S. T. A. R." (Em organização)

Sede Rua Visconde do Rio Branco, 52 — 4.º andar — Salas 46 a 48 — Fones 22-6572 e 22-71-77 — Distrito Federal.

Prospecto

Serviços Taxis Rápidos S. A. "S. T. A. R." é uma empresa que visa servir o público, proporcionando-lhe segurança, garantia e eficiência compatíveis com os foros da grande metrópole a que se destina atender.

Como as congêneres existentes nos EE. UU. onde todo o serviço de taxi urbano oferece o máximo de conforto e segurança, a nossa organização se propõe oferecer, a todos, transporte rápido e eficiente, destacando-se uma importante razão — a da responsabilidade da organização, que pode responder pela conduta de seus empregados por serem os mesmos interessados diretos nos proventos da Sociedade, empenhados assim por seu bom êxito e progresso, conforme art. 19, § 2.º do projeto dos estatutos.

Modalidade inédita em nosso aspecto urbano será a padronização de sua frota de taxis, a facilidade de um serviço noturno e de condução para aeroportos, estações ferroviárias, etc., com hora previamente marcada e garantia pontualidade.

S. T. A. R." S. A. além de servir o público no perímetro urbano e suburbano em autos e ônibus, realizará viagens interestaduais utilizando-se das vantagens e benefícios do Plano Rodoviário Nacional, elaborado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e aprovado por Decreto-lei n.º 15.093, de 20 de março de 1944, e

bem assim com o apóio e amparo que os Poderes Públicos oferecem a semelhantes organizações.

Encontrará V. S. em troca de sua preferência, uma organização com responsabilidade jurídica para atender seus reclamos, poupando-lhe contrariedades que essa falta comumente acarreta.

Os taxis proporcionarão aos seus clientes informações sobre hotéis, pensões, repartições públicas, cassinos, night-clubs, horários de trens, de navios, excursões, diversões e outras indicações interessantes.

Seria supérfluo acentuar que tais serviços representam uma ótima inversão de capital, pois o meio de locomoção a taxi constitui um elemento essencial e de utilidade indispensável no dinamismo da vida atual. As vantagens que decorrem da exploração desse ramo de transporte são por demais óbvias, estão no conhecimento de todos.

Os Serviços Taxis Rápidos S. A. "S. T. A. R." manterá um Departamento de Turismo, com material apropriado, tendo por fim promover excursões a localidades pitorescas desta Capital e dos Estados, bem como visitas a museus e outros centros culturais. Para isso disporá de um corpo de profissionais perfeitamente habilitados, intérpretes e senhoritas. Este serviço suplementar evidencia seu alcance social.

Cooperando com o seu apóio aos Serviços Taxis Rápidos S. A. "S. T. A. R." V. S. estará aplicando seu capital em uma companhia que proporcionará lucro certo e imediato, operando sob suas vistas, sujeita a sua imediata fiscalização.

a) O capital da sociedade será de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 7.500 ações preferenciais e 7.500 ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada ação; todas nominativas e vencendo juros de 5% (cinco por cento) anuais a partir da integralização até a constituição da sociedade.

b) O capital social será realizado por subscrição pública e por incorporação de bens, depois de rigorosas avaliações, realizadas por peritos nomeados pela Assembléia nos termos da lei, conforme art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

c) As ações serão nominativas ordinárias e nominativas preferenciais. As preferenciais gozarão de um dividendo de 10% (dez por cento). Ambas serão do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

d) Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias.

e) Os pagamentos das ações poderão ser feitos integralmente ou em 10 (dez prestações) de 30 em 30 dias.

f) Os pretendentes a subscrição de ações, após assinarem o boletim de subscrição, pagarão inicialmente com a primeira prestação que será de 10% (dez por cento) do valor subscrito, uma "Taxa de Emolumentos" destinada a cobertura de despesas de selos, corretagens, expediente etc.

g) As ações poderão ser subscritas por intermédio de nossos representantes, na sede social e através dos estabelecimentos bancários autorizados.

h) Havendo excesso de subscrição, o fundador levará o fato ao conhecimento da Assembléia Geral de Constituição, a fim de que esta aprove o aumento do capital com o excesso apurado e devidamente comprovado.

i) A data do início da subscrição será a mesma da terceira publicação deste prospecto e do projeto dos estatutos sociais; seu encerramento será em 31 de julho de 1946.

j) As despesas de organização da sociedade serão feitas na forma do art. 129, letras d e e, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, cumprindo a Assembléia de Constituição indenizá-las ao fundador e devendo o seu montante constar do ativo da mesma a fim de ser amortizada em parcelas anuais de 10% (dez por cento). No caso de não vir a companhia a constituir-se por circunstâncias imprevistas, as entradas do capital serão devidas na forma do § 2.º, art. 1.º do Decreto-lei número 5.956 de 1.º de novembro de 1943, integralmente aos subscritores pelos Bancos depositários. Entretanto, a Taxa de Emolumentos cobrira as despesas feitas e comprovadas, e o seu saldo devolvido aos subscritores pelo fundador, proporcionalmente.

k) De acordo com o art. 24 do Projeto dos Estatutos e com o que faculta o art. 40, n.º IV, letra f do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o fundador terá direito a uma percentagem de 10% (dez por cento) sobre o capital social, em ações ordinárias, integralizadas, ou moeda corrente do país, como prêmio aos seus trabalhos e responsabilidade de fundador, instalador e organizador da sociedade.

l) Dentro de 30 dias após o encerramento da subscrição será convocada a Assembléia Geral dos acionistas, para a constituição definitiva da companhia na forma da lei.

m) Durante o período de organização da sociedade o fundador ou seu procurador emitirá recibos, contratos, cautelas, promissórias ou certificados, representando ações. Esses documentos provisórios serão substituídos pelos títulos definitivos após a constituição da sociedade.

n) A sociedade reger-se-á de acordo com os Decretos-leis ns. 2.627 de 26 de setembro de 1940, 5.956 de 1.º de novembro de 1943, e de acordo com o Plano Rodoviário Nacional, Decreto-lei n.º 15.093, de 20 de março de 1944.

o) Os originais deste prospecto e projeto dos estatutos e demais documentos acham-se a disposição dos interessados na Sede Social à rua Visconde do Rio Branco, 52 — 4.º andar, salas 46 a 48, em poder do fundador Sr. José Joaquim Soares, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Ferreira Viana, 18 nesta Capital.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 1945. — José Joaquim Soares.

SERVIÇOS TAXIS RAPIDOS S. A.
"S. T. A. R."

(em organização)

Capital Cr\$ 3.000.000,00

Sede: Rua Visconde do Rio Branco n.º 52 — 4.º andar — Salas 46 a 48.

Fones: 22-3672 e 22-7177

Distrito Federal

Projeto dos Estatutos

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, FÓRO E DURAÇÃO

Art. 1.º — Fica constituída, sob a denominação de Serviços Taxis Rápidos S. A., uma sociedade anônima que será regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Parágrafo único — A sociedade também usará a sigla "S. T. A. R."

Art. 2.º — O prazo de duração da sociedade será ilimitado.

Art. 3.º — A sede e fóro sociais serão na cidade do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

FINS E OBJETO

Art. 4.º — A sociedade tem por fim precípua explorar o transporte coletivo e individual de passageiros em autos de passeio e ônibus, no perímetro urbano, suburbano e interestadual, compreendendo também um Departamento especializado para o Serviço de Turismo.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL, MODO DE REALIZAÇÃO E AÇÕES

Art. 5.º — O capital social, será de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 7.500 ações preferenciais e 7.500 ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada ação, todas nominativas e vencendo juros de 5% (cinco por cento) anuais, a partir da integralização e até a constituição da sociedade.

§ 1.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias.

§ 2.º — Ficará de pleno direito constituído em mora o acionista que tendo subscrito as ações em pagamentos parcelados, mensais e sucessivos deixar de pagar no prazo marcado, fixando-se em 5% (cinco por cento) a multa sob o valor do pagamento e o juro legal (Art. 74, §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 2.627).

§ 3.º — Os possuidores de ações preferenciais, gozarão de um dividendo fixo de 10% (dez por cento), porém não têm direito a voto.

§ 4.º — Os títulos acima referidos somente poderão ser transferidos com aquiescência expressa da sociedade e estando no mínimo com 40% (quarenta por cento) integralizados.

§ 5.º — O Capital será realizado por subscrição pública e por incorporação de bens, móveis e imóveis e direitos suscetíveis de avaliação nos termos da lei.

§ 6.º — As ações serão subscritas mediante o pagamento inicial de 10% (dez por cento) do seu valor, acrescido da "Taxa de Emolumentos" no ato da subscrição e mais 9 (nove) prestações mensais e sucessivas de 10% (dez por cento) cada uma, sendo facultado a integralização imediata das mesmas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º — A Sociedade será administrada por 3 (três) diretores: presidente, tesoureiro-comercial e técnico, eleitos em Assembléia Geral Ordinária por 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7.º — Ao Diretor-presidente incumbe: a) representar ativa e passivamente a Sociedade, judicial ou extra-judicialmente; b) convocar e presidir as reuniões da diretoria bem como as Assembléias Gerais e Extraordinárias; c) assinar com o Diretor-tesoureiro-comercial cheques, ordens de pagamento, obrigações, contratos e depósitos bancários; d) autenticar os livros sociais. Compete ao Diretor-tesoureiro-comercial: a) administrar e superintender os negócios comerciais da sociedade; b) ter sob sua guarda os respectivos livros e escriturá-los; c) nomear, contratar e demitir os empregados da sociedade; d) estipular os vencimen-

tos, comissões e gratificações dos mesmos; e) nomear agentes e abrir filiais e sucursais da Sociedade onde julgar conveniente; f) ter sob sua guarda todos os valores da sociedade; g) receber e pagar créditos e débitos, recolher a estabelecimentos bancários indicados pelo Diretor-presidente em nome da sociedade importâncias que excederem de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); h) assinar com o Diretor-presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos que se relacionem com as suas funções; i) fazer a escrituração dos livros da tesouraria e apresentar à Diretoria os respectivos balancetes indicando a Receita e Despesas; Ao Diretor-técnico compete superintender a parte técnica da sociedade.

Art. 8.º — A substituição dos membros da diretoria far-se-á na seguinte ordem: O Diretor-presidente pelo Diretor-tesoureiro-comercial, o Diretor-tesoureiro-comercial, pelo Diretor-técnico.

Art. 9.º — São atribuições da diretoria: Deliberar sobre os negócios da companhia, dando ao mandato fiel desempenho exigido pelos interesses sociais.

§ 1.º — Fazer distribuir os lucros da companhia nas formas previstas pelos presentes estatutos e artigo 129 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

§ 2.º — Reunir-se, quando convocada pelo Diretor-presidente.

§ 3.º — Elaborar o regimento interno.

Art. 10 — A diretoria poderá contratar um superintendente fixando-lhe honorários e vantagens e outorgando-lhe poderes especiais.

Art. 11 — Os honorários da diretoria serão fixados pela Assembléia Geral que a eleger, e, depois anualmente na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 12 — Quando se verificar vaga definitiva da diretoria os diretores remanescentes convidarão um acionista para preencher a vaga até que seja eleito o seu sucessor pela Assembléia Geral Ordinária que se realizar.

Art. 13 — Cada diretor prestará caução de 100 (cem) ações da sociedade para garantia de sua gestão, caução que só será levantada quando, cessado o exercício do cargo, forem aprovadas as contas respectivas.

CAPÍTULO V

DOS FISCALIS

Art. 14 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 15 — Incumbe ao Conselho Fiscal as atribuições, os deveres e as responsabilidades legais, com todos os poderes e faculdades que lhe são conferidos pela lei.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 16 — A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á em sua sede, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 17 — A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á de acordo com o art. 104 — do Decreto-

lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, da lei de Sociedades Anônimas.

Art. 18 — A mesa dirigente dos trabalhos da Assembléia Geral será sempre constituída pelo Diretor-presidente, e, no seu impedimento, pelo substituto legal, convidando dois acionistas presentes para secretários.

CAPÍTULO VII

DO DIVIDENDO E FUNDO DE RESERVA

Art. 19 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Os lucros líquidos apurados em balanço anualmente serão distribuídos da seguinte forma:

§ 1.º — 5% (cinco por cento) para constituição de fundo de reserva destinados a assegurar a integridade do capital, os quais deixarão de ser obrigatórios logo que o fundo de reserva atinja a 20% (vinte por cento) do capital social que será reintegrado quando sofrer diminuição.

§ 2.º — 10% (dez por cento) aos empregados da sociedade.

§ 3.º — 10% (dez por cento) para a diretoria a título de gratificação.

§ 4.º — 10% (dez por cento) para o pagamento do dividendo fixo a que se refere o § 3.º art. 5.º destes estatutos.

§ 5.º — 65% (sessenta e cinco por cento) para dividendos aos acionistas.

Art. 20 — No que diz respeito ao § 2.º deste artigo obedecerá ao regulamento interno da sociedade o qual será elaborado pela diretoria.

Art. 21 — Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 22 — No caso de dissolução da sociedade, proceder-se-á de acordo com o que determina a lei das sociedades anônimas, art. 87 parágrafo único.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 — As despesas feitas pelo fundador com a instalação da sede, publicidade, subscrições de ações e demais encargos necessários à organização da sociedade, serão levadas à conta das permitidas pelo art. 129, da lei das Sociedades Anônimas e sua amortização obedecerá ao disposto nas letras d e e, do referido artigo.

Art. 24 — As vantagens particulares a que terá direito o fundador da companhia, de acordo com o prospecto e a letra f, do n.º IV do artigo 40 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, serão de 10% (dez por cento) sobre o montante do capital social, em ações ordinárias comuns, integralizadas, ou em moeda nacional corrente.

Parágrafo único — O valor da vantagem remunerativa deste artigo, constará do ativo da sociedade, que deverá ser amortizado, anualmente em parcelas iguais de 10% (dez por cento).

Art. 25 — Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — José Joaquim Soares.

Reconheço a firma José Joaquim Soares.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Joaquim Gusmão Junior.

(N.º 9.496 — 30-6-45 — Cr\$ 450,00).

Companhia de Calçados D. N. B.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se no dia 10 de julho próximo vindouro, às 14 horas, na sede social da Companhia, à Avenida Pedro II, 380, a fim de deliberarem sobre:

- Eleição da Diretoria;
- Conversão de ações ao portador em nominativas;
- Reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945 — Pela Diretoria, *João Mello da Cunha*, Diretor-Gerente.

(N.º 9.431 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Sociedade Anônima Level**1.ª Convocação**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de julho de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Aristides Lobo ns. 90-98 sobrado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- reforma dos estatutos;
- proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Francisco Corrêa da Silva Jr.*, Diretor-Presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Jr.*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 9.589 — Cr\$ 71,40 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Banco Delamare S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(1.ª Convocação)

São convidados os senhores acionistas do Banco Delamare S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Treze de Maio número 41, às 16 horas, do dia 13 de julho do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento da subscrição do aumento de capital social de Cr\$ 5.000.000,00, para Cr\$ 7.000.000,00, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 1945, e aprovar definitivamente o dito aumento e, como consequência, reformar o art. 5.º dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Abelardo De Lamare*, Presidente — *Lucio Gonçalves De Lamare*, Diretor-Gerente.

(N.º 9.592 — Cr\$ 91,80 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Rinder Indústria e Comércio Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A diretoria convida os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 14 de julho de 1945, às quinze horas, na sede da sociedade (Rua Haddock Lobo número 30), para discussão e votação da matéria constante da seguinte ordem do dia:

I — modificação dos estatutos da companhia, na parte referente à Diretoria, a fim de que seja incluído mais um Diretor para gerir os negócios da carteira de representações estrangeiras;

II — autorização à Diretoria para que ela possa converter em obrigações a pagar, com juros, os direitos creditórios dos acionistas cujos nomes estão mencionados no Balanço Geral de vinte e oito de fevereiro do ano de 1945;

III — fixação dos honorários dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, para o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — *Maurício Rinder*, Presidente. — *David Teichholz*, Diretor-Comercial. — *Dr. Pedro Renault*, Diretor-Clifitico. — *Moyes Dayan*, Diretor-Industrial.

(N.º 9.689 — Cr\$ 91,80 — Dias: 4, 9 e 13-7-45 — 3-7-45).

Companhia Força e Luz do Paraná

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1945

(Retificação)

Na publicação feita sobre o assunto acima no Diário Oficial do dia 23 de maio de 1945 — fls. 9.198, onde se lê: "... Grant Oberlin Hylander (que também se assina O. Hylander)", leia-se: "... Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander; e onde se lê: "... p. p. Companhia Brasileira de Força Elétrica — Alberto Quadros", leia-se: pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica — Alberto Quadros — José Carlos Coelho da Rocha. — I. V. LeBow, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 9.663 — Cr\$ 28,60 — Dia 4-7-45 — 3-7-45).

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 3 de julho em diante, das 12,30 às 15 horas, nos dias úteis, exceto nos sábados, no escritório, à Avenida Rio Branco ns. 135-137 (Edifício Guinle), 3.º andar, o 104.º dividendo das ações desta Companhia, correspondente ao 1.º semestre do ano de 1945, à razão de Cr\$ 3,00 (oito cruzeiros) por ação, de conformidade com o art. 17 de seus atuais Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Pela Companhia Docas de Santos — *Otávio P. dos Santos*, Diretor-Tesoureiro. (Firma reconhecida no 20.º Ofício).

(N.º 9.595 — Cr\$ 24,50 — 2-7-45).

Aviso

O Banco Operador S.A. comunica que será pago, na sua sede, à Travessa do Ouvidor n.º 32, diariamente, a partir do dia 9 do mês corrente, nas horas do expediente, com exceção dos sábados, o 16.º dividendo, à razão de 10% aa. sobre o valor das ações.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — A Diretoria: *Letícia Rodrigues de Brito* — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *Arthur Cesar Rios Júnior*.

(N.º 9.615 — Cr\$ 71,40 — Dias: 4, 6 e 7-7-45 — 3-7-45).

ANÚNCIOS

Edifícios à Rua Carvalho de Mendonça n.º 13-29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados todos os senhores proprietários para a primeira assembleia geral ordinária que se realizará no dia 10 de julho de 1945, terça-feira às 17,30 horas, à Avenida Graça Aranha, n.º 57-5.º andar, a fim de deliberarem sobre: a) prestação das contas gerais até 30-6-1945; b) eleição de síndico; c) (Firma reconhecida no 15.º Ofício).

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945 — *Klebs Pessoa Cavalcanti* (administração).

(N.º 9.575 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 N.º Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945 — *Aurelio da Cunha Ferreira*.

(Firma reconhecida no 2.º Ofício)

(N.º 9.493 — Cr\$ 30,00 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Amipur S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas da Amipur S.A. para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 10 de julho próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, salas 513-14, nesta Capital, e que terá por fim:

- autorizar a diretoria a praticar atos de que trata o art. 11, parágrafo único, dos Estatutos;
- tratar de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945 — *Amipur S.A.* — *Alberto de Azevedo*.

(N.º 9.493 — Cr\$ 104,00 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Linhas Aéreas Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

(2.ª chamada)

havendo terminado a subscrição pública do capital das Linhas Aéreas Brasileiras, S.A., com a colocação total do capital social, convidamos os senhores subscritores de ações a comparecer à Assembleia que se realizará no dia 7 de julho de 1945, às 15 horas, na Rua Barão de Guajará, 29, na cidade de Belém do Pará, para, em Assembleia, resolverem sobre a Constituição da Sociedade.

Linhas Aéreas Brasileiras, S.A. — Em organização — *José Sampaio Freire*, Fundador-Superintendente. (N.º 9.432 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Editora "Diretrizes" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 10 de julho próximo, em sua sede social, à Avenida Presidente Wilson, 198, 9.º andar, a fim de deliberarem: a) sobre a efetivação do aumento do capital social resolvido na Assembleia realizada em 4 de maio próximo passado, e b) satisfação das exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio quanto à ata da Assembleia Geral Extraordinária de 4 de maio último.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945 — *Hercolino Cascardo*, Diretor-Presidente.

(N.º 9.433 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, do S.R.E.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Albertina de Jesus Pereira*.

(Firma reconhecida no 17.º Ofício). (N.º 9.600 — Cr\$ 30,60 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

A Praça**"ANUÁRIO DO BRASIL"**

Valêncio Leomil e Carlos Parker, com domínios em maioria no "Anuário do Brasil", sucessor do *Almaque Laumer*, avassal a sua destinta clientela e a praça em geral, que estão promovendo a justiça competente os meios legais para o perfeito funcionamento do referido anuário. Fazem esta comunicação para tranquilizar seus clientes e amigos de possíveis mal entendidos, pelo que colocam seu advogado Dr. Mauro Roquette Pinto a inteira disposição dos interessados. Para os devidos efeitos comunicam que este advogado tem escritório à Avenida Rio Branco n.º 277-7.º andar-sala 702 — Tel.: 42-4083 — Edifício São Borges — Distrito Federal.

(BrasZé", s.cb0querãoETAO SHR — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1945. — P.p. Valêncio Ledmil e p.p. Carlos Parker, *Mauro Roquette Pinto*, Advogado. (Firma reconhecida no 10.º Ofício).

(N.º 9.577 — Cr\$ 116,30 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Declaração

Declaro que extravi a primeira via do meu certificado de conclusão do Curso Complementar de Engenharia.

Rio, 2 de julho de 1945. — *Antonio D. Angélio*.

(Firma reconhecida no 18.º Ofício). (N.º 9.587 — Cr\$ 30,60 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — *Maria da Luz Pereira do Val*.

(Firma reconhecida no 11.º Ofício).

(N.º 9.492 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30 de junho de 1945).

Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir do dia 4 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede à Rua Aristides Lobo números 90 a 96, sobrado, mediante a apresentação das respectivas cautelares, será efetuado o pagamento do dividendo referente ao balanço de 1944, na base de Cr\$ 119,77 por ação, menos o imposto de renda de 8%.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Joaquim José de Paula Rosa Júnior*, Diretor T. Comercial.

(N.º 9.588 — Cr\$ 122,40 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Volvo do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(1.ª Convocação)

São convidados os senhores acionistas da Volvo do Brasil S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 14 do corrente mês, na sede da sociedade, à Praça Marechal Hermes n.º 5, nesta cidade, para tomarem conhecimento:

- das práticas executadas pela Diretoria relativas ao aumento do capital social, deliberado em Assembleia de 12 de junho p.p.;
- da renúncia do Diretor Administrativo e competente eleição, para preenchimento do cargo vago;
- da modificação dos Estatutos, caso a Assembleia ache conveniente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Mario Sileca*, Diretor-Comercial.

(N.º 9.601 — Cr\$ 41,80 — Dias: 13, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Estado do Rio Grande do Sul

Apólices do empréstimo rodoviário do Rio Grande do Sul

Pagamento de juros do 1.º semestre de 1945

O Banco do Rio Grande do Sul S.A., com sede em Porto Alegre, devidamente autorizado, avisa aos interessados que, a partir do dia 5 de julho de 1945, iniciará por intermédio deste Banco, o pagamento do coupon n.º 3, vencível em julho de 1945.

Banco Português do Brasil, S.A. — *Florianô Moreira*. — *Ruy Lowndes*.

(N.º 9.536 — Cr\$ 50,00 — Dias: 28-6-2 e 4-7-45 — 27-6-45).

Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores associados, cujas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 6 do corrente, às 14 horas, na sede social (Praça Getúlio Vargas n.º 2, 5.º andar, sala n.º 524), obedecendo à seguinte ordem do dia:

— Discussão da proposta de aumento de salários, feita pelos operadores cinematográficos, por intermédio de seu sindicato de classe.

Caso não haja quorum a assembléia será realizada, de acordo com a lei, em segunda e última convocação, às 16,30 horas do mesmo dia 6.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945 — *Luiz Vazallo Caruso*, Presidente.

(N.º 9.609 — Cr\$ 30,60 — 3-7-45).

Companhia Nacional de Estamparia

EMPRÉSTIMO DE CR\$ 50.000.000,00

Juros de Debêntures

A partir do próximo dia 16 do corrente mês, o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A., à Rua Álvares Penteado, 121, em São Paulo e à Rua da Alameda, 27, no Rio de Janeiro, efetuará o pagamento dos juros das debêntures da Companhia Nacional de Estamparia, relativos ao semestre vencido a 30 de junho de 1945, mediante apresentação das respectivas cautelares, em conformidade com as condições que regem o empréstimo.

São Paulo, 2 de julho de 1945. — *Deodécio Gonçalves de Mello*, Diretor-Superintendente.

(N.º 9.661 — Cr\$ 76,50 — Dias: 4, 5 e 6-7-45 — 3-7-45).

Sociedade Brasileira de Estatística**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Faço público, de ordem do Sr. Presidente, que a Assembléia Geral Ordinária para discussão do relatório e contas da diretoria está convocada para o próximo dia 13, às 15 horas, no edifício I. B. G. E., à Avenida Presidente Wilson, número 316-10.º andar.

Rio de Janeiro, D. F., 3 de julho de 1945. — *João de Mesquita Lara*, 1.º Secretário.

(N.º 9.611 — Cr\$ 20,40 — Dia 4-7-45 — 3-7-45).

"Selsa" — Sociedade de Embalagens e Laminação S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 10.º andar, sala 1.016, às 14 horas do dia 16 de julho de 1945, para tomarem conhecimento da renúncia da Diretoria e eleger os novos diretores.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945 — *João Quirichella*, — *Jacinto Chirichella*, (N.º 9.646 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 10 e 14-7-45 — 2-7-45).

Declaração

Devido a omissões e erros do original, verificados na publicação feita no *Diário Oficial* de 25 do corrente (págs. 11.251 a 11.253) sob o título "Serviços Taxis Rápidos S.A. S.T.A.R.", fica a mesma publicação sem efeito.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945 — *José Joaquim Soares* — *Arnaldo Damasceno Vieira*.

(Firma reconhecida no 8.º Ofício).

(N.º 9.495 — Cr\$ 49,00 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n.º 19, de n.º 68.952.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Charles Wickstead Armstrong*.

(Firma reconhecida no 21.º Ofício).

(N.º 9.655 — Dias: 4, 5, 6 e 7-7-45 — Cr\$ 30,60 — 3-7-45).

ANÚNCIOS

Declaração

L. Continentino & Cia. Ltda. fazem público que se extraviou o talão de depósito número 5.160 de 3 de março de 1945 pelo qual depositaram na Prefeitura do Distrito Federal a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) como garantia de sua proposta na concorrência pública número 5 para execução de um viaduto sobre o ramal de minérios da E.F.C.B. na Variante Rio Petrópolis.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos nos termos dos arts. 202 e 203 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu na repartição competente.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — *L. Continentino & Cia. Ltda.*

(N.º 9.618 — Cr\$ 61,20 — 3-7-45).

"Sociver", Sociedade de Vendas e Representações, Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os cotistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, à Rua da Quitanda n.º 61-1.º andar-A, às 15 horas do dia 12 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre:

a) proposta de reforma dos estatutos;
b) eleição de nova Diretoria;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945 — *Alencar de Carvalho*, Diretor-Gerente.

(N.º 9.627 — Cr\$ 81,60 — Dias: 4, 5 e 6-7-45 — 3-7-45).

Produtos Evans Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua Leandro Martins n.º 76-1.º andar, às onze horas do dia doze deste mês, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1945. — *E. Newcomb*, Diretor-Presidente.

(N.º 9.610 — Cr\$ 71,40 — Dias: 4, 5 e 6-7-45 — 3-7-45).

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

SUPLEMENTO AO N.º 152

QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N.º 18.587 — DE 11 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre a lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta :

Art. 1.º Para efeito de lotação, os cargos que compõem os Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura ficam distribuídos pelas seguintes repartições :

- I — Gabinete do Ministro;
- II — Departamento de Administração;
- III — Departamento Nacional da Produção Mineral — Órgãos sediados no Distrito Federal;
- IV a XIV — Departamento Nacional da Produção Mineral — Distritos e Gabinetes nos Estados;
- XV — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Órgãos sediados no Distrito Federal;
- XVI a LXXXVIII — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Núcleos, Colônias Agrícolas, Seções de Fomento Agrícola, Postos de Defesa Sanitária nos Estados;
- LXXIX — Departamento Nacional da Produção Animal — Órgãos sediados no Distrito Federal;
- LXXX a CXIV — Departamento Nacional da Produção Animal — Inspetorias, Estações Experimentais e Postos de Fiscalização nos Estados;
- CXV — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Órgãos sediados no Distrito Federal e no Km 47 da Estrada Rio-São Paulo;
- CXVI a CLXIX — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Institutos, Estações, Postos de Análise e Laboratórios nos Estados;
- CLXX — Serviço de Estatística da Produção;
- CLXXI — Serviço de Documentação;

CLXXII — Serviço de Economia Rural — Órgãos sediados no Distrito Federal;

CLXXIII a CXCI — Serviço de Economia Rural — Agências nos Estados;

CXCII — Serviço de Meteorologia — Órgãos sediados no Distrito Federal;

CXCIII a CC — Serviço de Meteorologia — Distritos nos Estados;

CCI — Serviço Florestal — Órgãos sediados no Distrito Federal;

CCII a CCVII — Serviço Florestal — Hortos e Parques nos Estados;

CCVIII — Serviço de Proteção aos Índios;

CCIX — Serviço de Expansão do Trigo;

CCX — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — Órgãos sediados no Distrito Federal;

CCXI a CCXXIII — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — Escolas e Aprendizados Agrícolas nos Estados;

CCXXIV — Comissão de Eficiência.

Art. 2.º Fica aprovada a lotação numérica das repartições a que se refere o art. 1.º, na forma dos quadros anexos a este decreto, com 3.554 cargos, sendo 2.763 na lotação permanente e 791 na lotação suplementar.

Parágrafo único. Os claros que se verificarem na lotação suplementar não serão preenchidos.

Art. 3.º O Ministério da Agricultura proporá, no prazo de 30 dias, ao Presidente da República, a lotação nominal correspondente à numérica prevista neste decreto.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Apolonio Sales.

LOTAÇÃO NUMÉRICA DAS REPARTIÇÕES ATENDIDAS PELOS QUADROS PERMANENTE E SUPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO DECRETO N.º 18.587, DE 11 DE MAIO DE 1945

[illegible]

05/05/2010

I — Curno isolado de provimento em comissão

[illegible]

II — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS E CARREIRAS	Divisão de Pessoal		Serviço de Comunicações		Tesouraria		Divisão de Material		Divisão de Obras		Divisão de Orçamento		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão														
Chefe de Serviço.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Diretor de Divisão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—
Diretor Geral.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
TOTAL.....	1	—	1	—	—	—	1	—	1	—	1	—	6	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo														
Ajudante de Tesoureiro.....	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	5	—
Chefe de Portaria.....	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	1	—
Tesoureiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	6	—	—	1	—	—	—	—	6	—
III — Cargo de carreira														
Almoxarife.....	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	5	—
Arquivista.....	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—
Contador.....	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2	—
Contínuo.....	—	—	—	1	—	—	—	9	—	—	—	—	—	11
Dactilógrafo.....	16	—	5	—	1	—	3	—	1	5	—	—	39	1
Desenhista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	1	3
Desenhista Auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	7	—
Economista Rural.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Engenheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	8	—	—	—	—	8	—
Escrutário.....	34	—	4	—	1	—	9	—	—	8	—	—	56	—
Estatístico Auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	4	—
Médico.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Médico Sanitarista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Motorista.....	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	3
Oficial Administrativo.....	20	29	1	3	2	6	7	8	—	5	10	11	49	62
Servente.....	—	3	—	1	—	1	—	7	—	—	—	2	—	14
TOTAL.....	73	32	16	5	4	7	27	27	15	10	23	13	159	94
IV — RESUMO														
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	1	—	1	—	—	—	1	—	1	—	1	—	6	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	—	6	—	—	1	—	—	—	—	6	—
III — Cargo de carreira.....	73	32	16	5	4	7	27	27	15	10	23	13	159	94
TOTAL.....	74	32	17	5	10	7	28	28	16	10	24	13	171	94

III — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL — ÓRGÃOS SEDIADOS NO DISTRITO FEDERAL

CARGOS E CARREIRAS	Seção de Administração		Divisão de Águas Diretoria e Seções na Sede		Divisão de Fomento da Produção Mineral Diretoria e Seções na Sede		Divisão de Geologia e Mineralogia Diretoria e Seções na Sede		Laboratório da Produção Mineral Diretoria e Seções na Sede		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão												
Diretor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—
Diretor de Divisão.....	—	—	1	—	1	—	1	—	—	—	3	—
Diretor Geral.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
TOTAL.....	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	5	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo												
Chefe de Portaria.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
TOTAL.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
III — Cargo de carreira												
Almoxarife.....	—	—	1	—	2	—	1	—	1	—	5	—
Arquiteto.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2
Bibliotecário.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Bibliotecário Auxiliar.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Calejista.....	—	—	9	—	—	—	—	—	—	—	9	—
Contador.....	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	6	—
Dactilógrafo.....	3	—	4	—	1	—	1	—	—	—	10	—
Desenhista.....	—	—	2	4	—	—	2	—	1	—	4	6
Desenhista Auxiliar.....	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	5	—
Engenheiro.....	—	—	29	—	—	—	—	—	—	—	29	—
Engenheiro de Minas.....	—	—	—	—	34	—	26	—	1	—	61	—
Escrutário.....	3	—	4	—	2	—	2	—	1	—	12	—
Médico Sanitarista.....	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	2	—
Motorista.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1
Oficial Administrativo.....	2	3	1	1	—	3	—	1	1	—	4	8
Prático de Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	3	—	—	2	—	5
Servente.....	—	4	—	3	—	4	—	2	—	3	—	16
Teconologista.....	—	—	—	—	—	—	—	31	—	—	31	—
TOTAL.....	11	7	61	8	41	9	32	8	36	6	181	38
IV — RESUMO												
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	5	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
III — Cargo de carreira.....	11	7	61	8	41	9	32	8	36	6	181	38
TOTAL.....	11	8	62	8	42	9	33	8	37	6	186	39

IV a XIV — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL — DISTRITOS E GABINETES NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	IV		V		VI		VII		VIII		IX		X		XI		XII		XIII		XIV		TOTAL
	Divisão de Águas 1.º Distrito São Paulo		Divisão de Águas 2.º Distrito M. Goiás		Divisão de Águas 3.º Distrito Paraná		Divisão de Águas 4.º Distrito Bahia-Jezeiro		Divisão de Águas 5.º Distrito Bahia-Salvador		Divisão de Águas 6.º Distrito Rio de Janeiro		Divisão de Águas 7.º Distrito R. G. do Sul		Divisão de Pro- dução Mineral Distrito do Centro		Divisão de Geologia e Mi- neralogia Distrito do Nordeste		Laboratório da Produção Mineral Gabi- nete de Belo Horizonte		Laboratório da Produção Mineral Gabi- nete de Cam- pina Grande		
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
I — Corpo isolado de provimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II — Corpo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
III — Cargo de carreira																							
Calculista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Desenhista.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Engenheiro.....	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Engenheiro de Minas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Escrivão.....	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tecnologista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	4	—	3	1	3	—	3	—	2	—	2	1	2	—	—	1	—	2	—	4	—	—	—
IV — RETIRO																							
I — Corpo isolado de provimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Corpo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira.....	4	—	3	1	3	—	3	—	2	—	2	1	2	—	—	1	—	2	—	4	—	—	—
TOTAL.....	4	—	3	1	3	—	3	—	2	—	2	1	2	—	—	1	—	2	—	4	—	—	—

XV — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL — ÓRGÃOS SEDIADOS NO DISTRITO FEDERAL

CARGOS E CARREIRAS	Seção de Administração		DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL				DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL				DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO				TOTAL	
			Diretoria e Seções da Sede		Seção de Fomento Agrícola — D. Federal		Diretoria e Seções da Sede		Posto de Defesa Sanitária Vegetal — D. Federal		Diretoria e Seções da Sede		Núcleo Colonial Sta. Cruz D. Federal			
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO			
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão																
Administrador de Núcleo Colonial	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	2	—
Diretor de Divisão	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	3	—
Diretor Geral	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
TOTAL	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	2	—	1	—	6	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo																
TOTAL	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira																
Agrônomo	—	—	—	—	2	—	—	—	5	—	1	—	1	—	9	—
Agrônomo Cafeicultor	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—
Agrônomo Fitossanitarista	—	—	—	—	—	—	14	—	1	—	—	—	—	—	15	—
Agrônomo de Fomento Agrícola	—	—	12	—	4	—	—	—	—	—	1	—	—	—	17	—
Agrônomo Fruticultor	—	—	3	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	1
Agrônomo de Plantas Têxteis	—	—	6	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	7	—
Almoçoarife	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	3	—
Artífice	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Bibliotecário-Auxiliar	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Cajuleiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—
Dactilógrafo	2	—	6	—	1	—	3	—	1	—	1	—	—	—	13	1
Desenhista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Desenhista Auxiliar	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—
Engenheiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11	—	—	—	11	—
Escriturário	—	—	1	—	1	—	2	—	1	—	—	—	1	—	6	—
Médico Sanitarista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1	—	3	—
Motorista	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Oficial Administrativo	2	5	2	2	—	—	2	3	—	—	1	1	—	—	7	11
Prático de Laboratório	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Servente	—	3	—	5	—	—	—	4	—	1	—	—	—	—	—	13
Técnico Agrícola	—	—	—	—	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	3	—
TOTAL	4	9	36	10	9	1	25	8	10	1	20	3	3	—	107	32
IV — RESUMO																
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	2	—	1	—	6	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira	4	9	36	10	9	1	25	8	10	1	20	3	3	—	107	32
TOTAL	4	9	37	10	9	1	26	8	10	1	22	3	4	—	113	32

XVI A LXXVIII — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL — NÚCLEOS COLONIAIS. COLÔNIAS AGRÍCOLAS. SEÇÕES DE FOMENTO AGRÍCOLA E POSTOS DE DEFESA, SANITÁRIA VEGETAL NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	XVI		XVII		XVIII		XIX		XX		XXI		XXII		XXIII		XXIV		XXV		XXVI		XXVII		XXVIII		
	D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		
	Seção do Fomento Agrícola Ter. Acre		Seção do Fomento Agrícola T. Rio Branco		Seção do Fomento Agrícola T. Guaxarê		Seção do Fomento Agrícola T. Anapá		Seção do Fomento Agrícola T. Ponta Preta		Seção do Fomento Agrícola T. Iguaçu		Seção do Fomento Agrícola Amazonas		Seção do Fomento Agrícola Pará		Seção do Fomento Agrícola Maranhão		Seção do Fomento Agrícola Piauí		Seção do Fomento Agrícola Ceará		Seção do Fomento Agrícola R. G. Norte		Seção do Fomento Agrícola Paraíba		
LOTAÇÃO	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
I — Cargo isolado de prov. em comissão.....																											
Administrador.....																											
Administrador de Núcleo Colonial.....																											
TOTAL.....																											
II — Cargo isolado de prov. efetivo.....																											
TOTAL.....																											
III — Cargo de carreira.....																											
Agrônomo.....																											
Agrônomo Biologista.....																											
Agrônomo Calculador.....																											
Agrônomo Fitosanitarista.....																											
Agrônomo do Fomento Agrícola.....																											
Agrônomo Fruticultor.....																											
Agrônomo de Plantas Tóxicas.....																											
Almoçoarfe.....																											
Artífice.....																											
Contínuo.....																											
Dactilógrafo.....																											
Escriturário.....																											
Oficial Administrativo.....																											
Prático de Laboratório.....																											
Servente.....																											
Técnico Agrícola.....																											
TOTAL.....																											
IV — MENSAL.....																											
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....																											
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....																											
III — Cargo de carreira.....																											
TOTAL.....																											

XVI.A. LXXVIII — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL — NÚCLEOS COLONIAIS, COLÔNIAS AGRÍCOLAS, SEÇÕES DE FOMENTO AGRÍCOLA E POSTOS DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL NOS ESTADOS

CARGOS E CARRERAS	XXIX		XXX		XXXI		XXXII		XXXIII		XXXIV		XXXV		XXXVI		XXXVII		XXXVIII		XXXIX		XL		XLI		
	D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		D. N. P. V. D. F. P. V.		
	Seção do Fomento Agrícola	Pernambuco	Seção do Fomento Agrícola	Alagoas	Seção do Fomento Agrícola	Sergipe	Seção do Fomento Agrícola	Bahia	Seção do Fomento Agrícola	Esp. Santo	Seção do Fomento Agrícola	E. do Rio	Seção do Fomento Agrícola	S. Paulo	Seção do Fomento Agrícola	Paraná	Seção do Fomento Agrícola	S. Catarina	Seção do Fomento Agrícola	R. G. Sul	Seção do Fomento Agrícola	M. Gerais	Seção do Fomento Agrícola	Goiás	Seção do Fomento Agrícola	M. Grosso	
LOTACÃO		P	S	LOTACÃO		P	S	LOTACÃO		P	S	LOTACÃO		P	S	LOTACÃO		P	S	LOTACÃO		P	S	LOTACÃO		P	S
I — Cargo isolado de prestimto em comissão																											
Administrador.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Administrador de Núcleo Colonial.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de prestimto efetivo.....																											
TOTAL.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira.....																											
Agrônomo.....		6	—	4	—	2	—	10	—	1	—	10	—	11	—	6	—	4	—	5	—	9	—	3	—	2	—
Agrônomo Biologista.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Cafeicultor.....		—	—	—	—	—	—	3	—	2	—	6	—	15	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Fitossanitarista.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo do Fomento Agrícola.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Fruticultor.....		1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo de Plantas Tóxicas.....		1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Almoxarife.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Artilice.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Contínuo.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....		2	—	1	—	1	—	1	—	—	2	—	4	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário.....		1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático de Laboratório.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Técnico Agrícola.....		1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....		12	1	5	—	4	—	17	2	4	2	24	3	40	11	11	1	6	—	12	—	24	6	5	—	4	—
IV — RESUMO																											
I — Cargo isolado de prestimto em comissão		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de prestimto efetivo		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira.....		12	1	5	—	4	—	17	2	4	2	24	3	40	11	11	1	6	—	12	—	24	6	5	—	4	—
TOTAL.....		12	1	5	—	4	—	17	2	4	2	24	3	40	11	11	1	6	—	12	—	24	6	5	—	4	—

XVI A LXXVIII — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL — NÚCLEOS COLONIAIS, COLÔNIAS AGRÍCOLAS, SEÇÕES DE FOMENTO AGRÍCOLA E POSTOS DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	XLII		XLIII		XLIV		XLV		XLVI		XLVII		XLVIII		XLIX		L		LI		LII		LIII		LIV	
	D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.		D. N. B. V. D. D. S. V.		D. N. P. V. D. D. S. V.	
	Seção Invest. Fitossanitária S. Bento		Posto Defesa San. Vegetal Mauaus		Posto Defesa San. Vegetal Baião		Posto Defesa Agrícola Maranhão		Posto Defesa San. Vegetal Fortaleza		Posto Defesa Agrícola R. G. Norte		Posto Defesa Agrícola Parabá		Posto Defesa San. Vegetal Recife		Posto Defesa Agrícola Alagoas		Posto Defesa Agrícola Sergipe		Posto Defesa San. Vegetal Salvador		Posto Defesa Agrícola E. Santo		Posto Defesa Agrícola N. Iguaçu	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão																										
Administrador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Administrador de Núcleo Colonial.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....																										
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira																										
Agrônomo.....	7	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	3	—	1	—	5	—
Agrônomo Biologista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Cafeicultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Fitossanitarista.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo do Fomento Agrícola.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Fruticultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo de Plantas Tóxicas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Almosarif.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Artífice.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Contínuo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático de Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sarvente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Técnico Agrícola.....	1	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	15	—	2	—	2	1	1	—	3	—	1	—	1	—	4	—	1	—	1	—	5	1	—	2	—	—
IV — RESUMO																										
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira.....	15	—	2	—	2	1	1	—	3	—	1	—	1	—	4	—	1	—	1	—	5	1	—	2	—	—
TOTAL.....	15	—	2	—	2	1	1	—	3	—	1	—	1	—	4	—	1	—	1	—	5	1	—	2	—	—

[illegible]

LXXIX — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — ÓRGÃOS SEDIADOS NO DISTRITO FEDERAL

CARGOS E CARREIRAS	Seções de Expediente e Contabilidade		Divisão de Fomento da Produção Animal		Divisão de Defesa Sanitária Animal		Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		Divisão de Caza e Pesca		INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL				TOTAL	
	LOTACÃO		LOTACÃO		LOTACÃO		LOTACÃO		LOTACÃO		Diretoria e Seções		Estação Experimental de Doctores		LOTACÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão																
Diretor	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—
Diretor de Divisão	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	4	—
Diretor Geral	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
TOTAL	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	6	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo																
Arquivista	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Arquivista	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Chefe de partaria	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Sericultor	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
TOTAL	—	1	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	1
III — Cargo de carreira																
Agrônomo	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—
Agrônomo-Biologista	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—
Almoxtarifista	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	5	—
Biotecnólogo-Auxiliar	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—
Biologista	—	—	—	—	1	—	4	—	—	—	8	—	—	—	13	—
Dactilógrafo	2	—	4	—	1	—	3	—	1	—	2	—	—	—	11	—
Desenhista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Desenhista-Auxiliar	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escriturário	2	—	2	—	—	—	2	—	—	—	1	—	—	—	1	—
Estatístico-Auxiliar	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	8	—
Inspeção de Prod. de Origem Animal	—	—	—	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Motorista	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—
Oficial Administrativo	2	4	2	2	1	1	—	2	2	4	—	—	—	—	7	13
Prático de Laboratório	—	—	10	—	2	—	15	3	2	—	9	—	2	—	31	12
Prático Rural	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	6	—
Químico	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente	—	6	—	—	—	1	—	2	—	3	3	—	3	—	—	11
Técnico Agrícola	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Técnico em Caza e Pesca	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Veterinário	—	—	1	—	1	—	3	—	9	—	—	—	1	—	9	—
Veterinário Sanitarista	—	—	—	—	5	—	—	—	5	—	11	—	4	—	25	—
Zootecnista	—	—	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	6	—
TOTAL	6	10	41	3	12	2	40	7	21	8	28	12	9	1	157	43
IV — Resumo																
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	6	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo	—	1	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—
III — Cargo de carreira	6	10	41	3	12	2	40	7	21	8	28	12	9	1	157	43
TOTAL	6	11	46	3	13	2	41	7	22	8	29	12	9	1	167	44

LXXX A CXIV — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL — INSPETORIAS, ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS E POSTOS DE FISCALIZAÇÃO NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	LXXX D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de Belém (Pará)		LXXXI D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de Fortaleza (Ceará)		LXXXII D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de Tigipiô (Pernambuco)		LXXXIII D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de Catu (Bahia)		LXXXIV D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de Pinheiral (E. do Rio)		LXXXV D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de Barreirana (M. Gerais)		LXXXVI D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de Pedro Leopoldo (M. Gerais)		LXXXVII D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de S. Carlos 'S. Paulo		LXXXVIII D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de Ponta Grossa (Paraná)		LXXXIX D. N. P. A. D. F. P. A. Inspeção Regional de Bagé (R. G. do Sul)	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo																				
Arquivista	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sericultor	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira																				
Agrônomo	1	—	1	—	6	—	4	—	5	—	6	—	6	—	7	—	4	—	5	—
Almoxtarifista	1	—	—	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	1	—	—	—	1	—
Dactilógrafo	1	—	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—
Escriturário	1	—	1	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	1	—	2	—	1	—
Inspeção de Produtos de Origem Animal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático Rural	2	—	2	—	3	—	6	—	4	—	2	—	2	—	3	—	—	—	2	—
Químico	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Técnico Agrícola	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Veterinário	1	—	1	—	1	—	1	—	2	—	—	—	1	—	2	—	2	—	1	—
Veterinário Sanitarista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Zootecnista	2	—	2	—	6	—	5	—	9	—	2	—	8	—	8	—	3	—	5	—
TOTAL	9	—	7	—	19	—	19	—	25	—	13	—	19	—	22	—	15	—	15	—
IV — Resumo																				
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira	9	—	7	—	19	—	19	—	25	—	13	—	19	—	22	—	15	—	15	—
TOTAL	9	—	8	—	20	—	19	—	25	—	13	—	19	—	22	—	15	—	15	—

LXXX A CXIV — DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO ANIMAL — INSPETORIAS, ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS E POSTOS DE FISCALIZAÇÃO NOS ESTADOS

CARGOS E CARRERAS	XC D. N. P. A. D. D. S. A. Inspeção Regional de Belém (Pará) (*)		XCI D. N. P. A. D. D. S. A. Inspeção Regional de Fortaleza (Ceará) (*)		XCII D. N. P. A. D. D. S. A. Inspeção Regional de Recife (Pernambuco) (*)		XCIII D. N. P. A. D. D. S. A. Inspeção Regional de Salvador (Bahia) (*)		XCIV D. N. P. A. D. D. S. A. Inspeção Regional de Niterói (E. do Rio)		XCV D. N. P. A. D. D. S. A. Inspeção Regional de B. Horizonte (M. Gerais)		XCVI D. N. P. A. D. D. S. A. Inspeção Regional de S. Paulo (S. Paulo)		XCVII D. N. P. A. D. D. S. A. Inspeção Regional de Florianópolis (Sta. Catarina)		XCVIII D. N. P. A. D. D. S. A. Inspeção Regional de P. Alegre (R. G. Sul)		XCIX D. N. P. A. D. I. P. O. A. Inspeção Regional de Niterói (E. do Rio)	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Avicultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sericicultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Almoxarife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	1	—	1	—	—	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	1	—	1	—
Escrutário.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	2	—	2	—	—	—	—	—	—	—
Inspeção de Produtos de Origem Animal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático Rural.....	13	—	13	—	16	—	16	—	22	—	15	—	16	—	8	—	14	—	40	—
Químico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	1	—	1	—	1	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
Técnico Agrícola.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Veterinário.....	10	—	10	—	10	—	9	—	10	—	9	—	10	—	5	—	10	—	7	—
Veterinário Sanitarista	2	—	4	—	3	—	3	—	3	—	6	—	4	—	4	—	4	—	—	—
Zootecnista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	27	1	20	1	30	1	30	—	37	1	34	1	33	2	18	—	30	—	55	—
IV — Resumo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira	27	1	20	1	30	1	30	—	37	1	34	1	33	2	18	—	30	—	55	—
TOTAL.....	27	1	20	1	30	1	30	—	37	1	34	1	33	2	18	—	30	—	55	—

(*) 9 Práticos Rurais, embora lotados, respectivamente, nas Inspetorias Regionais na Bahia (4), em Pernambuco (3), no Ceará (1) e no Pará (1), executam trabalhos relativos a D. I. P. O. A. § 2.º do artigo 131 do Regulamento do D. N. P. A.)

LXXX A CXIV — DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO ANIMAL — INSPETORIAS, ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS E POSTOS DE FISCALIZAÇÃO NOS ESTADOS

CARGOS, CARRERAS	C D. N. P. A. D. I. P. O. A. Inspeção Regional de B. Horizonte (M. Gerais)		CI D. N. P. A. D. I. P. O. A. Inspeção Regional de S. Paulo (S. Paulo)		CII D. N. P. A. D. I. P. O. A. Inspeção Regional de Curitiba (Paraná)		CIII D. N. P. A. D. I. P. O. A. Inspeção Regional de P. Alegre (R. G. Sul)		CIV D. N. P. A. D. C. P. Estação Experimental de Pirassununga (S. Paulo)		CV D. N. P. A. D. C. P. Estação Experimental de P. Alegre (R. G. Sul)		CVI D. N. P. A. D. C. P. Posto de Fiscalização em Manaus (Amazonas)		CVII D. N. P. A. D. C. P. Posto de Fiscalização em Fortaleza (Ceará)		CVIII D. N. P. A. D. C. P. Posto de Fiscalização em Recife (Pernambuco)		CIX D. N. P. A. D. C. P. Posto de Fiscalização em Salvador (Bahia)	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Avicultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sericicultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Almoxarife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	1	—	2	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrutário.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—
Inspeção de Produtos de Origem Animal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oficial Administrativo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prático Rural.....	50	—	69	—	39	—	97	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Químico.....	1	—	2	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Técnico Agrícola.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Veterinário.....	11	—	13	—	8	—	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Veterinário Sanitarista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Zootecnista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	69	—	96	1	57	—	92	—	2	—	2	—	1	—	1	—	1	—	1	—
IV — Resumo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira	69	—	96	1	57	—	92	—	2	—	2	—	1	—	1	—	1	—	1	—
TOTAL.....	69	—	96	1	57	—	92	—	2	—	2	—	1	—	1	—	1	—	1	—

LXXX A CXIV — DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO ANIMAL — INSPETORIAS, ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS E POSTOS DE FISCALIZAÇÃO NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	CX D. N. P. A. D. C. P. Posto de Fiscalização em Vitória (E. Santo)		CXI D. N. P. A. D. C. P. Posto de Fiscalização em Goiânia (Goiáz)		CXII D. N. P. A. D. C. P. Posto de Fiscalização em Corumbá (M. Grosso)		CXIII D. N. P. A. D. C. P. Posto de Fiscalização em Florianópolis (Sta Catarina)		CXIV D. N. P. A. D. C. P. Posto de Fiscalização em P. Alegre (R. G. Sul)		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo												
Avicultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Sericultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
III — Cargo de carreira												
Agrônomo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47	—
Almoxarife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10	—
Dactilógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17	—
Escrutinário.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	39	—
Inspeto de Produtos de Origem Animal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33	1
Oficial Administrativo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Prático Rural.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	427	—
Químico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Técnico Agrícola.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Veterinário.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	147	—
Veterinário Sanitarista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33	—
Zootecnista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50	—
TOTAL.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	813	8
IV — Resumo												
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
III — Cargo de carreira.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	813	8
TOTAL.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	815	8

CARGOS E CARREIRAS	UNIVERSIDADE RURAL										SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONÔMICAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	Serviço de Administração	Serviço Médico	Biblioteca		Superintendência de Edifícios e Parques		Reitoria	Escola Nacional de Agronomia		Escola Nacional de Veterinária		Serviço Escolar		Serviço de Desportos		Diretoria e Seções	Instituto de Experimentação Agrícolas		Instituto de Química Agrícola	Instituto de Óleos	Instituto de Fermentação e Diretoria e Seções	TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			LOTACÃO	P	LOTACÃO	P		LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P		LOTACÃO	P					LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P	LOTACÃO	P

CLXXVI A CLXIX — CENTRO NACIONAL DE ENSINO PESQUISAS AGRONÔMICAS — INSTITUTOS, ESTAÇÕES, POSTOS DE ANÁLISES E LABORATÓRIOS NOS ESTADOS

CARGOS E CARRERIRAS	CXVI		CXVII		CXVIII		CXIX		CXX		CXXI		CXXII		CXXIII		CXXIV		CXXV		CXXVI		CXXVII		CXXVIII		CXXIX	
	C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I.E.E.A.	
	Est. Exper. Campos	Lotação	Est. Exper. Botucatu	Lotação	Est. Exper. São Simão	Lotação	Est. Exper. Ipanema	Lotação	Subestação de Enologia Bento Gonçalves	Lotação	Subestação de Enologia Caxias	Lotação	Subestação de Enologia P. Alegre	Lotação	Posto Análise de Vinho Rio Grande	Lotação	Subestação de Enologia Vidreira	Lotação	Subestação de Enologia Urussanga	Lotação	Subestação de Enologia C. Largo	Lotação	Posto Análise de Vinho Curitiba	Lotação	Estação de Enologia Jundiaí	Lotação	Subestação de Enologia Amparo	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de prov. em comissão																												
Diretor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....																												
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
III — Cargo de carreira																												
Agrônomo.....	2	—	2	—	2	—	2	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	2	—	1	—
Agrônomo Biologista.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo Cafeicultor.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo Ecologista.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo Fitosanitarista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo Fruticultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo de Plantas Têxteis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Almoxarife.....	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dactilógrafo.....	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Economista Rural.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Engenheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ecologista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Escriturário.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Químico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Químico Agrícola.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL.....	6	—	8	—	5	—	4	—	2	—	1	—	2	—	1	—	2	—	1	—	3	—	1	—	3	—	1	—
V — Resumo																												
I — Cargo isolado de provimento em comissão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
III — Cargo de carreira.....	6	—	8	—	5	—	4	—	2	—	1	—	2	—	1	—	2	—	1	—	3	—	1	—	3	—	1	—
TOTAL.....	6	—	8	—	5	—	4	—	2	—	1	—	2	—	1	—	2	—	1	—	3	—	1	—	3	—	1	—

CXVI A CLXIX — CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS — INSTITUTOS, ESTAÇÕES, POSTOS DE ANÁLISES E LABORATÓRIOS NOS ESTADOS

CARGOS E CARRERAS	CXXX		CXXXI		CXXXII		CXXXIII		CXXXIV		CXXXV		CXXXVI		CXXXVII		CXXXVIII		CXXXIX		CXL		CXLI		CXLII		CXLIII		CXLIV	
	C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.		C.N.E.P.A. S.N.P.A.	
	I. Fermentação Subestação De Enologia S. Roque	LOTAÇÃO	I. Fermentação Posto de Análise do Vinho Santos	LOTAÇÃO	I. Fermentação Posto de Análise de Vinho S. Paulo	LOTAÇÃO	I. Fermentação Est. Enologia Parreiras	LOTAÇÃO	I. Fermentação Subestação de Enologia Andradas	LOTAÇÃO	I. Fermentação Subestação de Enologia Baependi	LOTAÇÃO	I. Fermentação Posto de Análise Vinho B. Horizonte	LOTAÇÃO	I. Fermentação Posto de Análise Vinho Nova Iguaçu	LOTAÇÃO	I. Fermentação Posto de Análise Vinho Vitória	LOTAÇÃO	I. Fermentação Posto de Análise Vinho Salvador	LOTAÇÃO	I. Fermentação Posto de Análise Vinho Recife	LOTAÇÃO	I. Fermentação Posto de Análise Vinho Belém	LOTAÇÃO	Inst. Agronômico Norte Subestação Expor. em Garmetá	LOTAÇÃO	Inst. Agronômico Norte Subestação Rio Branco	LOTAÇÃO		
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de pros. em comissão																														
Diretor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de pros. efetivo.....																														
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira																														
Agrônomo.....	1	—	2	—	2	—	2	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	1	—	1	—
Agrônomo Biologista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Cafeicultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Ecologista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Fitosanitarista ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Fruticultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo de Plantas Têxteis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Almoxarife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dactilógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Economista Rural.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Engenheiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Enologista.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrifurário.....	—	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Químico.....	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Químico Agrícola.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	1	—	5	—	4	—	3	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	3	—	1	—
IV — Resumo																														
I — Cargo isol. de pros. em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isol. de pros. efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira.....	1	—	5	—	4	—	3	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	3	—	1	—
TOTAL.....	1	—	5	—	4	—	3	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	3	—	1	—

CXVI A CLXIX — CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS — INSTITUTOS, ESTAÇÕES, POSTOS DE ANÁLISES E LABORATÓRIOS NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	CLIX				CLX		CLXI		CLXII				CLXIII		CLXIV		CLXV		CLXVI		CLXVII		CLXVIII		TOTAL				
	C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo do Sul Sede e Est. Experiment. em Pelotas				C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo Sul Estação Experiment. P. Grossa		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo Sul Estação Experiment. Rio Caçador		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo do Oeste Sede e Est. Experiment. em São Leopoldo				C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo Oeste Estação Experiment. Cel. Pacheco		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo Oeste Subestação Experiment. Machado		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo Oeste Subestação Experiment. Lavras		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo Oeste Subestação Experiment. Pombal		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo Oeste Estação Experiment. Patos		C.N.E.P.A. S.N.P.A. I. Agrônomo Oeste Subestação Experiment. Anápolis						
	Sede				Estação Experiment.		Passo Fundo		Sede		Estação Experiment.		P		S		P		S		P		S			P		S	
	LOTAÇÃO				LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO			LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S		P	S	P	S
I — Cargo isolado de prof. em comissão.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Diretor.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II — Cargo isolado de prof. efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
III — Cargo de carreira	1	2	2	—	1	—	2	—	1	—	2	—	1	—	2	—	1	—	2	—	1	—	2	—	1	—	2	—	
Agrônomo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo Biologista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo Cafeicultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo Ecologista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo Filossanitarista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo Fruticultor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agrônomo de Plantas Têxteis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Almoxarife.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dactilógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Economista Rural.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Engenheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Enologista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Escriturário.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Químico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Químico Agrícola.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL.....	3	2	6	—	2	1	2	—	2	1	5	—	1	—	1	—	1	—	3	—	1	—	1	—	144	4	—	—	
IV — Resumo	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
I — Cargo isol. de prof. em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
II — Cargo isol. de prof. efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
III — Cargo de carreira.....	3	2	6	—	2	1	2	—	2	1	5	—	1	—	1	—	1	—	3	—	1	—	1	—	144	4	—	—	
TOTAL.....	4	2	6	—	2	1	2	—	2	1	5	—	1	—	1	—	1	—	3	—	1	—	1	—	145	4	—	—	

CLXXIII A CXCI - SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL - AGÊNCIAS NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	CLXXIII Agência no Estado do Amazonas			CLXXIV Agência no Estado do Pará			CLXXV Agência no Estado do Maranhão			CLXXVI Agência no Estado do Piauí			CLXXVII Agência no Estado do Ceará			CLXXVIII Agência no Estado do R. G. do Norte			CLXXIX Agência no Estado da Paraíba			CLXXX Agência no Estado de Pernambuco			CLXXXI Agência no Estado de Alagoas			CLXXXII Agência no Estado de Sergipe		
	LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO			LOTAÇÃO		
	P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S		P	S	
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
TOTAL.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
TOTAL.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
III — Cargo de carreira																														
Agrônomo.....	1	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Agrônomo Científico.....	2	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Classificador de Produtos Vegetais.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Dactilógrafo.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Economista Rural.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Fiscal de Plantas Tóxicas.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Oficial Administrativo.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
Servente.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
TOTAL.....	3	—		3	1		3	1		2	1		6	4		3	5		7	4		4	4		3	1		2	3	
IV — Retorno																														
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—		—	—	
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	3	—		3	1		3	1		2	1		6	4		3	5		7	4		4	4		3	1		2	3	
III — Cargo de carreira.....	3	—		3	1		3	1		2	1		6	4		3	5		7	4		4	4		3	1		2	3	
TOTAL.....	3	—		3	1		3	1		2	1		6	4		3	5		7	4		4	4		3	1		2	3	

CLXXIII A CXCI — SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL — AGÊNCIAS NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	CLXXIII Agência no Estado da Bahia		CLXXXIV Agência no Estado do E. Santo		CLXXV Agência no Estado de M. Gerais		CLXXXVI Agência no Estado do R. de Janeiro		CLXXXVII Agência no Estado de S. Paulo		CLXXXVIII Agência no Estado de M. Grosso		CLXXXIX Agência no Estado do Paraná		CXC Agência no Estado do R. G. do Sul		TOTAL
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
I - Cargo isolado de proimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II - Cargo isolado de proimento efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III - Cargo de carreira	2	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—
Agrônomo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agrônomo Cultivador.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Classificador de Produtos Vegetais.....	2	—	3	—	4	—	5	—	15	—	4	—	—	—	4	—	65
Dactilógrafo.....	—	—	—	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	2
Economista Rural.....	—	—	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Fiscal de Plantas Textéis.....	—	2	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	8
Oficial Administrativo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	28
Servente.....	—	—	—	1	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	2
TOTAL.....	5	2	3	1	8	1	6	—	17	5	4	1	5	—	5	—	33
IV - Retorno	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
I - Cargo isolado de proimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II - Cargo isolado de proimento efetivo.....	5	2	3	1	8	1	6	—	17	5	4	1	5	—	5	—	33
III - Cargo de carreira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	5	2	3	1	8	1	6	—	17	5	4	1	5	—	5	—	33

CXCII — SERVIÇO DE METEOROLOGIA — ÓRGÃOS SEDIADOS NO DISTRITO FEDERAL

CARGOS E CARREIRAS	Biblioteca		Seção de Administração		Divisão de Pesquisas Meteorológicas		Divisão de Meteorologia Aplicada		Divisão de Coordenação e Informações Meteorológicas		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão												
Diretor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo												
Chefe de Portaria.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
TOTAL.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
III — Cargo de carreira												
Almoxarife.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Artífice.....	—	—	—	3	—	2	—	—	—	—	—	5
Bibliotecário.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Bibliotecário-Auxiliar.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Calculista.....	—	—	—	—	10	—	10	—	15	1	35	1
Dactilógrafo.....	—	—	3	—	—	—	1	—	1	—	5	—
Desenhista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Engenheiro.....	—	—	—	—	5	—	3	—	2	—	10	—
Escrutário.....	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	7	—
Mecânico de Precisão.....	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	2
Meteorologista.....	—	—	—	—	11	—	19	—	10	—	40	—
Observador Meteorológico.....	—	—	—	—	—	4	—	4	—	4	—	12
Oficial Administrativo.....	—	—	2	3	—	—	—	—	—	—	2	3
Servente.....	—	—	—	9	—	—	—	—	—	—	—	9
TOTAL.....	2	—	13	15	26	8	33	4	28	8	102	34
IV — Resumo												
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
III — Cargo de carreira.....	2	—	13	15	26	8	33	4	28	8	102	34
TOTAL.....	2	—	13	16	26	8	33	4	28	8	102	34

CXCIII A CC — SERVIÇO DE METEOROLOGIA — DISTRITOS NOS ESTADOS — INSTITUTOS REGIONAIS DE METEOROLOGIA

CARGOS E CARREIRAS	CXCIII 1.º Distrito (I. R. M. do D. Federal e E. do Rio)		CXCIV 2.º Distrito (I. R. M. de São Paulo)		CXCV 3.º Distrito (I. R. M. de Porto Alegre)		CXCVI 4.º Distrito (I. R. M. de Belo Horizonte)		CXCVII 5.º Distrito (I. R. M. de Salvador)		CXCVIII 6.º Distrito (I. R. M. de Recife)		CXCIX 7.º Distrito (I. R. M. de Belém)		CC 8.º Distrito (I. R. M. de Cuiabá)		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....																		
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....																		
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira																		
Artífice.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Calculista.....	5	—	5	—	3	—	1	—	—	—	—	—	3	—	—	—	17	—
Dactilógrafo.....	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Engenheiro.....	—	—	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	4	—
Escrutário.....	1	—	2	—	5	—	2	—	1	—	2	—	—	—	—	—	13	—
Meteorologista.....	9	—	5	—	3	—	2	—	1	—	—	—	1	—	—	—	21	—
Observador Meteorológico.....	—	52	—	41	—	23	—	20	—	30	—	51	—	40	—	19	—	281
Oficial Administrativo.....	—	1	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Servente.....	—	1	—	—	—	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
TOTAL.....	15	54	12	42	14	32	6	22	3	30	3	51	4	40	—	19	57	290
IV — Resumo																		
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira.....	15	54	12	42	14	32	6	22	3	30	3	51	4	40	—	19	57	290
TOTAL.....	15	54	12	42	14	32	6	22	3	30	3	51	4	40	—	19	57	290

CCI — SERVIÇO FLORESTAL — ÓRGÃOS SEDIADOS NO DISTRITO FEDERAL

CARGOS E CARREIRAS	Diretoria e Seções		Jardim Botânico		Horto Florestal de Sta. Cruz (D. Federal)		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão								
Diretor.....	1	—	1	—	—	—	2	—
TOTAL.....	1	—	1	—	—	—	2	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo								
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira								
Agrônomo.....	17	—	—	—	1	—	18	—
Agrônomo Biologista.....	2	—	—	—	—	—	2	—
Agrônomo Silvicultor.....	11	—	—	—	2	—	13	—
Almoxarife.....	1	—	—	—	—	—	1	—
Dactilógrafo.....	4	—	—	—	—	—	4	—
Desenhista.....	—	1	—	—	—	—	—	1
Escriturário.....	1	—	—	—	—	—	1	—
Estatístico.....	—	1	—	—	—	—	—	1
Fotógrafo.....	—	1	—	—	—	—	—	1
Jardineiro.....	—	8	—	—	—	—	—	8
Naturalista.....	11	—	—	—	—	—	11	—
Oficial Administrativo.....	2	—	—	—	—	—	2	—
Prático de Laboratório.....	—	2	—	—	—	—	—	2
Servente.....	—	3	—	—	—	—	—	3
Zelador.....	—	2	—	—	—	—	—	2
TOTAL.....	49	18	—	—	3	—	52	18
IV — Resumo								
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	1	—	1	—	—	—	2	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira.....	49	18	—	—	3	—	52	18
TOTAL.....	50	18	1	—	3	—	54	18

CCII A CCVII — SERVIÇO FLORESTAL — HORTOS E PARQUES FLORESTAIS NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	CCII Horto Florestal de Saltinho Pernambuco		CCIII Horto Florestal de Ibura Sergipe		CCIV Horto Florestal de Lorena S. Paulo		CCV Parque Nacional de Itatiaia E. do Rio		CCVI Parque Nacional de S. dos Órgãos E. do Rio		CCVII Parque Nacional de Iguaçu Paraná		TOTAL	
	LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO		LOTAÇÃO	
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira														
Agrônomo.....	1	—	1	—	1	—	2	—	1	—	2	—	8	—
Agrônomo Silvicultor.....	3	—	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	13	—
Almoxarife.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—
Dactilógrafo.....	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—
Técnico Agrícola.....	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	2	—	4	—
TOTAL.....	5	—	5	—	4	—	4	—	4	—	6	—	28	—
IV — Resumo														
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III — Cargo de carreira.....	5	—	5	—	4	—	4	—	4	—	6	—	28	—
TOTAL.....	5	—	5	—	4	—	4	—	4	—	6	—	28	—

CCXI A CCXXII — SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO — ESCOLA E APRENDIZADOS AGRÍCOLAS NOS ESTADOS

CARGOS E CARREIRAS	CCXI		CCXII		CCXIII		CCXIV		CCXV		CCXVI		CCXVII		CCXVIII		CCXIX		CCXX		CCXXI		CCXXII		CCXXIII		TOTAL
	Escola Agrícola de Barbarena		Aprendizado Agrícola "Rio Branco" (Amazonas)		Aprendizado Agrícola "Mancel Barata" (Pará)		Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros" (Parabá)		Aprendizado Agrícola "João Colimbra" (Pernambuco)		Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto" (Alagoas)		Aprendizado Agrícola "Benjamin Constant" (Sergipe)		Aprendizado Agrícola "Sergio de Carvalho" (Bahia)		Aprendizado Agrícola "Nilo Pezanha" (E. do Rio)		Aprendizado Agrícola "Ild. Simões Lopes" (E. do Rio)		Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" (M. Gerais)		Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça" (R. G. Sul)		Aprendizado Agrícola "Gustavo Dutra" (M. Grosso)		
	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	P	S	
I — Cargo isolado de provimento em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo																											
Diretor.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Professor.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
TOTAL.....	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
III — Cargo de carreira																											
Agrônomo.....	2	—	2	—	2	—	3	—	2	—	2	—	3	—	2	—	2	—	2	—	2	—	3	—	2	—	29
Almoxarife.....	1	—	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	1	—	1	—	—	—	10
Auxiliar de Ensino.....	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50
Bibliotecário.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Dactilógrafo.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Dentista.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Escriturário.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	13
Inspetor de Alunos.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	10
Médico.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	10
Prático de Laboratório.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Prático Rural.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Servente.....	—	1	—	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	10
Técnico Agrícola.....	1	—	1	—	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	2	—	24
Técnico de Educação Rural.....	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	13
Veterinário.....	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
TOTAL.....	12	10	8	4	9	5	10	6	9	6	9	4	10	5	9	6	7	4	6	4	10	7	10	3	5	117	64
IV — Resumo																											
I — Cargo isolado de prov. em comissão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
II — Cargo isolado de provimento efetivo.....	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
III — Cargo de carreira.....	12	10	8	4	9	5	10	6	9	6	9	4	10	5	9	6	7	4	6	4	10	7	10	3	5	117	64
TOTAL.....	12	14	8	4	9	5	10	6	9	6	9	4	10	5	9	6	7	4	6	4	10	7	10	3	5	117	68